

ANSGAR  
SCHAEFER

PORTUGAL E OS  
REFUGIADOS JUDEUS  
PROVENIENTES DO  
TERRITÓRIO ALEMÃO

(Página deixada propositadamente em branco)





# HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA



## Direção da Coleção História Contemporânea

Maria Manuela Tavares Ribeiro

Os originais enviados são sujeitos a apreciação científica por *referees*.

## Coordenação Editorial da Coleção

Maria João Padez Ferreira de Castro

## Edição

Imprensa da Universidade de Coimbra

Email: [imprensa@uc.pt](mailto:imprensa@uc.pt)

URL: [http://www.uc.pt/imprensa\\_uc](http://www.uc.pt/imprensa_uc)

Vendas online: <http://livrariadaimprensa.uc.pt>

## Design

António Barros

## Imagem da Capa

© American Jewish Joint Distribution Committee

## Infografia

Carlos Costa

## Impressão e Acabamento

[www.artipol.net](http://www.artipol.net)

## ISBN

978-989-26-0304-9

## ISBN Digital

978-989-26-0708-5

## DOI

<http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0708-5>

## Depósito Legal

376370/14

Obra publicada com a colaboração de:

2



C E I S J O  
CENTRO DE ESTUDOS  
JUDÉICO-JEWISH  
DO SECULO XX  
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Obra publicada com o apoio de:

## FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR Portugal



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de  
Desenvolvimento Regional



Governo da República  
Portuguesa

ANSGAR SCHAEFER

PORTUGAL E OS  
REFUGIADOS JUDEUS  
PROVENIENTES DO  
TERRITÓRIO ALEMÃO

(1933-1940)



(Página deixada propositadamente em branco)

## SUMÁRIO

<b>PREFÁCIO</b> .....	9
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	15
<b>A SOCIEDADE DAS NAÇÕES E O PROBLEMA DOS REFUGIADOS</b> .....	23
O ÊXODO PROVENIENTE DA ALEMANHA .....	23
O TRABALHO DA SDN FACE AOS REFUGIADOS.....	26
A Instituição de um Alto-Comissário para os Refugiados provenientes da Alemanha .....	29
O acordo provisório de 1936.....	32
A Convenção de 1938.....	37
A POSIÇÃO DO GOVERNO PORTUGUÊS .....	40
<b>O ESTADO PORTUGUÊS E OS REFUGIADOS ATÉ 1938</b> .....	45
O COMÉRCIO COM PASSAPORTES PORTUGUESES E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA A LEGISLAÇÃO SOBRE A ENTRADA DE ESTRANGEIROS .....	45
A importância do comércio de passaportes para os refugiados .....	45
Organização e Protagonistas.....	47
O Consulado de Portugal em Atenas .....	47
O Consulado Geral de Portugal em Viena.....	50
Consequências para o Estado Português.....	64
As restrições aplicadas na emissão de passaportes e vistos portugueses .....	67
AS PRIMEIRAS REPRESSÕES DE REFUGIADOS ALEMÃES EM 1937.....	77
A EMIGRAÇÃO ALEMÃ PARA PORTUGAL ENTRE 1935 E 1938 EM NÚMEROS .....	83

<b>OS EFEITOS DAS ALTERAÇÕES POLÍTICAS DE 1938 SOBRE</b>	
<b>A EMIGRAÇÃO PROVENIENTE DA ALEMANHA.....</b>	<b>89</b>
A NOVA CONSTELAÇÃO APÓS A ANEXAÇÃO DA ÁUSTRIA.....	89
A CONFERÊNCIA DE ÉVIAN .....	92
O POGROMES DE NOVEMBRO DE 1938 .....	94
As consequências económicas dos pogromes.....	95
As consequências políticas dos pogromes .....	98
As reacções no estrangeiro.....	99
<b>A COBERTURA DOS POGROMES DE NOVEMBRO DE 1938 NOS JORNAIS PORTUGUESES .....</b>	<b>101</b>
A censura no Estado Novo .....	101
Os artigos de imprensa.....	106
As notícias.....	107
Os editoriais.....	115
Conclusão .....	120
O papel especial do <i>Diário da Manhã</i> .....	123
<b>A ATITUDE DAS AUTORIDADES PORTUGUESAS RELATIVAMENTE</b>	
<b>AO NOVO ÊXODO PROVENIENTE DA ALEMANHA .....</b>	<b>126</b>
Medidas policiais de bloqueio.....	129
A introdução de visto obrigatório .....	131
A Polícia de Defesa e Vigilância do Estado e os refugiados.....	135
Medidas Legislativas de bloqueio: O projecto de lei regulando o exercício da profissão médica por parte dos estrangeiros de 1939 .....	142
O projecto-lei e o seu conteúdo.....	142
O parecer da Câmara Corporativa .....	145
Os debates parlamentares .....	146
O efeito concreto da nova legislação sobre a proibição do exercício da profissão médica .....	149
<b>PLANOS DE UMA EMIGRAÇÃO MACIÇA PARA TERRITÓRIOS PORTUGUESES .....</b>	<b>153</b>
O PROJECTO DE JACQUES POLITIS .....	156
A REACÇÃO DO GOVERNO PORTUGUÊS.....	157
CONCLUSÃO.....	161

<b>A DIPLOMACIA PORTUGUESA E OS REFUGIADOS</b> .....	167
O MINISTRO PLENIPOTENCIÁRIO DE PORTUGAL EM BERLIM, ALBERTO DA VEIGA SIMÕES .....	169
“O CÔNSUL” ARISTIDES DE SOUSA MENDES, UM WALLEBERG PORTUGUÊS EM BORDÉUS?.....	177
As alterações no regime de concessão de vistos introduzidos após o início da 2. <sup>a</sup> Guerra Mundial.....	178
A actuação de Aristides de Sousa Mendes .....	182
Apreciação da acção humanitária do Cônsul de Bordéus .....	186
A reabilitação do antigo Cônsul de Bordéus.....	190
<b>A CHEGADA DOS REFUGIADOS VISTA PELA IMPRENSA PORTUGUESA</b> .....	192
Artigos de teor geral.....	194
As reportagens do <i>Diário de Coimbra</i> .....	198
Os artigos difamatórios do <i>Diário da Manhã</i> .....	201
A chegada dos refugiados e a Censura.....	205
Avaliação final.....	208
<b>OS REFUGIADOS EM PORTUGAL</b> .....	211
O RELACIONAMENTO DA POPULAÇÃO PORTUGUESA COM OS REFUGIADOS .....	211
O RELACIONAMENTO DA PVDE COM OS REFUGIADOS .....	214
A INFILTRAÇÃO ORGANIZADA DE REFUGIADOS AO LONGO DE 1940 E 1941 .....	217
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	223
<b>FONTES</b> .....	231
FONTES IMPRESSAS.....	231
ARQUIVOS NACIONAIS .....	235
ARQUIVOS ESTRANGEIROS.....	236
PUBLICAÇÕES OFICIAIS.....	236
<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	239

(Página deixada propositadamente em branco)

## PREFÁCIO

O presente livro baseia-se, em grande medida, numa tese de mestrado finalizada em 2000. Nesta altura, tratava-se do primeiro estudo académico monográfico, escrito em língua portuguesa, sobre a temática da percepção e recepção dos refugiados alemães em Portugal antes e durante os primeiros anos da 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial. Os trabalhos previamente publicados eram sobretudo artigos de revistas de especialidade<sup>1</sup> que ou se baseavam nas experiências de antigos refugiados, ou abordavam aspectos parciais da temática. Na verdade, nem o livro de Patrick von zur Mühlen *Fluchtweg Spanien-Portugal. Die deutsche Emigration und der Exodus aus Europa 1933-1945*<sup>2</sup>, editado há pouco em língua portuguesa<sup>3</sup>, geralmente considerado como a primeira obra sobre o assunto em causa, tematiza a problemática dos refugiados em Portugal, mas sim, como o seu título indica, «os caminhos de fuga» dos refugiados de Hitler. O objectivo da obra consiste no retrato das dificuldades enfrentadas pelos milhares de pessoas na sua

---

<sup>1</sup> Indica-se aqui a título exemplar: Christa Heinrich, «Von Integration konnte man nicht reden, eher von Zusammenleben...» – Über das Leben in Ericeira – residência fixa für viele vor den Nazis Geflüchtete», *Zeitschrift für Kulturaustausch*, I, 1994, p. 67-69; Maria Assunção Pinto Correia, «Abschied von Europa: Portugal als Exil — und Transitland», *Alternative Lateinamerika : das deutsche Exil in der Zeit des Nationalsozialismus*, Frankfurt, Vervuert, 1994, p. 27-39; António Louçã e Eva Ban, «Budapeste, 1944: dois diplomatas portugueses face ao holocausto», *História*, ano XVIII (nova série), n.º 15, Dezembro de 1995, p. 24-33; António Louçã e Eva Ban, «O caso da família Weiss-Chorin e seu exílio em Portugal», *História*, ano XVIII (nova série), n.º 8, Maio de 1995, p. 16-27.

<sup>2</sup> Patrick von zur Mühlen, *Fluchtweg Spanien-Portugal. Die deutsche Emigration und der Exodus aus Europa 1933-1945*, Bonn, Dietz, 1992.

<sup>3</sup> Patrick von zur Mühlen, *Caminhos de Fuga Espanha-Portugal. A emigração alemã e o êxodo para fora da Europa de 1933 a 1945*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

fuga pela «rota ibérica», a principal via de saída da Europa após o deflagrar da 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial. Por este motivo, o autor organiza o seu livro em torno de três blocos: “A França, País de Saída”, “Espanha, país de trânsito” e finalmente “Portugal, final de uma etapa”. Que as páginas dedicadas a Portugal correspondem apenas a um terço do livro, não diminui, contudo, em nada o valor do mesmo, tanto mais quanto nenhuma das obras posteriormente publicadas no mercado português aborda as dificuldades enfrentadas por aquelas pessoas que se refugiaram do inferno alemão num mundo se não hostil, pelo menos maioritariamente indiferente ao seu sofrimento. O autor termina a sua obra cocluindo que, apesar de ter permitido a fuga de milhares de pessoas, a rota ibérica foi um “trilho de oportunidades perdidas”, pois “uma posição concertada dos países envolvidos ou afectados poderia ter salvo muitas vidas”<sup>4</sup>.

Na verdade, originalmente destinado ao leitor do espaço linguístico alemão, interessado no exílio dos intelectuais e artistas alemães ou austríacos, o livro não pretende fornecer uma análise profunda das condições políticas internas em França, Espanha ou Portugal. Daí resulta uma segunda particularidade da obra, nomeadamente a das fontes utilizadas. É importante referir que o autor privilegia sobretudo a «literatura memorialística» e depoimentos pessoais de alguns refugiados sobreviventes, remetendo para segundo lugar a documentação depositada nos arquivos institucionais.

Devo confessar que, quando, na altura, soube da publicação do livro de Patrick von zur Mühlen, sofri uma espécie de choque julgando que a minha própria investigação se teria tornado obsoleta. Tanto os pontos fortes dessa obra como as suas fragilidades, no entanto, ajudaram-me a encontrar o caminho para a minha própria investigação. Face às fontes privilegiadas por Patrick von zur Mühlen optei por não seguir o caminho da *oral history* ou da literatura memorialística, mas sim proceder a um levantamento sistemático da documentação portuguesa, acessível ao público na altura, nomeadamente a se encontra depositada no Arquivo Histórico-Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no Arquivo Ministério do Interior, do Arquivo Salazar e no Arquivo da PIDE/DGS colmatando, desta forma,

---

<sup>4</sup> *Idem*, p. 308.

uma das maiores lacunas do trabalho de Patrick von zur Mühlen. Seis anos após a finalização dessa minha tese de mestrado, o núcleo dos trabalhos sobre a vinda dos refugiados do nacional-socialismo a Portugal conheceu um importante reforço com a publicação do livro de Irene Flunser Pimentel *Judeus em Portugal durante a II Guerra Mundial. Em fuga de Hitler e do Holocausto*<sup>5</sup>. O livro conta com uma importante recolha de testemunhos orais, feita ainda ao longo da década de noventa do século passado, por parte da autora e pela investigadora alemã Christa Heinrich, bem como com excertos de relatos de escritores sobretudo de língua alemã que passaram por Portugal durante os anos da guerra. Esta recolha é complementada pela análise das sucessivas alterações legislativas e administrativas tomadas pelo governo salazarista revelando-nos as repercussões das mesmas na vida individual dos refugiados, bem como a interação entre os refugiados e a sociedade portuguesa. Para além de abordar o período anterior à guerra, confirmando muitos dos dados apresentados por mim na dissertação de mestrado, estende o período de análise aos anos da guerra. Deste modo, alarga o leque dos tópicos abordados falando, não só do trabalho das diversas associações de assistência aos refugiados e do regime de «residência fixa» na Ericeira e nas Caldas da Rainha como também das implicações sócio-políticas da «neutralidade» portuguesa. A autora dedica um dos últimos capítulos do livro ao enquadramento de Portugal no contexto do Holocausto, constituindo uma das questões abordadas o conhecimento do extermínio dos judeus por parte de Salazar.

Quatro anos mais tarde surge no mercado português o livro *Portugal, Salazar e os Judeus*, da autoria de Avraham Milgram<sup>6</sup>. Trata-se da tese de doutoramento deste autor originalmente escrita em hebraico e defendida na Unversidade de Jerusalém. Milgram entende a chegada dos refugiados da 2ª Guerra Mundial como um episódio na história do relacionamento entre o Estado Português e a população judaica desde a expulsão da mesma em finais do século xv. A sua obra inicia-se com uma reflexão sobre a

---

<sup>5</sup> Irene Flunser Pimentel, *Judeus em Portugal durante a II Guerra Mundial. Em fuga de Hitler e do Holocausto. Com a colaboração de Christa Heinrich*, Lisboa, 2006.

<sup>6</sup> Avraham Milgram, *Portugal, Salazar e os Judeus*, Lisboa, 2010.

razão pela qual, numa altura em que em muitos estados europeus o anti-semitismo se encontrava no seu auge, este, em Portugal, nunca deixou de ter um papel meramente marginal. No entanto, Milgram não deixa de reconhecer tendências anti-semitas dentro do aparelho do Estado. Mesmo assim, interpreta os entraves colocados à chegada dos refugiados pelo governo de Salazar, não como expressão de um pensamento anti-semita, mas sim do “medo do espírito estrangeiro que poderia pôr em perigo” a sua existência <sup>7</sup>. Uma das principais partes da obra é dedicada ao trabalho das organizações judaicas de assistência aos refugiados. Com base na exaustiva investigação efectuada nos arquivos portugueses e israelitas, o autor não só nos dá um retrato precioso dos principais protagonistas dos acontecimentos, como nos fornece peças decisivas para completar o *puzzle* que tinha sido, até à data, o trabalho das organizações judaicas de assistência aos refugiados em Portugal.

Na Primavera de 2013 surge então o mais recente livro de Irene Flunser Pimentel, desta vez em co-autoria com Cláudia Ninhos, *Salazar, Portugal e o Holocausto* <sup>8</sup>. A obra não foca directamente a relação do Estado Português com os refugiados, mas sim um aspecto já abordado num dos capítulos do livro anteriormente publicado por Irene Flunser Pimentel, a constelação Portugal e o Holocausto. As autoras interrogam-se, tal como Avraham Milgram na obra já referida, sobre o que se sabia em Portugal da política da Alemanha Nazi em relação aos cidadãos judeus antes e durante a Segunda Guerra Mundial e a partir de quando se teria tido conhecimento do extermínio dos mesmos.

Com as publicações destas obras e agora do presente livro, o capítulo da presença dos milhares de refugiados de guerra em Portugal pode ser considerado como estando profundamente estudado e documentado, havendo, todavia, aspectos que nunca serão conhecidos de forma satisfatória. Trata-se aqui, em primeiro lugar, de toda a esfera cinzenta relacionada com a vinda dos refugiados a Portugal, ou seja, a verdadeira dimensão da cor-

---

<sup>7</sup> *Idem*, p. 364.

<sup>8</sup> Irene Flunser Pimentel e Cláudia Ninhos, *Salazar, Portugal e o Holocausto*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2013.

rupção activa e passiva na obtenção da documentação oficial necessária para a entrada em Portugal ou a actividade de contrabandistas espanhóis e portugueses no transporte de refugiados pela fronteira.

O presente livro corresponde, em grande parte, ao texto original de 2000. Apesar do hiato de tempo que obrigou à actualização de algumas das referências bibliográficas, acreditamos que o texto não perdeu a sua pertinência, tanto mais quanto muitos dos trabalhos posteriores recorrem ao mesmo, sobretudo em todos os aspectos relacionados com as medidas administrativas e legislativas decretadas pelo governo salazarista para impedir a entrada de refugiados em Portugal.

No entanto, foi reformulado o capítulo dedicado aos projectos que visavam uma colonização de Angola com refugiados judeus, um episódio sobre o qual escrevi pela primeira vez, de forma extensa, já em 1995<sup>9</sup>. O facto de Avraham Milgram, 15 anos mais tarde, ter dedicado a esta temática 25 páginas do seu livro parece-nos provar a importância deste episódio no contexto da relação entre o Estado Português e os refugiados judeus, apesar de hoje em dia eu próprio considerar, de forma mais crítica, o potencial deste projecto na capacidade de salvamento de centenas de milhares de vidas humanas.

Não queria deixar de exprimir a minha enorme gratidão ao Centro de Estudos Interdisciplinares da Universidade de Coimbra nas pessoas da Professora Doutora Maria Manuela Tavares Ribeiro e do Professor Doutor João Paulo Avelãs Nunes, cujo entusiasmo em publicar este livro conseguiu vencer todos os obstáculos materiais que actualmente se colocam tantas vezes à difusão do conhecimento.

Lisboa, Março de 2013

---

<sup>9</sup> Ansgar Schaefer “Angola - A Terra Prometida. Os projectos para uma colonização israelita de Angola” in *HISTÓRIA*, Ano XVII (Nova Série), n.º 14, Novembro 1955, p. 32-45.

(Página deixada propositadamente em branco)

## INTRODUÇÃO

Na história das migrações do século xx, os refugiados provenientes da Alemanha Nazi constituem apenas uma das vertentes dos grandes fluxos migratórios que surgiram a partir do final da 1.<sup>a</sup> Guerra Mundial. Os refugiados que, hoje em dia, dominam a atenção internacional, têm origem em razões políticas e económicas, mas os milhares de estrangeiros que se asilaram em Portugal durante os anos trinta e quarenta vinham em fuga de uma hostilidade originada pela histeria racista.

Hoje em dia, estipula-se em meio milhão o número dos refugiados do terror nazi. A esmagadora maioria, cerca de 95%, era de origem judaica, ainda que muitos viessem acompanhados pelos seus cônjuges não judeus no âmbito dos “casamentos mistos”. Surpreendentemente, o número de indivíduos pertencentes à elite cultural, política ou literária que, habitualmente, se considera como tendo sido um dos principais grupos de vítimas, era apenas uma pequena minoria, presumindo-se que tenham sido, ao todo, menos de mil<sup>10</sup>.

Normalmente, atribui-se a Portugal um papel de porto de abrigo. No entanto, na perspectiva dos refugiados, o país nunca foi mais do que um porto de partida. Ainda assim, durante um período relativamente curto — a grande afluência de estrangeiros ocorreu entre 1940 e 1941 —, Portugal chegou a ser o centro de toda a emigração proveniente da Europa. Apesar de a quantificação deste fluxo migratório ser uma das questões mais

---

<sup>10</sup> Patrik von zur Mühlen, *Fluchtweg Spanien – Portugal. Die deutsche Emigration und der Exodus aus Europa 1933-1945*, Bonn, Dietz, 1992, p. 12.

abordadas, nunca foi estabelecida de forma definitiva. Facto é que as estimativas existentes são extremamente heterogêneas, oscilando os números entre 60.000 a 80.000 mil como afirma Irene Pimentel no seu último livro<sup>11</sup>.

Mais importante do que a questão dos números imprecisos, no entanto, é a definição do próprio termo “refugiado”. Na época em questão, como se pode verificar através da análise da documentação do governo português como da imprensa periódica, coexistiam vários termos para designar o grupo de pessoas em causa. Assim, encontra-se tanto na documentação do governo português como também na imprensa os termos “refugiado”<sup>12</sup>, “emigrado”<sup>13</sup> e “emigrante”<sup>14</sup>.

Para o nosso trabalho, centramo-nos no grupo de pessoas geralmente designado “Emigrant” pela historiografia alemã ou seja, o grupo de pessoas que, sob a pressão violenta do regime nazi, optou por sair da Alemanha e dos territórios anexados em 1938, tendo-o feito quer por razões políticas, quer pela sua origem judaica. Apenas este grupo será designado pelo termo “refugiado”.

Face a esta delimitação semântica, ficam excluídas as pessoas de outras nacionalidades “refugiadas” em Portugal na sequência das actividades bélicas, como é o caso dos cidadãos ingleses, americanos, franceses, e holandeses, entre outros. A sua situação pode ser considerada especial uma vez que, caso tivessem caído nas mãos das tropas alemãs, não teriam sido vítimas das deportações para os campos de extermínio.

No afluxo a Portugal de refugiados provenientes do território alemão, podem ser distinguidas três fases principais. Uma primeira fase estende-se de 1933 a 1938, período em que Portugal é caracterizado pela imposição

---

<sup>11</sup> Irene Flunser Pimentel e Cláudia Ninhos, *Salazar, Portugal e o Holocausto*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2013, p. 868.

<sup>12</sup> Cf. a título exemplar o Arquivo Histórico do Ministério dos Negócios Estrangeiros (AMNE), 3º Piso, Armário 28, Maço 49 “REFUGIADOS” ou «O auxílio aos judeus e refugiados alemães», in *República*, 18/11/1938, p. 7.

<sup>13</sup> Ofício do Consul de Portugal em Praga, Joaquim Rodrigues Dias, datado de 19/9/1938, AMNE, 2º Piso, Armário 43, Maço 38, bem como «O flagelo dos emigrados», in *Diário da Manhã*, 28/6/1940, p. 3.

<sup>14</sup> Cf. Ofício do Chefe da Legação portuguesa em Berlim, Alberto da Veiga Simões, datado de 14/01/1939, AMNE, 2º Piso, Armário 43, Maço 38 e igualmente «Instantâneo. Controversias sobre a expoliação dos judeus», em *Novidades* 26/11/1938, p. 6.

de poucas restrições à entrada dos emigrantes alemães, nomeadamente judeus. Todavia, apesar da regulamentação permissiva, já nessa altura os imigrantes judeus, em particular, se tornaram alvo de uma série de medidas repressivas por parte das forças policiais portuguesas. A segunda fase é caracterizada pela introdução das primeiras barreiras administrativas na sequência da anexação da Áustria, em 12 de Março de 1938. A integração da terra natal de Hitler na Alemanha Nazi não só faz disparar o número de potenciais imigrantes, como facilita à Polícia de Vigilância e Defesa (PVDE) uma posição decisiva na admissão de refugiados, para a qual contribuem os seus alertas sistemáticos para a iminente chegada de uma «onda imigratória» a Portugal. Junto com as sucessivas restrições no acesso a Portugal, ocorre, simultaneamente, a introdução de legislação especial para barrar o acesso de estrangeiros ao exercício das profissões liberais. Na terceira fase, que se inicia com a eclosão da 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial e que dura até à assinatura do armistício de 22 de Junho de 1940, que estabelece as condições oficiais da ocupação alemã da França e a divisão da mesma numa zona sob controle alemão e noutra sob a autoridade francesa, geram-se severas restrições à entrada de fugitivos em Portugal. A partir de então, judeus de qualquer nacionalidade ficarão impossibilitados de atravessar os Pirenéus legalmente. Apenas devido ao conhecido empenho do Cônsul de Bordéus, Aristides de Sousa Mendes, vários milhares de perseguidos pelo regime nazi por motivos anti-semitas conseguem abrigar-se em Portugal.

Entre Junho de 1940 e o Verão de 1941, Lisboa e mais algumas vilas portuguesas albergam vários milhares de pessoas em desespero. De um momento para o outro, um estado económica e culturalmente subdesenvolvido vê-se confrontado com a difícil tarefa de integrar um conjunto de pessoas que, embora sendo provenientes dos países mais diversos, possui valores e costumes que, nem de longe nem de perto correspondem aos da sociedade portuguesa.

Centramo-nos nas medidas então tomadas pelo governo português face ao fluxo migratório provocado pela Alemanha, país que mantinha boas relações diplomáticas com Portugal. A escolha do período situado entre 1933 e 1940 prende-se com o facto de a política do Estado Português, nessa altura, ser motivada por opções próprias e não por constrangimentos

provocados por factores externos na sequência das actividades bélicas, como será o caso a partir de 1940.

Seguindo esta periodização, podemos estabelecer três partes centrais neste estudo. Uma primeira parte que consiste na apresentação do trabalho da Sociedade das Nações face aos refugiados, nomeadamente as posições tomadas por este organismo relativamente aos refugiados provenientes dos territórios alemães. A posição oficial portuguesa, que considerava inexistentes os refugiados desta categoria em território português, vai ser, nesta parte, contrastada com as medidas administrativas e policiais tomadas durante os anos de 1933 a 1937. Todavia, desde os primeiros anos de existência do fenómeno dos refugiados provenientes da Alemanha, alguns dos funcionários diplomáticos e consulares portugueses no estrangeiro actuavam em desrespeito pelas normas vigentes; se, por vezes, agiam levados por razões humanitárias, muitas vezes, contudo, actuavam por mera cobiça. Assim, é dedicado um capítulo especial ao comércio com passaportes portugueses, em que são revelados alguns dos seus protagonistas, bem como a forma como aquele se realizava. A descoberta destas práticas fraudulentas provocou um agravamento das normas vigentes de acesso e residência em Portugal. A posição do governo era clara: não permitir que o país se transformasse em país de acolhimento de refugiados. Simultaneamente, a PVDE fez os possíveis para que os poucos refugiados existentes deixassem o país o mais rapidamente possível.

Na segunda parte centramo-nos no período imediatamente a seguir à anexação da Áustria. É nessa ocasião que se torna inegável, até para o público em geral, a natureza extremamente violenta do movimento nacional-socialista. Através da instituição de uma emigração forçada dos judeus austríacos é desencadeado um movimento migratório que rapidamente esgotou todas as capacidades das organizações de auxílio privadas que eram, até essa data, as principais responsáveis pelo acolhimento dos fugitivos provenientes da Alemanha Nazi. A Conferência sobre os Refugiados Políticos, designação oficial daquela que ficou na memória como a Conferência de Évian, convocada como resposta imediata à nova situação, mostrou claramente que nenhum dos Estados estava disposto a aceitar os novos fugitivos da ira nazi. O Estado Português não protestou por não ter sido

convidado para Évian, antes utilizou esse facto a seu favor negando posteriormente todos os convites para colaborar nessa matéria. Desta forma, garantia a ausência do ónus de eventuais compromissos financeiros ou administrativos mas, em contrapartida, iria perder para sempre o bónus de entrar na história como um país que generosamente contribuiu para o salvamento dos judeus perseguidos.

Em 1938, ano dos primeiros grandes triunfos da política externa de Adolf Hitler, são realizados os passos decisivos que abriram o caminho para os campos de extermínio. O uso generalizado de violência física torna-se comum em toda a Alemanha, primeiro no contexto do “Anschluss”, da anexação da Áustria em Março de 1938, depois, a partir de Novembro, no cenário dos pogromes. Curiosamente, apesar do controlo rigoroso da opinião pública realizado pelos Serviços de Censura, os principais órgãos da imprensa portuguesa cobrem, atentamente, todos os acontecimentos verificados na Alemanha. Tal como é descrito no respectivo capítulo, o leitor português da altura sabia que, num país conhecido pela sua tradição humanista, cidadãos comuns eram espoliados, torturados e assassinados sem que tivessem cometido qualquer crime. A opinião pública que, nas horas imediatamente seguintes ao acto catalisador dos pogromes, ou seja, o assassinato do secretário da Legação Alemã em Paris, tinha manifestado a sua simpatia para com o Estado Alemão, vira-se repentinamente contra este e recusa-se a aceitar a teoria oficial da existência de uma conspiração do «judaísmo mundial». Enquanto a opinião pública simpatiza abertamente com as vítimas das perseguições nazis, as autoridades portuguesas apertam novamente o regime de entrada em Portugal. Doravante, judeus alemães que tenham a intenção de se estabelecer no país são proibidos de entrar em Portugal. Para tornar o país pouco cativante como destino de emigração, são dados passos decisivos no sentido de impedir o exercício das profissões liberais por estrangeiros. Tal como verificamos pela análise dos projectos-lei em causa e dos debates parlamentares, todos os intervenientes visavam um único grupo: os refugiados judeus provenientes da Alemanha.

Enquanto aumentam as pressões dentro da administração portuguesa e de importantes grupos da sociedade no sentido de impedir a chegada de mais refugiados judeus, surgem, no cenário internacional, esforços por

parte de governos e de grupos particulares no intuito de abordar o Estado Português para que este disponibilize parte do seu património colonial para albergar refugiados judeus em larga escala. No entanto, as tentativas destas personalidades proeminentes acabariam por falhar, não devido a Oliveira Salazar, que manifestava um surpreendente e inesperado interesse na proposta, mas devido à intransigência do *Foreign Office*. A solução africana, que poderia ter mudado o rumo da história, ficou desaproveitada numa altura em que, tanto a comissão intergovernamental, como a Alemanha nazi procuravam, embora por motivos opostos, um território para onde transportar os judeus que ninguém queria acolher.

Finalmente, na terceira parte, são analisadas as difíceis relações entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado. A PVDE, entidade responsável desde a sua instituição pelo controlo dos estrangeiros em Portugal, explorava, impiedosamente, qualquer fraqueza que se verificasse no regime de admissão a Portugal que, por prática administrativa, até fins de 1940, era da competência do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Se a descoberta das práticas fraudulentas na concessão de passaportes levou à primeira grande alteração do regime vigente na emissão de passaportes, a PVDE não se inibia de declarar, em Outubro de 1936, que não aceitaria, futuramente, como bilhete de entrada garantida para Portugal, os vistos concedidos por funcionários diplomáticos. Podemos verificar, claramente, que os vários passos dados pelo MNE não constituíam nada mais do que tentativas para sintonizar de novo as normas em vigor com a política já então praticada pela polícia política portuguesa. Nem sequer a famosa Circular n.º 14, por muitos considerada como paradigma da política restritiva levada a cabo por um governo autoritário, foi mais do que a tentativa de recuperar a congruência perdida para com o procedimento administrativo de acesso a Portugal praticado pela PVDE. Neste cenário da tentativa de recuperação da competência sobre a admissão de estrangeiros em Portugal, a actuação do cônsul de Portugal em Bordéus, Aristides de Sousa Mendes, é um golpe duro para os responsáveis do Palácio das Necessidades. Sousa Mendes não apenas desrespeitava ordens expressas dos seus superiores, embora tivesse sido advertido das consequências, como criava ainda mais um incidente diplomático. Caso Portugal

tivesse constado das prioridades estratégicas de Hitler, a sua actuação poderia ter sido utilizada como pretexto para um avanço das tropas alemãs para a costa atlântica da Península Ibérica. Apesar das sucessivas imposições de restrições ao acesso a Portugal, o Ministério não consegue garantir o cumprimento desse objectivo. Em Dezembro de 1940, toda a gestão de pedidos de entrada e trânsito por Portugal é, definitivamente, entregue à polícia política portuguesa. Doravante, mais importante do que a entrada, tornar-se-á a saída dos refugiados, saída essa estimulada por princípios quase iguais aos praticados pelo governo nacional-socialista. Quem não conseguisse provar que tinha empregue todos os seus esforços para encontrar um novo país de acolhimento era internado em prisões onde se juntaram, não apenas prisioneiros políticos portugueses, mas também criminosos de delitos comuns com condições sanitárias de precariedade absoluta. Após o início das deportações dos judeus para o leste a partir de meados de Outubro de 1941, que se traduzia na proibição da saída dos judeus da Alemanha, o número de novos refugiados em Portugal baixa. A PVDE liberta uma grande parte dos refugiados presos, confinando-os a um regime de residência fixa nas Caldas da Rainha onde, assistidos pelas várias instituições de apoio mas impedidos de trabalhar, aguardam a sua vez de sair do país.

(Página deixada propositadamente em branco)

## A SOCIEDADE DAS NAÇÕES E O PROBLEMA DOS REFUGIADOS

### O êxodo proveniente da Alemanha

Depois da tomada do poder por Adolf Hitler, em 30 de Janeiro de 1933, “a única coisa que um judeu não podia escolher era o facto de não ser judeu”, como salienta Jacob Boas<sup>15</sup>. De uma noite para a outra, o anti-semitismo e o anti-judaísmo, duas correntes latentes há décadas em solo alemão, tinham-se transformado em matéria política de um regime totalitário, que preparava o «exterminio» de todos os judeus em território alemão. Herbert A. Strauss distingue, no seu paradigmático estudo “Jewish Emigration from Germany”, seis fases na história da emigração judia proveniente da Alemanha<sup>16</sup>. A primeira fase tem início imediatamente após a tomada do poder por Hitler e termina em meados de 1933. É caracterizada por violentas perseguições nazis aos seus inimigos políticos, muitos deles de origem judaica e pelo primeiro dia de boicote oficial de estabelecimentos comerciais de judeus alemães (1 de Abril de 1933). Paralelamente, foram introduzidos nesta primeira fase impedimentos legais que visavam excluir parte dos judeus alemães da vida pública, das actividades culturais e da vida profissional. Já durante esta primeira etapa, muitos judeus chegaram

---

<sup>15</sup> Jacob Boas, «The shrinking World of German Jewry, 1933-1938», in *Leo Baeck Institute Yearbook*, XXXI, 1986, p. 244.

<sup>16</sup> Herbert A. Strauss, «Jewish Emigration from Germany. Nazi Policies and Jewish Responses (I)», in *Leo Baeck Institute Yearbook*, xxv, 1980, p. 330.

a conhecer, pela primeira vez, não apenas a humilhação, mas também o isolamento legal e social, a sua “exclusão do consenso nacional”<sup>17</sup>.

A segunda fase abrange o período do Verão de 1933 a Março de 1935, uma fase em que a violência infligida pela *Sturmabteilung* (SA) a organização paramilitar nazi foi circunscrita aos campos de concentração recentemente inaugurados. Continuavam, todavia, as medidas legislativas dirigidas contra os judeus com consequências directas. Foram impostas restrições a nível profissional e legal sem que, no entanto, fosse atacada de forma drástica a actividade económica dos judeus.

Com uma nova onda de terror de rua e ataques de propaganda, iniciou-se, em Abril de 1935, a terceira fase cujo ponto alto foi, sem dúvida, a proclamação das leis de Nuremberga (12 de Setembro de 1935). Se a nova legislação significava, por um lado, um fim temporário dos ataques violentos contra os judeus alemães, por outro lado, trouxe para todos os cidadãos judeus a perda dos seus direitos civis. Simultaneamente, introduzia uma nova etapa no relacionamento entre o regime nazi e os judeus alemães, que passava de uma política de desprezo social para um ataque directo<sup>18</sup>. Doravante, são cada vez mais as profissões interditas aos judeus. No entanto, enquanto aumentava a pressão a nível local para que os judeus vendessem os seus negócios, a sua actividade económica continuava a ser poupada a nível nacional, características essas que Strauss considera dominantes também durante a quarta fase (de 1936 ao Outono de 1937) a qual se caracterizou, novamente, por pressões constantes do governo nacional-socialista no sentido de reduzir o número de profissões ainda abertas a judeus, sobretudo a nível local.

Apenas a partir do Outono de 1937, altura em que Strauss situa o início da quinta fase, é que o regime nazi altera o rumo da sua política e inicia também uma sistemática agressão à propriedade judaica, através de espoliações ou expropriações, acções essas, frequentemente, seguidas pela transferência do património de judeus para mãos «arianas», medida

---

<sup>17</sup> Peter Steinbach, «Zur deutsch-jüdischen Beziehungsgeschichte im 19. und 20. Jahrhundert», in *Aus Politik und Zeitgeschichte. Beilage zur Wochenzeitung Das Parlament*, B1-2/92, 03/01/1992, p. 8.

<sup>18</sup> *Ibid.*

eufemisticamente designada por «arianização». Adicionalmente, foi decretada a proibição de praticamente todas as restantes actividades profissionais a judeus.

Se as medidas governamentais visavam, até essa altura, unicamente a destruição da base económica dos judeus alemães, os violentos pogromes de Novembro de 1938 preparavam o terreno para a política de destruição física organizada. Em Outubro de 1941, termina a sexta e última fase na história da emigração da Alemanha Nazi, quando o *Reichssicherheits-Hauptamt*, — instituição pertencente às SS em que estavam centralizadas as chefias da *Gestapo*, *Kriminalpolizei* e o *SD*, o Serviço de Segurança das SS — a proibiu, embora se tivessem registado excepções mesmo até ao fim da 2ª Guerra Mundial<sup>19</sup>.

As medidas anti-semitas, que marcam o início de cada uma das etapas aqui referidas, tiveram uma repercussão directa no número de pessoas que deixava a sua pátria à procura de um futuro melhor. Como Herbert A. Strauss demonstra no seu estudo, dos estimados 525.000 judeus residentes na Alemanha em 1933, 37.000 fugiram logo após a tomada do poder por Adolf Hitler, número esse que, não obstante as diversas medidas anti-semitas tomadas, baixa, ao longo dos quatro anos seguintes, para um valor médio de 20.000 a 25.000 pessoas. A partir de 1938, esse número, por razões que serão analisadas neste estudo, dispara primeiro para 102.200 (1938) e, depois, para 144.000 (1939)<sup>20</sup>. Com o início da guerra, o número de judeus que conseguem emigrar da Alemanha desce de uma forma tremenda. Se, ao longo de 1940, ainda 15.000 judeus conseguem escapar à morte certa, esse número baixa em 1941 para 8.500 e durante os três anos seguintes, de 1942 a 1944, para um total de apenas mais 8.500 judeus<sup>21</sup>.

Todavia, para a grande maioria salvar a vida significava perder a sua propriedade. Começa assim, para estes migrantes involuntários sem qual-

<sup>19</sup> Herbert A. Strauss, *Jewish Emigration from Germany*, *op. cit.* p. 330. É de salientar neste contexto que as deportações de judeus para o Leste da Europa já tinham começado em 1940.

<sup>20</sup> Os números referentes a 1938 e 1939 contêm também os refugiados judeus provenientes da Áustria e Danzig. Cf. também: Yehuda Bauer, *Jews for Sale. Nazi-Jewish Negotiations, 1933-1945*, New Haven/London, Yale University Press, 1994, p. 35.

<sup>21</sup> Strauss, *Jewish Emigration from Germany*, *op. cit.*, p. 326.

quer património, um novo tipo de vida nos países de acolhimento: uma estadia em asilo, em regra incerto, e num ambiente frequentemente hostil. Quem tivesse conseguido fugir ao reino do terror nacional-socialista, nem por isso seria recebido além-fronteira de braços abertos. Ao sair da sua pátria, o refugiado passava a ser, como salienta Sir John Hope Simpson, “um habitante do mundo indesejado, indesejado no seu país de origem, indesejado em qualquer outro país”<sup>22</sup>.

### O Trabalho da SDN face aos refugiados

O resultado concreto da actividade da Sociedade das Nações (SDN) a favor dos refugiados parece, à luz da actualidade, pouco positivo. Limitado desde a sua constituição, em 1921, pela sua estrutura administrativa, pelos constrangimentos diplomáticos e pela falta de vontade política, o Alto-Comissariado nunca conseguiu estabelecer-se como um verdadeiro defensor dos direitos dos refugiados<sup>23</sup>. A própria nomeação pela SDN do prestigiado investigador do Ártico, o norueguês Friedtjof Nansen, para o cargo de primeiro Alto-Comissário para os Refugiados (1921) realizou-se com uma certa relutância no seio do organismo<sup>24</sup>. De qualquer modo, o principal objectivo da Sociedade não era defender os direitos dos refugiados. Criada em 28 de Abril de 1919, no contexto da Conferência de Paz de Paris, a SDN era, em primeiro lugar, um sistema de segurança colectiva, com o claro objectivo de conservação da paz e da integridade territorial dos seus Estados-membros, bem como da promoção da colaboração económica e

---

<sup>22</sup> John Hope Simpson, *The Refugee Problem. Report of a Survey*, London, New York, Toronto, Oxford University Press, 1939, p. 191. Cf. também o ofício do Director da PVDE, datado de 11/5/1936. Politisches Archiv des Auswärtigen Amts (AA), Paket 11 “Juden, Emigranten, Ausbürgerungen” 1. Mai 1933 – Januar 1939. Nesse ofício, dirigido ao Chefe da Legação alemã, Agostinho Lourenço, utiliza exactamente a mesma argumentação.

<sup>23</sup> Também a comissão de peritos formada para analisar o papel da Suíça durante a 2ª Guerra Mundial critica no seu relatório a pouca eficiência do trabalho do Alto Comissariado, Cf. Unabhängige Expertenkommission Schweiz – Zweiter Weltkrieg, *Die Schweiz und die Flüchtlinge zur Zeit des Nationalsozialismus*, Berna, 1999, p. 42.

<sup>24</sup> John Hope Simpson, *The Refugee Question*, op. cit., p. 11; cf. também: John Hope Simpson, *The Refugee Problem*, op. cit., p. 198-199.

cultural. Os seus Estados-membros comprometiam-se a resolver conflitos unicamente por via pacífica ou, em casos de impasses negociais, a invocar a mediação do Conselho da SDN, que, com voto unânime, teria que sugerir uma solução de carácter vinculativo para todas as partes em causa. Desde o início, ficavam excluídos da competência da SDN, por definição, todos os assuntos de ordem interna.

No fim da Primeira Guerra Mundial, cinco grandes movimentos de refugiados dominavam a atenção da opinião pública: o arménio, o grego, o búlgaro, o turco e o russo. Sobretudo este último, cuja dimensão algumas fontes da altura calculavam em cerca de um milhão de pessoas, evidenciou a necessidade de uma actuação concertada, o que levou, em 27 de Junho de 1921, a SDN a nomear Friedtjof Nansen Alto-Comissário para os Refugiados Russos. Desde o princípio, Nansen perseguia três objectivos principais: dar aos refugiados russos um estatuto claramente definido, repatriá-los ou dar-lhes uma ocupação fora da Rússia e coordenar as medidas necessárias para a sua assistência<sup>25</sup>. A missão do diplomata norueguês revestia-se já das mesmas limitações que restringiriam todas as acções posteriores da SDN relacionadas com refugiados, incluindo as dedicadas aos refugiados provenientes de território alemão:

- a SDN aceitava assumir responsabilidades para a protecção política e legal apenas em relação a determinados grupos de refugiados e para um determinado prazo de tempo.
- os fundos atribuídos pela SDN podiam ser utilizados apenas para despesas administrativas da Secção Central ou, em casos especiais, também das representações locais. No entanto, era rigorosamente proibida a sua utilização para o apoio directo ou o estabelecimento de refugiados em determinados países<sup>26</sup>.

---

<sup>25</sup> John Hope Simpson, *The Refugee Problem*, op, cit., p. 193.

<sup>26</sup> Mattos Parreira, Memorando. Antecedentes da Convenção de 1951, datado de 13/9/1958. AMNE, 2.º P., A. 3, M. 691; cf. também: “O Problema dos Refugiados”, relatório elaborado pelo Consultor Económico do MNE, Denis Fernandes, datado de 28/01/1940, AMNE, Fundo Colecção de Relatórios.

O maior mérito da missão de Frietjof Nansen foi, sem dúvida, a instituição de um documento de identificação para os refugiados russos. Em 5 de Julho de 1922, 51 Estados-membros da SDN assinaram um acordo internacional que previa a emissão de um documento de identificação para os refugiados russos, válido por um ano, permitindo-lhes uma deslocação dentro e fora do país emissor. Com este documento, os refugiados russos puderam ultrapassar o seu estatuto de indocumentados, provocado pela desnacionalização decretada pelo governo soviético, que tinha impedido a sua efectiva integração nos países de acolhimento. O leque de pessoas abrangidas pelo documento, mais tarde designado por “Nansen Passport”, é sucessivamente alargado ao longo dos anos seguintes. Foram incluídos primeiro os refugiados arménios (31/5/1924), depois os assírios, assírios-caldeus, turcos e assimilados (30/6/1928) e em 30/7/1935 também os refugiados provenientes da região alemã do Sarre.

Na segunda metade da década de vinte, é criado o selo Nansen, que se viria a tornar uma das principais fontes de rendimento do Alto-Comissariado. Simultaneamente, é remediada uma das maiores lacunas do passaporte Nansen. O acordo sobre a “Concessão de Bilhetes de Identidade aos Refugiados Russos e Arménios”, discutido em 12/5/1926 e assinado por 23 Estados, visava, para além de definir o termo de refugiados russos e arménios, uniformizar os bilhetes de identidade criados pelos acordos precedentes e atribuir ao seu portador o direito de regresso ao país emissor<sup>27</sup>. No entanto, o mesmo consenso não é encontrado para a emissão de um “Titre d’Identité et de Voyage”, ou seja, um documento que garantisse a pessoas com “nacionalidade duvidosa” — pessoas às quais as autoridades do seu país recusassem a emissão de um passaporte — o direito de viajar livremente.

Uma nova etapa na história do Alto-Comissariado é a criação do “Nansen International Office for Refugees” (1931), organismo autónomo cuja existência foi limitada, desde o início, a um período de oito anos. Para aperfeiçoar os acordos anteriores e elevá-los a um patamar mais vinculativo, é elaborada pela SDN, em 28 de Outubro de 1933, uma Convenção sobre o estatuto internacional do refugiado que abrangia, para além dos aspectos administrativos

---

<sup>27</sup> John Hope Simpson, *The Refugee Problem*, op. cit., p. 192.

decisivos para a vida dos refugiados (como, por exemplo, as questões de expulsão e *refoulement*), também o aspecto social da questão, como as condições de trabalho, a assistência e providência social, e o ensino. Se os vários acordos anteriores se revestiam de um efeito meramente recomendatório, a Convenção de 1933 constituía um tratado multilateral que vinculava os Estados signatários inclusivamente para o caso de uma eventual extinção da organização supervisora, ou seja, da própria SDN<sup>28</sup>. A assinatura da convenção significava para os Estados abdicar de partes da sua soberania, algo que a esmagadora maioria não estava disposta a fazer. Até Março de 1936, apenas 5 dos 23 Estados participantes na reunião a tinham ratificado<sup>29</sup>.

### **A Instituição de um Alto-Comissário para os Refugiados provenientes da Alemanha**

Em consequência das violentas perseguições desencadeadas logo a seguir à ascensão ao poder de Adolf Hitler, muitos dos países limítrofes da Alemanha viram-se a braços com uma “súbita invasão [...] de indivíduos vindos da Alemanha, judeus e outros”<sup>30</sup>. A gravidade da situação foi reconhecida pela SDN quando instituiu, no Outono de 1933, um Alto-Comissariado

---

<sup>28</sup> Cf. Ofício do Presidente do Conselho de Administração do Office Nansen, Michael Hansson, datado de 2/3/1936. AMNE, 3.º P., A. 28., M. 50. Pasta: Certificados de Identidade “Nansen”. No seu ofício, Hanson pede ao Governo português para assinar a convenção e chama a atenção para o facto de que, segundo o artigo 23.º da convenção, os governos podiam fazer a assinatura reservando-se determinados direitos. Cf. também John Hope Simpson, *The Refugee Question*, op. cit., p. 13.

<sup>29</sup> Denis Fernandes, op. cit., p. 4; cf. também o ofício do Presidente do Conselho de Administração do Office International Nansen Pour Les Réfugiés, Michael Hansson, que pede em Março de 1936 ao MNE a ratificação da convenção do 28 Outubro de 1933. Também nessa altura Portugal não assinou a convenção. É de salientar que está assinalada a lápis vermelho, pelo leitor, a passagem do ofício em que Hansson chamava a atenção do Governo Português de que os Governos estavam livres de a assinar sob determinadas reservas, ao abrigo do artigo 23.º.

<sup>30</sup> Como afirma o relator do MNE, Denis Fernandes, op. cit.; segundo Simpson, a questão da discriminação contra os judeus foi tratada pela SDN pela primeira vez, em Maio de 1933, na sequência da apresentação de uma petição por um empresário judeu em que este alegava uma violação da Convenção de 1922, celebrada entre a Alemanha e a Polónia, que proibia a discriminação por motivos de crença ou raça. Um mês mais tarde, representantes de trabalhadores da Holanda, França, Bélgica e Suíça pediram ao organismo governante da International Labour Conference (Junho 1933) que considerasse quais as medidas a tomar para evitar que o afluxo de refugiados provenientes da Alemanha tivesse um impacto negativo nos respectivos mercados de trabalho. Cf. John Hope Simpson, *Refugee Problem*, op. cit., p. 214.

unicamente dedicado aos refugiados provenientes da Alemanha (adiante Alto-Comissário)<sup>31</sup>. Devido à peculiar constelação política, na altura da sua criação – a Alemanha era ainda membro da Sociedade das Nações – o Alto-Comissário enfermara de dois problemas fundamentais: embora inicialmente criado como entidade directamente responsável perante a SDN, a atitude hostil do delegado alemão levou a redução do seu estatuto à de um mero organismo autónomo, sediado em Londres e sem financiamento da Sociedade. Para além disso, e ao contrário do “Office Nansen”, o Alto-Comissário para os Refugiados Provenientes da Alemanha era apenas responsável perante um conselho administrativo que reunia todos os Estados ou organizações particulares que o financiavam<sup>32</sup>. Em conclusão, o seu poder era extremamente limitado, estando os Estados-membros da SDN livres de apoiá-lo ou de participar no seu trabalho. Decorridos apenas dois anos após a sua nomeação, o primeiro Alto-Comissário, James McDonald, frustrado pelo impasse criado pela própria SDN por ter separado o Alto-Comissariado da sua instituição e pelo agravamento da situação dentro da Alemanha, apresentou a sua demissão<sup>33</sup>. Ainda sob a impressão da proclamação das leis de Nuremberga, lança na sua carta de demissão um ataque feroz contra a Alemanha nazi. Acusa-a abertamente de empregar uma política que visava esfomear a população judaica para realizar o seu objectivo último, a expulsão de todos os cidadãos judeus. Relativamente à gravidade da situação, McDonald não deixou quaisquer dúvidas:

---

<sup>31</sup> John Hope Simpson, *Refugee Problem*, op. cit., p. 215-216; cf. também John Hope Simpson, *Refugee Question*, op. cit., p. 15.

<sup>32</sup> Letter of Resignation of James G. McDonald, High Commissioner for Refugees (Jewish and Other) coming from Germany addressed to The Secretary General of the League of Nations. London, December 27<sup>th</sup> 1935, with an Annex containing an analysis of the measures in Germany against “Non Aryans” and of their effects in creating refugees, p. 34, AMNE, 3.º P., A. 28, M. 49, p. vi.

<sup>33</sup> Letter of Resignation of James G. McDonald, op. cit., p. 34.

“O número de suicídios, as distorções das mentes e a destruição dos corpos, a morte de crianças através de mal-nutrição são trágicos testemunhos destas consequências”<sup>34</sup>.

A seu ver, nem a emigração poderia resolver o problema devido à débil situação da economia mundial e à legislação alemã que permitia, em fins de 1935, apenas a exportação de um máximo de 20% dos haveres de cada refugiado. Para além disso, as autoridades consulares alemães já tinham retirado a nacionalidade alemã a cerca de 4000 pessoas e confiscado os documentos de identificação a outros milhares quando estes tentavam renová-los nos respectivos consulados. Para combater a trágica situação, o antigo Alto-Comissário apela à SDN a limitar os seus esforços futuramente, não apenas para auxiliar as pessoas já fora da Alemanha, mas para tentar também que as causas desta onda de refugiados fossem atenuadas ou removidas, exigência essa que, na prática, significava que a SDN abdicasse do seu princípio da não interferência em assuntos internos.

Em 14 de Fevereiro de 1936, o Presidente do Conselho da SDN nomeia Sir Neill Malcolm como novo Alto-Comissário, personagem cheia de boas intenções mas de pouca eficiência<sup>35</sup>. O seu estatuto, contudo, sofreu uma alteração significativa, visto que passou a ser funcionário da SDN com o dever de relatar directamente para o Conselho e para a Assembleia da Sociedade das Nações. Ao contrário do seu predecessor, Sir Neill Malcolm aparentava um grande optimismo. Em vez de seguir o conselho de James G. McDonald, de procurar combater as causas do êxodo da Alemanha, Malcolm seguia a tradicional política da SDN e concentrava os seus esforços exclusivamente nas pessoas que já se encontravam fora da Alemanha. Para estas, pretendia criar uma protecção jurídica através dos instrumentos típicos da SDN, a preparação e convocação de uma Conferência intergover-

---

<sup>34</sup> *Ibid.*, p. vii; cf. neste contexto também John Hope Simpson, *Refugee Problem*, op. cit., p. 215. Simpson relatou o facto de que, quando foi apresentada na 17ª reunião da International Labour Conference em Junho de 1933 uma resolução pelos representantes dos trabalhadores holandeses, franceses, belgas e suíços, em que foi alegado que o afluxo de refugiados alemães estaria a perturbar os respectivos mercados de trabalho, foi simultaneamente dado a entender que tal resolução não significaria de forma nenhuma “intruding into the internal affairs of the Reich”.

<sup>35</sup> Cf. Yehuda Bauer, *Jews for Sale*, op. cit., p. 31.

namental. Paralelamente, pretendia sondar os Estados convidados acerca da possibilidade de empregar e acolher refugiados, bem como fortalecer a cooperação com as várias organizações privadas de apoio<sup>36</sup>.

### O acordo provisório de 1936

O objectivo de Malcolm de criar um estatuto jurídico para os refugiados provenientes do território alemão tinha toda a razão de ser. Dado que a Convenção de 1933 contemplava unicamente refugiados russos, arménios e assimilados, quem tinha fugido da Alemanha não gozava de qualquer desses direitos acordados<sup>37</sup>. Como no período entre 1933 e 1936 a maioria dos refugiados ainda estava na posse de documentos de identificação alemães válidos, a necessidade de introduzir documentos especiais de identificação não era tão grande durante o mandato do primeiro Alto-Comissário. Mais grave, no entanto, foi o facto de não usufruírem de uma protecção social e jurídica como aquela garantida na convenção de 1933. O novo Alto-Comissário pretendeu remediar estas lacunas através de uma reunião intergovernamental que viria a ter lugar em Julho de 1936. O acordo que dela emergiu definia no seu Capítulo I, artigo 1.º, como refugiado proveniente da Alemanha qualquer pessoa estabelecida num país de acolhimento que não possuísse outra nacionalidade para além da alemã e “em relação à qual foi estabelecido que, de jure e de facto, não goze mais da protecção do governo do *Reich*”<sup>38</sup>. O acordo provisório garantia, tanto aos refugiados em situação legal como aos refugiados que à data da assinatura do documento se encontravam ilegalmente num dos Estados signatários, um documento de identidade válido por um ano, que lhes permitia a livre

---

<sup>36</sup> Réfugiés provenant d'Allemagne. Rapport soumis à la dix-septième session ordinaire de l'Assemblée de la Société des Nations par Sir Neill Malcom, Haut Commissaire. N.º officiel: A. 19. 1936. XII. Série de Publications de la Société des Nations. XII. B. Bureaux Internationaux 1936. XII. B. 6, p. 7.

<sup>37</sup> Cf. o 1.º capítulo, artigo 1.º da Convenção: League of Nations, Convention relating to the International Status of Refugees, datado de 27/10/1933, N.º oficial: C.650.M.311.1933, AMNE, 3.º P., A. 28, M. 49 (Refugiados).

<sup>38</sup> Idem, p. 3.

deslocação dentro do país emissor (Artigo 3.1. e 3.2). Provavelmente, o mais importante para a segurança dos refugiados provenientes da Alemanha, era o artigo 4.º. Este garantia que nenhum refugiado seria expulso ou colocado na fronteira, prática comum em muitos Estados limítrofes, que fez com que, só nos anos de 1935/36, o Office Nansen tivesse de intervir em cerca de 1.779 casos<sup>39</sup>. Entre o acto de expulsão ou de colocação na fronteira, sendo este frequentemente designado por *refoulement*, existem grandes diferenças, tanto em termos formais como de intensidade, embora não no seu resultado prático<sup>40</sup>. Enquanto a expulsão é um acto administrativo ou governamental, por vezes secundado pelas autoridades judiciais, que determina a saída do refugiado do país dentro de um determinado prazo com a proibição de regressar, o *refoulement*, é uma medida puramente policial em que a pessoa em causa ou é convidada a sair do país ou, simplesmente, não é admitida no território controlado pela autoridade policial. Em caso de desobediência, a polícia pode solicitar ao executivo uma expulsão. Na prática, uma ordem de expulsão é aplicada a refugiados que já residam no país há algum tempo e que, a partir de dada altura, sejam considerados residentes indesejáveis. A ordem de *refoulement*, no entanto, é utilizada quando se está perante a tentativa de entrada ilegal num país. Embora, à primeira vista, esta pareça ser a medida menos severa, o exemplo da Suíça, contudo, onde frequentemente os refugiados eram postos na fronteira com a Alemanha, prova que ela podia ter consequências ainda mais trágicas do que uma expulsão<sup>41</sup>. Quando um refugiado recebia uma

---

<sup>39</sup> Arrangements provisoires concernant le statut des réfugiés provenant d'Allemagne. Genève, le 4 juillet 1936. Conférence intergouvernementale pour l'adoption d'un statut pour les réfugiés provenant d'Allemagne, (Genève, 2-4 juillet 1936), N° officiel C. 362. M. 237. Série de Publications de la Société des Nations. XII B. Bureaux Internationaux 1936. XII. B.4, Cf. Ofício do Alto-Comissário, datado de 23/3/1937, AMNE, 2.º P, A. 47, M.58, Pasta: Refugiados 1937-1943. Num artigo para o jornal "Neuer Vorwärts", Paul Herz critica veementemente, esta definição uma vez que segundo ela, não deve ser considerado refugiado alemão quem ainda estiver na posse de um passaporte alemão válido. Cf. Paul Hertz, «Flüchtlingssorgen und Flüchtlingshilfe», in *Neuer Vorwärts*, n.º 163, 26/07/1936.

<sup>40</sup> John Hope Simpson, *Refugee Problem*, op. cit., p. 242. Hans Albert Walter afirma que em França e, em caso de *refoulement* o refugiado podia tentar reentrar nesse país, após ter obtido no estrangeiro os documentos legais necessários. Em caso de expulsão, a pessoa em causa era interdita de voltar a França. Cf. Hans Albert Walter, *Asylpraxis und Lebensbedingungen in Europa. Deutsche Exilliteratur 1933-1950*. Bd. 2, Darmstadt/Neuwied, Luchterhand 1972, p. 67.

<sup>41</sup> Cf. John Hope Simpson, *Refugee Problem*, op. cit, p. 246.

ordem de expulsão, normalmente o Estado em causa concedia-lhe um prazo para encontrar um novo país que o acolhesse e lhe desse um visto de entrada e de residência. No entanto, a obtenção dos vistos estava dependente da posse de documentação válida. Esta incluía, em regra, também uma autorização de regresso ao Estado do qual o refugiado tinha sido expulso, o que era, já por si, uma clara contradição. Obviamente, qualquer Estado do mundo iria considerar uma pessoa expulsa como perigosa e indesejável e, à partida, recusá-la.

O autêntico dilema em que o refugiado se encontrava, ilustra a razão pela qual o artigo 4º do acordo de 1936 era de extrema importância para a situação real de um refugiado proveniente da Alemanha. Perante uma situação concreta de expulsão ou *refoulement* restavam-lhe apenas duas opções, ambas ilícitas: ou ignorava a ordem de expulsão ou entrava clandestinamente no novo país de acolhimento. O próprio Alto-Comissário chegou a denunciar casos em que o Estado, que tinha ordenado a expulsão, obrigara o refugiado a atravessar a fronteira ilegalmente fornecendo-lhe, inclusive, informações sobre as alturas ou os locais onde a passagem da fronteira podia ser bem sucedida; ou seja, as autoridades de um país auxiliavam a pessoa expulsa a cometer um acto ilícito apenas para se desembaraçarem dela<sup>42</sup>.

Este ponto gerou uma grande controvérsia entre os Estados reunidos. Enquanto os delegados franceses, noruegueses, dinamarqueses e belgas defendiam uma política mais humana em relação aos refugiados, os restantes exigiam uma política ainda mais restritiva. É de destacar, neste contexto, a posição do delegado suíço, Dr. Heinrich Rothmund, que censurou o delegado belga, devido à sua falta de “espírito policial”<sup>43</sup>. A fórmula finalmente acordada permitia a expulsão ou *refoulement* apenas excepcionalmente, como medida de segurança nacional ou de ordem pública. Para além disso, esses actos passaram a ser possíveis apenas depois de a pessoa em causa ter sido avisada e se ter recusado a tomar as medidas necessárias para emigrar

---

<sup>42</sup> Cf. também o ofício do Ministro do Interior, assinado pelo Secretário-Geral Mário Caes Esteves, datado de 3/6/1939, que se refere exactamente a esta questão, negando que o seu Ministério alguma vez tivesse procedido desta forma em relação a refugiados apátridas.

<sup>43</sup> Paul Hertz, «Flüchtlingssorgen und Flüchtlingshilfe», op. cit.

para um outro país ou de não ter aproveitado os esforços investidos por outros para encontrar um novo país de acolhimento (Artigo 4.2)<sup>44</sup>.

Mas, para além da harmonização de disposições administrativas, o acordo de 1936 teve como objectivo um melhoramento substancial da situação económica e social do refugiado. Assim, estipulava no seu Artigo 8º que as restrições e regulamentações do mercado de trabalho nacional não deviam ser aplicadas a refugiados domiciliados ou residentes de forma regular no país. Esta condição pressupunha uma das três situações seguintes: uma estadia de, pelo menos, três anos no país de acolhimento, o casamento com um nacional do país de acolhimento ou ter um ou mais filhos com a nacionalidade desse país<sup>45</sup>.

A imprensa de emigração alemã saudou os resultados da Conferência. O jornal *Vorwärts*, interpretava-os como tentativa de uma harmonização da prática administrativa dos países de acolhimento, pondo fim, desta forma, à arbitrariedade reinante<sup>46</sup>. Todavia, o optimismo do jornalista de que o acordo provisório seria aceite por todos os Estados participantes, não correspondeu à realidade. No fim da Conferência, unicamente a Bélgica, a Dinamarca, a França, o Reino Unido, a Holanda, a Suécia e a Suíça assinaram o documento<sup>47</sup>. E, mesmo assim, essas assinaturas não significavam que o acordo provisório entrasse imediatamente em vigor nos Estados signatários, uma vez que alguns necessitavam da ratificação pelos parlamentos nacionais, o que nos casos da Suíça e dos Países Baixos só aconteceu em 1937. A causa das manifestas reservas perante a assinatura do

---

<sup>44</sup> Cf. relativamente às situações de *refoulement* e expulsões praticados na Suíça durante os anos 30 e 40: Independent Commission of Experts Switzerland – Second World War, *Switzerland and the Refugees in the Nazi Era*, Bern, 1999, p. 133-152.

<sup>45</sup> Esta situação foi também denunciada pelo antigo Alto-Comissário McDonald na sua carta de demissão.

<sup>46</sup> Paul Hertz, «Flüchtlingssorgen und Flüchtlingshilfe», *op. cit.*

<sup>47</sup> Na literatura encontram-se dados contraditórios relativamente à questão de quais os Estados que assinaram o acordo provisório de 1936. O relatório da comissão suíça [Unabhängige Expertenkommission Schweiz – Zweiter Weltkrieg, *op. cit.*, p. 39] não menciona a Inglaterra, mas em contrapartida a Noruega e a Checoslováquia. Hans Albert Walter indica – a Grã-Bretanha, a Suécia e refere uma outra fonte que menciona também a Noruega e a Espanha mas que em contrapartida, não menciona nem a Suécia nem a Holanda, vide: Hans Albert Walter, *Asylpraxis und Lebensbedingungen in Europa. Deutsche Exilliteratur 1933-1950*, Bd. 2, Darmstadt e Neuwied, Luchterhand, 1972, p. 47.

acordo está directamente relacionada com a receada perda da soberania nacional. Quando se tratava de questões de pouca relevância, como a emissão de documentos de viagem para os refugiados provenientes da Alemanha, os governos chegavam de forma relativamente fácil a um consenso. No entanto, no momento em que estavam em jogo assuntos de interesse nacional como, por exemplo, o direito de expulsar alegados indesejáveis, ou a abertura dos mercados de trabalho, poucos eram os Estados dispostos a sujeitar-se a limitações.

Não obstante o desastroso resultado da conferência, o Alto-Comissário traçou, no seu primeiro relatório, uma imagem «cor-de-rosa» da situação dos refugiados provenientes da Alemanha em 1936. Com base em números fornecidos por vários países de acolhimento e pelas organizações de apoio particulares, Malcolm revelava que, desde a ascensão ao poder de Adolf Hitler até 1936, um total de 115.000 indivíduos tinha deixado a Alemanha, dos quais 100.000 eram judeus e 15.000 refugiados políticos, católicos e protestantes. Dado que 30.000 refugiados judeus emigraram directamente da Alemanha para a Palestina ou para países além-mar, o apoio do Alto-Comissário foi dedicado unicamente aos 70.000 restantes, bem como aos 15.000 refugiados políticos, católicos ou protestantes. Com esse apoio, um total de 60.000 pessoas conseguiu estabelecer-se de forma definitiva num país de acolhimento, de modo que, em 1935, a atenção do Alto-Comissário concentrava-se unicamente no grupo restante de 25.000 refugiados sem estabelecimento definitivo, em particular nos 15.000 judeus que se encontravam num estado precário<sup>48</sup>.

No seu relatório, o Alto-Comissário mostrou-se extremamente confiante considerando que o número de novos refugiados se situava em cerca de 200 por mês e que, futuramente, o ritmo de saídas da Alemanha seria inferior ao ritmo de distribuição definitiva dos refugiados em países de acolhimento. “Salvo acontecimentos imprevistos”, a integração desses novos refugiados nos países de acolhimento, a sua emigração, assimilação ou preparação para

---

<sup>48</sup> «Société des Nations. Réfugiés provenant d'Allemagne. Rapport soumis à la dix-septième session ordinaire de l'Assemblée de la Société des Nations par Sir Neill Malcom, Haut Commissaire», n.º officiel: A. 17. 1937. XII. *Série de Publications de la Société des Nations. XII. B. Bureaux Internationaux 1937. XII. B. 2, p. 1.*

novas profissões poderia estar concluída dentro de dois anos, ou seja no momento da “liquidação definitiva do Office International Nansen”<sup>49</sup>.

Também durante os anos seguintes, o Alto-Comissário não abdicou do seu princípio de ignorar a situação política na Alemanha, concentrando a sua atenção unicamente nas pessoas que já se encontravam fora do território alemão. Só assim se compreende como até no seu relatório de Setembro de 1937, um ano após a primeira grande vitória de Hitler em matéria de política externa, a invasão da zona desmilitarizada do Reno, ele pôde manter o seu optimismo. Malcolm inicia o seu relatório com a seguinte observação “A situação dos refugiados provenientes da Alemanha (...) não sofreu grandes alterações durante o ano de 1937.” Se bem que metade dos 16.000 novos refugiados de 1936/1937 tivessem sido estabelecidos pelo Alto-Comissariado em países europeus ou além-mar, a outra metade fez aumentar em mais de 8.000 o número de refugiados carentes na Europa para um total de 20.000. Devido ao abrandamento no ritmo das partidas para o além-mar tinha surgido um novo problema fundamental: a população refugiada nos países limítrofes da Alemanha não parava de aumentar e vários Estados reagiam, entre 1936 e 1937, com a adopção de medidas mais rigorosas<sup>50</sup>.

### A Convenção de 1938

A escassa adesão ao acordo provisório de 1936 fez com que fosse necessário agendar uma Conferência intergovernamental para o dia 7 de Fevereiro de 1938, no Palácio da SDN em Genebra, que visasse a elaboração de uma nova convenção relativamente aos refugiados provenientes do território alemão<sup>51</sup>. A Conferência que, de certa forma, devia servir para

---

<sup>49</sup> Ofício de F. de Andrade a Sr. Henrique Vianna, Chefe da Chancelaria portuguesa junto da SDN, datado de 23/10/1935, AMNE, 3.º P., A. 28, M. 49 “REFUGIADOS”, Pasta “OFFICE INTERNATIONAL NANSEN”.

<sup>50</sup> *Société des Nations. Réfugiés provenant d'Allemagne. Rapport soumis à la dix-septième session ordinaire de l'Assemblée de la Société des Nations par Sir Neill Malcom, Haut Commissaire*, op. cit., p. 1.

<sup>51</sup> *Ibid.*

ultrapassar um impasse causado pela fraca adesão ao acordo provisório de 1936, contava com a participação de catorze Estados.

Tal como nos anos anteriores, o Alto-Comissário assumia uma posição claramente optimista, prevendo para breve a solução do problema. Basta referir o exemplo do representante da comissão de ligação entre o Alto-Comissário e as organizações de apoio aos refugiados, Bentwich, que pediu aos delegados presentes para não dramatizarem o número dos refugiados provenientes da Alemanha. Independentemente do número total de 145.000, existiria, na sua opinião, uma igualdade numérica entre a quantidade de novos refugiados que chegavam aos países limítrofes e o número de pessoas que saíam dos mesmos para emigrar para países além-mar<sup>52</sup>.

A convenção concluída em 10 de Fevereiro de 1938 em pouco diferia do teor do acordo provisório de 4 de Julho de 1936. Em primeiro lugar, reafirmava a definição existente do termo “refugiado proveniente da Alemanha”, incluindo também nela pessoas sem nacionalidade estabelecidas na Alemanha e obrigadas a abandoná-la<sup>53</sup>. Para além disso, repetia as disposições do acordo de 1936 em relação à emissão de um documento de identificação e à proibição de expulsões, salvo nas conhecidas situações de perigo para a ordem pública ou segurança nacional. A questão das expulsões e *refoulement* tornou-se novamente um dos pontos mais debatidos durante a Conferência. Enquanto a delegação francesa defendia a sua total proibição, os representantes dos países limítrofes da Alemanha como a Holanda, Checoslováquia e Suíça, recusavam-se a abdicar desse direito<sup>54</sup>.

---

<sup>52</sup> *Idem*, p. 15. Os mesmos números são também apresentados pelo seguinte estudo: *Enzyklopädie des Holocaust. Die Verfolgung und Ermordung der europäischen Juden*, Hauptausgeber Israel Gutman, Vol. 1., [Eds.], Eberhard Jäckel, Peter Longerich, Julius H. Schoeps, Berlin, Argon 1993, p. 426.

<sup>53</sup> Cf. Ofício de José Caeiro da Matta, datado de 24/12/1937, p. 3, AMNE, 2.º P., A. 47, M. 58, Pasta: Refugiados, 1937-1943. Segundo a nova definição são consideradas “refugiados”: “as pessoas que, possuindo ou tendo possuído a nacionalidade alemã, não gozam de direito ou de facto da protecção do Governo alemão, ou os apátridas, não cobertos pelas convenções anteriores que, tendo estado estabelecidos na Alemanha, dali saíram e, igualmente, não gozam hoje da protecção do Governo alemão.” Citado por: Denis Fernandes, *op. cit.*, p. 5.

<sup>54</sup> Cf. em geral e, sobretudo, relativamente à posição suíça, Unabhängige Expertenkommission Schweiz – Zweiter Weltkrieg, *op. cit.*, p. 40.

Relativamente à dimensão social da problemática, ficou convencionado equiparar os refugiados, em matéria de acesso a instituições de ensino ou de apoio social, aos outros estrangeiros, mas concedendo-lhes um apoio especial para acções de formação que lhes pudessem facilitar a emigração para outros países. Foi igualmente recomendado aos governos a formação de comissões mistas, compostas por representantes do governo e dos refugiados, que participassem na selecção de pessoas para as acções de requalificação profissional, e tivessem o direito de ouvir refugiados ameaçados por actos de expulsão<sup>55</sup>.

O valor da convenção de Fevereiro de 1938 pouco passou do papel em que foi escrito, visto que, tal como em 1936, a adesão foi escassa. Apenas sete Estados participantes assinaram o documento final, entre eles, a Bélgica, a Dinamarca, a França, a Grã-Bretanha, a Holanda, a Noruega e a Espanha. O comentário do delegado português, Esteves-Fernandes parece absolutamente justificado. Este diplomata caracterizou os resultados da Conferência da seguinte forma: “Não se pode, [...] dizer que o resultado haja sido um sucesso. Mais um instrumento internacional de carácter platonico a juntar a tantos mais já existentes”<sup>56</sup>.

Um mês depois, a anexação da Áustria iria deixar cair a frágil construção diplomática. O novo êxodo de refugiados, cuja dimensão ultrapassava tudo o que tinha sido registado nos cinco anos anteriores, levou a um imediato agravamento das políticas restritivas em todos os países de acolhimento. A convenção, acabada de celebrar, de um momento para o outro, tornara-se obsoleta<sup>57</sup>.

---

<sup>55</sup> Relativamente aos resultados da Convenção de Fevereiro de 1938 cf. também: Hans Albert Walter, *Asylpraxis und Lebensbedingungen in Europa. Deutsche Exilliteratur 1933-1950*, op. cit., p. 50. Walter critica, sobretudo, a grande margem de manobra que a convenção oferecia aos Estados contratantes em relação à concessão de uma autorização de trabalho quando o refugiado completasse os três anos de residência. Deste modo, um Estado seria quase convidado a colocar refugiados nesta situação na fronteira ou expulsá-lo antes dessa data.

<sup>56</sup> Ofício do L. Esteves-Fernandes, datado de 16/2/1938, AMNE, 2.º P., A. 47, M. 58, Pasta: Refugiados, 1937-1943.

<sup>57</sup> Mattos Parreira, Memorando. Antecedentes da Convenção de 1951, datado de 13/9/1958. AMNE, 2.º P., A. 3, M. 691, cf. também o relatório elaborado pelo Consultor Económico do MNE, Denis Fernandes: O Problema dos Refugiados, datado de 28/01/1940, AMNE, Fundo Colecção de Relatórios; e também, Hans Albert Walter, *Asylpraxis und Lebensbedingungen in Europa. Deutsche Exilliteratur 1933-1950*, op. cit., p. 52.

## A posição do governo português

Depois do breve resumo das actividades desempenhadas pela SDN para com os refugiados provenientes da Alemanha, resta-nos agora a questão de quais foram os seus reflexos para a política portuguesa.

Se a criação da SDN tinha sido saudada pelo governo da 1ª República como uma novidade institucional que podia contribuir para um aumento da liberdade de acção e da influência de Portugal no contexto internacional<sup>58</sup>, o seu empenho na situação dos refugiados, embora sempre seguido de perto, encontrava, nomeadamente depois do golpe militar de 1926, grandes reservas. Basta apontar para o facto de que dos oito acordos e convenções elaborados ao longo das décadas de vinte e trinta, Portugal assinou apenas os dois primeiros, a convenção sobre a “Concessão de bilhetes de identidade aos refugiados russos” e a Convenção sobre a “Concessão de bilhetes de identidade aos refugiados arménios”<sup>59</sup>. Contudo, com a instauração da ditadura militar em Maio de 1926, o governo português passa a abster-se de assinar qualquer documento de carácter supranacional que pudesse reduzir a sua liberdade de acção em matéria de tratamento de cidadãos estrangeiros acolhidos no país.

Não obstante, e embora não tivesse ratificado os documentos elaborados nas várias conferências, o Estado Novo nunca renunciou ao seu direito de se fazer representar nas mesmas.<sup>60</sup>

A análise da documentação disponível no Arquivo Histórico do Ministério dos Negócios Estrangeiros sobre o Office Nansen e o Alto-Comissário da SDN para os refugiados provenientes do território alemão revela, inequivocamente, a atitude característica de toda a política portuguesa no que diz

---

<sup>58</sup> José Medeiros Ferreira, *Portugal na Conferência da Paz. Paris, 1919*, Lisboa, Quetzal Editores, 1992, p. 86.

<sup>59</sup> Cf. Mattos Parreira, Memorando. Antecedentes da Convenção de 1951, *op. cit.*

<sup>60</sup> Cf. por exemplo a extensa análise do projecto de Neill Malcolm para a convenção de Fevereiro de 1938, elaborada por José Caeiro da Matta, datada de 24/12/1937, AMNE, 2.º P., A. 47, M. 58; cf. também ofício de F. de Calheiro e Menezes, Repartição da Sociedade das Nações, datado de 15/9/1938, dirigido ao Director da PVDE em que este explica o facto de a Convenção de 1933 não ter sido publicada no Diário do Governo, com o simples argumento de que “Portugal a ela não aderiu”, AMNE, 2.º P., A. 47, M. 58.

respeito ao tratamento dos refugiados do território alemão, e que não viria a sofrer grandes alterações mesmo durante a própria 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial.

Um dos primeiros documentos relacionados com a questão dos refugiados alemães é um ofício do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros Teixeira de Sampaio dirigido ao Dr. Ferraz de Andrade, Chefe da Chancelaria Portuguesa junto da SDN, datado de 30 de Junho de 1933<sup>61</sup>. Trata-se de uma resposta a um pedido da SDN, no sentido de que o Governo português desse seguimento a algumas das recomendações que constavam do relatório da Comissão Intergovernamental para os Refugiados, entre as quais a renúncia a práticas de expulsão e *refoulement*<sup>62</sup>. A ordem de Teixeira de Sampaio foi curta e clara. Ferraz de Andrade devia unicamente acusar a recepção da carta em questão e do relatório anexado sem qualquer outra explicação porque:

“Como (...) em Portugal não existem refugiados nem nenhuns interesses nacionais ou estrangeiros a eles ligados, nada ao Governo português lhe é permitido realizar nessa matéria”<sup>63</sup>.

Ao longo dos anos seguintes, a ideia de que em Portugal não existiam refugiados viria a adquirir o estatuto de um *leitmotiv*. Mesmo assim, este princípio não impediu que Portugal permitisse a venda dos selos Nansen ou colaborasse nos trabalhos preparatórios para a Conferência Internacional sobre o estatuto jurídico dos refugiados provenientes do território alemão de 1936<sup>64</sup>. Para esse efeito, o Secretário-Geral da SDN tinha enviado ao Governo Português um catálogo de perguntas, algumas das quais directamente relacionadas com a política portuguesa em relação a expulsões e

<sup>61</sup> Ofício de Teixeira de Sampaio, dirigido a Dr. Ferraz de Andrade, chefe da chancelaria portuguesa junto da SDN, datado de 30 de Junho de 1933, AMNE, 3.º P., A. 28, M. 49.

<sup>62</sup> Société des Nations, *Rapport de la Commission Intergouvernementale Consultative pour les réfugiés sur les travaux de sa cinquième session et Communication de l'Office Nansen pour les réfugiés*, datado 18/5/1933. C. 266. M. 136.

<sup>63</sup> *Ibid.*

<sup>64</sup> Relativamente à venda de selos Nansen em Portugal vide o ofício de F. de Andrade a Dr. Henrique Vianna, datado 4/11/1935, AMNE, 3.º P., A. 28, M. 49 “REFUGIADOS”, Pasta: Assistência aos Refugiados. Emissão de selo (Nansen), Proc. 10/1935.

*refoulements* de refugiados. Para se poder dar resposta foram solicitados ao Ministério do Interior os dados necessários. A resposta deste Ministério é de importância chave:

”[...] os refugiados em Portugal têm tratamento análogo ao concedido aos outros estrangeiros desde que tenham entrado no País em condições regulares, isto é, por locais de passagem fronteiriços habilitados, munidos de documentos de identificação em boa forma”<sup>65</sup>.

Esta citação permite-nos concluir que, em 1933, não existia para o Estado Português qualquer diferença entre um refugiado e um estrangeiro «normal», desde que tivesse entrado no País por via legal e estivesse na posse de documentação válida. O ofício explicava ainda que, em casos de expulsão e *refoulement*, a polícia nunca apreenderia os documentos de identificação ou de justificação dos seus antecedentes, a não ser que estes tivessem sido falsificados. Qualquer expulsão seria feita com base em despacho ministerial, lançado num processo devidamente organizado e fundamentado, enquanto os *refoulements* eram feitos apenas em casos de indivíduos “cuja entrada se efectivou por locais não habilitados”, ou seja, imigrantes ilegais. Mas a informação do Ministério do Interior permite tirar outra conclusão importante: em 1935 já tinham sido praticadas pelo governo português acções de expulsão e *refoulement*.

Todavia, a linha geral assumida – que não existiam refugiados em Portugal – continuava a dominar todo o relacionamento do Palácio das Necessidades com o Alto-Comissariado. Assim, quando Portugal foi convidado a participar na conferência sobre o acordo provisório de Julho de 1936, o próprio Ministro anotou à margem do convite:

---

<sup>65</sup> Ofício de F. de Andrade, datado de 23/10/1935, AMNE, 3.º P., A. 28, M. 49 “REFUGIADOS”, Pasta: Office Internacional NANSEN, Passaportes e títulos de identificação dos refugiados. Expulsões destes. 10/1935.

“Não vejo de momento vantagem na nossa representação. Em todo o caso convém ouvir urgentemente o Dr. Augusto de Vasconcelos”<sup>66</sup>.

A posição do delegado permanente de Portugal em Genebra, Augusto de Vasconcelos, correspondeu exactamente à linha seguida:

“[...] cumprindo-me informar V<sup>a</sup>. Exa. de que não havendo refugiados em Portugal que até agora não se fez representar nas diferentes conferências realizadas, parece-me que devemos seguir a mesma atitude em relação à próxima reunião”<sup>67</sup>.

Pode constatar-se, no entanto, a partir de 1937, uma maior atenção do MNE aos assuntos relacionados com os refugiados. Encontram-se na documentação vários ofícios e relatórios em que são analisados os acordos e conferências supra referidos<sup>68</sup>. Apesar de manter sempre o princípio da não existência de refugiados no país, Portugal fez-se representar na conferência intergovernamental de Fevereiro de 1938 onde um dos pontos mais debatidos foi um projecto do governo francês de interditar por completo expulsões e *refoulement* dos refugiados alemães para a Alemanha<sup>69</sup>. No entanto, absteve-se de assinar a Convenção elaborada, juntamente com a Suécia, a Suíça, a Checoslováquia, a Polónia e Cuba. Apesar da sua posição oficial de não registar qualquer problema relacionado com refugiados provenientes do território alemão, Portugal, já em Dezembro de 1933, tinha

---

<sup>66</sup> Cf. o ofício da SDN datado de 18/3/36 e aqui sobretudo a nota manuscrita com a data de 11/4/1936, AMNE, 3.º P., A. 28, M. 50, Pasta 10: Refugiados provenientes da Alemanha 1936.

<sup>67</sup> Ofício de Augusto de Vasconcelos, delegado permanente da delegação de Portugal junto da SDN, datado de 24 de Abril 1936, AMNE, 3.º P., A. 28, M. 50, Pasta 10, Refugiados provenientes da Alemanha 1936.

<sup>68</sup> Nomeadamente depois de ter recebido o convite formal para participar na Conferência de 7 de Fevereiro de 1938, José Caeiro da Matta analisa, em ofício de 24/12/1937 as discussões dedicadas à questão da assistência internacional aos refugiados na sexta comissão da SDN (1 de Outubro 1937). O relato de Caeiro da Mata alude a dois pontos principais, o direito de expulsão dos refugiados alemães e a situação profissional dos mesmos.

<sup>69</sup> Cf. o ofício de L. Esteves-Fernandes, datado de 16/2/1938, AMNE, 2.º P., A. 47, M. 58, Pasta: Refugiados, 1937-1943. Nele é referida a resistência dos Estados limítrofes Suíça, Holanda e Checoslováquia que recusavam categoricamente a abordagem francesa e nem sequer assinaram a fórmula de compromisso encontrada.

recebido uma missiva do Alto-Comissário para os Refugiados provenientes da Alemanha devido à expulsão do refugiado judeu alemão Artur Adler do solo português. Adler tinha sido acusado pela PVDE de ser agitador comunista, acusação feita com base na descoberta, dentro da sua mala, de uma série de livros e brochuras (entre outros, cópias de obras paradigmáticas da literatura da oposição ao regime nacional-socialista tais como *Neue Deutsche Blätter*, *Die Neue Weltbühne*, *Braunbuch*) quando este tentou atravessar a fronteira com Espanha. O Alto-Comissário limitou-se a solicitar ao MNE que tomasse “as medidas que achava útil” face ao ocorrido, pedido esse que teve como única consequência uma consulta da PVDE acerca dos acontecimentos<sup>70</sup>. A própria PVDE teve de confessar que Adler de facto não era comunista, mas acusava-o de vender “literatura antifascista e anti-hitlerista, na qual, [...], há habilidosas passagens de propaganda comunista”<sup>71</sup>.

Uma das principais causas da expulsão de Adler foi uma ordem dada pelo Ministério do Interior para se apreender “literatura antifascista que vise directamente o Governo alemão e, principalmente, o seu chefe”<sup>72</sup>, ordem essa que aponta para uma intervenção directa da Legação da Alemanha nazi em Lisboa<sup>73</sup>.

---

<sup>70</sup> Cópia do ofício do Alto Comissário, datado de 26/12/1933, AMNE, 3.º P., A. 28, M. 49 “Refugiados”, Pasta Refugiados: Assistência aos refugiados da Alemanha (israelitas e outros).

<sup>71</sup> Ofício da PVDE, datado de 4/01/1934, *idem*.

<sup>72</sup> *Ibid.*

<sup>73</sup> *Vide* o ofício secreto da Legação Alemã dirigido ao AA, datado de 12/9/1936, em que é referida a expulsão de Adler em Dezembro de 1933. As causas da expulsão foram, segundo o Chefe da Legação, as tentativas de Adler de difundir em Portugal propaganda difamatória [no original: Hetzpropaganda, A.S.] contra a Alemanha. Politisches Archiv AA, Lissabon (altes Amt), Paket 11 “Juden, Emigranten, Ausbürgerungen” 1. Mai 1933 – Januar 1939.

## **O ESTADO PORTUGUÊS E OS REFUGIADOS ATÉ 1938**

O comércio com passaportes portugueses e as suas consequências  
para a legislação sobre a entrada de estrangeiros

### **A importância do comércio de passaportes para os refugiados**

Como foi salientado no capítulo anterior, um dos principais objectivos do Alto-Comissário para os Refugiados provenientes da Alemanha, Sir Neill Malcolm, foi o de providenciar aos refugiados documentos de identificação válidos, uma vez que, em 1936, muitos deles já se encontravam na situação de indocumentados e, desta forma, impossibilitados de viajar e procurar novos lugares de acolhimento.

Apesar de os refugiados considerarem a posse de documentos de identificação válidos como um mero entrave burocrático nos momentos dramáticos da sua fuga, esta questão foi para os agentes alfandegários ou policiais dos países de acolhimento o único critério relevante para aceitação ou *refoulement* da pessoa em causa. As formalidades, embora fossem elaboradas para situações normais como viagens de turismo ou de negócios, em nada foram adaptadas à nova situação que tinha surgido após a tomada de poder por Adolf Hitler. De facto, não houve praticamente nenhum refugiado que não tivesse sofrido o mesmo problema: pois quem fugia da Alemanha em 1933, mesmo possuindo documentos novos, acabava por ter que revalidá-los, o mais tardar em 1938, motivo suficiente para que esse assun-

to fosse integrado na agenda das conferências da Sociedade das Nações de 1936 e de Fevereiro de 1938<sup>74</sup>.

Como referia o primeiro Alto-Comissário para os Refugiados da Alemanha, James McDonald, na sua carta de demissão, muitos dos refugiados que pediam a revalidação dos seus documentos nos consulados alemães, ou tinham sido cinicamente aconselhados a voltar para a Alemanha, ou tinham visto a sua documentação ser simplesmente confiscada. Ao solicitar a renovação da sua documentação passaram, de repente, à mesma situação em que já se encontravam os seus compatriotas, cuja documentação tinha caducado: a de indocumentado e de apátrida. Carente de qualquer protecção consular e impossibilitado de procurar abrigo noutros países, o apátrida era, frequentemente, vítima de acções despóticas por parte das autoridades dos países de acolhimento. Enquanto restava às mulheres, teoricamente, a possibilidade de obter a nacionalidade do país de acolhimento através de matrimónio com um nacional do respectivo país, os homens apenas podiam resolver a sua situação recorrendo ao mercado negro<sup>75</sup>.

Durante os anos de 1934 a 1936 era normal encontrar anunciados em vários órgãos de imprensa da emigração alemã, passaportes de determinadas nacionalidades, entre elas, a portuguesa. A particularidade destes documentos era de não terem sido falsificados em tipografias clandestinas, mas terem sido legalmente emitidos por consulados portugueses – embora contra o pagamento de montantes astronómicos. Além do mais, os seus compradores estavam totalmente convencidos de terem actuado rigorosamente dentro das leis portuguesas e, portanto, de ficarem detentores de uma autêntica nacionalidade portuguesa.

De facto, um dos capítulos mais curiosos de toda a história da emigração alemã para Portugal é, de facto, o comércio com documentação portuguesa que se desenrolou ao longo dos anos trinta. São de salientar as graves repercussões que todo este episódio haveria de ter para o posterior relacionamento entre o Estado Português e os refugiados e na luta pela

---

<sup>74</sup> Hans Albert Walter, *Asylpraxis und Lebensbedingungen in Europa. Deutsche Exilliteratur 1933-1950*, op. cit., p. 8.

<sup>75</sup> *Idem*, p. 28.

influência entre a tradicional instituição responsável pela política externa, o Ministério dos Negócios Estrangeiros, e a nova força que emergiu dentro do Estado Novo, a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado. Como será verificado mais adiante, o escândalo dos passaportes falsos contribuiu, por um lado, para o agravamento das modalidades de entrada e residência em Portugal e, por outro, para desencadear um processo no qual foi sendo retirado ao MNE a respectiva responsabilidade na admissão de estrangeiros em Portugal.

## Organização e Protagonistas

### *O Consulado de Portugal em Atenas*

O primeiro passo para a descoberta da emissão fraudulenta de passaportes portugueses foi dado em 1933 pela embaixada inglesa de Lisboa, facto esse bastante sintomático da eficácia deficitária dos serviços portugueses. No seu memorando, a embaixada solicitava ao MNE informações sobre dois apátridas de origem russa que, já em 1931, tinham solicitado informações sobre a emissão de vistos para a Palestina junto ao *British Passport Control Officer* em Paris<sup>76</sup>. O que intrigou as autoridades inglesas foi o facto de ambos os indivíduos estarem em 1931 na posse de passaportes Nansen e, dois anos mais tarde, apresentarem documentos portugueses, emitidos pelo cônsul honorário em Atenas, Lencastre e Meneses. Alarmado pelo memorando inglês, o Secretário-Geral do MNE, Teixeira de Sampayo, telegrafou no mesmo dia ao cônsul Lencastre e Meneses solicitando uma explicação imediata. Na sua resposta, este desculpou a emissão dos vistos com o argumento de que os requerentes se teriam servido de traduções

---

<sup>76</sup> Memorando da Embaixada Britânica, datado de 20/7/1933, AMNE 3.º P., A. 11, M. 381, “Passaportes para a Metrópole: 1933-1936-1937-1938”; cf., sobretudo, a Pasta 1.ª: “Passaportes fraudulentos, naturalização: Exoneração dos cônsules G. Guggenbühl – Zurique e B. de Lencastre e Menezes – Atenas.”

incorrectas<sup>77</sup>. A resposta não convenceu Teixeira de Sampayo que ordenou na margem do ofício:

“Por este facto e por outros anteriores, parece-me este Consulado um dos mais indicados para ser rigorosamente inspecionado logo que isso seja possível”<sup>78</sup>.

Apesar disso, a decretada inspecção «rigorosa» fez-se tardar. Nem mesmo um relatório da Legação Portuguesa em Roma, recebido em Lisboa quatro meses após o incidente supra referido, em que foram denunciados vários casos verificados no Norte de Itália, de nacionais turcos e búlgaros todos equipados com passaportes portugueses emitidos na Grécia, fez com que o MNE agisse<sup>79</sup>. Só após um novo memorando inglês, acompanhado em anexo por um dos passaportes em questão, foi desencadeada a anunciada inspecção. Segundo o novo ofício inglês, um indivíduo chamado Siegfried Wreszynski teria comprado um passaporte diplomático português, através de um intermediário em Paris, contra o pagamento de 70.000 Francos. Convencido de ter legalmente adquirido o título de vice-cônsul de Portugal, Wreszynski ter-se-ia-se dirigido às autoridades inglesas que, desta vez, solicitaram uma acção imediata:

“His Majesties Embassy are instructed to draw the serious attention of the Ministry of Foreign Affairs to this further apparent instance of questionable activities on the part of the Portuguese Consul at Athens, and would be grateful to learn in due course the result of such action as the Portuguese Government may see fit to take in this matter”<sup>80</sup>.

Perante esta censura, o MNE agiu de imediato. Proibiu aos cônsules honorários a emissão de passaportes sem consulta prévia ao Palácio das

<sup>77</sup> Ofício de Lencastre e Menezes, datado de 26/7/1933, *idem*.

<sup>78</sup> Nota escrita por Teixeira de Sampayo na margem do ofício, *ibid*.

<sup>79</sup> Ofício da Legação de Portugal em Roma, datado de 20/12/1933, assinado por José Caeiro da Matta, AMNE 3.º P., A. 11, M. 381.

<sup>80</sup> Memorando da Embaixada Britânica, datado de 13/4/1934, *idem*.

Necessidades. Adicionalmente exigiu, dentro de um prazo de oito dias, uma lista detalhada de todos os passaportes emitidos durante os doze meses anteriores, ameaçando com sanções graves todos os cônsules que ousassem desobedecer a esta directiva<sup>81</sup>.

A inspecção do consulado em Atenas levou à demissão imediata do seu responsável. Verificou-se que, até ao momento da inspecção, Lencastre e Meneses tinha emitido cerca de 200 passaportes portugueses contra o pagamento de somas consideráveis. Para esconder a sua actuação por trás de uma certa legalidade, aproveitou-se de uma disposição da Primeira República Portuguesa. Após a ocupação grega da cidade de Salónica e a imposição da nacionalidade grega aos residentes, a jovem República Portuguesa tinha oferecido, em 1913, aos descendentes dos judeus portugueses refugiados nessa cidade há séculos, a possibilidade de poderem optar pela nacionalidade portuguesa, caso pudessem provar essa descendência<sup>82</sup>. Ao abrigo do Regulamento Consular, modelo n.º 21, que considerava como “elemento bastante para justificar a matrícula, [...] a apresentação de uma simples certidão de idade”<sup>83</sup>, nada impedia o cônsul honorário, Lencastre e Meneses, de emitir passaportes, contra pagamento, a qualquer interessado<sup>84</sup>.

As descobertas do inspector consular convenceram o MNE a ordenar a todos os seus consulados o imediato confisco de qualquer passaporte emitido pelo consulado de Atenas antes do dia 7 de Maio de 1934, ou seja, antes do dia da demissão do cônsul honorário Lencastre e Meneses. Foi revogada, na altura, a proibição da emissão de passaportes portugueses pelos cônsules honorários, decretada pela Circular anterior, tendo sido recomendado apenas um controlo sistemático das informações sobre a

<sup>81</sup> Circular telegráfica, datada de 18/4/1934, *idem*.

<sup>82</sup> Vide a “Exposição” sobre a situação do judeus de Salónica, datada de 17/7/1935, AMNE, 2.º P., A. 50, M. 40, Pasta “Judeus. Pareceres, Relatórios, Resumos” e também: «Report of K. Korozos, Minister of Northern Greece, to the Sub-Ministry of the Press and Information», datado de 24/12/1948, in *Documents on the History of the Greek Jews. Record form the Historical Archives of the Ministry of Foreign Affairs*, Athens, Kastaniotis Editions, 1998, p. 386.

<sup>83</sup> Exposição do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Repartição do Pessoal e dos Serviços Administrativos, datada de 17/7/1935, p. 3.

<sup>84</sup> Ofício do Ministro do Interior, datado de 26/7/1934, AMNE, M. 381, *op. cit.*; cf. também a informação elaborada por Marcelo Matias, datada de 8/2/1936, p. 2, AMNE, 2.º P., A. 50, M. 40 “Assunto: Judeus. Pareceres Relatórios e Resumos”.

identidade e nacionalidade dos requerentes, dispensando a consulta prévia do MNE<sup>85</sup>.

### ***O Consulado Geral de Portugal em Viena***

A demissão de Lencastre e Meneses fez diminuir o comércio de passaportes portugueses, mas não o eliminou. Alimentado pela fuga em massa da Alemanha nacional-socialista, o mercado de passaportes autênticos ou falsificados tornava-se cada vez mais lucrativo. A Suíça, sobretudo, país com uma das maiores concentrações de refugiados alemães, tinha-se tornado no lugar privilegiado para negócios desta natureza.

Na Primavera de 1934, o Chefe da Legação Portuguesa em Berna, d'Avila Lima, relatou ao MNE que muitos emigrantes alemães lhe tinham pedido informações acerca da possibilidade de comprar a nacionalidade portuguesa. D'Avila esclareceu que os pedidos partiam

“[...] quase unanimemente, de israelitas de origem alemã, mais ou menos impossibilitados de regressar ao Reich e, alguns, colocados em situação verdadeiramente trágica, atenta a próxima expiração das suas autorizações de residência [...]”<sup>86</sup>.

As situações “verdadeiramente trágicas” dos judeus alemães refugiados na Suíça resultaram da rigorosa política helvética, de permitir aos refugiados alemães unicamente uma estadia temporária, exceptuando os refugiados políticos. Quem, todavia, quisesse ser reconhecido como refugiado político tinha de provar que na Alemanha a sua vida se encontrava em perigo, não por questões rácicas, mas devido à sua actividade contra o governo nacional-socialista<sup>87</sup>. Perante uma definição tão restrita do direito de asilo, não é de

<sup>85</sup> Circular 3, datada de 7/5/1934, AMNE 3.º P., A. 11, M. 381.

<sup>86</sup> Ofício do Chefe da Legação Portuguesa em Berna, datado de 5/4/1934, *idem*.

<sup>87</sup> Werner Mittenzwei, *Exil in der Schweiz*, Frankfurt am Main, Röderberg, 1979, p. 20; cf. também: Alfred A. Häslar, *Das Boot ist voll – Die Schweiz und die Flüchtlinge 1933-1945*, Zuriq, 1968, p. 17.

espantar que o número total de refugiados políticos alemães, reconhecidos como tal pelas autoridades suíças, ao longo dos doze anos do regime nacional-socialista, nem sequer tenha chegado a ultrapassar os 644<sup>88</sup>.

Para os muitos milhares de judeus alemães refugiados temporariamente na Suíça, os anúncios de nacionalidades de Estados europeus e americanos, publicados nos principais jornais da emigração alemã, como o *Pariser Tageblatt*, *Neues Tagebuch*, *Neue Weltbühne*, e *Deutsche Freiheit*, pareciam a salvação para todos os seus problemas<sup>89</sup>. O artigo que iremos citar a seguir foi publicado, em 1934, pelo reputado jornal alemão *Deutsche Freiheit*. Reveste-se de uma especial importância pelo facto de o autor ponderar, cuidadosamente, as vantagens e desvantagens de uma nacionalidade adquirida no mercado negro:

“Nacionalidade a grosso e ao retalho

As várias emigrações e necessidades económicas de muitos Estados pequenos fizeram nascer um novo tipo de negócio, o comércio de nacionalidades. O dinheiro que entra assim nos cofres do Estado é para alguns governos mais importante do que a acusação não injustificada que a venda de nacionalidades não corresponde aos costumes internacionais.

Sobretudo nos últimos meses, tem sido oferecida publicamente, através de anúncios em jornais, a aquisição de novas nacionalidades para emigrantes. Muitas pessoas irão pensar que por trás esteja alguma forma de burla. No entanto, em geral, os anúncios devem ser levados a sério. Certamente, os intermediários pedem muito pelos seus serviços, mas, em regra, fornecem de facto a desejada nova nacionalidade”<sup>90</sup>.

<sup>88</sup> Cf. Unabhängige Expertenkommission Schweiz – Zweiter Weltkrieg, *Die Schweiz und die Flüchtlinge zur Zeit des Nationalsozialismus*, Berna, 1999, p. 23.

<sup>89</sup> Vide como exemplo o seguinte anúncio do jornal *Deutsche Freiheit*, de 3/4 de Junho de 1934:

“Refugiados e apátridas! Adquire legalmente, e em poucas semanas, nacionalidades de importantes estados europeus ou americanos. Dirige a sua carta confidencial a “André”. P.O.P. 50, Rue de Passy, Paris” [Tradução de Ansgar Schaefer].

<sup>90</sup> «Staatsbürgerschaft en gros und en detail», in *Deutsche Freiheit*, 26/4/1934 [Tradução de Ansgar Schaefer].

Para o autor, a venda de passaportes constituiu um negócio perfeitamente lógico, quando analisado na perspectiva de “pequenos países”. A passagem mais significativa do texto é a seguinte:

“*A priori* deve-se notar, todavia, que, até agora, Estados de uma dimensão maior, nunca realizaram negócios deste tipo. Na Europa, em princípio, existe apenas um país que cede os seus direitos soberanos contra o pagamento de uma quantia mais ou menos vultuosa. Este país é Portugal”<sup>91</sup>.

Mais afirmava o artigo que, contra o pagamento de 10.000 Francos Suíços, o interessado recebia, dentro de um prazo de oito dias, a nacionalidade portuguesa, um “Certificat d’Inscription” como cidadão português, ambos emitidos pela Legação de Portugal em Viena, que também desempenhava a função de consulado-geral. A idoneidade de todo o processo reflectia-se igualmente no modo de pagamento. Não estava prevista qualquer verba a ser paga como entrada ou outras despesas prévias. A quantia em causa vencia apenas depois de ter sido finalizado todo o processo. Da totalidade de 10.000 Francos, 8000 iam directamente para a Legação e os restantes 2000 para o intermediário. O autor terminou o seu artigo recomendando a maior cautela em relação à oferta de documentos emitidos por outros Estados europeus<sup>92</sup>.

O que surpreende hoje em dia é a profunda convicção do autor acerca da seriedade de todo o negócio. Desde logo, dois factores deviam ter suscitado dúvidas. Por um lado, a grande quantia destinada ao intermediário que, caso se tratasse de um processo lícito, nem sequer existiria; por outro, o facto de que todos os consulados portugueses, apenas um, o Consulado-Geral de Portugal em Viena, emitiria a documentação.

---

<sup>91</sup> No original: “Von vornherein ist allerdings darauf hinzuweisen, dass größere Länder bis jetzt noch niemals derartige Geschäfte getätigt haben. In Europa gibt es überhaupt nur ein einziges Land, das seine Staatsbürgerrechte gegen ein mehr oder weniger hohes Entgelt abgibt. Dieses Land ist Portugal.” *Ibid.*

<sup>92</sup> *Ibid.*

Certamente, o motivo pelo qual o autor esteve tão profundamente convicto da idoneidade do negócio não foi a ausência de reflexão crítica. Antes de mais, temos de tomar em consideração a falta de informação sobre Portugal, que caracterizava a emigração alemã. Muito provavelmente, Portugal e o seu governo, não passavam, na perspectiva do autor desse texto, de uma variante europeia de uma república das bananas<sup>93</sup>. Só assim se poderá compreender os motivos pelos quais o autor, antes da publicação do seu texto, não tivesse procurado informar-se sobre a veracidade do anúncio, fosse junto da própria Legação de Viena, fosse em qualquer outra representação consular portuguesa. A análise das fontes portuguesas mostra-nos que a concessão da nacionalidade portuguesa contra dinheiro não passou de uma grande burla. Quem pagou 10.000 francos pela emissão de um passaporte, não perdeu apenas grande parte das suas economias, mas também, depois de o caso ter sido descoberto, a sua nova nacionalidade.

Como se desenrolava então a compra de uma alegada nacionalidade portuguesa? Encontra-se no Arquivo do MNE uma carta de um indivíduo, provavelmente de origem alemã, chamado Alfred Rabes, que, na sua função de intermediário no negócio com passaportes portugueses, explicou todo o procedimento a um interessado da seguinte forma:

“Exmo Sr.,

Pode obter a nacionalidade portuguesa, legalmente, dentro de 14 dias sob as seguintes condições:

1. Apresentação da Cédula Pessoal
2. Apresentação do registo criminal (do local de residência actual)
3. Indicação de três referências sociais
4. Apresentação de um currículo escrito por si com fotografia

---

<sup>93</sup> Mais ainda do que a opinião do jornalista do jornal *Deutsche Freiheit*, surpreende o comentário do autor alemão Hans-Albert Walter que, quase 40 anos mais tarde, repete o mesmo erro, quando afirma: “Certamente, Portugal foi o único Estado da Europa que aplicou tais práticas para recompor os seus cofres”; Cf. Hans Albert Walter, *Asylpraxis und Lebensbedingungen in Europa*, *op. cit.*, p. 28.

5. Pagamento das despesas para a integração no Estado, pagamento de taxas e impostos correspondentes a uma estadia de cinco anos no país – tempo de residência necessário para a obtenção da nacionalidade.

6. Aparecimento pessoal na legação e pagamento das taxas ao Secretário pessoal do ministro que lhe entrega, simultaneamente, os seguintes documentos: a) passaporte, b) documento de naturalização. – Caso não possa comparecer pessoalmente, o secretário do ministro pode ser autorizado pelo requerente, depois do cumprimento das formalidades legais, a entregar os documentos a um terceiro (...)”<sup>94</sup>

Finalmente, Rabes pede ao destinatário para tratar todo o assunto com “a máxima discricção”<sup>95</sup>. A leitura da carta ajuda-nos a entender por que tantos refugiados se deixaram seduzir pela oferta. O estilo da carta, pronunciadamente formal, terá conduzido, mesmo o leitor mais crítico, à ideia da perfeita legalidade do procedimento. A convicção da legalidade, provocada pelo uso de uma linguagem tipicamente administrativa, foi reforçada pela quantidade e pelo tipo de documentos solicitados aos requerentes. Todos eles constituem pressupostos típicos para a obtenção de um passaporte ou bilhete de identidade em qualquer Estado do mundo. Ao ler a missiva de Rabes, qualquer interessado teria ficado com a impressão de que os documentos que ia adquirir eram válidos. Dois pormenores, deviam, contudo, ter chamado a atenção dos leitores: em primeiro lugar, Rabes não mencionava o país onde se encontrava a legação portuguesa. Numa outra carta, o intermediário falava até da “Legação de Portugal em X”<sup>96</sup>. Mas também a “máxima discricção” solicitada indiciava, entre linhas, que algo não estaria completamente integrado no quadro legal. Antes de analisar as repercussões deste negócio na própria Suíça, convém referir quais as vantagens que Rabes prometia aos refugiados, caso estes obtivessem a nacionalidade portuguesa:

---

<sup>94</sup> Carta de Alfred Rabes, datada de 5/04/1934, AMNE, 3.º P., A. 11, M. 381.

<sup>95</sup> *Ibid.*

<sup>96</sup> Carta de Alfred Rabes, datada de 8/4/1934, *idem*.

“No momento actual, uma mudança (de nacionalidade. A.S.) trará grandes vantagens para um israelita: direito de residência e trabalho, uma representação no Tribunal Internacional pelo Estado Português, os estreitos laços económicos com a Inglaterra etc.”<sup>97</sup>.

Com a referência a uma representação no Tribunal Internacional de Haia, Rabes sugeriu a possibilidade do refugiado ver os seus direitos serem defendidos pelo Estado Português e conseguir, desta forma, por via judicial, que o governo alemão lhe devolvesse o património confiscado na Alemanha.

Todavia, e apesar das inúmeras vantagens enumeradas, as cartas de Rabes aparentemente não tiveram o êxito que poderiam fazer esperar. O cônsul de Portugal em Bruxelas relatou, em Junho de 1934, a visita de um conhecido comerciante judeu que lhe confessou ter respondido a um destes anúncios. Mas o pedido de “discrição”, bem como o montante em causa, levantaram as suas dúvidas em relação à legalidade da proposta.

A regularidade com que surgiram anúncios deste tipo nos principais jornais da emigração alemã e a frequência com a qual vários diplomatas portugueses comunicavam a Lisboa as perguntas de emigrantes alemães acerca da compra de passaportes portugueses, tornaram imprescindível uma actuação rápida do MNE. A pedido da Legação Portuguesa em Berna, as forças policiais suíças começaram a investigar o caso. Embora o chefe da polícia suíça tivesse prometido agir com a “indispensável prudência”, não se observou a necessária discrição<sup>98</sup>. O escândalo público começou com um artigo publicado no pequeno jornal da província suíça, *Bote der Urschweiz* [Mensageiro da Suíça Autêntica, A.S.]. Com uma indignação “autenticamente suíça”, o autor anónimo manifestou a sua repugnância sobre a venda de nacionalidades a “não-arianos”.

“Ninguém consegue evitar corar de vergonha. Quem é o homem espertalhão e sem escrúpulos em Hergiswil, em pleno coração da verdadeira Suíça, que pretende arranjar dentro de duas semanas a cidadania

---

<sup>97</sup> Carta manuscrita de Rabes, datada de 19/5/1934, *idem*.

<sup>98</sup> Ofício da Legação de Portugal em Berna, datado de 5/5/1934, AMNE, 3.º P., A. 11, M. 381.

a apátridas (também, alegadamente, a não-arianos)? Mesmo que o indivíduo não pretenda vender a nossa cidadania, mas a de Mónaco, São Marino ou da Albânia, mesmo assim devia ser imediatamente preso pela polícia, – porque qualquer leitor pensa, quando lê Hergiswil, que um apátrida ou emigrante qualquer com dinheiro suficiente possa comprar a cidadania de Nidwalden”<sup>99</sup>.

Apesar de o texto ter sido publicado num jornal provinciano de pouca significância, o episódio fez muito mais ondas do que seria de esperar. Assim, pouco tempo depois, o artigo foi referido por dois jornais com uma tiragem maior, o *Zürichsee-Zeitung* e a *Gazette* de Lausanne. O jornal de Zurique, cidade com uma das maiores concentrações de refugiados alemães da Europa, reproduziu o texto do *Boten* na íntegra, juntamente com um dos anúncios publicados na *Freiheit*, que o *Zürichsee-Zeitung* considerava como sendo “o órgão, actualmente, mais importante da socialdemocracia alemã lido sobretudo no círculo dos emigrantes” [destacado no original, A.S.]<sup>100</sup>. Mas ao contrário do *Boten*, o jornal de Zurique sabia que a cidadania em causa era a portuguesa:

“Circulou pela imprensa suíça, há pouco tempo, a informação de que [se encontram, A.S.] na Suíça agentes [destacado no original, A.S.], que negociam a cidadania portuguesa”<sup>101</sup>.

O facto de os acontecimentos terem sido referidos imediatamente em vários jornais suíços prova que o comércio de passaportes provocou na

---

<sup>99</sup> “Zwischenhandel“ in Bürgerrechten», in *Zürichsee-Zeitung*, Nr. 124, 31/5/1934. No original: “Da steigt einem doch die Schamröte ins Gesicht. Wer ist der geschäftstüchtige, gewissenlose Mensch, der da in Hergiswil, im Herzen der Urschweiz sozusagen, Staatenlosen (auch Nichtariern, wie er es verheißt!) innert zwei Wochen Bürgerrecht verschaffen will? Auch falls der Mann nicht unser Bürgerrecht zu verschachern gedenkt, sondern dasjenige Monacos oder San Marinos oder Albanians, so sollte ihm dennoch das Handwerk unverzüglich gelegt werden, – denn jeder Leser denkt bei der Nennung von Hergiswil, dass da das Bürgerrecht Nidwaldens für jeden Staatenlosen oder Emigrierten mit genügend Geld erworben werden kann“, *idem*.

<sup>100</sup> *Ibid.*; o artigo da *Zürichsee-Zeitung* foi por sua vez referido pela *Gazette*, N.º 151/152, datada de 2/6/1934, *idem*.

<sup>101</sup> “Zwischenhandel“ in Bürgerrechten», *op. cit.*

Suíça uma autêntica reacção popular, que exigiu das autoridades do seu país uma intervenção rápida. A entidade mais afectada, ou seja, o próprio Estado Português, apenas quatro semanas antes tinha tomado a decisão de reagir. Na altura em que foram publicados os artigos citados, as investigações das autoridades suíças já tinham começado. Mesmo assim, a polícia suíça demorou mais de dois meses para apurar os factos. Apenas em Julho de 1934, o Chefe da Legação Portuguesa em Berna conseguiu enviar ao MNE um relatório final em que referia os culpados e a dimensão dos acontecimentos<sup>102</sup>.

Todo o comércio tinha sido organizado a partir de Paris e da Suíça<sup>103</sup>. O responsável em solo suíço era o emigrante “político” Alfred Rabes, que no entanto, não passava de um pequeno intermediário. A cabeça da quadrilha era um indivíduo que se intitulava Professor Junker, alegadamente cônsul nicaraguense para os Estados bálticos e conhecido das autoridades suíças que já o tinham expulso em 1926.

Rabes informou ao longo do interrogatório que, apesar de ter recebido cerca de 150 respostas aos seus anúncios, nenhum passaporte tinha chegado a ser efectivamente emitido, devido ao desinteresse das pessoas<sup>104</sup>. Para além disso, Rabes negou ter estado alguma vez em contacto directo com qualquer representação diplomática portuguesa, ignorando, portanto, qual delas tinha estado envolvida no negócio.

Apesar de o jornal *Deutsche Freiheit* ter indicado como posto diplomático responsável pela venda da documentação a Legação de Portugal em Viena, para o Chefe da Legação em Berna, J. Lobo d’Avila Lima, eram apenas calúnias. Todavia, o caso não ficou sem consequências para o pessoal diplomático português. Imediatamente depois da detenção de Rabes, o cônsul de Portugal em Zurique, G. Guggenbühl, foi suspenso do seu posto por suspeita de entrega fraudulenta de passaportes portugueses, sem que

---

<sup>102</sup> Ofício da Legação de Portugal em Berna, datado de 6/7/1934; cf. sobretudo a cópia do relatório Division de Police du Département Fédéral de Justice et Police.

<sup>103</sup> Em Paris, operava, entre outros, um indivíduo chamado M. Duhl. Cf. as cartas de M. Duhl datadas de 18/5/1934 e 19/5/1934, AMNE. 3.º P., A. 11, M. 381.

<sup>104</sup> *Ibid.*, p. 1.

tivesse ficado provado que Guggenbühl tivesse estado realmente envolvido no negócio<sup>105</sup>.

Relativamente ao grau de veracidade do depoimento de Rabes, podemos unicamente dizer que o seu sucesso não foi tão fraco como ele tentou fazer acreditar. Rabes terá encaminhado 63 processos de naturalização, dos quais 27 foram efectivamente concluídos, entre eles os de sete cidadãos alemães e o de um austríaco que, calculados ao preço exigido de 10.000 Francos suíços, somavam a quantia de 270.000 francos<sup>106</sup>. Podemos concluir, sobretudo ao analisar as datas das cartas encontradas, todas elas escritas entre Abril e Maio de 1934 que, sem a rápida intervenção das autoridades suíças, facilmente poderiam ter sido vendidos centenas, ou até milhares de documentos portugueses, sobretudo face à crescente procura na época.

Apesar da garantia dada pela polícia suíça, de que os anúncios sobre a venda da nacionalidade portuguesa tinham parado<sup>107</sup>, as vendas de passaportes portugueses não cessavam. Ainda em Dezembro do mesmo ano, o cônsul de Portugal em Hamburgo informou os seus superiores em Lisboa da visita de um Senhor Cohn que o tinha abordado com o intuito de comprar documentação portuguesa. Cohn alegou querer evitar a viagem a Paris, onde dois advogados, um de nacionalidade francesa e outro de nacionalidade alemã, chamado Krause, tratariam da obtenção de documentos

---

<sup>105</sup> Vide, neste contexto, a carta de justificação do cônsul português Guggenbühl dirigida ao novo Chefe da Legação de Portugal em Berna, J. Lobo d'Avila Lima, datada de 20/4/1934. AMNE, 3.º P., A. 11, M. 381. Nela Guggenbühl refere o caso do dentista alemão Dr. Albert Reisner. Reisner tinha prometido ao cônsul 3.000 francos suíços para a emissão de um passaporte português, para si e a sua família, pedido esse considerado como “algo perfeitamente normal” pelo próprio Guggenbühl. Embora o acto não se concretizasse, o caso levou à suspensão do cônsul, dada a sua manifesta inclinação para negócios desta natureza e a omissão de informar o seu superior do assunto, o que Guggenbühl explicou com o facto de não ter querido “molestar” o seu superior com “coisas de segunda importância”. O Anuário Diplomático e Consular Português prova que a última referência de Guggenbühl como Cônsul de Portugal em Zurique data de 1933. Cf. *Anuário Diplomático e Consular Português*, Lisboa, Imprensa Nacional, vários anos.

<sup>106</sup> Ofício do Ministério do Interior, datado de 26/7/1934. O ofício integra uma lista com todas as naturalizações autorizadas desde 1933, incluindo os processos inacabados. Foram naturalizados, desde 1933, no total, 27 estrangeiros, entre eles 5 alemães. Estavam a ser tratados requerimentos de dois alemães. AMNE, 3.º P., A. 11, M. 381.

<sup>107</sup> Relatório da Division de Police du Département Fédéral de Justice et Police, p. 1, *idem*.

portugueses a partir do seu escritório nos Campos Elíseos contra o pagamento de 30.000 francos franceses<sup>108</sup>.

Também no consulado de Milão descobria-se, na mesma altura, que desde 1917 tinham sido registados 390 indivíduos como cidadãos portugueses, dos quais apenas três tinham nascido em Portugal. Os 387 restantes eram judeus e o único comprovativo da sua nacionalidade portuguesa era um passaporte português, emitido pelos consulados de Portugal em Salónica, Viena, Genebra, Marselha, Paris e Génova.

Se o inspector consular, entretanto nomeado, desculpava esses passaportes com o “desconhecimento das regras em vigor”, para o cônsul de Portugal em Hamburgo não restava qualquer dúvida de que se tratava de um claro acto de fraude. A seu ver, existia uma ligação evidente entre a descoberta da emissão fraudulenta de passaportes portugueses e o crescente interesse verificado, tanto na Alemanha como em diversos Estados da Europa oriental, por parte de certos indivíduos em obterem o cargo de cônsul honorário de Portugal:

“Estou certo de que não há um só Cônsul de Carreira que cometa tal afronta. Portanto, a coisa provém dos cônsules honorários e estrangeiros, desses muitos que imploram a nomeação e que, por falta de escrúpulos ou por motivo de solidariedade política ou religiosa, não hesitam em cometer esta e outras indignidades. Assim se justifica o interesse que certos indivíduos têm, em ser “Cônsules de Portugal” (...). Por isso é que certos senhores da Alemanha, doutros países da Europa Central e balcânicos empregam todos os esforços para serem nomeados Cônsules honorários de Portugal. É porque muito bem sabem que, uma vez nomeados, ficam com os mesmos poderes administrativos dos Cônsules de Carreira, mas sem a responsabilidade destes!”<sup>109</sup>.

Segundo Pedro Cid, o problema da falsificação de documentos portugueses só podia ser resolvido através de uma profunda alteração do modo

<sup>108</sup> Ofício do Cônsul de Portugal em Hamburgo, datado de 3/12/1934, *idem*.

<sup>109</sup> Ofício do Cônsul de Portugal em Hamburgo, datado de 11/4/1934, *idem*.

da sua emissão, ou seja, a sua monopolização nas mãos de diplomatas portugueses de carreira. Não obstante os ofícios provenientes das mais diversas instâncias, o MNE não via nenhuma necessidade de modificar o regime em vigor. Os acontecimentos eram considerados casos singulares, resolvidos pela intervenção da polícia suíça, uma atitude que nem um alarme lançado pelo chefe da Legação de Bruxelas podia influenciar. Este diplomata tinha descoberto durante a leitura matinal do jornal *L' Etoile Belge* a informação “bastante desagradável por certo” de que a cotação dos passaportes portugueses no mercado negro dos cafés berlinenses tinha batido no mais baixo patamar dos preços. Assim, enquanto que era impossível encontrar no mercado negro um passaporte inglês, francês ou italiano, era fácil encontrar, por 2.000 Marcos, um passaporte húngaro e, quem tivesse apenas 500 Marcos ao seu dispor, sempre podia comprar o de Portugal<sup>110</sup>. A informação proveniente de Bruxelas de que os documentos portugueses eram vendidos a um autêntico preço de saldo, deveria ter alarmado o Palácio das Necessidades para desistir da sua ideia da existência de meros casos isolados e assumir que se tratava afinal de uma rede bem organizada<sup>111</sup>. Perante estas considerações, é difícil compreender por que o MNE não actuou de imediato e deixou passar mais dois anos sem perseguir a «pista vienense», conhecida desde a publicação do já referido artigo, “*Staatsbürgerschaft en gros und en detail*”. Bastou uma inspecção rotineira ao consulado de Portugal em Viena, realizada em Maio de 1936, para revelar a verdadeira dimensão dos factos: o consulado dirigido por Adolfo Weiss, cônsul honorário de Viena, não tinha apenas os serviços de notariado e de registo civil em mau estado; o inspector encontrou também:

---

<sup>110</sup> Ofício da Legação Portuguesa em Bruxelas, datado de 25/9/1934, *idem.*; anexado a este ofício encontra-se o referido recorte do jornal belga *L'Etoile Belge*.

<sup>111</sup> Tal como a opinião do Chefe da Legação em Bruxelas que recomenda a revisão do estatuto dos cônsules honorários para impedir futuramente tais actividades; *ibid.*

“45 inscrições de indivíduos de nomes estrangeiros, naturais dos mais diversos países cuja prova de identidade e nacionalidade se indica apenas pela palavra ‘passaporte’”<sup>112</sup>.

Entre as 45 pessoas em questão estavam também sete judeus alemães de Berlim, Francoforte, Colónia e Mannheim, mais as respectivas famílias. Mas Weiss tinha conseguido defraudar o Estado Português por duas vezes. Para além de ter encaixado quantias astronómicas pela indevida emissão de passaportes portugueses, tinha, desde fins de 1925, desviado taxas consulares num valor de cerca de 400.000 Esc., montante esse para o qual até um ministro do regime salazarista teria que trabalhar durante 10 anos seguidos<sup>113</sup>. A consternação com que o pessoal diplomático do Palácio das Necessidades reagiu às anomalias descobertas, reflecte-se nas considerações finais do relatório apresentado pelo seu Secretário-Geral:

“Respeito demasiadamente a honorabilidade pessoal de qualquer pessoa para dar por provado sem mais, que tudo quanto o Sr. Weiss alega é falso [...]”<sup>114</sup>.

No entanto, mais surpreendente do que os próprios actos desse funcionário consular, foi a argumentação que Weiss apresentou para justificar as anomalias descobertas. O Cônsul de Viena alegou que vários dos passaportes teriam sido emitidos para pessoas descendentes de famílias judaicas portuguesas e outros para pessoas com grande mérito em relação ao Estado Português. Mas o grande trunfo de Weiss foi a vasta rede de espionagem que alegava ter criado e infiltrado em diversas organizações comunistas internacionais, e que lhe fornecia informações de vital importância para a segurança do Estado Português.

---

<sup>112</sup> Exposição de Teixeira de Sampayo ao Presidente do Conselho, datada de 13/7/1936, AMNE 3.º P., A. 40, M. 104, “Consulado em Viena 1936”.

<sup>113</sup> Cf. o quadro XXXV, “Níveis de ordenados mensais de diversos tipos de empregados e funcionários do Estado em 1935-1935”, in Fernando Rosas, «O Estado Novo (1926-1974)», in *História de Portugal*, (dir. José Mattoso), Vol. VII, s.l., Editorial Estampa, 1994, p. 107.

<sup>114</sup> Resumo/Parecer de Teixeira de Sampayo, datado de 13/7/36, p. 2, AMNE, 3.º P., A. 40, M. 104, Pasta “Consulado em Viena”.

A confrontação da documentação existente em vários arquivos portugueses permite-nos reconstruir algumas peças deste episódio típico para a hierarquia de poder existente no Estado Novo durante os primeiros anos da sua constituição, nomeadamente a correspondência entre o próprio Weiss, o Chefe do Gabinete do Ministro do Interior, o Director da PVDE, Agostinho Lourenço, e o Director-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Teixeira de Sampayo.

Desde princípios de 1934, Weiss chamava repetidamente a atenção dos vários funcionários portugueses para a manutenção da sua «rede de espionagem» que consumia largas quantias de dinheiro. Uma vez que Lisboa não a financiava directamente, Weiss via-se obrigado a retirar as quantias necessárias directamente do cofre consular.

“Nos quatro anos durante os quais estas informações estão sendo fornecidas, por certo já se terá verificado se elas foram ou não de proveito, pois que a não serem de utilidade, seria naturalmente absurdo continuar a mandá-las e fazer dispêndios com elas. Se, pelo contrário, elas se provaram úteis, como é de supor e conforme ahi me tem sido confirmado várias vezes, acho que o Estado não deve ter dúvidas de constituir uma verba anual de algumas centenas de contos para um serviço de informação que tanta importância reveste para a segurança do Estado. Além de que já a supressão duma só revolução acarreta ao Estado gastos que às vezes importam em milhares de Contos, é o próprio prestígio do País perante a Nação mesma como perante o estrangeiro que exige tais providências para que a vida nacional siga imperturbada no seu desenvolvimento regular e tranquilo”<sup>115</sup>.

Weiss solicitava o reembolso de £4294.15, ou seja 500.000\$00 Esc. à taxa de câmbio da altura, devido às suas alegadas despesas que só em parte teria conseguido recuperar através do cofre consular<sup>116</sup>. A confusão rei-

<sup>115</sup> Ofício de Adolfo Weiss, original sem data, cópia datada de 4/01/34, ANTT, Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, Maço (M.) 480, Caixa (C.) 33, (1935).

<sup>116</sup> *Ibid.*; cf. também o ofício confidencial do Secretário-Geral do MNE, datado de 13 de Julho de 1936, que repete esta afirmação de Weiss.

nante nas várias instituições envolvidas era tanta que até o próprio director da PVDE, Agostinho Lourenço, se viu obrigado a salientar:

“Devo informar V.Ex.a. que ao tomar a direcção destes serviços em fins de 1931, não encontrei o arquivo e portanto não sei se a esta polícia foram entregues os documentos de informação citados, ou se foram dirigidos a outra entidade. Por se tratar de um serviço já estabelecido do antecedente, tão pouco sei como foi contractado, se contracto houve, e como foi ajustado o pagamento desse serviço”<sup>117</sup>.

Não é apenas a pista fornecida por Agostinho Lourenço, de que as informações que ele recebia de Weiss vinham sempre por intermédio do Chefe de Gabinete de Salazar, que faz crer que Weiss tinha cobertura superior. Dois ofícios, datados de 23 de Julho de 1934 e 27 de Dezembro de 1935, assinados pelo chefe do Gabinete do Ministro do Interior, afirmavam que “a reclamação do Cônsul de Portugal em Viena, Senhor Adolfo Weiss, encontra-se dependente de despacho de Sua Ex.a. o Presidente do Conselho”<sup>118</sup>. O próprio Weiss alegava que Salazar o tinha recebido pessoalmente várias vezes<sup>119</sup>. O atrevimento do antigo Cônsul de Viena era tão grande que, ainda em Junho de 1936, quando Lisboa já estava perfeitamente a par das suas actividades, voltou a solicitar a competência de poder passar passaportes “políticos” portugueses alegando que:

<sup>117</sup> Ofício da Polícia de Vigilância de Defesa do Estado, datado de 12/1/1934, *idem*.

<sup>118</sup> Ofícios de Gaspar Marques d'Oliveira, Chefe do Gabinete e também ofício de António Leite Cruz, Chefe do Gabinete, datado de 23/7/1934 e 27/12/1935, *idem*.

<sup>119</sup> Não resta qualquer dúvida de que Weiss tinha o aval do próprio Presidente do Conselho. No ficheiro da correspondência de Weiss existente no Arquivo Salazar encontra-se uma carta em que Weiss alega ter sido recebido pessoalmente por Salazar: “Na ocasião da minha última estada em Lisboa, em Março do ano passado, tive a honra de sugerir a Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho, na conversa que tive com elle, uma determinada modificação da lotaria portuguesa, baseada num princípio permitindo que anualmente revertssem para o Tesoiro público 8000 contos. [...]”; Cf. ofício de Adolfo Weiss, datado 8/1/1937, dirigido ao Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho, Antero Leal Marques, ANTT, Arquivo Salazar, AOS-CP-283. Outras cartas falam de dúbios negócios que pretende ter organizado para o Estado Português como por exemplo um relacionado com obrigações da Câmara Municipal de Lisboa que teria arrecadado para o Estado Português um lucro de 448 mil contos. Vide os vários ofícios de Weiss, dirigidos a António Oliveira Salazar, *idem*.

“A terceira internacional está actualmente trabalhando fervorosamente e, mais do que nunca, surge a necessidade de eu mandar, sem demora, alguns dos meus emissários para certos centros do Estado maior comunista para aí procurarem colher informações sobre o que se está preparando a respeito de Portugal”<sup>120</sup>.

Mas, nessa altura, as alertas de Adolfo Weiss já não tiveram qualquer êxito. Com base nas recomendações do inspector consular, tanto ele como o seu filho, que desempenhava a função de vice-cônsul, foram demitidos. No entanto, nunca se descobriu quantos passaportes portugueses ambos emitiram e quanto dinheiro receberam. Aliás, quando o inspector consular chegou ao consulado geral em Viena, toda a documentação que os poderia comprometer já tinha sido retirada do arquivo.

### Consequências para o Estado Português

O escândalo da venda de passaportes portugueses teve como primeiro efeito uma perda de prestígio, tanto ao nível nacional como internacional. A actuação do cônsul de Viena, assim comentou o Inspector Consular, levava “a crer que um consulado de Portugal é um balcão de loja”<sup>121</sup>. Nos meses seguintes, apresentavam-se, com uma certa frequência, nas missões diplomáticas e consulares portuguesas, judeus alemães com o intuito de «adquirir» um passaporte português, alegando conhecer pessoas que já o tinham feito noutras repartições diplomáticas de Portugal<sup>122</sup>. Descobriam-se, também, em vários países da Europa, inscrições “duvido-

---

<sup>120</sup> *Ibid.*

<sup>121</sup> Parecer do Inspector Consular, datado de 28/5/1936. AMNE, 3.º P., A. 40, M. 104, Pasta “Consulado em Viena 1936”.

<sup>122</sup> *Vide*, por exemplo, a referência pelo Inspector Consular Jorge Roza de Oliveira a uma conversa com o cônsul de Portugal em Praga; ofício de Jorge Roza de Oliveira, datado de 26/05/1936, 3.º P., A. 1, M. 443A, Proc. 32.6. “Questões de nacionalidade. Inscrições, informações, etc. sobre os judeus levantinos de descendência portuguesa”.

sas” nos livros de matrículas<sup>123</sup>. Mais graves ainda, foram as repercussões a nível internacional. Entidades inglesas ou francesas dirigiram-se repetidamente ao MNE, pedindo informações sobre se certos indivíduos em posse de títulos de identidade portugueses eram realmente cidadãos de Portugal ou não<sup>124</sup>.

A inspecção do consulado de Viena que, para além da já referida demissão do cônsul honorário, levou à anulação imediata dos documentos por ele emitidos, originou também a revisão da modalidade de emissão de passaportes portugueses<sup>125</sup>. Já em Julho do ano anterior, porém, o MNE tinha dado instruções sobre o que fazer relativamente aos «compradores» dos passaportes «falsos». A Circular n.º 17 (Julho 1935) ordenava aos postos consulares que apreendessem todos os documentos em questão, mas, para evitar que as pessoas ficassem sem qualquer documento de identificação, concedia-lhes passaportes portugueses ordinários com um averbamento em francês, segundo o qual o titular não tinha “nacionalidade definida”. Aos consulados portugueses, localizados em países que emitiam passaportes “Nansen”, a norma era facilitar a entrega da documentação necessária para a obtenção de um passaporte Nansen pelas autoridades locais<sup>126</sup>. Também as vítimas de Weiss, a dada altura, começaram a ser descobertas, nomeadamente quando tinham que pedir renovação dos seus documen-

---

<sup>123</sup> Cf. por exemplo o ofício confidencial do Inspector Consular Jorge Roza de Oliveira, datado de 25/6/1936. AMNE, 2.º P., A. 50, M. 40.

<sup>124</sup> Já no “Resumo” anónimo de Julho de 1935, cf. nota de rodapé n.º 10, o relator alerta para o perigo que a reputação do Estado Português corria devido ao facto de ter demorado 20 anos até perceber que pela Europa circulavam pessoas com passaportes portugueses sem terem direito a essa documentação: “(...) a alegação de que só nesta data tivemos conhecimento destes factos talvez não seja conveniente, nem conducente à prestação futura de grande crédito aos nossos actos Consulares”. Resumo, op. cit., p. 5.

<sup>125</sup> Ofício do Inspector Consular, Jorge Rosa de Oliveira, datado de 9/5/1936; AMNE 3.º P., A. 11, M. 381.

<sup>126</sup> Circular N.º 17 datada de Julho de 1935. AMNE, M. 779, Repartição Consular. Circulares sobre diferentes assuntos. Legislação, Vistos em Passaportes, Sanidade, Regulamento Consular, etc. 1854-1947.

tos<sup>127</sup>. Uma delas chegou mesmo a tornar-se objecto de troça da imprensa vienense que referiu as divergências entre o apátrida A. e o “antigo Cônsul-Geral de um Estado europeu” a quem A. teria comprado um passaporte. Quando, passado algum tempo, A. solicitou a sua renovação, esta não foi apenas recusada pelo novo cônsul, mas o próprio passaporte foi confiscado. E, comentava o jornal, “o Sr. A., apesar do seu grande sacrifício económico, voltou a ser apátrida”, razão pela qual, A. pretendia reclamar o montante pago pelo passaporte do antigo Cônsul-Geral<sup>128</sup>.

Para além das referidas disposições da Circular n.º 17, o governo português não dedicou mais qualquer atenção às verdadeiras vítimas dos «falsos» passaportes portugueses, ou seja, aos refugiados que tinham investido largas somas de dinheiro para a obtenção de documentação que lhes parecia garantir a salvação. Sintomático desta atitude pouco elegante é o arrogante comentário do Chefe da Legação de Portugal em Berna que, já em 1934, tinha explicado o fenómeno da crescente procura da nacionalidade portuguesa unicamente com o objectivo de os refugiados verem restituídos os seus valores e bens existentes na Alemanha por via diplomática<sup>129</sup>. O mesmo diplomata chegou a acusar os refugiados judeus como únicos responsáveis pelo negócio dos passaportes:

---

<sup>127</sup> Vide, neste contexto, o caso do apátrida Herman Herbert Assuskevitch. Nascido em Leipzig em 1907, residiu, a partir de 1932, em Milão, onde trabalhou como negociante de peles. Devido às repetidas dificuldades durante as suas viagens em virtude do seu passaporte Nansen, segue o conselho de um comerciante português e “compra” em Atenas a nacionalidade portuguesa por 3.000 libras. Dentro de duas semanas obteve um passaporte português válido pelo prazo de um ano, e uma declaração que confirmava o seu registo como cidadão português no consulado em Atenas. Durante os anos seguintes, o passaporte foi repetidamente prolongado em vários consulados portugueses. Apenas em 1936, é descoberta a ilegalidade da situação de Herman Herbert Assuskevitch. O mais interessante relativamente ao caso desse comerciante de peles é a notória ausência de qualquer consciência da ilicitude do seu comportamento. Durante o interrogatório pela Scotland Yard afirmou: “I have never been to Portugal nor do I speak nor write Portuguese, but I claim to be Portuguese citizen by naturalisation. (...) I still believe that I properly and regularly obtained Portuguese citizenship.” AMNE 3.º P., A. 11, M. 381.

<sup>128</sup> Recorte do jornal *Telegraph*, sem data que se encontra anexado ao ofício de João de Lucena, datado de 10/8/1937, AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38, Pasta: “Irregularidades praticadas no antigo Consulado português em Viena na concessão de vistos em passaportes Staatenlos”.

<sup>129</sup> Ofício da Legação de Portugal em Berna, datado de 27/4/1934, AMNE, 3.º P., A. 11, M. 381.

“Foi o mais abundante êxodo israelita alemão que veio determinar ou sugerir a instalação da nova indústria [destacado no original]. Israel forneceu a matéria-prima activa e passiva, agindo e contribuindo”<sup>130</sup>.

### **As restrições aplicadas na emissão de passaportes e vistos portugueses**

Em virtude da impossibilidade de incriminar os antigos cônsules-gerais Weiss e Lencastre e Meneses, devido ao seu estatuto de cônsules honoríficos, o MNE apertou drasticamente o regime vigente sobre a entrada de estrangeiros em Portugal. Como os casos dos consulados de Atenas, Zurique, Viena e outros tinham evidenciado, o ponto nevrálgico para a concessão indevida da nacionalidade portuguesa era a emissão de passaportes portugueses efectuada pelos cônsules e vice-cônsules de 4.<sup>a</sup> classe, ou seja pelos funcionários que não eram de carreira. Consequentemente, foi publicado, em 16 de Maio de 1936, o Decreto-Lei 26:598 que reduzia sistematicamente os seus poderes<sup>131</sup>. Doravante, as inscrições consulares passaram a ser distinguidas entre inscrições definitivas e provisórias. Os cônsules de 4.<sup>a</sup> classe só poderiam conceder inscrições definitivas a cidadãos portugueses que pudessem provar a sua identidade e nacionalidade através de apresentação de um número muito limitado de documentos oficiais portugueses: passaportes diplomáticos, passaportes emitidos na metrópole, nas colónias ou em consulados de carreira, uma cédula de inscrição passada por um consulado de carreira, a caderneta militar ou o bilhete de identidade emitido pelos Arquivos de Identificação de Lisboa, Porto ou Coimbra (Artigo 2 a-e). Ainda sobre as inscrições definitivas, os cônsules honorários tinham de elaborar listas mensais em que eram mencionados, obrigatoriamente, o tipo de documentos que servia de base para as suas inscrições. No caso de ausência desses documentos, poderiam efectuar apenas uma inscrição pro-

---

<sup>130</sup> Ofício da Legação de Portugal em Berna, datado de 23/4/1934, *idem*.

<sup>131</sup> Decreto-lei, n.º 26:598, Diário do Governo, 16/05/1936, p. 530.

visória, válida por um ano, mas, também esta, apenas “com prévia autorização, para cada caso, do consulado de carreira” de que dependessem<sup>132</sup>.

Relativamente à matéria de passaportes, os consulados de 4.<sup>a</sup> classe podiam emití-los apenas aos portugueses com inscrição definitiva “nos seus registos de matrícula consular” (Art.º 4º). Só mediante autorização do consulado de carreira de que dependiam, os cônsules e vice-cônsules de 4.<sup>a</sup> classe podiam emitir passaportes também a pessoas com inscrição consular provisória.

As restrições na concessão de cidadania portuguesa acompanhavam um processo que já tinha sido iniciado em 1934 e que previa o impedimento da vinda de estrangeiros «indesejáveis» para Portugal. Em Janeiro de 1933, uma minuta para um decreto-lei elaborado pelo Ministério do Interior estipulava, no seu artigo 3.º relativamente à entrada de estrangeiros:

“É, em regra, livre a entrada de estrangeiros, desde que se conformem com as leis e regulamentos nacionais”<sup>133</sup>.

Embora a entrada em Portugal fosse, regra geral, livre, nacionais de Estados sem acordo mútuo com Portugal sobre a supressão de visto, necessitavam de um passaporte visado por um funcionário diplomático ou consular português no país da sua última residência. Mais previa o artigo 3º, o impedimento de entrada a “indigentes, vagabundos e indesejáveis”, sendo os últimos definidos como “perigosos para a ordem e segurança interna ou externa do Estado Português” (artigo 3.º, alínea 3.<sup>a</sup>). Entre 1934 e 1936, o Ministério dos Negócios Estrangeiros e o Ministério do Interior foram alargando, cada vez mais, o leque das pessoas indesejadas. Em Abril de 1934, um mês antes da descoberta da venda de passaportes portugueses na Suíça, determinou-se, por acordo entre o MNE e o Ministério do Interior, que a concessão de vistos a «judeus polacos» estaria dependente da consulta prévia à PVDE, por forma a “evitar a invasão de judeus polacos que se

<sup>132</sup> Cf. art.º 3.º, Decreto-lei N.º 26:598, *idem*.

<sup>133</sup> Projecto de decreto-lei anexado ao ofício dirigido ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, datado de 28/1/1933, ANTT, Ministério do Interior, Secretaria-Geral, M. 355, n.º L 17, 1-100, C. 34, Proc. 22 “Entrada, Residência ou Fixação de Estrangeiros em Portugal”.

está sentindo em Portugal”<sup>134</sup>. Foi, portanto, em Abril de 1934 e não em 13 Novembro de 1939, através da emissão da Circular n.º 14, como afirma José Alain Fralon, que se eliminou “radicalmente a tradição de hospitalidade de Portugal”, introduzindo “a segregação racial e religiosa”<sup>135</sup>. Mesmo assim, em 20 de Dezembro de 1934, José Catela, nessa altura Secretário-Geral da PVDE, alertou o Ministro do Interior para um alegado aumento da colónia polaca em Portugal. Nesta existiriam “numerosos elementos indesejáveis sob vários aspectos”, na sua maioria:

“judeus ‘askenazin’ emigrados da Alemanha, mas que nem por isso preferem voltar à pátria, que lhes ficava bem mais próxima do que este extremo ocidente da Europa”<sup>136</sup>.

Perante o problema desta “desagradável corrente de indesejáveis, que tanto se tem feito notar”, Catela via apenas uma solução: “restringir a concessão de ‘vistos’”<sup>137</sup>. De facto, o destino dos judeus estrangeiros residentes na Alemanha, sobretudo de nacionalidade polaca, constituía um dos vários fenómenos marginais, mas não menos trágicos, provocados pela tomada do poder por Adolf Hitler<sup>138</sup>. No censo de Junho de 1933, foram contados 98.747 judeus estrangeiros, dos quais mais de metade possuía a nacionalidade polaca (57%) e 20% eram apátridas<sup>139</sup>. Entre 1933 e 1939, 79% de todos os judeus estrangeiros saíram da Alemanha. Responsáveis por esta enorme percentagem foram, para além dos sucessivos agravamentos das condições de vida de

<sup>134</sup> Ofício da Polícia de Defesa e Vigilância do Estado, datado de 8/4/1935, ANTT, Ministério do Interior, Secretaria-Geral, Maço (M.) 358, Livro (L.) 18, Caixa (C.) 37.

<sup>135</sup> Cf. Jose Alain Fralon, *Aristides de Sousa Mendes. Um Herói Português*, Lisboa, Presença, 1999, p. 43.

<sup>136</sup> Ofício da Polícia de Defesa e Vigilância do Estado, assinado por José Catela, datado de 20/12/1934., *idem*.

<sup>137</sup> *Ibid.*

<sup>138</sup> Uma das melhores análises desta temática é o ensaio de Trude Maurer. Trude Maurer, «Ausländische Juden in Deutschland, 1933-1939», in *Die Juden im Nationalsozialistischen Deutschland. The Jews in Nazi Germany 1933-1943*, hrsg. von Arnold Paucker, Silvia Gilchrist e Barbara Suchy, Tübingen, Mohr (Paul Siebeck), 1986, (= Sammlung Wissenschaftliche Abhandlungen des Leo Baeck Instituts; n.º 45), p. 189-210.

<sup>139</sup> *Ibid.*, p. 189. Os mesmos números são também indicados por Herbert A. Strauss, *Jewish Emigration from Germany. Nazi Policies and Jewish Responses* (I), op. cit., p. 322.

todos os judeus na Alemanha, as restrições administrativas impostas a judeus não-alemães logo a partir de 1933. Nesse ano, os judeus de origem do Leste da Europa, os chamados *Ostjuden*, cuja imagem tinha sido utilizada pela propaganda anti-semita do regime como “paradigma para os seus irmãos ocidentais”<sup>140</sup>, viram a sua autorização de residência, que até essa data tinha sido permanente, transformar-se, subitamente, numa autorização limitada por um período de três a seis meses. Simultaneamente, foram revogadas todas as naturalizações concedidas a judeus provenientes do Leste da Europa durante a República de Weimar e, expressamente proibida, qualquer concessão futura da nacionalidade alemã a «não-arianos»<sup>141</sup>. A situação dos judeus estrangeiros era especialmente trágica pois, em regra, não podiam retomar a sua antiga nacionalidade, tornando-se, assim, apátridas. Como foi referido, as facilidades de emigração para apátridas eram extremamente limitadas e, no caso dos judeus estrangeiros, ainda mais reduzidas, visto que a Alemanha não permitia o seu regresso<sup>142</sup>.

No seu ofício, José Catela acusava os judeus polacos refugiados em Portugal de se dedicarem ao “tráfico de brancas e estupefacientes, até aos assuntos de espionagem”<sup>143</sup>. Estas acusações, no entanto, não partiam apenas da PVDE. Também o MNE defendia a existência de um perigo de refugiados polacos ao afirmar, em ofício ao Ministério do Interior, a existência de uma organização que tentava colocar em Portugal “o excedente de judeus polacos corridos doutros países”<sup>144</sup>. No entanto, em Maio de 1935, o regime relativo à entrada de judeus polacos já em vigor é alargado a apátridas – grupo esse que os funcionários do MNE, não por acaso, designavam com a palavra ale-

<sup>140</sup> *Idem*, p. 315.

<sup>141</sup> *Ibid.*, p. 193.

<sup>142</sup> Durante os anos de 1935 e 1936, muitos apátridas foram expulsos da Alemanha. Devido ao facto de nenhum país os querer aceitar, foram postos em campos de concentração. Vide Trude Maurer, «Ausländische Juden in Deutschland, 1933-1939», *op. cit.*, p. 196.

<sup>143</sup> Ofício da Polícia de Defesa e Vigilância do Estado, assinado por José Catela, datado de 20/12/1934. ANTT, Ministério do Interior, Secretaria-Geral, M. 358, L. 18, C. 37. Nesse contexto, é de mencionar também toda a polémica relativamente a alegados “planos” de emigração maciça de judeus polacos para as colónias portuguesas. Vide: AMNE, 3.º P., A. 11, M. 426, Repartição dos Negócios Políticos: Estrangeiros nas colónias 1934/1940. Vistos em Passaportes para as colónias.

<sup>144</sup> Ofício do Ministério dos Negócios Estrangeiros, datado de 11/2/1935. ANTT, Ministério do Interior, Secretaria-Geral, M. 358, L. 18, C. 37.

mã *Heimatlose* – bem como a outras pessoas, com documentação emitida por autoridades que não as do seu país de origem. Três meses mais tarde (23/7/1935), o leque das pessoas abrangidas é novamente alargado, incluindo também portadores de passaportes Nansen e russos<sup>145</sup>.

A etapa seguinte na política restritiva de entrada em Portugal foi a emissão da Circular n.º 1 de 24 de Março de 1936, ou seja, pouco mais de um mês depois da vitória eleitoral da frente popular em Espanha. Nessa data, o Ministério dos Negócios Estrangeiros enviara aos seus postos consulares um documento de três páginas, o mais vasto nessa matéria até essa altura, que se destinava a revogar todas as outras disposições existentes. A principal novidade que trazia era a introdução de três categorias de vistos:

- vistos para pessoas que desejassem “entrada e residência” em Portugal, com uma duração ilimitada;
- vistos para “turistas nas mencionadas condições de nacionalidade;
- vistos válidos unicamente para “viagens de simples trânsito” e para um prazo de apenas 48 horas.

O regime adoptado entregava a competência do deferimento de pedidos de vistos de entrada e residência para “polacos, *heimatlos* e outros”, ou seja, pessoas com documentação emitida por autoridades que não as do seu país de origem, exclusivamente ao Ministério do Interior, ou seja à PVDE. Estrangeiros que pretendiam trabalhar em Portugal por conta de outrem só eram admitidos quando podiam apresentar uma autorização concedida pelo Subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social, estando-lhes aberta, no entanto, a possibilidade de trabalhar por conta própria ou “exercer qualquer profissão livre”<sup>146</sup>.

Enquanto a concessão de vistos para residência ficou da exclusiva competência do Ministério do Interior, o novo regime previa a criação de vistos temporários, tanto para fins turísticos, como por motivos de trânsito, sen-

---

<sup>145</sup> Nota manuscrita na margem de um ofício do MNE, datado de 23/7/1935. ANTT, Ministério do Interior, Secretaria-Geral, M. 358, L. 18, C. 37. Cf. também o ofício de José Alberto de Faria, Secretário-Geral de Ministério do Interior, datado de 17/9/1935. ANTT, Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, M. 477 (1935).

<sup>146</sup> Vide; *Idem*, alínea 1.ª, d) e ponto 3.

do estes últimos limitados a 48 horas. Em ambos os casos, a respectiva autorização cabia ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, que, no entanto, consultava previamente o Ministério do Interior ou, em caso de urgência, directamente a PVDE<sup>147</sup>.

Nos casos em que as informações fornecidas pelo Ministério do Interior não justificassem uma total recusa de visto, mas também não recomendassem a sua concessão, o MNE podia emitir um visto de “simples trânsito”, sendo este “expressamente limitado a 48 horas”<sup>148</sup>. Resta frisar ainda dois pontos referidos nesta Circular: a possibilidade de emissão pelo MNE de vistos de trânsito, sem prévia consulta ao Ministério do Interior ou à PVDE, para pessoas com “categoria” (*vide* parágrafo 5.º) e o facto de indivíduos do grupo de pessoas em causa (ou seja *Heimatlos*, polacos ou nacionais com documentação não emitida pelas autoridades do seu país natal), que tencionavam viver em Portugal “unicamente dos seus rendimentos”, poderiam ver facilitados “em certos casos a satisfação do pedido”<sup>149</sup>. Teixeira de Sampaio justificava as restrições impostas à entrada de russos<sup>150</sup> e polacos, em ofício dirigido ao Ministério do Interior, com os conhecidos “(...) perigo e a astúcia dos espões russos e polacos de ambos os sexos, e principalmente, do sexo feminino”<sup>151</sup>.

---

<sup>147</sup> É de salientar, neste contexto, a alínea 3 do ponto 6.º dessa Circular, que estipulava para o caso de pedidos de visto de residência se “o interessado (...) tencionar viver unicamente dos seus rendimentos, a sua declaração expressa nesse sentido poderá facilitar em certos casos a satisfação do pedido.” A mesma política é reafirmada na Circular n.º 8 (24/9/1936), que estipulava no seu ponto 2.º, categoricamente, que seriam “recusados pelos funcionários Consulares os vistos solicitados a favor de *Heimatlos*, portadores de passaportes Nansen e de indivíduos documentados por países de que não forem nacionais quando pretendam vir domiciliar-se em Portugal”. Este grupo de pessoas podia entrar em Portugal como turistas, por um período de 30 dias, prorrogáveis pela polícia até 60 dias. Mas mesmo a concessão do “visto de turismo”, obrigava os postos consulares à consulta prévia do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Cf. Circular n.º 8, datada de 24/9/1936, e também o ofício de Luiz de Sampaio ao director da PVDE datado de 6/10/1936, em que esse comunica o conteúdo da nova Circular. AMNE, 3.º P., A. 13-A, M. 98 “Passaportes para a Metrópole, passaportes fraudulentos”.

<sup>148</sup> Circular n.º 1, datada de 24/3/1936, AMNE, Colecção de Minutas da Direcção-Geral dos Negócios Políticos e Económicos, Bobine 109.

<sup>149</sup> *Idem*, p. 3, ponto 3.

<sup>150</sup> Relativamente a nacionais russos, a Circular n.º 1 previa a recusa total para todos os requerentes que não apresentassem passaportes Nansen. Cf. *idem*, alínea 6.ª.

<sup>151</sup> Ofício do Secretário-Geral, Teixeira de Sampaio, datado de 24/3/1936, ANTT, Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, M. 480, C. 33, (1935).

Por insistência da Polícia de Defesa e Vigilância do Estado, o novo regime é comunicado também a todos os Governos Cívicos em meados de Abril de 1936, juntamente com a proibição pronunciada pelo Ministério do Interior de concederem autorizações de residência a pessoas que tinham entrado em Portugal munidas de passaportes visados apenas para fins de trânsito<sup>152</sup>.

A análise das Circulares referidas mostra claramente que, a partir de 1936, ninguém podia refugiar-se em Portugal se não tivesse obtido, antes de chegar à fronteira portuguesa, um parecer favorável por parte da PVDE. A polícia política, criada em 29/08/1933 através do Decreto-lei n.º 22:992, assumia, plenamente, a função que lhe fora atribuída no artigo 4.º do referido decreto: “Impedir a entrada no País de estrangeiros indocumentados ou indesejáveis”<sup>153</sup>. E indesejáveis eram, na perspectiva da sua chefia, para além dos refugiados políticos, todas as pessoas que fossem caracterizadas pelo mesmo traço comum: ser de origem judaica.

Em Maio de 1936, o Chefe da Legação Alemã em Lisboa, Barão von Hoyningen – Huene comunicava a Berlim que, segundo informações recebidas dos consulados alemães em Vigo e Sevilha, viajantes alemães, “cujos passaportes apresentavam o espaço para a revalidação riscado” não tinham sido autorizados a entrar em Portugal<sup>154</sup>. Ao mesmo tempo, o próprio Director da PVDE ter-lhe-ia comunicado a sua intenção de “impedir a entrada indesejada de emigrantes judeus provenientes da Alemanha em Portugal”<sup>155</sup>. Emigrantes judeus, futuramente, não receberiam autorizações de residência permanente no país e, segundo Agostinho Lourenço “os que já se encontram cá, se forem considerados indesejáveis, serão expulsos”<sup>156</sup>. Em carta dirigida à Legação Alemã, datada de 11/5/1936, a Direcção da

<sup>152</sup> Vide o ofício da Polícia de Vigilância de Defesa do Estado, datado de 7/4/36, dirigido ao Chefe de Gabinete do Ministro do Interior, assinado pelo Secretario Geral, José Catela, idem, e também a Circular n.º 253 do MI, datada de 14/4/1936, idem.

<sup>153</sup> Decreto-lei n.º 22:992 de 29/08/1933, Diário do Governo, I.ª Série, N.º 195.

<sup>154</sup> Ofício do Chefe da Legação Alemã em Lisboa, Baron von Hoyningen-Huene, datado de 14/5/1936; Politisches Archiv des Auswärtigen Amtes, Lissabon (altes Amt), Paket 11 “Juden, Emigranten, Ausbürgerungen”, 1. Mai 1933 – Januar 1939.

<sup>155</sup> *Ibid.*

<sup>156</sup> *Ibid.* Von Hoyningen-Huene relata no seu ofício que, segundo o director da PVDE, viviam nessa altura cerca de 600 judeus alemães em Portugal.

PVDE comunica que a medida que visava impedir a entrada de alemães nas referidas circunstâncias já teria sido abolida; iria ser, no entanto, sugerido ao governo a introdução de medidas para limitar a estadia e actividade profissional “dessas pessoas que, uma vez indesejadas na sua pátria, também o seriam em Portugal pelos mesmos motivos”<sup>157</sup>.

Este passo é realizado quatro meses mais tarde, quando, em 24 de Setembro de 1936, é comunicada aos postos consulares a Circular n.º 8. Ao contrário da Circular n.º 1, emitida seis meses antes (24 de Março de 1936), o novo regulamento acabava, uma vez para sempre, com a possibilidade da obtenção de um visto de residência em Portugal para o grupo de pessoas em causa, estipulando no seu artigo 2.º que seriam “recusados pelos funcionários consulares os vistos solicitados a favor de *Heimatlos*, portadores de passaportes Nansen, e de indivíduos documentados por países de que não forem nacionais quando pretendam vir domiciliar-se em Portugal”. Para este grupo de pessoas, a Circular n.º 8 permitia uma entrada no país na qualidade de *turistas*, ou seja, para uma estadia limitada por um prazo de 30 dias prorrogáveis.

Relativamente às entidades emissoras dos vistos de turismo, o MNE introduzia uma modificação importante: concedia aos Cônsules plenos poderes para emitirem vistos de turismo a polacos ou portadores de passaportes emitidos pelas autoridades do seu país, grupo esse que, nessa altura, ainda incluía, por exemplo, os judeus de nacionalidade alemã com documentação alemã válida. Apátridas, contudo, bem como portadores de passaportes Nansen ou pessoas com documentação emitida por autoridades diferentes dos da sua nacionalidade, só receberiam os vistos pelas mãos dos Cônsules após consulta prévia ao Palácio da Necessidades<sup>158</sup>. Se na Circular n.º 8 o MNE se reservou a competência exclusiva da emissão do visto de turismo, a prolongação desse, por mais trinta dias, ficou totalmente entregue à PVDE.

A mensagem que o Ministério dos Negócios Estrangeiros deixava aos seus funcionários consulares era inequívoca: impedir categoricamente que

<sup>157</sup> Retroversão da tradução alemã de um ofício da PVDE datado de 11/5/1936, Paket 11 “Juden, Emigranten, Ausbürgerungen 1. Mai 1933 – Januar 1939”.

<sup>158</sup> Cf. Circular n.º 8, datada de 24/9/1936, e o ofício de Luiz de Sampayo ao director da PVDE, datado de 6/10/1936, em que esse comunica o conteúdo da nova circular. AMNE, 3.º P., A. 13-A, M. 98 “Passaportes para a Metrópole, passaportes fraudulentos”.

Portugal se transformasse em país de acolhimento de refugiados. E nessa matéria não existia qualquer desacordo entre os Ministérios do Estrangeiro, Interior ou a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado em relação à forma como reagir perante os pedidos de “entrada de estrangeiros de origem suspeita em Portugal (russos, polacos, *Heimatlos*, orientais, etc.)”. Como frisava um ofício do Director da PVDE, Agostinho Lourenço, era facto assente entre as entidades em causa que Portugal não tinha “nenhum interesse” e só lhe poderiam advir “muitas desvantagens” de um “incremento da entrada de indivíduos daquela qualidade”, opinião esta motivada pelo fantasma de “redes da espionagem e dos agitadores internacionais”<sup>159</sup>.

“Raramente qualquer indivíduo destas origens ou qualidade vem a Portugal fazer turismo. Todos vêm em busca de trabalho, estabelecendo-se por conta própria com venda de quinquilharias, fábricas de malhas, ou exercem a profissão de vendedores ambulantes, e a coberto deste rótulo exercem uma profissão mais rendosa e de menos trabalho: fazem o tráfico de brancas e vivem à custa da prostituição das amantes e das próprias esposas”<sup>160</sup>.

A PVDE defendia uma política que permitia a entrada em Portugal unicamente a pessoas com “categoria recomendável reconhecida pelos Consulados”. Os consulados deviam fazer a necessária pré-selecção e enviar ao MNE apenas pedidos deste tipo de pessoas, que, por seu lado, informaria a polícia política<sup>161</sup>. O que a PVDE pretendia, como mostra o ofício do Chefe da Legação Alemã em Lisboa, Barão de Hoyningen-Huene, era o impedimento da entrada de judeus estrangeiros em Portugal, mesmo na qualidade de turistas. A Circular n.º 8, de Setembro de 1936, não conseguiu pôr cobro à contínua entrada de judeus alemães em Portugal que, enquanto estavam na posse de documentação

---

<sup>159</sup> Ofício do Director da Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, Agostinho Lourenço, datado de 18/4/36, ANTT, Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, M. 480, C. 33, (1935).

<sup>160</sup> Ibid.

<sup>161</sup> Ibid.; neste contexto é importante salientar que estas medidas exigidas pela PVDE em 1936 seriam realizadas 4 anos mais tarde após a queda da França. Nessa altura, o MNE exige aos Cônsules que enviem a Lisboa apenas pedidos de vistos de pessoas já em posse de vistos de países terceiros e da passagem aérea ou marítima ou da sua garantia.

alemã válida, podiam entrar e fixar-se no país, ou, quando já não possuíam essa documentação, podiam ainda entrar na qualidade de turistas.

E, apenas pouco mais do que uma semana depois da emissão dessa circular, José Catela apresentou queixa junto do MNE de que “com frequência” teriam entrada em Portugal nacionais alemães cujos passaportes já estavam caducados ou que caducavam alguns dias depois da sua chegada. O consulado da Alemanha recusava, no entanto, a renovação destes documentos de modo que os seus portadores passaram a ser indocumentados e eram, por conseguinte, expulsos pela PVDE à custa do Estado Português. Não é de espantar de que as vítimas das recusas do Consulado eram “apenas judeus”. Doravante, assim anunciava José Catela, e “dada a dificuldade em distinguir o alemão judeu dos restantes”<sup>162</sup>:

“[...] em circunstancia alguma será permitida a entrada de alemães portadores de passaportes caducados e que aos restantes alemães só será permitida a permanência em Portugal como turistas, enquanto os seus passaportes tiverem validade, não se lhes dando autorização de residência, sem que apresentem o certificado de inscrição consular”<sup>163</sup>.

Com este ofício começou uma nova era nas relações entre a PVDE e o MNE. A partir daí, todas as medidas restritivas decretadas pelo MNE não passariam de tentativas de formalizar e dar cobertura administrativa a actos praticados já anteriormente pela Polícia de Defesa e Vigilância de Estado. A PVDE acabava de se instituir como força autónoma na admissão de Estrangeiros em Portugal, ou seja reservava-se o direito de desrespeitar as disposições vigentes sobre a admissão de estrangeiros em Portugal sempre que se tratava de pessoas de descendência judaica.

---

<sup>162</sup> Ibid.; é de notar neste contexto que o ofício enviado pelo MNE à Legação Alemã em Lisboa em 30/10/1936 foi praticamente idêntico ao recebido pela PVDE com a pequena diferença que omitia nomeadamente esta passagem. Cf. Ofício do MNE, datado de 30/10/1936, *idem*.

<sup>163</sup> Ofício da PVDE, assinado por José Catela, datado de 6 de Outubro de 1936. AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38, Processo, 36,1 “Vistos nos passaportes de indivíduos de nacionalidade mal definida (normas que regulam a entrada de indivíduos de determinadas origens (polacos, heimatlos e portadores de passaportes emitidos por autoridades diferentes das do seu país de origem), Antigo Proc. 94, Data: 1936.

## As primeiras repressões de refugiados alemães em 1937

A expulsão de Arthur Adler, em Dezembro de 1933, apesar da sua carta em que solicitava o apoio do Alto-Comissário para os Refugiados, não teve qualquer impacto a nível internacional. Quatro anos mais tarde, contudo, a actuação da PVDE sobre os refugiados tornou-se de um momento para o outro, foco de atenção internacional, quando alguns jornais alemães noticiavam uma série de expulsões de judeus alemães de Portugal.

Em 22 de Maio de 1937, o *Diário de Notícias* apresentou, na primeira página, um artigo titulado “A Situação dos Judeus Refugiados em Portugal” em que debatia uma notícia publicada pela *Jüdische Rundschau*, órgão da comunidade judaica de Berlim, sobre as continuadas “expulsões de judeus” em Portugal e um aviso da “Emigration Association” em Paris de que a situação de inúmeros refugiados em Portugal se poderia tornar muito grave se não houvesse uma nova intervenção eficaz do *Alto-Comissário de Assistência aos Emigrantes* (sic!)<sup>164</sup>. Com o seu artigo, o *Diário de Notícias* pretendia corrigir as «falsas» informações, com base em elementos “colhidos nos meios oficiais”. Estes asseguravam que não se tratava de expulsões em massa de judeus alemães, mas apenas de medidas contra indivíduos “inde-sejáveis por todos os países: escroques, *souteneurs*, gatunos, traficantes de brancas e de estupefacientes, extremistas etc.” quase todos unidos por “uma estranha coincidência”, ou seja, o facto de serem “de origem judaica”<sup>165</sup>. No entanto, frisava ainda a notícia, os judeus com entrada e residência legal em Portugal não precisavam de temer um agravamento da sua situação. Por isso, seria desnecessária uma adesão de Portugal ao acordo proposto na SDN “para que os países legissem em especial para os judeus refugiados, dando-lhes quase as mesmas regalias que têm os nacionais”<sup>166</sup>.

A notícia do *Diário de Notícias* reveste-se de dois aspectos importantes: em primeiro lugar, trata-se de uma das primeiras notícias publicadas num

---

<sup>164</sup> «A Situação dos Judeus Refugiados em Portugal. Desfazendo uma atoarda», in *Diário de Notícias*, 22/5/1937, p. 1.

<sup>165</sup> *Ibid.*

<sup>166</sup> *Ibid.*

jornal português que prova a existência de judeus alemães em território português. Revela também uma intervenção directa do Alto-Comissário junto do governo Português devido às expulsões ocorridas. O acontecimento em si só se torna compreensível quando é enquadrado no contexto da situação política em Portugal, em 1937. A 21 de Janeiro de 1937, a PVDE é tomada de surpresa por vários atentados bombistas em Lisboa. Nesse dia rebentam bombas em edifícios e instalações de entidades, na sua maioria relacionadas com o apoio português à causa nacionalista espanhola: na própria Casa de Espanha, no quartel-general dos falangistas em Portugal, nos depósitos de combustível da Vacuum Oil Company, que fornecia a gasolina aos falangistas, no Rádio Clube Português, nos arsenais militares de onde saía armamento que era transportado para a fronteira, bem como no Ministério da Educação<sup>167</sup>. Os ataques, todos eles da autoria de elementos anarquistas portugueses, culminaram no atentado ao próprio Presidente do Conselho (4 de Julho de 1937) e visavam apoiar, tanto a revolução espanhola, através da sabotagem da ajuda logística dada aos *putchistas* pelo Governo Português, como pôr fim ao próprio Estado Novo<sup>168</sup>.

A vitória da Frente Popular nas eleições legislativas espanholas, no ano anterior (16 de Fevereiro de 1936), foi interpretada, desde logo, tanto pelo Presidente do Conselho como pela generalidade dos seus dirigentes políticos, como ameaça para a própria existência do regime. Consequentemente, o Governo Português apoiava os rebeldes à volta do General Franco. Simultaneamente, armava-se contra o inimigo interior. Segundo Fernando Rosas, a Guerra Civil de Espanha assinalava um período de nítida crispação fascizante, repressiva e até de índole ideologicamente totalizante por parte do Esta-

---

<sup>167</sup> Cf. Emídio Santana, *História de um Atentado*, Mira-Sintra, Publicações Forum, 1976, p. 24; cf. também: César de Oliveira, «A Evolução Política», in *Nova História de Portugal, Direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques. Vol. XII, Portugal e o Estado Novo*, Coordenação de Fernando Rosas, Lisboa, Editorial Presença, 1992, p. 37; cf. também a descrição dos acontecimentos pela própria PVDE: Ministério do Interior, Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, *Relatório (1932-1938)*, Lisboa, Bertrand, s.d. Surpreende neste relatório o número de expulsões indicadas para o ano de 1937 que em nada corresponde aos números da própria PVDE, publicados nas suas respectivas Ordens de Serviços.

<sup>168</sup> Cf. César Oliveira, «Atentado contra Salazar», in *Dicionário de História do Estado Novo*, Volume II, (Eds. Fernando Rosas, J. M. Brandão de Brito), Venda Nova, Bertrand Editora, 1996, p. 79.

do Novo”<sup>169</sup>. O país tornara-se, ao longo do ano de 1936, mais autoritário e repressivo e lançara uma autêntica cruzada contra o comunismo, claramente discernível no aumento das detenções por motivos políticos<sup>170</sup>. Foram criadas a Mocidade Portuguesa e a Legião Portuguesa. A PVDE sofreu uma profunda reorganização. 1936 foi também o ano da criação da Colónia Penal no Tarrafal, no arquipélago de Cabo Verde, destinada a acolher os presos políticos. A nível governamental, o Estado Novo procedeu “a uma nítida concentração do poder”<sup>171</sup>. Salazar assumira, para além dos cargos de Primeiro Ministro e de Ministro das Finanças, também as pastas do Ministério da Guerra (Maio de 1936), e dos Negócios Estrangeiros (Novembro de 1936).

Como já foi referido, os atentados de 1937 apanharam a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado completamente desprevenida. Desesperada para descobrir os culpados, a PVDE encontrou nos refugiados alemães uma presa fácil. Agora, Agostinho Lourenço podia pôr em prática o que já tinha anunciado ao Chefe da Legação Alemã, o Barão Hoyningen-Huene, no ano anterior: expulsar os judeus alemães.

Duas semanas depois dos atentados bombistas (8 de Fevereiro de 1937), o Alto-Comissário para os refugiados provenientes do território alemão, Sir Neill Malcolm, comunicou pessoalmente ao Foreign Office que, segundo informações provenientes da HICEM, uma das principais organizações de apoio a refugiados judeus com sede em Paris, as autoridades portuguesas teriam dado a ordem para que, dentro de um prazo de 8 dias, saíssem de Portugal todos os refugiados alemães que tivessem entrado no país depois de 1933, incluindo pessoas de nacionalidade polaca, bem como todos os portadores de passaporte Nansen<sup>172</sup>. Segundo a mesma fonte, refugiados que desobedecessem à ordem seriam transportados para a fronteira espanhola onde os

<sup>169</sup> Fernando Rosas, «Introdução», in *Portugal e a Guerra Civil de Espanha*, Edições Colibri, Lisboa 1998, p. IX.

<sup>170</sup> Vide também: Maria da Conceição Ribeiro, *A Polícia Política no Estado Novo. 1926-1945*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p. 80.

<sup>171</sup> Fernando Rosas, «A Evolução Política», in *Nova História de Portugal. Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*, *op.cit.*, p. 35.

<sup>172</sup> *Expulsion of Jewish Refugees from Germany. Report from a conversation with Sir Neill Malcolm, High Commissioner for Refugees from Germany*; datado de 8/2/1937, PRO/FO 371/21277. Relativamente à prática frequente de expulsar estrangeiros Cf. Maria da Conceição Ribeiro, *A Polícia Política no Estado Novo 1926-1945*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p. 93.

Nacionalistas “tratariam” deles “de forma apropriada”<sup>173</sup>. Pouco depois, o embaixador britânico em Lisboa, Sir C. Wingfield, contactou pessoalmente o Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Teixeira de Sampaio. Segundo o relatório de Wingfield, Teixeira de Sampaio garantiu-lhe que não existia nenhuma intenção de expulsar todos os refugiados, mas unicamente aqueles que estivessem na posse de passaportes falsificados e indivíduos com antecedentes dúbios. Pela sua conversa com Sampaio, Wingfield ficou convencido de que “Não existe qualquer ressentimento no país contra judeus que só vivem cá em número muito reduzido”<sup>174</sup>. Apesar das garantias dadas por Teixeira de Sampaio, em Fevereiro de 1937, o jornal da emigração alemã *Pariser Tageszeitung*, noticiava a 22 de Fevereiro de 1937 que as expulsões de refugiados alemães “quase exclusivamente judeus”, não tinham parado<sup>175</sup>. De facto, as Ordens de Serviço da PVDE registam expulsões de cidadãos alemães ao longo do primeiro semestre de 1937. Verifica-se, no entanto, uma clara redução do seu número que desce de dezoito expulsões (de 22 de Janeiro a 10 de Fevereiro), primeiro para quatro (de 11 a 28 de Fevereiro), e, nos dois meses seguintes, Março e Abril, para apenas um, número este que sobe novamente para três em Maio do mesmo ano<sup>176</sup>.

Apesar do registado recuo no número de expulsões, o Alto-Comissário continuava a receber informações da HICEM, segundo as quais a situação

---

<sup>173</sup> Ibid.

<sup>174</sup> Ofício da Embaixada Inglesa, assinado por Sir C. Wingfield, datado de 11/2/1937, PRO/FO/371/21277. Segundo a documentação inglesa, viviam em princípio de 1937 apenas cerca de 300 refugiados alemães no país, todos de forma legal, todos em posse de um passaporte alemão válido, de um documento de identificação português ou, alguns, até da nacionalidade portuguesa. Cf. *Confidential Report on the German Refugees in Portugal*, p. 5, s.a., s.d., PRO/FO/ 371/21277.

<sup>175</sup> «Portugal weist deutsch-jüdische Flüchtlinge aus», in *Pariser Tageszeitung*, 2. Jg., N.º 257, 22/02/1937, p. 2.

<sup>176</sup> Os números foram compilados com base nas informações das Ordens de Serviços da PVDE, de 1 de Janeiro até 31/12/1937. Não se pode afirmar definitivamente que os números aqui apresentados são fidedignos. Um relatório confidencial do Foreign Office fala de 60 a 70 refugiados alemães (cerca de 25 famílias) que foram avisados para sair do país dentro de um prazo de 8 dias. Cf. *Confidential Report on the German Refugees in Portugal*, PRO/FO 371/21277. A Legação alemã comunica, por sua vez, que, desde os atentados de 21 de Janeiro, foram expulsos 14 judeus alemães, sendo provável que estes fossem acompanhados pelas suas famílias. Vide a entrada no Diário da Legação de 6 de Março de 1937. Politisches Archiv des Auswärtigen Amts, Lissabon (Altes Amt), Paket 11 “Juden, Emigranten, Ausbürgerungen”, 1. Mai 1933 – Januar 1939.

dos refugiados em Portugal se deteriorava de forma crescente<sup>177</sup>. A HICEM juntou às suas informações uma cópia de uma carta de Adolfo Benarus, datada de 28 de Fevereiro de 1937<sup>178</sup>. Este alegava que as expulsões, embora tivessem decrescido na segunda metade de Fevereiro, teriam aumentado novamente mas, desta vez, na província. É importante ter em conta a reacção do Foreign Office, revelada numa curta nota manuscrita:

“Não queremos envolver-nos demasiado nesta questão e não devíamos fazer mais do que passar esta informação a Mr. G. Wingfield por via semi-oficial e pedir a sua ajuda para explicar a nossa posição de forma resumida”<sup>179</sup>.

Wingfield contactou o presidente honorífico da HICEM em Lisboa, Moises B. Amzalak, ilustre membro da comunidade judaica de Lisboa, director do Instituto Económico e Financeiro da Universidade Técnica de Lisboa e um dos directores do diário *O Século*<sup>180</sup>. Amzalak tinha afirmado não se tratar de uma política geral de expulsões, mas de suspeitas alimentadas por uma denúncia do chefe do partido nacional-socialista (NSDAP) em Lisboa de que alguns dos refugiados eram comunistas<sup>181</sup>. Na opinião de Wingfield, Salazar não era anti-semita, tendo expressamente ordenado o regresso de um dos refugiados que teria sido expulso, sem fundamento, como comunista.

---

<sup>177</sup> Quando se compara a actuação da PVDE, relativamente aos refugiados alemães de 1937, com a dos anos posteriores, surpreende o facto de que, enquanto a partir de 1938 se pode constatar um número de refugiados presos bastante elevado, contam-se para 1937 apenas 8 pessoas temporariamente presas. No entanto nesse ano foram expulsos 39 alemães, número este nunca mais atingido nos anos que se seguiram.

<sup>178</sup> Adolfo Benarus era um dos dirigentes da comunidade judaica de Lisboa, presidente da federação sionista e correspondia-se com personalidades como Chaim Weizmann e Nahum Goldmann. Cf. Avraham Milgram, «Portugal, the Consuls, and the Jewish Refugees, 1938-1941», in *Yad Vashem Studies*, XXVII, Jerusalem 1999, p. 129.

<sup>179</sup> Ofício do Alto-Comissário para os refugiados provenientes do território alemão, data-do de 4/3/1937, PRO/FO 371/21277.

<sup>180</sup> Para mais informações sobre a biografia de Moises Amzalak cf. Irene Flunser Pimentel, *Judeus em Portugal durante a II Guerra Mundial. Em fuga de Hitler e do Holocausto*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2006.

<sup>181</sup> Ofício da Embaixada Britânica, datado de 19/3/1937, PRO/FO/371/21277.

Relativamente à sugestão de fazer vir a Lisboa uma comitiva formada por elementos da HICEM de Paris, Amzalak advertia que, naquela altura, uma acção desta natureza teria apenas consequências negativas, uma vez que a polícia portuguesa se defenderia acusando cada uma das pessoas expulsas de ser comunista ou de ter participado em acções de cariz terrorista. Seria praticamente impossível provar o contrário, uma vez que ninguém conseguiria obrigar a polícia a revelar as suas provas<sup>182</sup>. Também o embaixador inglês não tinha qualquer dúvida de que as expulsões eram da responsabilidade das forças policiais sem informação prévia do Presidente do Conselho. Ele concluía o seu relatório com a afirmação de que “o governo português não gosta de oposição e a polícia mostra, muitas vezes, um empenho excessivo nos seus esforços em destruí-la; os acontecimentos em Espanha, os ataques bombistas e a revolta tornou-os todos muito nervosos”<sup>183</sup>.

Embora a HICEM tivesse recebido, em 22 de Março de 1937, uma nova carta de Adolfo Benarus na qual este relatava novas expulsões, os números apresentados pelas Ordens de Serviço da PVDE indicam claramente que a intervenção informal, através da Embaixada Inglesa, tinha conduzido a um melhoramento substancial. Um relatório secreto inglês explica a actuação das autoridades portuguesas com o facto de que o governo português “nunca esperava, de forma nenhuma, que as expulsões provocassem qualquer reacção”<sup>184</sup>. Por este motivo, conclui o relatório, seria pouco provável uma repetição dos acontecimentos e uma mera suspeita de que determinados refugiados alemães eram comunistas já não seria razão suficiente para poder expulsá-los<sup>185</sup>.

Os acontecimentos supra referidos provam que a reviravolta na política, iniciada pela PVDE, de expulsões sistemáticas só foi possível devido aos protestos vindos do estrangeiro. A intervenção indirecta do Alto-Comissá-

---

<sup>182</sup> *Ibid.*

<sup>183</sup> *Ibid.*

<sup>184</sup> *Confidential Report on the German Refugees in Portugal*, p. 5, PRO/FO/371/21277; cf. também o artigo «Jüdische Emigranten in Portugal», in *Jüdische Rundschau*, 11/6/1937 em que este jornal comunica “com grande satisfação”, “que em Portugal não existe qualquer discriminação de judeus”; *vide* também o ofício da legação de Portugal em Berlim, datado de 10/05/1937, AMNE, 3.º P, A. 1, M. 750.

<sup>185</sup> *Ibid.*

rio através do Foreign Office constitui uma manobra diplomática bem sucedida e prova como Portugal tinha já entrado, embora não de modo tão dramático como os principais países de acolhimento, no circuito dos potenciais países de acolhimento para a emigração alemã. Resta referir que a notícia do *Diário de Notícias*, citada no início deste capítulo, que revela um manifesto anti-semitismo em algumas das suas passagens, encontrou eco em dois jornais nacional-socialistas: o *Völkischer Beobachter*, órgão central do partido de Hitler, e o *Berliner Börsen Zeitung*. Ambos resumem a notícia do *Diário de Notícias* com o seguinte comentário “o jornal exige que os judeus, gozando das regalias de direito de hospitalidade em Portugal, se sujeitem às leis existentes”. Embora o conteúdo das notícias dos diários alemães fosse praticamente igual, os seus títulos divergiam drasticamente. O que o diário berlinense *Berliner Börsenzeitung* publicava sob o título “Die jüdischen Emigranten in Portugal”, ou seja, “Os emigrantes judeus em Portugal”, foi apresentado pelo jornal abertamente racista *Völkischer Beobachter* como “Portugal weist jüdische Gauner aus”, ou seja, “Portugal expulsa ladrões judeus”.

### A Emigração Alemã para Portugal entre 1935 e 1938 em números

Antes de analisar as graves repercussões na emigração alemã em Portugal da alteração da constelação política, verificada durante o ano de 1938 devido aos primeiros grandes triunfos da política externa da Alemanha Nazi, ou seja, a anexação da Áustria e o acordo de Munique, procurar-se-á, neste capítulo, quantificar a emigração alemã para Portugal no período de 1933 a 1937.

A tarefa é difícil do ponto de vista metodológico, uma vez que os dados recolhidos pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) não diferenciam os alemães entre pró e anti-hitlerianos e turistas, funcionários diplomáticos ou económicos ligados ao regime nacional-socialista e pessoas que, devido a questões de «raça» ou por motivos políticos, optaram por sair do país. Os valores apresentados nos seguintes quadros não devem ser lidos como se todos os alemães registados fossem refugiados. As afirmações a extrair dos números do INE são, conseqüentemente, mais genéricas, oferecendo, ape-

sar de tudo, informações interessantes que, por sua vez, serão posteriormente completadas por outras fontes.

*Quadro I. Entrada e saída de alemães em Portugal de 1934 a 1939*<sup>186</sup>.

<u>Ano</u>	<u>Entrada</u>	<u>Saída</u>	<u>Saldo</u>
1934	2189	2227	-38
1935	2829	2522	+307
1936	3386	3287	+99
1937	3393	3373	+20
1938	2967	2693	+274
1939	2469	2684	-215

Para além de nos revelar que o número de entradas, em termos quantitativos, era praticamente insignificante, o quadro permite-nos verificar quatro aspectos principais:

- um saldo positivo de residentes alemães entre 1935 e 1938 com dois picos verificados nos anos de 1935 e 1938;
- uma inversão da tendência positiva nos anos de 1936 e, sobretudo, em 1937;
- uma subida em flecha do saldo positivo em 1938;
- e, finalmente, um decréscimo absoluto no ano de 1939.

Os números aqui apresentados, no entanto, só vêm provar o que tem sido ilustrado até agora. Enquanto a entrada e residência em Portugal era relativamente fácil de obter até ao final de 1935, a partir da Primavera de 1936 foi sendo sucessivamente dificultada, constituindo a PVDE o motor de um processo que visava a interdição completa da entrada de judeus alemães em Portugal. O clima de expulsões decretadas contra judeus alemães, nos pri-

<sup>186</sup> «Entradas e saídas de portugueses e estrangeiros por nacionalidades, pelas fronteiras do continente». in *Anuário Demográfico de 1944*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1945; p. 68; os números para os anos de 1934 – 1935 foram retirados do Relatório da PVDE. Vide: Ministério do Interior, Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, *Relatório (1932-1938)*, Lisboa, Bertrand (Irmãos), s.a., sem numeração de páginas. A própria PVDE afirma que em 24/5/1940, o número de nacionais alemães e austríacos em Portugal era de 2.489 pessoas. Cf. “Estrangeiros existentes em Portugal”, ANTT, Arquivo Salazar, AOS/CO/IN-8C, Pasta 4.

meiros meses de 1937, contribuiu para que o número de entradas não tivesse subido da mesma forma que nos anos anteriores e que o número de saídas fosse o mais alto de todos os anos do período em questão. Finalmente, é de destacar o decréscimo verificado entre 1937 e 1938, altura em o número de entradas de alemães em Portugal diminuiu em cerca de 12,5%. Essa evolução é tanto mais surpreendente quanto se verificava, ao longo de 1938, a nível europeu, como veremos adiante, uma verdadeira explosão do número de fugitivos alemães e austríacos em todos os países limítrofes, devido às cruéis perseguições dos judeus, inicialmente na Áustria e, mais tarde, na Alemanha.

Uma análise do número de alemães que entraram em Portugal durante os anos em causa seria incompleta se não se calculasse também a sua proporção relativamente ao número total das entradas de estrangeiros em Portugal. Visto que a maior parte dos estrangeiros em território português é tradicionalmente constituída por nacionais da vizinha Espanha, parece-nos lícito eliminar do número base do nosso cálculo a percentagem de espanhóis. Desta forma, obtemos os seguintes valores quanto à evolução de entradas de alemães em Portugal entre 1934 e 1939:

*Quadro II. Proporção de entradas de nacionais alemães em Portugal relativamente ao número total de estrangeiros (sem espanhóis), de 1934 a 1939*<sup>187</sup>.

Ano	1934	1935	1936	1937	1938	1939
%	10,9	12,9	16,3	20,1	17,5	14

A importância deste quadro reside no facto de ele indicar, inequivocamente, um aumento da proporção de alemães em relação à totalidade de estrangeiros em Portugal durante os anos em causa. É manifesto, também em termos proporcionais, o decréscimo já verificado nos números absolutos do primeiro quadro, a partir de 1938, sendo este ainda mais agravado em 1939. Perante estes números, torna-se necessário questionarmo-nos sobre os factores que causaram as modificações verificadas.

<sup>187</sup> «Entradas e saídas de portugueses e estrangeiros por nacionalidades, pelas fronteiras do continente», in *Anuário Demográfico 1944*, Lisboa Imprensa Nacional 1945, p. 68.; os números para os anos de 1934 – 1935 foram retirados do Relatório da PVDE. Vide: Ministério do Interior, Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, *Relatório (1932-1938)*, *op.cit.*, [Cálculos nossos, A.S].

Embora Portugal reunisse uma série de factores apelativos, como por exemplo as suas condições climáticas, um baixo custo dos alimentos e uma legislação relativamente liberal quanto à autorização de residência até 1938, o país nunca exerceu uma grande atracção sobre a imigração proveniente da Alemanha<sup>188</sup>. Avraham Milgram relaciona este fenómeno com uma série de factores, entre eles, a proximidade da Espanha e da sua Guerra Civil, o facto de a comunidade judaica existente ter sido de tamanho reduzido sendo constituída por pouco mais de 1.000 pessoas, a escassa capacidade de absorção do país, bem como as suas fracas condições financeiras, económicas e profissionais<sup>189</sup>.

Portugal conseguiu passar a grande crise económica de 1929 sem as mesmas repercussões sociais que, por exemplo, na Alemanha conduziram directamente à tomada do poder por Adolf Hitler. A restrição global do consumo e das actividades produtivas e comerciais provocaram, no território português um aumento do desemprego, agravado ainda mais pela redução sensível do fluxo de emigrantes para os tradicionais países de destino da emigração portuguesa. O melhor exemplo disto é, sem dúvida, a emigração para o Brasil, que baixou entre 1929 e 1930 de 29.792 para 11.834, ou seja em 40%<sup>190</sup>. O próprio, Presidente do Conselho António de Oliveira Salazar veio a reconhecer no seu Relatório da Conta Geral do Estado, de 1929-1930, um aumento dos níveis de desemprego<sup>191</sup>.

Já em 3 de Junho de 1930, o governo português tinha dificultado o acesso a uma licença de trabalho para estrangeiros, através do Decreto n.º 18.415, para “evitar que a desmedida concorrência de pessoal estrangeiro continu-

---

<sup>188</sup> Em 1936, quando, segundo o relatório do Alto-Comissário já tinham saído da Alemanha cerca de 115.000 pessoas e países como França, a Checoslováquia ou a Bélgica já se viam a braços com largos milhares de refugiados alemães, contavam-se em Portugal apenas cerca de 600 refugiados judeus. Este número consta num ofício da Legação da Alemanha, datado de 14 de Maio 1936 e baseia-se em informações dadas pelo próprio Director da PVDE, Agostinho Lourenço. Cf. Politisches Archiv des AA, Lissabon (altes Amt), Paket 11 “Juden, Emigranten, Ausbürgerungen”, 1. Mai 1933 – Januar 1939”.

<sup>189</sup> Avraham Milgram, «Portugal, the Consuls, and the Jewish Refugees, 1938-1941», in *Yad Vashem Studies*, XXVII, Jerusalem 1999, p. 126.

<sup>190</sup> Vide: Fernando Rosas, *O Estado Novo nos Anos Trinta. Elementos para o Estudo da Natureza económica e social do Salazarismo (1928-1938)*, Lisboa, Estampa, 1986, p. 102.

<sup>191</sup> Vide o artigo de Ana Bela Nunes, «Desemprego», in *Dicionário de História do Estado Novo*, Vol. I, (Eds. Fernando Rosas, J. M. Brandão de Brito), Venda Nova, Bertrand, 1996, p. 254.

asse a afectar os interesses dos trabalhadores portugueses”<sup>192</sup>. Três anos mais tarde, todavia, o governo via-se obrigado a restringir ainda mais o acesso de estrangeiros. Referindo-se à “dolorosa situação verificada com os desempregados da classe comercial”, o legislador salientava que as novas medidas não eram destinadas a dificultar a vida dos estrangeiros em Portugal, mas apenas a evitar que os estrangeiros viessem “tirar o lugar aos empregados portugueses e dificultar, pela concorrência que lhes fazem, a solução nacional do problema geral do desemprego”<sup>193</sup>. O novo decreto previa que nenhuma empresa, sociedade ou firma comercial ou industrial, tanto nacional como estrangeira, poderia empregar estrangeiros, excepto através de uma autorização especial do Sub-Secretariado de Estado das Corporações e da Previdência Social. (Artigo 1º). Em caso de infracção, a lei previa a aplicação de uma multa de 1.000\$ até 5.000\$, multa essa elevada ao quántuplo em caso de reincidência. A fiscalização do cumprimento deste decreto-lei competia à Polícia Internacional Portuguesa (Artigo 8º). Mais previa o decreto que no mês de Janeiro de cada ano, as empresas teriam de enviar à Polícia Internacional uma relação nominal em duplicado dos estrangeiros ao seu serviço, da qual constava o lugar ou cargo que eles ocupavam, o vencimento que auferiam e a data de admissão ao serviço. Apesar da tão restrita situação do mercado de trabalho, restava à mão-de-obra estrangeira a possibilidade de constituir a sua própria empresa ou trabalhar nas profissões liberais. Embora a abertura de qualquer estabelecimento comercial ou industrial implicasse o investimento de capitais, muitos judeus alemães abriam logo após a sua chegada, estabelecimentos comerciais que se dedicavam à importação e exportação de bens, sobretudo provenientes da Alemanha<sup>194</sup>. Enquanto a população portuguesa os recebia com simpatia, os cerca de 2.000 alemães não-judeus, já residentes em Portugal, consideravam-nos como con-

---

<sup>192</sup> Vide a referência no Decreto-lei n.º 22:827, in *Diário do Governo*, I.ª Série, N.º 157, 14/07/1933.

<sup>193</sup> Decreto-lei n.º 22:827. Cf. *Diário do Governo*, I.ª Série, N.º 157, 14/07/1933.

<sup>194</sup> A emigração alemã verificada em Portugal ao longo dos anos trinta era exclusivamente judia; vide ofício da secção consular da Legação da Alemanha em Portugal, datado de 11 de Novembro de 1937, que afirma: “Emigrantes, que não sejam judeus, não se encontram cá.” [Tradução A.S.], Politisches Archiv des AA, Lissabon (altes Amt), Paket 11 “Juden, Emigranten, Ausbürgerungen”, 1. Mai 1933 – Januar 1939.

corrência indesejável<sup>195</sup>. Uma explicação totalmente diferente para o fenómeno do reduzido número de refugiados judeus provenientes da Alemanha em Portugal, até finais de 1937, é dada pelo Director da PVDE. Em ofício confidencial, datado de Março de 1938, Agostinho Lourenço afirma que foi a actuação repressiva da PVDE que impediu que Portugal fosse considerado pelos refugiados como destino atractivo:

“Portugal foi o país escolhido pelos judeus para se acolherem, até que por feliz acaso começou correndo na imprensa internacional que nós os perseguíamos. Como nos anos 1935 e 1936 as expulsões atingiram elevado número e na maioria os estrangeiros expulsos eram judeus, daí a convicção de que os perseguíamos”<sup>196</sup>.

---

<sup>195</sup> Vide ofício secreto da Legação Alemã em Lisboa, datado de 12/1/1936, Politisches Archiv des AA, Lissabon (altes Amt), Paket 11 “Juden, Emigranten, Ausbürgerungen”, 1. Mai 1933 – Januar 1939. É de questionar neste contexto, se a onda de expulsões verificada em 1937, de qual foram vítimas pessoas que trabalhavam sobretudo na área do comércio não foi causada também por instigação dos seus concorrentes não judeus. Cf. entrada no Diário da Legação Alemã, n.º 798/37, datada de 6/3/1937, *idem*.

<sup>196</sup> Ofício confidencial do Director da PVDE, datado de 23/3/1938, ANTT, Ministério do Interior, M. 495, C. 50. Vide também os números apresentados pela própria PVDE sobre expulsões de estrangeiros durante o ano de 1934, em que se encontram listados dezoito cidadãos alemães e austríacos: AMNE, 3.º P., A. 1, M. 469, “Direitos e garantias individuais dos estrangeiros em Portugal”.

**OS EFEITOS DAS ALTERAÇÕES  
POLÍTICAS DE 1938 SOBRE A EMIGRAÇÃO  
PROVENIENTE DA ALEMANHA**

Ainda em Fevereiro de 1938, por ocasião da Conferência Intergovernamental sobre os refugiados provenientes do território alemão, poucos delegados duvidavam de que o problema dos refugiados alemães não estaria resolvido dentro de poucos anos. No entanto, dois acontecimentos-chave iriam alterar por completo o cenário da emigração judia: por um lado, os primeiros passos expansionistas da Alemanha nazi através das anexações da Áustria e dos Sudetos checos e, por outro, os pogromes verificados na Alemanha em Novembro de 1938.

**A nova constelação após a anexação da Áustria**

A anexação da Áustria em 13 de Março de 1938 não constituiu apenas o primeiro grande êxito da política externa do Reich, mas iniciou também uma nova etapa no caminho para os campos de extermínio. Com a integração do seu país natal, Hitler alargou a Grande Alemanha, geográfica e demograficamente. A integração de quase sete milhões dos seus compatriotas austríacos no *Reich* significou, contudo, a integração simultânea de 186.000 cidadãos judeus, na sua grande maioria elementos da classe média baixa, empregados nas mais variadas áreas do co-

mércio<sup>197</sup>. A entrada das tropas alemãs desencadeou uma imediata caça aos israelitas austríacos com um grau de violência sem precedentes na Alemanha nazi<sup>198</sup>. “Na história da Europa e do Mundo não existem páginas tão dolorosas como aquelas que os alemães têm escrito depois da marcha sobre o oeste, isto é, depois do *Anschluss*” assim comentava Augusta d’Esaguy, em 1939, os acontecimentos<sup>199</sup>.

Se os ataques verificados na Alemanha ao longo dos cinco anos anteriores foram, na sua grande maioria, organizados por forças directamente ligadas ao regime nazi, a violência registada na capital austríaca, tinha origem em erupções populares espontâneas<sup>200</sup>. Poucas testemunhas conseguiram retratar melhor o ambiente desses dias do que o escritor Carl Zuckmayer, que regista nas suas memórias:

“Nesta noite começou o inferno. O reino das trevas abriu os seus portões e soltou os seus fantasmas mais baixos, mais horrendos e mais nojentos. A cidade transformou-se numa pintura de pesadelo de Hieronymus Bosch (...). E todas as pessoas perderam a sua cara, assemelharam-se a caretas distorcidas: algumas de medo, outras de mentira, outras em triunfo selvagem cheias de raiva”<sup>201</sup>.

---

<sup>197</sup> John Hope Simpson, *The Refugee Problem*, op. cit., p. 126. Sobre o número exacto dos judeus residentes na Áustria em 1938 existem na literatura algumas divergências. Vide, por exemplo, os autores Rita Thalmann e Emmanuel Feinermann que não falam de 186.000, mas de 192.000: Rita Thalmann, Emmanuel Feinermann, *Die Kristallnacht*, Frankfurt am Main, Jüdischer Verlag bei Athenäum, 1987, p. 16. Cf. sobre a estrutura social dos judeus de Viena: Helmut Gruber, «Red Vienna and the “Jewish Question”», in *Leo Baeck Institut Yearbook*, XXXVIII, 1993, p. 99-117; a integração dos Sudetos acordada no Tratado de Munique significou um novo aumento na população judia em território alemão em mais de 60.000 pessoas; cf. John Hope Simpson, *Refugees. A Review of the Situation since September 1938*, New York, Toronto, Bombay, Melbourne, Cape Town, Oxford University Press, 1939, p. 24.

<sup>198</sup> Hans Safrian, *Eichmann und seine Gehilfen*, Frankfurt am Main, Fischer Taschenbuch Verlag, 1995, p. 30.

<sup>199</sup> Augusto d’Esaguy, *Grandezas e Misérias de Israel*, Lisboa, Portugalia, 1939, p. 47.

<sup>200</sup> Cf. Hans Mommsen, «Die Realisierung des Utopischen: Die “Endlösung der Judenfrage” im “Dritten Reich”», in Hans Mommsen, *Der Nationalsozialismus, Deutsche Gesellschaft*. Ausgewählte Aufsätze, Reinbek bei Hamburg, Rowohlt, 1991, p. 184-232, p. 200.

<sup>201</sup> Carl Zuckmayer, «Als wär’s ein Stück von mir. Horen der Freundschaft», in *Werkausgabe in zehn Bänden*, Bd. 1, Frankfurt am Main, Fischer Taschenbuch Verlag, 1976, p. 69.

O cenário dantesco não deixava quaisquer dúvidas sobre o futuro dos judeus em território austríaco. Somente lhes restavam duas opções: a fuga ou a morte. Em apenas sete meses (Março a Setembro de 1938) emigraram 25% de todos os judeus austríacos, ou seja, entre 45.000 e 50.000 pessoas<sup>202</sup>. No entanto, muitos outros preferiram a morte em vez de um futuro incerto no exílio. Registava-se uma verdadeira onda de suicídios. A imprensa internacional da época falava em cerca de 200 por dia<sup>203</sup>.

A manifesta tragédia dos judeus austríacos não passou despercebida na imprensa portuguesa através de notícias cujo conteúdo ilustrava plasticamente o desespero das vítimas perante a brutalidade dos seus perseguidores. O diário *O Século* relatava os momentos dramáticos vividos sob a nova administração alemã<sup>204</sup>. Sob o título: “Também foi preso o arcebispo de Innsbruck e diz-se que Schuschnigg vai para um campo de concentração”, o leitor português encontrava a seguinte informação:

“Continua a série de suicídios e prisões. Sabe-se que os dois grandes médicos, prof. Arnoldt Baumgarten e Bernard Hertz, se mataram, assim como o industrial Lausner, o financeiro Russo e o arquitecto Grunwald. Um indivíduo de nome Rudolf Inninge matou a mulher e suicidou-se na ocasião em que ia ser preso. O célebre ginecologista Frenkel tentou pôr termo à vida. O seu estado é desesperado. A viúva do industrial vienense Pollack suicidou-se lançando-se dum quarto andar<sup>205</sup>.”

A mensagem que *O Século*, um dos jornais da época de maior circulação, pretendeu transmitir aos leitores era inequívoca: o novo regime austríaco, instaurado na sequência da invasão nacional-socialista, era um regime de-

<sup>202</sup> Cf. David Kramer: «Jewish Welfare Work under the Impact of pauperisation», in *Die Juden im Nationalsozialistischen Deutschland*, op. cit., p.176.

<sup>203</sup> Em Junho de 1939, Norman Bentwich calculava o número de judeus residentes na Áustria em 90.000, dos quais apenas 1.000 não residiam em Viena. Depois da anexação, segundo as suas informações, cerca de 10.000 morreram, foram assassinados ou suicidaram-se. Cf. John Hope Simpson, *Refugees. A Review of the Situation*, op., cit., p. 29.

<sup>204</sup> Cf. por exemplo o artigo: «Dramático suicídio do grande industrial Reitlinger», in *O Século*, 17/3/1938, p. 2.

<sup>205</sup> «Também foi preso o arcebispo de Innsbruck e diz-se que Schuschnigg vai para um campo de concentração», in *O Século*, 19/3/1938, p. 2.

sumano que fazia com que as mais altas personalidades da sociedade austríaca pusessem fim à sua própria vida. Os ataques à vida dos judeus eram acompanhados por um autêntico assalto a toda a propriedade que lhes pertencia. Repetiam-se, diariamente, os mesmos actos criminosos: chantagens, pilhagens selvagens ou “arianizações” organizadas pelas novas autoridades, factos esses que o diário nacional-socialista *Völkischer Beobachter* resumiu sob o lema, formulado no dialecto austríaco, “Darr Jud muss weg und sein Gerschtl bleibt da” [O judeu tem que sair, mas a sua propriedade fica, A.S.]<sup>206</sup>. Quem conseguia sair da Áustria após a anexação vinha desprovido de todos os seus haveres, totalmente dependente da ajuda de terceiros. Este facto foi interpretado por vários historiadores como uma tentativa da parte dos nazis de exportar o seu anti-semitismo<sup>207</sup>. Não obstante a onda de simpatia que acompanhava as novas vítimas, crescia paralelamente nos países limítrofes o medo de que uma massa de novos imigrantes, depauperados e de difícil absorção social, pudesse inundar o seu mercado de trabalho.

### A Conferência de Évian

Onze dias depois da entrada de tropas alemãs em território austríaco, o presidente americano Franklin D. Roosevelt sugeriu a organização de uma conferência internacional que debatesse, tanto a facilitação da emigração dos refugiados provenientes dos territórios sob administração alemã, como a criação de um novo organismo internacional para elaborar uma solução abrangente do problema dos «refugiados políticos» da Alemanha e da Áustria<sup>208</sup>. A administração americana optou por esta designação, convencido de que o apoio geral às acções a favor dos refugiados seria

---

<sup>206</sup> *Völkischer Beobachter*, 16/04/1938, citado por: Hans Safrian, *Eichmann und seine Gehilfen*, Frankfurt am Main, Fischer Taschenbuch Verlag, 1995, p. 34.

<sup>207</sup> Cf. por exemplo: Bruce F. Pauley, «The United States and the Deportation of Austrian Jews», in *Leo Baeck Institute Yearbook 1992*, p. 491.

<sup>208</sup> Cf. *Enzyklopädie des Holocaust. Die Verfolgung und Ermordung der europäischen Juden*, op. cit., p. 426. Vide também a descrição pormenorizada em Henry L. Feingold, *The Politics of Rescue. The Roosevelt Administration and the Holocaust 1938-1945*, New Brunswick, New Jersey, Rutgers University Press, 1970, p. 23.

maior, caso a problemática não parecesse estar limitada aos judeus<sup>209</sup>. Garantiu, no entanto, desde o início, que não se esperava que algum país recebesse um número de emigrantes maior do que o permitido pela respectiva legislação existente. Não poderiam resultar também custos adicionais para os Estados participantes, uma vez que qualquer novo programa teria que ser financiado unicamente por organizações privadas<sup>210</sup>.

A iniciativa, na altura saudada pelas organizações judaicas foi útil, também, para o prestígio do próprio presidente americano. Yehuda Bauer frisa que através da convocação da conferência, Roosevelt podia demonstrar à opinião pública americana que estava a fazer «algo» para os perseguidos pelo nacional-socialismo, sem gastar dinheiro e sem precisar de alterar o sistema americano de quotas<sup>211</sup>. O entusiasmo das várias organizações judaicas de apoio aos refugiados que enviaram os seus delegados para o local da conferência, Évian-les-Bains, não foi partilhado pelos governos dos trinta e dois países convidados que se mostraram extremamente reservados. Segundo os historiadores Thalbach e Feinermann, os representantes dos diversos países aproveitaram a ocasião “para louvar o Presidente Roosevelt pela sua iniciativa, exprimir a sua solidariedade com as vítimas das perseguições” mas, com a excepção do ditador dominicano Trujillo, que prometeu a absorção de mais de 50.000 refugiados judeus, alegaram que a sua situação económica e social não permitiria um aumento na quota de imigração<sup>212</sup>. De facto, à maioria dos trinta e dois governos representados, interessava mais a questão de como se livrar dos seus refugiados do que como ajudá-los<sup>213</sup>. Já na época alguns dos elementos da imprensa anglo-americana aproveitaram o nome do local da conferência, ÉVIAN, e soletraram-no ao contrário para classificar o seu objectivo: NAIVE<sup>214</sup>.

---

<sup>209</sup> Feingold, *Politics of Rescue*, *op. cit.*, p. 35.

<sup>210</sup> Arthur D. Morse, *While Six Million Died*, London, Seckar & Warburg, 1969, p. 203.

<sup>211</sup> Yehuda Bauer, *Jews for Sale. Nazi-Jewish Negotiations, 1933-1945*, New Haven/London, Yale University Press, 1994, p. 30; vide também: *Enzyklopädie de Holocaust*, *op. cit.*, p. 426.

<sup>212</sup> Thalmann, Rita, Feinermann Emmanuel, *Die Kristallnacht*, Frankfurt am Main, Jüdischer Verlag bei Athenäum, 1987, p. 26.

<sup>213</sup> Expertenkommission, *op. cit.*, p. 41.

<sup>214</sup> Arthur D. Morse, *While Six Million Died*, *op. cit.*, p. 214.

A *Enciclopédia do Holocausto*, resume os resultados da conferência em poucas palavras “Em Évian o mundo provou que não estava disposto a proporcionar qualquer lugar aos judeus”<sup>215</sup>.

### O pogromes de Novembro de 1938

“Os eventos dos dias 9 e 10 de Novembro constituem uma das fases mais bem estudadas da perseguição dos judeus durante o nacional-socialismo”. Com esta frase, uma das principais revistas alemãs de história contemporânea introduz a sua edição comemorativa do 60º aniversário dos pogromes de Novembro de 1938<sup>216</sup>. A importância atribuída a essa data é certamente justificada, pois os pogromes e a legislação decretada imediatamente a seguir marcam claramente a passagem da política de emigração para uma política da destruição física dos judeus<sup>217</sup>.

Dois dias antes dos violentos ataques, em 7 de Novembro de 1938, o jovem judeu polaco Herszel Grynzspan tinha ferido, com um tiro de pistola, o diplomata alemão Ernst vom Rath, um dos funcionários da embaixada alemã em Paris. A morte de vom Rath, pouco depois, foi aproveitada pelo ministro da propaganda alemão, Josef Goebbels, para incitar os membros das SA e do Partido Nacional Socialista Alemão (NSDAP) para um dos mais violentos

<sup>215</sup> *Enzyklopädie des Holocaust*, op. cit., p. 427.

<sup>216</sup> «Vorbemerkung», in *Zeitschrift für Geschichtswissenschaft*, 46, 1998, Heft 10, p. 963.

<sup>217</sup> Peter Steinbach, «Zur deutsch-jüdischen Beziehungsgeschichte im 19. und 20. Jahrhundert», in *Aus Politik und Zeitgeschichte. Beilage zur Wochenzeitung Das Parlament*, B1-2/92, 3. Januar 1992, p. 3 – 13, p. 10. Cf. também Jonny Moser, «Die Entrechtung der Juden im Dritten Reich. Diskriminierung und Terror durch Gesetze, Verordnungen, Erlasse», in *Der Judenpogrom 1938. Von der Reichskristallnacht zum Völkermord*, Frankfurt am Main, Fischer Taschenbuch Verlag 1988, p. 118-131, p. 118. Cf. também um ofício do Ministério dos Negócios Estrangeiros alemão, datado de 25 de Janeiro de 1939, em que se encontra a seguinte afirmação: “O último objectivo da «política de judeus» alemã é a emigração de todos os judeus residentes em território alemão.” Politisches Archiv AA, Lissabon (Altes Amt), Paket 207 “Lösung der Judenfrage”, Lissabon 171/9.

pogromes contra os judeus alemães<sup>218</sup>. As consequências mais visíveis da noite de 9 para 10 de Novembro foram a destruição de 250 sinagogas e 7.000 lojas de proprietários judeus. Simultaneamente, cerca de cem pessoas foram assassinadas e perto de 26.000 pessoas raptadas e posteriormente enviadas para campos de concentração, onde vieram a falecer mais de 800<sup>219</sup>. Destes campos só podia sair quem pudesse apresentar um visto de entrada num país de refúgio<sup>220</sup>. Os pogromes de Novembro de 1938 iniciaram uma nova fase na emigração alemã, a da emigração forçada com a qual o governo alemão pretendia tornar a Alemanha “livre” de judeus<sup>221</sup>.

### As consequências económicas dos pogromes

A campanha de arianização iniciada em 1933, imediatamente depois da ascensão de Hitler ao poder, tinha conduzido à liquidação de cerca de 60%

<sup>218</sup> A propaganda nacional-socialista tentou, desde o início que a violência parecesse um acto de toda a população alemã e não uma acção organizada e efectuada pelos membros do NSDAP e dos SA. No entanto, a população dos grandes centros urbanos manteve-se afastada das acções anti-semitas. Apenas nas áreas rurais, como mostra Wolfgang Benz no seu estudo, a população participou directamente nas humilhações e maltratos perpetrados contra os seus vizinhos judeus. Cf. Wolfgang Benz, «Applaus, Beteiligung, Mißbilligung. Zum Verhalten des Publikums in der “Reichskristallnacht”», in *Zeitschrift für Geschichtswissenschaft*, 46 (1998), Heft 10, p. 963-970, p. 968.

<sup>219</sup> Peter Steinbach, «Zur deutsch-jüdischen Beziehungsgeschichte im 19. und 20. Jahrhundert», in *Aus Politik und Zeitgeschichte. Beilage zur Wochenzeitung Das Parlament*, B1-2/92, 3. Januar 1992, p. 3-13, p. 10. A literatura é pouco precisa relativamente ao número de vítimas mortais ou de pessoas enviadas para os campos de concentração. Geralmente, é apresentado um valor de cerca de 100 mortos e entre 20.000 e 30.000 presos. Segundo Wolfgang Benz, que se baseia nos Diários de Josef Goebbels, a ordem para prender entre 25-30.000 judeus tinha sido directamente dada por Adolf Hitler. Vide: Wolfgang Benz, «Applaus, Beteiligung, Missbilligung...», op. cit., p. 965.

<sup>220</sup> Cf. *Der Nationalsozialismus. Dokumente 1933-1945*. Coordenado e comentado por Walther Hofer, Frankfurt am Main, Fischer Taschenbuch Verlag, 1997, p. 272. Para mais pormenores vide: Hermann Graml, *Reichskristallnacht. Antisemitismus und Judenverfolgung im Dritten Reich*, München, Deutscher Taschenbuch Verlag, 1988. Cf. também: Rita Tahlmann/Emanuel Feinermann, *Die Kristallnacht*, Frankfurt am Main, Jüdischer Verlag bei Athenäum, 1987. Enquanto o objectivo de Graml é interpretar o pogrome como uma das etapas no longo caminho até aos campos de extermínio, os autores Thalmann e Feinermann visam sobretudo uma reconstrução minuciosa do ambiente do atentado bem como do sofrimento individual e colectivo dos judeus em consequência do mesmo.

<sup>221</sup> Kurt Pätzold, «Reichskristallnacht», in *Enzyklopädie des Nationalsozialismus*, herausgegeben von Wolfgang Benz, Hermann Graml und Hermann Weiß, München, Deutscher Taschenbuch Verlag, 1998(3), p. 679.

dos estabelecimentos comerciais judeus, já em Abril de 1938, ou seja, sete meses antes dos pogromes. Essas medidas, acompanhadas pela onda de despedimentos de empregados judeus, fez explodir o número de judeus alemães desempregados para 60.000 (números da Primavera de 1938)<sup>222</sup>. Nos dois meses seguintes aos pogromes de Novembro de 1938, foram emitidas inúmeras leis que fecharam o processo da exclusão total dos judeus da vida económica e social alemã. As restantes lojas e oficinas judias ficaram definitivamente encerradas, e judeus que tinham conseguido sobreviver com empregos na área de saúde foram proibidos de continuar a trabalhar. A partir daqui, os judeus ficaram impossibilitados de ter propriedade em terrenos, edifícios, lojas ou meios de transporte. Também lhes foi negada a possibilidade de possuírem objectos preciosos, artísticos ou acções. Finalmente, foi-lhes negado o acesso ao sistema de assistência social, o direito à habitação e foram proibidos de frequentar teatros, cinemas, escolas públicas ou universidades, passos esses que conduziram rapidamente à sua *guetização*<sup>223</sup>.

A destruição da propriedade judia levantou, no entanto, o problema das indemnizações que as seguradoras alemãs deviam pagar aos proprietários em virtude dos contratos celebrados. O pagamento a judeus das avultadas quantias em questão teria, no entanto, colidido directamente com os objectivos políticos nazis, que visavam a sua depauperização. Numa reunião dos principais líderes nazis, Hermann Göring, encarregado pelo plano quadrienal para a reconstrução económica do país, comentou as destruições causadas durante o pogrome com a célebre frase: “Eu preferia que tivessem assassinado 200 judeus em vez de estragar tantos valores”<sup>224</sup>. Ficou decidido, nessa mesma reunião, que os próprios proprietários judeus teriam que pagar os danos sofridos e que as indemnizações, a pagar pelas segu-

<sup>222</sup> Números citados por: Hermann Graml, *Reichskristallnacht*, *op. cit.*, p. 169.

<sup>223</sup> Kurt Pätzold, «Reichskristallnacht», *op. cit.*, p. 680. No fim da Primavera de 1939 apenas 2% (5.500) dos 402.000 judeus ainda residentes na “Grande Alemanha” tinha o direito de exercer uma profissão, vide John Hope Simpson, *Review*, *op. cit.*, p. 26. Para uma análise detalhada dos vários decretos emitidos entre Novembro de 1938 e Janeiro de 1939 cf. Jonny Moser, «Die Entrechtung der Juden im Dritten Reich. Diskriminierung und Terror durch Gesetz, Verordnungen, Erlasse», *op. cit.*, p. 118-131 e p. 122-125. Moser salienta que as referidas medidas de exclusão social tinham já sido realizadas anteriormente na Áustria logo após à anexação.

<sup>224</sup> Afirmção de Göring durante uma reunião com líderes do governo nacional-socialista em 12/1/1938, citado por: Graml, *Reichskristallnacht*, *op. cit.*, p. 177.

radoras, que correspondiam a várias centenas de milhões de marcos, revertiam na sua totalidade a favor do governo alemão.

Simultaneamente, foi imposta à comunidade judaica, devido ao assassinato de vom Rath, o pagamento de uma multa de “penitência” (em alemão: “Sühneleistung”) no valor de um bilhão de marcos, valor mais tarde aumentado para 1,25 bilhões. Este montante, para o qual tinham que contribuir todos os judeus com património superior a 5.000 marcos através da entrega de 20% dos seus valores, tinha que ser pago ao governo alemão até ao dia 15 de Agosto de 1939 em quatro prestações<sup>225</sup>. Por fim, foi anunciado através de uma Circular da *Reichsvereinigung der Juden in Deutschland* [Federação dos Judeus Alemães], datada de 25 de Fevereiro de 1939, que todos os judeus residentes na Alemanha teriam que pagar ao sair da Alemanha um contributo para a emigração, que podia variar de 0,5% a 10%, de acordo com as suas posses. A tal «contributo» juntava-se o «imposto de fuga», existente desde os fins da República de Weimar, embora por motivos diferentes, e o imposto sobre a propriedade judia. No seu livro *Europa 39*, o membro da comunidade judaica de Lisboa, Augusto d’Esaguy, explica os problemas económicos que um judeu alemão enfrentava quando decidia sair da Alemanha. Através de um cálculo cuidadoso, d’Esaguy prova que quem possuísse por exemplo 200.000 marcos-ouro em património, poderia dispor apenas de 600 marcos-ouro, algo como 0,3% dos seus bens. Como comenta este autor: “A diferença de 99,7%, representa a parte de que se apropria, espoliando, o Estado alemão”<sup>226</sup>.

---

<sup>225</sup> *Der Nationalsozialismus. Dokumente 1933-1945*, op. cit., p. 273. E também Graml, *Reichskristallnacht*, op. cit., p.178.

<sup>226</sup> Augusto d’Esaguy, *Europa 39*. Jornal, Lisboa, Livraria Portugália Editora, 1940. Sobre a situação financeira dos judeus vide também o relatório do diplomata português Denis Fernandes. Fernandes fala no seu relatório, elaborado em 1940, no facto de que aos primeiros refugiados judeus foi permitido levar 75% das suas posses, valor este sucessivamente reduzido ao longo dos anos seguintes, até que em 1937 quem saía da Alemanha podia levar unicamente cerca de 10%, ficando o resto retido sob a forma de fundos bloqueados, e na prática perdidos. Denis Fernandes, op. cit., p. 6. De grande interesse é, neste contexto, a passagem tirada do Breslauer Tagebuch da autoria de Walter Tausk, citada em Götz Aly, Susanna Heim, *Vordenker der Vernichtung. Auschwitz und die deutschen Pläne für eine neue europäische Ordnung*, Frankfurt am Main, Fischer Taschenbuch Verlag, 1997, p. 29. Tausk ilustra também o grave problema causado pelo baixo valor externo do Reichsmark que correspondia apenas a 8% do seu valor nominal. Consequentemente, o montante de entrada para um país de acolhimento como o Quênia, que era de 50£ ou seja 650 Reichsmark, comprando as divisas dentro da Alemanha passa a ser de 5.200 Reichsmark comprando as divisas fora da Alemanha.

## As consequências políticas dos pogromes

O êxodo que começou em fins de 1938, como consequência directa dos acontecimentos de Novembro, ultrapassou em muito o número de refugiados verificado nos anos anteriores. Enquanto nesses anos saíram em média cerca de 20.000 pessoas, os eventos verificados ao longo de 1938 e, sobretudo, os pogromes de Novembro, esse “ataque ao direito de viver da minoria judia”<sup>227</sup>, fizeram com que o número disparasse para cerca de 100.000 só no período de 1938 a 1939, ou seja, o equivalente aos quatro anos anteriores<sup>228</sup>. No fim de 1938, a pressão do governo alemão sobre os judeus tinha aumentado de tal forma que, aos que pretendiam ficar na Alemanha, restavam apenas duas alternativas: a de morrerem de fome ou a de serem enviados para um campo de concentração<sup>229</sup>.

Os eventos de Novembro de 1938 revestiam as medidas anti-semitas na Alemanha de uma nova radicalidade. Em 24 de Janeiro de 1939, Hermann Göring, número dois na hierarquia nazi, deu a Heydrich luz verde para resolver a «questão judaica» através da “emigração ou evacuação”<sup>230</sup> e, apenas sete dias mais tarde, por ocasião do 6.º aniversário da tomada de poder, o próprio Adolf Hitler proferiu no parlamento alemão um discurso que se tornou célebre devido à violência das suas afirmações:

“Hoje, mais uma vez, quero ousar uma profecia: caso a judiaria financeira mundial, dentro e fora da Europa, consiga impor novamente aos povos uma guerra mundial, o resultado não será a bolchevização do

<sup>227</sup> Götz Aly, Susanna Heim, *Vordenker der Vernichtung*, *op. cit.*, p. 22.

<sup>228</sup> Peter Steinbach, *Zur deutsch-jüdischen Beziehungsgeschichte im 19. und 20. Jahrhundert*, *op. cit.*, p. 10. Graml fala na sua análise de 80.000 judeus que teriam saído do território administrado pela Alemanha nazi entre fins de 1938 e o Outono de 1939. Graml, *Reichskristallnacht*, *op. cit.*, p. 183. Yehuda Bauer refere, para o ano de 1938, um número de 102.200 refugiados judeus provenientes de Alemanha, Áustria e Danzig. Cf. Yehuda Bauer, *Jews for Sale*, *op. cit.*, p. 35.

<sup>229</sup> John Hope Simpson, *Refugees, A Review of the Situation*, *op. cit.*, p. 24.

<sup>230</sup> Cf. Pätzold, *Reichskristallnacht*, *op. cit.*, p. 680.

mundo e assim a vitória da judiaria, mas a destruição da raça israelita em toda a Europa [...]”<sup>231</sup>.

### As reacções no estrangeiro

O novo êxodo de refugiados judeus tornou evidente que os mecanismos desenvolvidos ao longo dos cinco anos anteriores eram insuficientes para fazer face à nova situação. O processo de emigração tradicional, ou seja, uma saída da Alemanha, individual e bem planeada, que visava como primeira etapa os países limítrofes e, posteriormente, a integração social dos recém-chegados em países além-mar, era apenas apropriado para uma situação em que o número de refugiados não excedesse 25.000 a 30.000 anualmente<sup>232</sup>.

No entanto, já no Outono de 1938, os observadores estavam perfeitamente conscientes de que a avalanche de 100.000 novos refugiados registados ao longo desse ano era apenas a ponta do *icebergue*. Assim, em 1939, numa emissão radiofónica, o Alto-Comissário para os refugiados provenientes do território alemão, Herbert Emerson, alertou para o facto de que, apesar de, até ao final de 1938, ter saído um total de 350.000 pessoas, restavam ainda na Alemanha 600.000 pessoas, abrangidas pelas leis de Nuremberga, 400.000 das quais teriam que ser evacuadas<sup>233</sup>.

Julius Seligsohn, membro da administração da *Reichsvertretung der Juden in Deutschland* (Federação dos Judeus Alemães), afirmou no seu relatório sobre a situação dos judeus alemães, elaborado em princípios de 1939, que mais nenhum judeu acreditava na possibilidade de continuar a

---

<sup>231</sup> Discurso de Adolf Hitler no Reichstag de 30 de Janeiro de 1939. Citado por: *Deutsche Geschichte. Dokumente zur Innen- und Außenpolitik*. Coordenado por Wolfgang Michalka, Frankfurt, Fischer Taschenbuch Verlag, 1999, p.163.

<sup>232</sup> John Hope Simpson, *Refugees. A Review of the Situation*, op. cit., p. 2.

<sup>233</sup> *Idem*, p. 5.

viver na Alemanha nem o desejava<sup>234</sup>. Qualquer emigração necessitava, como frisava Seligsohn, de três elementos:

- pessoas que pudessem e desejassem emigrar;
- países para onde as pessoas pudessem emigrar;
- meios financeiros para custear a emigração.

Segundo Seligsohn, no início de 1939, dos três pressupostos enunciados, apenas o primeiro estava garantido. Os restantes eram uma verdadeira incógnita. Estando a capacidade de alojamento dos refugiados nos países limítrofes completamente saturada, em grande parte devido à recusa dos Estados Unidos em aumentarem as suas quotas de imigração que já se encontravam preenchidas para os cinco anos seguintes, os refugiados não tinham nenhum país que os acolhesse definitivamente. Muitos dos governos afectados reagiram a esta situação fechando as suas fronteiras aos refugiados, como foi o caso da Suíça (Agosto de 1938), ou limitando a sua estadia a um prazo determinado, como fez também, por exemplo, a Inglaterra. Devido às crescentes dificuldades políticas, nem a própria Palestina podia receber mais judeus fugidos da Alemanha. Em princípio de 1939, de todos os países do mundo, restava apenas um único que permitia a entrada a judeus sem a exigência de visto ou autorização de residência: Shanghai<sup>235</sup>.

O maior obstáculo à emigração foi, todavia, a precária situação financeira dos fugitivos, ainda mais agravada em consequência das drásticas medidas do governo alemão, decretadas em fins de 1938. Não é de estranhar que, na Primavera de 1939, devido ao aumento exponencial do número de refugiados, – as organizações privadas de caridade, sediadas nos países limítrofes, se encontrassem à beira do colapso financeiro<sup>236</sup>.

---

<sup>234</sup> Moshe Ayalon, «Gegenwärtige Situation». Report on the Living Conditions of the Jews in Germany. A Document and Commentary», in *Leo Baeck Institute Year Book*, XLIII, 1998, p. 271.

<sup>235</sup> Feingold refere que em Maio de 1939 existiam tantos pedidos para o visto americano nos consulados americanos na Alemanha, Áustria e Checoslováquia que a quota estava já preenchida para os cinco anos seguintes. Cf. Feingold, *The Politics of Rescue*, op. cit., p. 42. Cf. sobre a situação dos refugiados alemães e austríacos em Shanghai, entre outros: John Hope Simpson, *Refugees. A Review of the Situation*, op. cit., p. 47.

<sup>236</sup> Vide neste contexto os números apresentados por John Hope Simpson, p. 24. Simpson refere o exemplo do German Jewish Aid Committee que cuida dos refugiados na Inglaterra. As suas despesas semanais aumentavam, entre 1937 e princípios de 1939, de £ 800 para £ 5.000.

O fecho das fronteiras provocou uma nova dor de cabeça para as organizações de apoio: a imigração clandestina. Assim, registaram-se na Bélgica, entre Março de 1938 e Março de 1939, 12.000 novos refugiados alemães, 9.000 dos quais ilegais. Destes 12.000, a maioria (7.500) tinha vindo sem quaisquer meios financeiros próprios<sup>237</sup>.

## A cobertura dos pogromes de Novembro de 1938 nos jornais portugueses

### A censura no Estado Novo

Nenhuma análise da cobertura dada pela imprensa portuguesa aos acontecimentos de Novembro de 1938 na Alemanha pode ser feita sem prévia reflexão sobre a qualidade da opinião pública, nomeadamente, o impacto da imprensa na sociedade portuguesa durante a segunda metade da década de trinta. A «liberdade de expressão de pensamento», embora garantida na constituição de 1933, era, segundo Fernando Rosas, “alvo de particular atenção de um regime sempre extremamente zeloso com a tutela preventiva da opinião pública”<sup>238</sup>. Assente no conceito do abandono total de tudo o que estivesse ligado ao anterior sistema liberal-parlamentar, o regime ditatorial emergido do golpe de Estado de 28 de Maio de 1926 promovia o sacrifício das liberdades individuais para um bem de superior valor, o do interesse nacional. Ao Estado caberia a defesa desse interesse nacional contra todos os inimigos e todas as potenciais ameaças, entre elas a imprensa, “o alimento espiritual do povo”<sup>239</sup>. As informações divulgadas pela imprensa, a principal fonte de informação das camadas cultas da sociedade portuguesa, não eram apenas lidas mas também debatidas, de forma

---

<sup>237</sup> Simpon, *Refugees. A Review of the Situation*, op. cit., p. 65.

<sup>238</sup> Fernando Rosas, «O Estado Novo (1926-1974)», in *História de Portugal*, Direcção de José Mattoso, Volume VII, Lisboa, Estampa, 1994, p. 274.

<sup>239</sup> António Ferro, *Salazar, o homem e a sua obra*, com prefácio de Oliveira Salazar, Edições Fernando Pereira, Lisboa, 1982, p. 95.

que o número de pessoas atingidas pela informação era muito superior ao número de jornais vendidos.

Logo após o golpe militar é instituída uma censura que controlava os jornais portugueses, facto esse explicado por Oliveira Salazar em conversa com António Ferro, como sendo um controlo que se fazia a “todos os alimentos”<sup>240</sup>.

Mas a grande atenção que o Estado Novo dedica à imprensa não é motivada unicamente pelo seu potencial destabilizador para o regime, mas também devido às suas capacidades como veículo de difusão da sua doutrina política de pacificação e despolitização do povo português<sup>241</sup>. Segundo o director dos Serviços de Censura, Tenente Coronel Álvaro Salvação Barreto, os jornais tinham basicamente uma única função:

“[...] afervorar os povos no amor da Pátria e do Exército no exacto e rigoroso cumprimento do seu dever que lhe é indicado pelos chefes em harmonia com as resoluções governamentais que exclusivamente – e com prejuízo de quaisquer interpretações de particulares, visam os justos interesses nacionais”<sup>242</sup>.

Qualquer artigo que pecasse contra esses interesses tornava-se vítima do famoso lápis azul dos censores que, no entanto, nunca alteravam os textos apresentados. Mas também não era esse o seu objectivo. Para punir dolorosamente qualquer casa editorial bastava-lhes eliminar simplesmente os artigos ou passagens dos textos em causa. Como os jornais estavam proibidos de apresentar espaços em branco e, muito menos, comunicar que o texto em causa tinha sido cortado pela Censura, os cortes efectuados obrigavam as editoras a encher de novo os espaços resultantes ou a alterar a paginação do jornal que estava prestes a sair do prelo. Como consequên-

---

<sup>240</sup> *Ibid.*

<sup>241</sup> Júlia Leitão de Barros, *O Fenómeno de Opinião Pública durante a 2.ª Guerra Mundial*, Dissertação de Mestrado, Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas 1993, p. 22.

<sup>242</sup> Direcção dos Serviços de Censura, *Boletim Diário*, n.º 2, 6/1/1941, ANTT, Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, M. 525.

cia directa, o lápis azul do censor passou a habitar dentro do pensamento dos próprios jornalistas que passavam a autocensurar-se<sup>243</sup>. Nem os anúncios ou o boletim meteorológico estavam isentos de cortes.

Mas o controlo prévio da palavra escrita não foi a única arma do governo para tornar os jornais sensíveis às suas preferências. Sobretudo nos casos de jornais ou livros provenientes do estrangeiro, a censura actuava também *a posteriori*, através do confisco de edições completas. Editoras que se recusassem a atender às mensagens dos Serviços de Censura, podiam ser multadas ou fechadas temporária ou permanentemente. Para tal, bastava uma respectiva proposta pelo Director-Geral dos Serviços da Censura ao Ministro do Interior que, geralmente, despachava em favor do sugerido<sup>244</sup>. Outro elemento domesticador dos jornais foi a habitual classificação segundo a sua atitude política. Segundo Gomes, o facto de um jornal ser classificado como neutro ou de oposição tinha como consequência imediata, em virtude do decreto 26 589 de 14 de Maio de 1936, a sua retirada da lista dos jornais em que o Estado publicava os seus próprios anúncios. Principalmente para os jornais de tiragem pequena, esta decisão poderia significar a morte financeira<sup>245</sup>.

Quais foram os conteúdos mais ameaçados pelo lápis azul da censura? A historiadora Júlia Leitão de Barros organiza-os em três grupos que se podem resumir da seguinte forma:

- notícias que desprestigiassem a política governamental e que pudessem ameaçar um ambiente de unidade nacional em torno do Estado Novo;
- notícias prejudiciais para a política externa delineada pelo governo;
- notícias que pudessem dar uma imagem de intranquilidade, imoralidade, decadência, etc., do povo português<sup>246</sup>.

---

<sup>243</sup> Jacques Georgel, *O Salazarismo*, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1985, p. 379. Sobre a efectividade da autocensura, Gomes defende que ela foi tão eficaz que os casos de apreensão se tornavam situações excepcionais. Vide Joaquim António Cardoso Fialho Gomes, *A Censura na Ditadura Militar e no Estado Novo 1926-1939: estrutura e pessoal político*, Dissertação de Mestrado orientada pelo Prof. Doutor António Costa Pinto, Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), 1997, p. 122.

<sup>244</sup> Joaquim António Cardoso Fialho Gomes, *A Censura na Ditadura Militar*, *op. cit.*, p. 121.

<sup>245</sup> *Idem*, p. 61.

<sup>246</sup> Júlia Leitão de Barros, *O Fenómeno de Opinião Pública*, *op. cit.*, p. 24.

Uma das principais características da censura no Estado Novo foi a sua grande continuidade, tanto em termos de actividade como em termos de chefia. Ao longo dos anos trinta, a instituição foi alvo de algumas remodelações apenas duas vezes: em 1933, ano da aprovação da Constituição Portuguesa e, em 1936, ano do eclodir da Guerra Civil de Espanha. A constituição de 1933, não obstante a garantia da liberdade de expressão de pensamento concedida no artigo 8.º, determinava no seu artigo 20.º, parágrafo 2, que o exercício dessa liberdade seria regulamentado por leis especiais para “impedir preventiva ou repressivamente a perversão da opinião pública na sua função de força social e salvaguardar a integridade moral dos cidadãos”. O Decreto n.º 22 469, que data do mesmo dia da promulgação da constituição política, reafirmava a existência do regime de censura prévia às publicações gráficas. A função do decreto, segundo Cândido de Azevedo, foi antes de mais “legitimar a prática da censura prévia que vinha sendo exercida desde Junho de 1926”<sup>247</sup>. Previa ainda uma importante alteração administrativa: a retirada da tutela da censura ao Ministério da Guerra para subordiná-la formalmente ao Ministério do Interior.

Em 29 de Junho do mesmo ano, é criada, através do Decreto-lei n.º 22 756, a Direcção-Geral dos Serviços de Censura, organismo único que tinha como objectivo coordenar as várias comissões de censura criadas pelo Decreto-lei n.º 22 469. O novo organismo coordenava as várias comissões através da publicação diária de dois boletins em que comunicava os principais cortes efectuados e as linhas a seguir no tratamento dos assuntos da actualidade. A grande diferença entre ambos residia no facto de que enquanto o “Boletim de Registo e Justificação de Corte” estava destinado a um público mais vasto, o outro, de teor confidencial, acrescentava excertos de notícias que deveriam ter sido eliminados ou informava até das punições aplicadas.

Três anos mais tarde, no contexto do eclodir da Guerra Civil de Espanha, os Serviços de Censura são sujeitos a uma reorganização. Simultaneamente

---

<sup>247</sup> Cândido de Azevedo, *A Censura de Salazar a Marcelo Caetano. Imprensa, teatro, cinema, televisão, radiodifusão, livro*, Lisboa, Caminho, 1999, p. 353. Cf. também Júlia Leitão de Barros, «Um instrumento para a manutenção do poder», *op. cit.*, p. 48, bem como Júlia Leitão de Barros, *O Fenómeno de Opinião Pública*, *op. cit.*, p. 84.

te, é aprovado um novo regulamento em que se sistematizava e actualizava, basicamente, práticas aplicadas ao longo dos anos anteriores. Relativamente à cobertura dada pelos jornais portugueses aos acontecimentos de Novembro de 1938, devemos salientar as três alíneas b), k) e o) do artigo 7.º desse regulamento, segundo as quais não seriam consentidas publicações que contivessem:

“b) ofensas aos Chefes de Estado e Governo de nações amigas e seus representantes em Portugal.

k) Pormenorização de suicídios e de crimes, bem como de infanticídios, quando não seguidos de notícias da prisão dos delinquentes ou da respectiva punição aplicada pelos tribunais.

o) Matéria que pudesse prejudicar as relações diplomáticas com países estrangeiros”<sup>248</sup>.

Enquanto que não existem entre os historiadores grandes divergências relativamente aos objectivos da censura, eles discordam, no entanto, na questão do grau de efectividade do controlo exercido sobre a imprensa. Enquanto autores como Oliveira Marques defendem que este nunca foi total<sup>249</sup>, Júlia Leitão de Barros considera que, já durante a guerra civil de Espanha, o aparelho do regime teria a imprensa portuguesa totalmente controlada<sup>250</sup>.

---

<sup>248</sup> Partes dessas directivas já tinham sido incluídas nas das instruções gerais de 1928, como por exemplo o banir de notícias sobre suicídios (alínea l) ou notícias “que interessam às relações diplomáticas com países estrangeiros” (alínea t) sem autorização desta DG. Cf. Cândido de Azevedo, *A Censura de Salazar a Marcelo Caetano*, *op. cit.*, p. 387.

<sup>249</sup> A. H. Oliveira Marques, *História de Portugal*. Vol. III. «Das revoluções liberais aos nossos dias», Lisboa, Palas 1981, p. 428. O autor alega que, em 1934, o governo controlava 59,9% de todos os jornais portugueses, enquanto 22,7% se mantiveram oposicionistas e 17,4% neutros.

<sup>250</sup> Júlia Leitão de Barros, «Um instrumento para a manutenção do poder», in *História*, Março 2000, p. 50.

## Os artigos de imprensa

O corpo da imprensa analisado é constituído por sete jornais. A sua escolha foi guiada, por um lado, pela sua tiragem e, por outro, como nos casos do *Diário da Manhã*, do *República*, do *Novidades* e *A Voz*, pela sua inequívoca orientação ideológica. Enquanto o *Novidades* e *A Voz* podem ser considerados autênticos porta-vozes da igreja católica, o *Diário da Manhã* porta-voz da Alemanha nazi, a *República*, é tradicionalmente, oposição<sup>251</sup>.

Adicionalmente foram analisados os três jornais de maior tiragem da altura, ou seja, o *Diário de Notícias*, o *Diário de Lisboa* e *O Século* que se auto-intitulava de “Jornal de maior circulação em Portugal”<sup>252</sup>.

Embora, segundo Cândido de Azevedo, os jornais “se parecessem todos uns com os outros, a ponto de podermos dizer que, na monotonia, todos eram iguais porque todos publicavam apenas o que lhes era consentido pela Censura e pela Secretaria de Estado da Presidência do Conselho, de quem, em última análise dependiam os Serviços de Censura”<sup>253</sup>, relativamente à maneira como foram retratados os acontecimentos de Novembro de 1938, as diferenças não podiam ser maiores. Apesar de todos relatarem os mesmos acontecimentos, a análise revela, não apenas a sua distância ou proximidade do regime nazi, mas também a posição dos próprios jornais relativamente às vítimas desse, ou seja, os judeus. Para tal, os jornais não dispunham apenas dos seus editoriais, o tradicional instrumento do jornalismo para exprimir atitudes e opiniões próprias. De forma muito mais subtil, mas não menos eficiente, os jornais podiam seleccionar cuidadosamente a origem das suas notícias, ou seja, as respectivas agências de imprensa, cujas informações eram redigidas a seu bel-prazer com o intuito de ignorar determinados aspectos ou destacar outros. Por vezes até factos a que a notícia original não tinha atribuído tanta relevância, apareciam com

<sup>251</sup> Georges Sorrel, *Salazarismo*, *op. cit.*, p. 382.

<sup>252</sup> Segundo Júlia Leitão de Barros, os três jornais referidos tinham a seguinte tiragem: *Diário de Notícias* e *Diário de Lisboa* 140.000 cópias cada, *O Século* 45.000 a 55.000 cópias. Cf. Júlia Leitão de Barros, *O Fenómeno de Opinião Pública*, *op. cit.*, p. 7, nota de rodapé 16.

<sup>253</sup> Cândido de Azevedo, *A Censura de Salazar a Marcelo Caetano*, *op. cit.*, p. 70.

grande destaque. Escondendo-se atrás do escudo da agência noticiosa, os redactores podiam escolher livremente para as mesmas notícias, como iremos ver mais adiante, títulos completamente diferentes, bem como a sua colocação em determinados pontos-chave do jornal, nomeadamente, na primeira página.

### *As notícias*

Em 7 de Novembro de 1938, o *República* publicou na sua quarta página o seguinte texto: “O Gesto de um Fanático. Um sobrinho do embaixador alemão feriu a tiro um secretário da Embaixada” [sic!] <sup>254</sup>. Nesse dia, também o *Diário de Notícias* publicava a notícia do atentado, baseando-se em duas notícias da agência noticiosa francesa *Havas*, que referia os acontecimentos e também o comentário do adido de imprensa da Legação da Alemanha que identificava o responsável pelo crime como “fanático que agiu por conta da propaganda judaica em França” <sup>255</sup>. Em 8 de Novembro, o mesmo jornal noticiava na sua primeira página os acontecimentos de Paris. Para além dos factos, referia como motivo indicado pelo «criminoso» o seguinte: “Quiz vingar os judeus polacos expulsos da Alemanha” <sup>256</sup>.

Nos dias seguintes, os principais jornais alteraram diametralmente a perspectiva na cobertura do acontecimento. Enquanto que a 8 de Novembro, a figura que merecia a sua solidariedade tinha sido a vítima do atentado, ou seja, o funcionário da embaixada alemã, Ernst vom Rath, e com ele, o próprio Estado Alemão, 24 horas depois, vom Rath passa para segundo plano e a única vítima digna de simpatia é o povo judeu residente na Ale-

---

<sup>254</sup> «O Gesto de um Fanático», in *República*, 7/11/1938, p. 4. O erro é rectificado pelo jornal na sua edição do dia seguinte a dizer que “o autor da agressão nenhum parentesco tem com o embaixador, como certa semelhança de nomes, a princípio fez supor”. «O atentado de Paris parece ser um caso isolado», in *República*, 8/11/1938; p. 8. [Resta recordar que o agressor se chamava Herschel Grynspan e a vítima Ernst vom Rath, nomes pouco semelhantes, A.S.]

<sup>255</sup> «Atentado Político. Na embaixada alemã em Paris foi alvejado a tiro o secretário», in *Diário de Lisboa*, 7/11/38, p. 8.

<sup>256</sup> «Um Incidente grave. Foi agredido a tiro por um judeu polaco o secretário da Embaixada do Reich em Paris», in *Diário de Notícias*, 8/11/1938, p. 1.

manha. No entanto, e aqui se manifesta desde o início o papel especial do *República*. Este jornal, já em 8 de Novembro, enquanto os outros se limitavam a referir unicamente o próprio atentado, tinha publicado na sua primeira página uma fotografia que mostrava um grande grupo de judeus expulsos da Alemanha, acompanhada pela seguinte legenda:

“Errando pelo mundo. Na gare fronteiriça de Zbaszyn, os judeus polacos, recentemente expulsos da Alemanha aguardam que lhes seja dado destino”<sup>257</sup>.

A fotografia é tanto mais importante quanto mostra exactamente o motivo do atentado de Paris: a situação aflitiva dos judeus polacos expulsos da Alemanha, onde eram residentes, reunidos na fronteira entre a Alemanha e a Polónia tendo ambos recusado acolhê-los. Entre este grupo encontrava-se também a família de Herschel Grynszpan que lhe tinha acabado de comunicar, por carta, o seu desespero.

Certamente não era esse o motivo que o Ministro de Propaganda Alemã, Josef Goebbels, pretendia difundir através da imprensa controlada pelo regime nazi. A versão alemã dos acontecimentos, atribuía a responsabilidade pelo atentado à «turba internacional e criminosa judia»<sup>258</sup>, da qual o jovem polaco Grynszpan seria agente. A propaganda alemã pretendia construir uma ligação, de facto inexistente, a um atentado ocorrido três anos antes, na cidade suíça de Davos, quando foi morto o chefe da secção suíça do partido nacional-socialista, Wilhelm Gustloff, também ele assassinado por um judeu, David Frankfurter. A ideia de uma conspiração judia mundial contra o governo nacional-socialista alemão, não encontrou qualquer aceitação nos jornais portugueses, embora tivesse sido mencionada<sup>259</sup>. A teoria da conspiração foi, no entanto, veículo principal para dar início às repercussões contra os judeus alemães. Através da imprensa alemã, o regime

<sup>257</sup> Cf. *República*, 8/11/1938, p. 1.

<sup>258</sup> Assim, os jornais alemães *Lokal Anzeiger e Deutscher Dienst*, vide: «Os jornais alemães pedem severidade», in *República*, 8/11/1938, p. 8.

<sup>259</sup> Vide como exemplo o artigo de Jorge Guerner «Violentas manifestações anti-semitas no Reich. O atentado de Paris», in *Diário de Notícias*, 9/11/38, p. 1 e 4.

nazi anunciara que “os judeus que ainda vivem na Alemanha terão de prestar contas. O judaísmo quis a luta sem tréguas. Tê-la-á.”<sup>260</sup>

A «luta» anunciada realizou-se na noite de 9 para 10, embora de forma meramente unilateral. As coberturas jornalísticas do *República* e do *Diário de Lisboa* merecem, nesse contexto, uma atenção especial. Enquanto o primeiro noticiava uma “multidão desvairada” que corria pelas ruas, “mostrando-se capaz de todas as violências [...]”<sup>261</sup>, o *Diário de Lisboa* contrastava simplesmente a versão oficial nazi sobre os acontecimentos da noite de 9 a 10 de Novembro com notícias divulgadas pela agência Havas. Lado a lado apareciam, consequentemente, a versão oficial alemã, que referia “manifestações espontâneas anti-semitas”<sup>262</sup> e situações em que “os proprietários judeus das lojas tiveram de ser detidos pela polícia a fim de garantir a sua segurança”, e as informações provenientes da agência francesa que denunciam as “visitas dos manifestantes às joalherias e casas de peles”, a propositada inactividade dos bombeiros alemães, que nada faziam “para salvar os templos”, “grupos organizados” que atacavam “sistematicamente os estabelecimentos dos israelitas” e as rusgas da Gestapo no bairro judeu de Munique durante a qual “Os homens foram arrancados dos leitos e conduzidos aos quartéis da Polícia”<sup>263</sup>.

---

<sup>260</sup> Notícia do diário alemão *12 Ubr Blatt*, citado pelo *Diário de Notícias*. Cf. «O atentado de Paris», in *Diário de Notícias*, 9/11/1938, p. 4. É de notar que ainda no dia 9 de Novembro, as referências que o DN faz relativamente ao atentado de Paris reflectem unicamente a posição oficial alemã. Também *A Voz* adoptava grandes partes da argumentação nazi quando noticiava «A Judiaria em Acção. O atentado de Paris deve ter considerável repercussão no Reich», in *A Voz*, 9/11/1938, p. 1.

<sup>261</sup> «O atentado de Paris. Uma nova campanha anti-semita desencadeou-se no Reich com extraordinário ímpeto por motivo da morte de vom Rath», in *República*, 10/11/38, p. 4.

<sup>262</sup> ‘Houve violentas manifestações anti-semitas no Reich e os estabelecimentos judeus e as sinagogas de Berlim foram destruídos», in *Diário de Lisboa*, 10/11/1938, p. 8.

<sup>263</sup> *Ibid.*, vide relativamente a estes acontecimentos novamente a cobertura dada pelo jornal *A Voz* que se limitou a referir a informação proveniente da DNB sobre os «apelos» das autoridades alemãs, que se «esforçavam» “para convencer a população da necessidade de fazer prova de uma grande disciplina, mesmo em face de provocações monstruosas como este ignóbil atentado (...)”. Cf. «Morreu a vítima do Atentado de Paris. As manifestações anti-judaicas de Hesse », in *A Voz*, 10/11/1938, p. 6. Grande parte das informações da Havas publicadas pelo *Diário de Lisboa*, são repetidas no dia seguinte também pelo *Diário de Notícias* que, a partir desse dia, toma uma inequívoca posição a favor das vítimas das perseguições anti-semitas, facto esse que se manifesta com a pormenorizada descrição das destruições, bem como na notícia, de que em Nuremberga, membros da “S.A. fardados penetraram nas casas de judeus e demoliram o mobiliário”. Cf. «O atentado de Paris», in *Diário de Notícias*, 11/11/1938, p. 5. A mesma informação encontra-se também no jornal *A Voz*; cf. «O atentado de Paris. A sua repercussão no Reich traduz-se em terríveis represálias contra a população judaica», in *A Voz*, 11/11/38, p. 1.

No dia 11 de Novembro, dia em que se celebrou o vigésimo aniversário do Armistício e em que se comunicava a morte de Atatürk, também o jornal *Novidades* recorreu à confrontação de notícias provenientes da agência DNB com as de outras agências para divulgar a sua própria opinião sobre os acontecimentos. Imediatamente após a divulgação da notícia da DNB sobre a “maior indignação e uma efervescência formidável perante a actividade criminosa e exortadora da judiaria internacional” encontrava-se a seguinte informação:

“Munique, -10- todos os israelitas de Munique receberam ordem de se inscreverem no comissariado de polícia antes das 6 horas da tarde e de entregarem as chaves das suas casas e garagens. Foi-lhes dado o prazo de 48 horas para abandonarem Munique (...). Por outro lado, foram incendiadas muitas casas de judeus. Até agora foram presas nesta cidade 500 pessoas, incluindo mulheres, todas israelitas (H.)”<sup>264</sup>.

No mesmo dia, o *Diário de Lisboa* dá eco à devastadora repercussão que os pogromes tiveram sobre a imagem da Alemanha nacional-socialista a nível mundial quando cita, na coluna «Opiniões da Imprensa», o *New York Times* que noticiava “cenas que nenhum homem pode olhar sem horror” e a revista *Times* segundo a qual:

“Nenhum propagandista estrangeiro que se dedicasse a deprimir a Alemanha aos olhos do mundo poderia contar alguma coisa mais horripilante do que os incêndios e brutalidades exercidas sobre pessoas inocentes. Esses actos, praticados ontem, desonraram a Alemanha”<sup>265</sup>.

---

<sup>264</sup> «Alguns pormenores da perseguição aos judeus», in *Novidades*, 11/11/1938, p. 3.

<sup>265</sup> Vide: «Opiniões da Imprensa», in *Diário de Lisboa*, 11/11/1938, p. 4. Muitos dos comentários da imprensa internacional, referidos pelo *Diário de Lisboa*, encontram-se também na *República*. Vide: «A nova campanha anti-semita no Reich suscita o problema da colocação, noutros países, dos judeus expulsos», in *República*, 12/11/1938, p. 1, e também «O anti-semitismo alemão. Repercussões no estrangeiro», in *Diário de Notícias*, 12/11/1938, p. 2.

Mais referia o Diário de Lisboa as posições do *Daily Telegraph* que considerava os pogromes como “uma das coisas mais terríveis deste século”, e o *News Chronicle* que criticou “o banditismo e a loucura colectiva”, bem como dois jornais franceses, o *Petit Parisien* e o *Jour-Echo de Paris*. Enquanto o primeiro frisa o facto de que entre os judeus alemães e o autor do atentado não existiam “quaisquer relações além das de raça”, o segundo comenta: “É de prever que os judeus na Alemanha sejam desapossados de todos os seus haveres”<sup>266</sup>. Este jornal francês introduz assim um novo elemento que será decisivo para as posteriores notícias de todos os jornais portugueses. Igualmente novo, mas não menos decisivo, é o elemento introduzido a 12 de Novembro pelo jornal *República*, nomeadamente

“o problema do destino a dar à nova onda de refugiados alemães, problema que para os americanos, assume particular importância, pois nos Estados Unidos há actualmente dez milhões de desempregados”<sup>267</sup>.

Enquanto Goebbels refutava as críticas registadas na imprensa internacional, alegando que “não se fez mal a nenhum judeu” e que “os armazéns israelitas não foram pilhados depois de assaltados”<sup>268</sup>, o *Diário de Lisboa* de 12 de Novembro referia uma notícia da *Havas* em que foram reveladas as severas medidas económicas decretadas pelo regime nazi contra os judeus, ou seja, o facto de que as indemnizações pagas pelas companhias de seguros aos judeus lesados recaíam a favor do Estado Alemão, bem como a decretada multa no montante de 1 bilião de marcos. Sobre a multa, o *Diário de Lisboa* citava apenas o bispo protestante Robert Paddock, segundo o qual

---

<sup>266</sup> Vide: «Opiniões da Imprensa», in *Diário de Lisboa*, 11/11/1938, p. 4.

<sup>267</sup> «A nova campanha anti-semita no Reich suscita o problema da colocação, noutros países, dos judeus expulsos», in *República*, 12/11/1938, p. 1. A questão da colocação dos judeus alemães é igualmente referida pelo *Diário de Lisboa*. Cf. «A campanha anti-semita. Cessaram na Alemanha as perseguições contra os elementos judeus», in *Diário de Lisboa*, 11/11/1938, p. 8.

<sup>268</sup> «À ordem de Goebbels cessaram as violências contra os judeus», in *Novidades*, 12/11/1938, p. 4.

“a brutalidade e bestialidade da perseguição nazi é tão grande que nenhum homem honesto pode deixar de exprimir o seu ódio ao fascismo”<sup>269</sup>.

Outro aspecto importante focado pela cobertura jornalística, a partir de 12 de Novembro, é o número de judeus presos pela polícia alemã. O *Diário de Notícias* referiu, nesse dia, 700 detenções em Berlim, entre elas a de numerosos banqueiros e advogados<sup>270</sup>. No dia seguinte, o jornal *Novidades* noticiava o transporte de 1.400 judeus de Munique para o campo de concentração de Dachau [sic!] e o *Diário de Notícias* informava que 1.600 judeus tinham sido presos em Berlim e que em Frankfurt “todos os judeus alemães, dos 18 aos 60 anos, foram presos e internados em campos de concentração”<sup>271</sup>.

Em 14 de Novembro, tanto o *Diário de Lisboa* como o *República* citam o diário francês *Figaro* que noticiava “o regresso aos mais fanáticos excessos da Idade Média” na Alemanha onde:

“[...] 146 judeus foram mortalmente abatidos no campo de concentração de Buchenwald, perto de Weimar. Em Berlim, vinte judeus preferiram o suicídio a sofrer tal sorte”<sup>272</sup>.

---

<sup>269</sup> «A campanha anti-semita. O governo do Reich votou hoje várias medidas contra os judeus», in *Diário de Lisboa*, 12/11/1938, p. 5. Também o *Diário de Notícias* noticiava em primeira página as medidas económicas decretadas, referindo pormenorizadamente as várias barreiras profissionais levantadas aos judeus alemães. Cf. «Os judeus alemães foram multados num bilião de marcos e terão que pagar ainda igual quantia para a reparação dos prejuízos causados pelos recentes incidentes», in *Diário de Notícias*, 13/11/1938, p. 6. A notícia da *Havas*, citada pelo *Diário de Notícias*, encara as novas sanções económicas da seguinte forma: “(...) desde já se pode afirmar que, com a proibição, agora decretada, dos judeus comerciarem, aquelas medidas dão um golpe mortal na população israelita da Alemanha, visto que todas as outras profissões lhes estão fechadas.”

<sup>270</sup> «O anti-semitismo alemão. O rescaldo das manifestações», in *Diário de Notícias*, 12/11/1938, p. 2.

<sup>271</sup> «Na Alemanha racista. Foram presos em Munique 1.400 judeus», in *Novidades*, 13/11/1938, p. 2. Vide também «As perseguições religiosas no Reich. Uma informação alemã anuncia a prisão de 1.600 judeus em Berlim» e «Os judeus de Francoforte no Meno foram presos», in *Diário de Notícias*, 13/11/1938, p. 6.

<sup>272</sup> «O quadro dramático da vida dos Judeus do Reich», in *República*, 14/11/1938, p. 12. Cf. também: «A Campanha anti-semita. Mais judeus para os campos de concentração», in *Diário de Lisboa*, 14/11/1938, p. 8.

Mais informava o *República*, citando novamente o *Figaro*, que outros 1.000 judeus vienenses tinham sido enviados para os campos de concentração de Mauthausen<sup>273</sup> [sic!] e Buchenwald e que toda a situação alimentar dos judeus alemães estava a entrar em colapso, visto que os estabelecimentos israelitas se encontravam fechados e que os judeus não podiam entrar nas lojas alemãs<sup>274</sup>.

Perante este cenário, o título principal sob o qual o *Diário de Notícias* reunia, no dia seguinte, a sua cobertura das medidas anti-semitas na Alemanha, «Lamento verificar que as informações da imprensa sobre a acção da Alemanha contra os judeus são substancialmente exactas» declarou ontem Chamberlain na Câmara dos Comuns», ganha um significado-chave, tanto mais quanto no mesmo espaço é repetida a notícia do *Figaro* sobre os 146 judeus mortos em campos de concentração alemães<sup>275</sup>.

Nos dias seguintes, o ponto principal na cobertura dos jornais é a questão do acolhimento de judeus alemães nos mais diversos países. Assim, em 16 de Novembro, o *Diário de Coimbra* cita uma informação do diário holandês *Allgemeen Handelsblad*, na qual o asilo dado pelo Estado Holandês aos refugiados judeus é interpretado como “um dever de Humanidade”<sup>276</sup>. Ponto de especial destaque foi, no entanto, o discurso de Chamberlain na Câmara dos Comuns, em 17 de Novembro, em que este comunicava a intenção do governo britânico de instalar judeus alemães em determinadas colónias inglesas<sup>277</sup>.

---

<sup>273</sup> Trata-se aqui do campo de concentração de “Mauthausen” perto de Linz/Áustria, campo este construído em 8 de Agosto de 1938 por prisioneiros do campo de Dachau. Tem fama de “campo de morte” em que foram sistematicamente assassinados, entre outros, comunistas alemães e austríacos. Cf. *Enzyklopädie de Nationalsozialismus*, op. cit., p. 579.

<sup>274</sup> «O quadro dramático da vida dos Judeus do Reich», in *República*, p. 12. A informação do assassinio de 146 judeus em campos de concentração encontra-se também no jornal *Novidades*. Cf. «Campo de concentração de judeus», in *Novidades*, 15/11/1938, p. 6.

<sup>275</sup> «Lamento verificar que as informações da imprensa sobre a acção da Alemanha contra os judeus são substancialmente exactas» declarou ontem Chamberlain na Câmara dos Comuns», in *Diário de Notícias*, 15/11/1938, p. 5.

<sup>276</sup> «A Holanda dará asilo aos refugiados judeus», in *Diário de Coimbra*, 16/11/1938, p. 3.

<sup>277</sup> «Chamberlain declarou nos Comuns que se estuda o destino a dar aos judeus emigrados da Alemanha», in *Diário de Notícias*, 18/11/1938, p. 2. No mesmo artigo o *Diário de Notícias* comunica esforços semelhantes feitos pelo governo francês e a suspensão de expulsão de emigrados alemães devido a “razões de humanidade” na Bélgica.

A urgência da situação é salientada pelo *Diário de Notícias*, em 19/11/1938. Para além de noticiar uma “série macabra de suicídios” de proeminentes membros das comunidades judaicas de Francoforte e Hamburgo, cita uma notícia do *Manchester Guardian*, segundo a qual estariam, nessa altura, entre 35.000 a 40.000 judeus alemães presos em campos de concentração e que

“[...] no campo de concentração de Buchenwald foram passados pelas armas 70 judeus na noite de 8 para 9 do corrente e que no dia seguinte continuaram as execuções que só no campo de Buchenwald perfizeram 200”<sup>278</sup>.

E o mesmo jornal divulga, 24 horas mais tarde, uma informação proveniente da *United Press*, que, por sua vez, cita o correspondente do *Daily Telegraph*, segundo o qual o número de judeus alemães presos pelos nazis se teria elevado a mais de 70.000. Acrescentava ainda a fonte,

“ [...] que a campanha anti-semita em vez de diminuir recrudescer com maior violência e que têm sido fuzilados em diversos campos de concentração da Alemanha centenas de judeus.”<sup>279</sup>

### **Os editoriais**

Tal como inicialmente referido, para além da cuidadosa selecção das fontes das suas notícias, os jornais recorreram ao tradicional instrumento do jornalismo, o comentário, para dar voz a sua própria posição. Nenhum

---

<sup>278</sup> «O Racismo. As medidas de repressão, segundo o *Manchester Guardian*, in *Diário de Notícias*, 19/11/1938, p. 5. Esta notícia encontra-se de forma idêntica também no jornal *Novidades*. Cf. «Em toda a Alemanha há 35 a 40 mil hebreus presos», in *Novidades*, 19/11/1938, p. 6. O *Diário de Lisboa* divulga no mesmo dia uma notícia segundo a qual a imprensa americana suprimia sistematicamente todos os desmentidos provenientes da Alemanha e continuava a informar que mais de cem judeus alemães teriam sido executados em campos de concentração. Vide: «Os israelitas foram convidados a ceder 90% das suas propriedades à Frente do Trabalho», in *Diário de Lisboa*, 19/11/1938, p. 8.

<sup>279</sup> «Eleva-se a mais de 70 mil o número de judeus presos pelos nazis», in *Novidades*, 20/11/1938, p. 6.

dos jornais aqui referidos se absteve de tomar posição face aos acontecimentos verificados na Alemanha. Surpreendentemente, verificam-se em certos casos mudanças na própria posição defendida. Um dos exemplos mais significativos neste aspecto é o do *Diário de Notícias* que já no dia 9, ou seja dois dias depois do atentado perpetrado por Herschel Grynszpan, lhe dedicou um artigo de opinião subscrito por Jorge Guerner.

Se bem que o autor mencione os motivos do autor do crime referindo a trágica situação da família do mesmo, defende, no entanto, tal como a propaganda alemã, “enérgicas medidas” contra os refugiados alemães em França:

“É impossível que a França, terra de asilo, se transforme em arena, onde muitas vezes recorrem à violência os que nela se entregam a propagandas subversivas e dirimem suas questões nacionais”<sup>280</sup>.

Três dias mais tarde, em 12 de Novembro de 1938, o *Novidades* publica um editorial com o título “Resultados da Cultura da Violência”, em que contrapõe à Igreja, o “baluarte da justa liberdade”, “as violências desencadeadas na Alemanha contra a propriedade e a vida de milhares de pessoas”. Embora, como afirma o jornalista, existissem “entre os judeus elementos perversos, internacionalizados e comunizantes”, concede que em todas as raças “há bons e perversos” sendo, por isso, necessário “condenar e repudiar” as violências e barbaridades em todas as raças para impedir “a humanidade, [...], [de] regressar às épocas da maior insegurança e da mais baixa e ignóbil selvajaria”<sup>281</sup>.

Um dos textos mais interessantes é, sem dúvida, um artigo intitulado “Escorraçados...” publicado pelo jornal *A Voz*, em 15/11/1938. Depois de, na véspera, alguns jornais terem noticiado a detenção de várias centenas de judeus alemães em campos de concentração, o jornalista abre o seu texto afirmando que apenas poucas pessoas conseguiriam manter-se indi-

---

<sup>280</sup> Jorge Guerner, «Violentas manifestações anti-semitas no Reich», in *Diário de Notícias*, 9/11/1938. p. 1 e 4.

<sup>281</sup> «Resultados da Cultura da Violência», in *Novidades*, 12/11/1938, p. 1.

ferentes “perante a perseguição de que, (...), estão a ser vítimas os judeus”. Enquanto alguns países os expulsavam, outros negavam-se a recebê-los de forma que o seu destino

“será o de cada um se tornar verdadeiro judeu errante em busca, com os trastes e a família, dum poiso e dum sossego jamais encontrados [...]”<sup>282</sup>.

Na verdade, o comentador confessa: “Nenhuma simpatia especial me inspira a raça hebraica, reconheço antes que são fundadas muitas das arguições que a este ou aquele membro são feitas”. Considera inadmissível, no entanto, “que se lance uma condenação colectiva sobre milhões de pessoas – porque são judeus!”<sup>283</sup> Importante nesse comentário é o facto de que, pela primeira, vez é referido directamente o responsável máximo pelos acontecimentos, Adolf Hitler, que estaria a tratar “de radicalmente descristianizar a Alemanha”<sup>284</sup>.

Também o *Diário de Notícias*, depois de ter noticiado, no dia anterior, a execução de 146 judeus alemães em campos de concentração na Alemanha, dedica, em 16 de Novembro, um editorial aos acontecimentos na Alemanha. “Expição sem crime!” é o título do comentário em que o autor anónimo critica o *Reich* devido à “tragédia fanática dos pogromes”<sup>285</sup>. Confessando o pouco crédito que lhe merecem “os grandes instrumentos de publicidade postos em Paris, Londres e Nova Iorque ao serviço das cóleras de Israel e, por mal de Israel, empenhados num combate pertinaz contra todos os nacionalismos”, nada, no entanto, conseguiria diminuir aos seus olhos “a brutalidade dos acontecimentos”. O ponto central de toda a crítica é o facto de que “a comunhão de determinado credo religioso ou a herança dum tipo étnico diferente” representa

---

<sup>282</sup> *Ibid.*

<sup>283</sup> *Ibid.*

<sup>284</sup> *Ibid.*

<sup>285</sup> «Expição sem crime!», in *Diário de Notícias*, 16/11/1938.

“um estigma infamante, justificativo desta profilaxia social que exclue o homem do género humano e peca contra a justiça, contra a caridade, contra a ciência e contra a natureza”<sup>286</sup>.

Para o autor, a própria civilização se “despoja de todo o conteúdo moral se a vida dum judeu não tiver, (...), um valor igual à vida de outros homens”<sup>287</sup>.

O editorial do *Diário de Lisboa*, de 17 de Novembro, constata pouco mais do que a existência de um “duelo formidável, em grandes episódios dramáticos”<sup>288</sup>. *A Voz*, depois de, em 20 de Novembro, ter referido uma notícia da agência noticiosa *Havas* sobre um texto do arcebispo de Paris, o Cardeal Verdier, em que este expõe “o ensinamento da Igreja em face do anti-semitismo e racismo”, publica, três dias mais tarde, o texto na íntegra. Nele, Verdier lança um alerta para as consequências do conceito racista alemão que, a seu ver, constitui “um dos mais graves perigos” para a humanidade. Sobre a perseguição dos judeus alemães, o cardeal afirma:

“Bem perto de nós, em nome dos direitos de raça, milhares e milhares de homens são perseguidos como animais, como animais selvagens, esbulhados dos seus bens, verdadeiros párias que procuram debalde, no seio da civilização, um asilo e um pedaço de pão. Eis a conclusão fatal da teoria da raça”<sup>289</sup>.

Um aspecto completamente novo, todavia essencial, é aludido na coluna “Das Ideias & dos Factos”, editorial do jornal *A Voz*, em 19 de Novembro de 1938, dois dias depois de Chamberlain ter discursado perante a Câmara dos Comuns sobre o problema judaico. No seu texto, o jornalista retoma

---

<sup>286</sup> *Ibid.*

<sup>287</sup> *Ibid.*

<sup>288</sup> «Perseguições», in *Diário de Lisboa*, 17/11/1938, p. 1.

<sup>289</sup> «Os perigos do Racismo. Corajosas e oportunas declarações do Cardeal-Arcebispo de Paris», in *A Voz*, 23/11/1938, p. 1. Também o *Diário de Notícias* publica excertos desse texto do Arcebispo de Paris- Cf. «Uma carta do cardeal Verdier condenando o anti-semitismo e o racismo», in *Diário de Notícias*, 20/11/1938, p. 1.

a temática já discutida no referido editorial do mesmo jornal, em 15 de Novembro, ou seja, o potencial destino para os emigrados da Alemanha nazi. Ataca vivamente o governo dos Estados Unidos que, a seu ver, poderia bem “acolher 16 ou 17 milhões de israelitas”, recusando um maior empenhamento do velho continente para evitar que a Europa regressasse “ao tempo iníquo das matanças que envergonharam o nosso tempo.” Frisando não possuir qualquer “hostilidade racial contra os judeus”, e salientando que em Portugal não existia “a questão judaica”, o autor faz, todavia, uma exigência importante:

“Mas é preciso que aos judeus portugueses se não agreguem os de terras distintas escorraçados. Sabemos que em Portugal se instalaram em período relativamente curto cerca de mil judeus da Europa Central – polacos especialmente. Para benefício de todos, judeus e cristãos, que em Portugal vivemos, é preciso sustar essa penetração”<sup>290</sup>.

O local do futuro abrigo dos judeus provenientes da Alemanha é a nova temática central da cobertura na imprensa portuguesa, juntamente com a progressiva espoliação dos mesmos pelas autoridades nazis<sup>291</sup>. A interligação de ambas as temáticas é profundamente analisada por um artigo do vespertino *A República*, de 27 de Novembro, em que o autor acusa o governo nazi de constituir ele próprio “o maior obstáculo à emigração daque-

---

<sup>290</sup> «Das Ideias & dos Factos», in *A Voz*, 19/11/1938, p. 2. As tendências anti-semitas do autor manifestam-se ao longo do seu editorial. Basta referir as passagens sobre uma eventual colocação de judeus nas colónias inglesas, que a seu ver significaria para a coroa inglesa a perda das mesmas: “Bastará que por lá se instalem algumas centenas de milhar de hebreus, para os territórios serem, não só economicamente, mas politicamente livres”. Esta passagem é tanto mais importante, como nessa altura se ventilava a ideia de aproveitar algumas das colónias portuguesas, nomeadamente Angola, para abrigar os judeus refugiados da Alemanha. Cf. neste contexto, sobretudo, o editorial de *A Voz*, de 26/11/1938 em que o comentador se refere expressamente ao discurso do deputado conservador Cazalet no qual ele propõe a colocação dos judeus em Angola, proposta esta que o autor recusa vivamente e que classifica laconicamente “uma que não espanta não haja aparecido até agora”. «Das Ideias & dos Factos», in *A Voz*, 26/11/1938, p. 2.

<sup>291</sup> Cf. entre outros: «Consta que os israelitas de Berlim e Nuremberga são obrigados a ceder 90% das suas propriedades à Frente Alemã do Trabalho», in *A Voz*, 20/11/1938, p. 1; ou «A Guiana britânica vai ceder aos refugiados judeus vinte e cinco mil milhas quadradas de território para a sua fixação», in *Diário de Notícias*, 22/11/1938, p. 1.

les que são considerados indesejáveis no seu território, uma vez que os despojou do todos os seus bens”<sup>292</sup>. Mais informa o autor que, devido à contingência das entradas nos diversos países, não podiam ser absorvidos, na situação actual, mais do que 40.000 refugiados por ano. Na perspectiva do jornalista, a futura situação económica dos judeus na Alemanha iria agravar-se ainda mais, estando prevista para o fim de 1938 a subida da percentagem de pessoas sem emprego e recursos para 70 por cento da população israelita<sup>293</sup>. Sobre a mesma temática, o *República* publica mais outro editorial, desta vez de Ribeiro de Carvalho. No seu texto, o director do vespertino pergunta-se como defender os judeus perseguidos e espoliados. A sua resposta é clara. As terras para onde os refugiados devem ser transportados são as pouco habitadas colónias inglesas na África<sup>294</sup>.

“Quer dizer: há lugar de sobra na Terra, para esse milhão de judeus que andam a monte pelo mundo, escorraçados aqui, espoliados acolá, massacrados mais além.

Por que não se dá a essa raça, que pode ter grandes defeitos mas que também tem admiráveis faculdades de inteligência e de trabalho, uma região da Terra onde possa estabelecer-se e progredir, trabalhando e vivendo em paz?”<sup>295</sup>.

## Conclusão

Os pogromes de Novembro de 1938 foram largamente divulgados e discutidos na imprensa portuguesa. A inicial simpatia pela vítima, o diplomata Ernst vom Rath, e também pelo Estado alemão, rapidamente deu lugar a uma onda de crescente solidariedade para com o povo judaico. A interpretação nazi da existência de uma conjuração da «judiaria mundial» não conseguiu convencer a opinião pública portuguesa que, cada vez mais,

---

<sup>292</sup> «Carta de Berlim. A difícil situação dos judeus alemães», in *A República*, 27/11/1938, p. 8.

<sup>293</sup> *Ibid.*

<sup>294</sup> «Um problema humano. Judeus errantes», in *República*, 7/12/1938, p. 1.

<sup>295</sup> *Ibid.*

adoptava a perspectiva de um acontecimento cuidadosamente preparado muito antes do próprio atentado<sup>296</sup>. Os principais jornais portugueses recusaram a política do governo alemão de punir uma parte da sua população, devido aos «laços sanguíneos». Escudada atrás das notícias divulgadas pelas grandes agências de imprensa, como a *Havas* e a *United Press*, a imprensa portuguesa seleccionou cuidadosamente as notícias sobre os acontecimentos na Alemanha para transmitir a sua posição, o que é reforçado pelos comentários próprios que surgiram a partir da segunda semana após o atentado. A imagem dos pogromes de Novembro transmitida ao leitor português é um retrato fiel dos acontecimentos. As perseguições, as destruições e as expropriações da propriedade judia são entendidas pela imprensa portuguesa, não como ataques a um grupo específico da sociedade alemã, ou seja a raça judia, mas como ataques aos fundamentos da própria civilização cristã. Quando se compara o teor dos artigos e dos comentários analisados com a grelha censória, verifica-se que das três alíneas do regulamento de 1936 anteriormente referidas – “ofensas aos Chefes de Estado e Governo de nações amigas (...)”, “pormenores de suicídios e de crimes, quando não seguidos de notícias da prisão dos delinquentes (...)” bem como matéria “que pudesse prejudicar as relações diplomáticas com países estrangeiros”<sup>297</sup> – todas elas foram violadas pela imprensa. Durante cerca de duas semanas, o leitor português foi confrontado com notícias acerca de cidadãos inocentes que são levados ao suicídio, são vexados, espoliados e até assassinados sem que os culpados sejam castigados. Simultaneamente, a publicação de notícias que culpam directamente o governo alemão pelos acontecimentos torna-se cada vez mais frequente até se tornar na única interpretação aceite. Recordando a afirmação de Júlia Leitão de Barros de que, na altura da Guerra Civil da Espanha, a imprensa portuguesa estava completamente controlada pela Censura, estamos clara-

---

<sup>296</sup> Cf. por exemplo «Declarações do presidente da comissão dos representantes dos judeus em Londres», in *Diário de Notícias*, 21/11/1938, p. 2.

<sup>297</sup> Algumas dessas directivas já se encontravam nas instruções gerais de 1928, como por exemplo o banir de notícias sobre suicídios (alínea l) ou notícias “que interessam às relações diplomáticas com países estrangeiros” (alínea t) sem autorização prévia da Direcção-Geral dos Serviços de Censura; Cf. Cândido de Azevedo, *A Censura de Salazar a Marcelo Caetano*, op. cit., p. 387.

mente perante uma campanha informativa dirigida pelo próprio Estado Novo contra os acontecimentos verificados na Alemanha e, como tal, contra a política racista do nacional-socialismo alemão. Uma outra prova para a nossa interpretação é o discurso do Cardeal Patriarca de Lisboa, D. Manuel Gonçalves Cerejeira, de 18 de Novembro de 1938, em que condena o racismo. O documento divulgado na íntegra no jornal *Novidades* e referido, entre outros, também no *Diário de Notícias* de 21 de Novembro, contrapõe ao “estatismo totalitário” a “Acção Católica”. Sobre a política anti-semita Cerejeira afirma:

“[O catolicismo...] Não pode deixar de denunciar o erro do culto pagão da força, da ambição, da violência, da dureza, do ódio de que o mundo indignado acaba de presenciar cruel exemplo nas afrontosas vexações aos judeus como oposto ao espírito de Cristo Coração[...]”<sup>298</sup>.

Também Joaquim Fialho Gomes, afirma que anteriormente à 2ª Guerra Mundial, a Censura recomendava apenas o corte de todas as caricaturas e ataques a Chefes de Estado e outros políticos alemães ou italianos, mas permitia “as críticas no ponto de vista doutrinal — racismo, atitudes anti-cristãs, etc. — sem agravo especial para as nações e governos alemão e italiano e respectivos Chefes de Estado”<sup>299</sup>.

Deve notar-se, no entanto, outro ponto de especial importância. Não obstante a inequívoca orientação a favor dos perseguidos judeus e da objectiva descrição da sua dificuldade em encontrar um país que se prontificasse a recebê-los, nenhum dos jornais analisados defende, no entanto, que Portugal deveria acolhê-los. A única tomada de posição nesse contexto foi, aliás, no sentido contrário; de exigir que os israelitas portugueses se mantivessem afastados dos seus correligionários e que não sugerissem uma abertura das fronteiras. Intrigante também é o facto de o Director do jornal *República*, Ribeiro de Carvalho, defender, em Dezembro 1938, a colocação

---

<sup>298</sup> D. Manuel Gonçalves Cerejeira, «Expulso Cristo, volta a reinar no mundo o duro império da força. Cesar é de novo divinizado», in *Novidades*, 19/11/1938.

<sup>299</sup> Joaquim António Cardoso Fialho Gomes, *A Censura na Ditadura Militar*, op. cit., p. 125.

dos judeus em colónias inglesas, dado que apenas cinco anos antes o mesmo jornalista defendia, no mesmo jornal, que Portugal devia “ao povo judeu uma parte considerável na sua organização financeira, nas suas Descobertas, nas suas conquistas, na sua obra civilizadora, enfim”. De seguida lançara, na altura, o seguinte apelo aos seus leitores:

“E é agora o momento de lhes pagar essa dívida, já em atraso de séculos. Essa dívida que deve estar no coração de todos os homens despidos de preconceitos de raça e de religião. [...] Pois, ajudemos esse povo perseguido no seu esforço de libertação. Manifestemos-lhe a nossa solidariedade humana. Criemos dentro da nossa terra, onde tantos judeus a nosso lado trabalham, o ambiente de simpatia e de afecto que eles absolutamente merecem”<sup>300</sup>.

Perante estes factos, parece-nos lícito concluir que a Censura permitia que os jornais tomassem uma posição clara contra a política de perseguição racista na Alemanha. A crítica à situação verificada na Alemanha servia dois objectivos: por um lado, elogiava os valores cristãos e, por outro, tal como Júlia Leitão de Barros salienta relativamente à cobertura jornalística dada à Guerra Civil de Espanha, confrontava o caos, a desordem, a violência e o desespero vividos na Alemanha nacional-socialista com o ambiente de tranquilidade, ordem, segurança e estabilidade social, política e económica, vivido em Portugal<sup>301</sup>. No entanto, como também verificámos, o governo português nunca consentiria que a simpatia manifestada na imprensa portuguesa pelo destino cruel dos judeus refugiados se transformasse numa campanha a favor de uma total abertura das fronteiras portuguesas aos judeus perseguidos na Alemanha.

---

<sup>300</sup> Ribeiro de Carvalho, «O Calvário do povo judeu», in *Novidades*, 7/4/1933, p. 1.

<sup>301</sup> Cf. Júlia Leitão de Barros, «Um instrumento para a manutenção do poder», op. cit., p. 47.

## O papel especial do *Diário da Manhã*

Uma análise à imprensa portuguesa, mesmo não sendo exaustiva, pecaria se não prestasse uma especial atenção à cobertura dada pelo *Diário da Manhã* aos pogromes de Novembro. Na verdade, perante as atrocidades cometidas na Alemanha durante Novembro de 1938, o *Diário da Manhã*, órgão da União Nacional e subsidiado pela Alemanha desde 1936<sup>302</sup>, encontrava-se numa situação extremamente embaraçosa. Depois de ter noticiado no dia 8 de Novembro o atentado, no dia seguinte referenciou largamente as reacções na imprensa alemã com especial destaque para a teoria de uma “conjuração judaica mundial contra a Alemanha nacional-socialista”<sup>303</sup>. Também na edição do dia dez, o *Diário da Manhã* continua a privilegiar as fontes alemãs para a sua cobertura dos acontecimentos, salientando sobretudo as «manifestações espontâneas» contra os judeus e a «protecção» aos judeus dada pela polícia alemã<sup>304</sup>.

Mas, já no dia seguinte, o teor da informação revela uma nova atitude. É citada exaustivamente uma informação proveniente da *Havas* sobre a extensão dos estragos nos estabelecimentos e templos judeus. A notícia que se encontra também no *Diário de Notícias* divulgava, como aliás já foi referido, que “grupos de 4 a 5 civis armados com martelos e barras de ferro que entram em todas as lojas judias, já assaltadas e espatifam tudo quanto encontram ao seu alcance.” Com esta informação, que atribuía a culpa dos acontecimentos aos “batalhões de demolidores”, o próprio *Diário da Manhã* refutava partes da versão nazi sobre os acontecimentos. Mesmo assim, o jornal não deixou de publicar uma notícia tipicamente anti-semita, proveniente da DNB, em que os proprietários judeus Bagberger e Herz de Leipzig são acusados de terem posto fogo aos seus próprios estabeleci-

---

<sup>302</sup> Júlia Leitão de Barros, «Anglofilia e Germanofilia em Portugal durante a Segunda Guerra Mundial», in *Portugal na Segunda Guerra Mundial. Contributos para uma reavaliação*, Coordenado por Maria Carrilho, Fernando Rosas et. al., Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1989, p. 91-136, p. 132.

<sup>303</sup> «Continua sendo grave o Estado do terceiro secretário da Embaixada alemã», in *Diário da Manhã*, 9/11/1938, p. 3.

<sup>304</sup> Cf. por exemplo: «Em Dessau a polícia teve de proteger os judeus», in *Diário da Manhã*, 10/11/1938, p. 1.

mentos “a fim de receber depois o dinheiro do seguro”<sup>305</sup>. Adicionalmente, este jornal também dá voz a várias notícias provenientes da DNB, segundo as quais diversos jornais internacionais repetiam a teoria nazi da existência de uma “conspiração judia” contra o Estado Alemão e a “sua política construtiva” para a paz na Europa<sup>306</sup>. Em 15 de Novembro de 1938, o jornal divulga um artigo do diário anti-semita alemão *Der Angriff* cuja importância resultava menos da sua tiragem diária do que do facto que o seu fundador e principal jornalista ser o próprio ministro da propaganda alemã, Josef Goebbels<sup>307</sup>. O artigo pretendia enfraquecer as críticas internacionais relativamente à multa de um bilhão de marcos aplicada aos judeus alemães ao considerá-la “não [...] exagerada”, devido à alegada fortuna dos israelitas<sup>308</sup>. Para além disso, pretendia convencer os leitores da “plena liberdade” em que viviam os judeus alemães, referindo as mais diversas facilidades que o regime nazi lhes garantira para “poderem organizar a sua vida cultural própria”<sup>309</sup>. Em 16 de Novembro, em artigo de 1.ª página, o *Diário da Manhã* divulga notícias provenientes da DNB, em que França e Inglaterra são acusadas de não quererem acolher mais refugiados judeus. Paralelamente, é publicada uma outra informação segundo a qual o governo belga pretendia “concentrar” os judeus provenientes da Alemanha na “grande colónia de vagabundos em Merxplas” visto que se tinham tornado “uma verdadeira praga para o país”<sup>310</sup>.

Uma das linhas condutoras para a cobertura jornalística dos dias que se seguiram foi o alegado crescente anti-semitismo nos países de acolhi-

---

<sup>305</sup> «Dois que pretendiam aproveitar-se dos acontecimentos», in *Diário da Manhã*, 11/11/1938, p. 3.

<sup>306</sup> «Existe uma conspiração contra o povo que declarou guerra aos judeus diz o “Mayarsag”», in *Diário da Manhã*, 11/11/1938, p. 3.

<sup>307</sup> Cf. *Enzyklopädie des Nationalsozialismus*, Coordenado por Wolfgang Benz, Hermann Graml e Hermann Weiß, München, Deutscher Taschenbuch Verlag, 1997, p. 362.

<sup>308</sup> O mesmo aspecto é sistematicamente explorado durante os próximos dias, vide por exemplo: «Metade de Berlim é propriedade de judeus», in *Diário da Manhã*, 18/11/1938, p. 3. No referido artigo é alegado que “Cada judeu possui, pois, 4 vezes e meia mais do que cada alemão.”

<sup>309</sup> «A multa imposta aos judeus não é exagerada, diz o “Angriff” que dá pormenores da maneira como vivem», in *Diário da Manhã*, 15/11/1938, p. 3.

<sup>310</sup> «O Governo belga resolveu concentrar os judeus emigrados do Reich», in *Diário da Manhã*, 16/11/1938, p. 1.

mento. Noticiava o *Diário da Manhã*, em 17 de Novembro de 1938, que o governo holandês não podia admitir a entrada de um número “ilimitado” de judeus alemães”, “porque, neste caso, deveria prever-se uma reacção da parte da população, pois nenhum país é isento de anti-semitismo”<sup>311</sup>. E, no mesmo jornal, encontrava-se na oitava página a notícia do pacote alemão Orinoco, que tinha embarcado com 22 famílias judias para a América do Sul. Estas, todavia, viram-se impossibilitadas de desembarcar, tanto pelas autoridades mexicanas como cubanas, tendo sido necessário regressar a Hamburgo<sup>312</sup>.

Peça primordial do *Diário da Manhã* é ainda um comentário publicado em 23 de Novembro de 1938, intitulado “Questão Judaica”. Nele, o jornalista anónimo aborda o problema, alegadamente sob a perspectiva portuguesa. Esclarece logo no início:

“INSISTIMOS: precisamos pensar claro e certo no meio desta grande confusão que vai pelo Mundo, a propósito de várias questões que ... [sic!] nem sempre nos dizem respeito.

A questão judaica é uma delas”<sup>313</sup>.

E esclarece em seguida o motivo principal do seu texto:

“Esta questão não existe, [...], em Portugal. Não existe, hoje, e é de nosso absoluto interesse –interesse nacional! – que jamais exista.”

Consequentemente, o autor defende que, embora Portugal ficasse “no caminho” dos judeus compelidos a emigrar da Alemanha e de outros países, não devia “abrir-lhes as fronteiras e dar-lhes hospitalidade”. Depois de condenar os actos violentos da Alemanha e de declarar que a “perseguição

---

<sup>311</sup> «Terá de ser limitado o número de judeus a admitir na Holanda para evitar reacções da população», in *Diário da Manhã*, 17/11/1938, p. 3. Cf. neste contexto também o artigo «Condições de admissão na Bélgica», in *Diário da Manhã*, 22/11/1938. Nesse artigo é citado pelo DNB o jornal *Nação Belga* segundo o qual, uma “solução radical” seria necessária uma vez que os judeus poderiam “apoderar-se das indústrias mais importantes e prejudicar os trabalhadores belgas com uma concorrência ilícita que já tem provocado grande animosidade”.

<sup>312</sup> «Judeus errantes», in *Diário da Manhã*, 17/11/1938, p. 8.

<sup>313</sup> «Questão Judaica», in *Diário da Manhã*, 23/11/1938, p. 1.

aos judeus, só por serem judeus, é uma injustiça”, o autor debruça-se sobre a notória falta de actuação por parte dos Estados participantes na Conferência de Évian. Por este motivo, surgira uma emigração que, para Portugal, seria indesejável, não só pela sua estrutura sócio-profissional, mas também devido às orientações políticas dos seus elementos:

“Não estamos em condições de admitir uma imigração de médicos, de advogados, de professores e de comerciantes, ou ainda de indesejáveis políticos e sociais, pois sabemos, por experiência, que por esse caminho iríamos acelerar a proletarização das nossas profissões liberais e criar colónias de revoltados e de insatisfeitos, pupilos espirituais da anarquia e do comunismo. Isto, manifestamente não nos convém sob todos os pontos de vista!”<sup>314</sup>.

#### A atitude das autoridades portuguesas relativamente ao novo êxodo proveniente da Alemanha

Na sua obra *The Politics of Rescue*, Henry L. Feingold classifica o facto do governo português não ter sido convidado para participar na «pomposa» Conferência de Évian como um “lapso grave”, dado que “a esperança principal para uma colonização maciça, a dada altura, estava focada em Angola [...]”<sup>315</sup>. O *faux pas* cometido pela nação organizadora da conferência, os EUA, foi tanto maior quanto, desde 1912, as colónias portuguesas tinham vindo sucessivamente a ser ventiladas como um dos alvos preferenciais para o estabelecimento de uma grande colónia de judeus provenientes de países de todo o mundo. Pouco ajudaram as tentativas reconciliadoras, empreendidas primeiro pelo Governo Britânico e, mais tarde, pela Casa Branca, para reduzir a decepção que António Oliveira de Salazar, nessa altura também titular da pasta dos Negócios Estrangeiros, sentiu.

---

<sup>314</sup> *Ibid.*

<sup>315</sup> Feingold, *The Politics of Rescue*, *op. cit.*, p. 27.

Assim, o governo português recebeu em 8 de Setembro de 1938, dois meses depois da conferência de Évian, um ofício inglês, em que era formalmente convidado a colaborar nos trabalhos da Comissão Intergovernamental. Criada na sequência da conferência, essa comissão tinha como objectivo abrir negociações concretas com o governo nacional-socialista sobre uma emigração maciça e organizada de judeus alemães. Não obstante a reiteração, do convite, por parte da, embaixada americana poucos dias depois, o Ministério dos Negócios Estrangeiro português tardou a reagir. Quando, finalmente, responde, recusa o pedido, alegando que Portugal nada tinha a ver com o problema dos refugiados por não se encontrar nas condições dos países de acolhimento. Salientava ainda o carácter político da temática, “em cuja discussão ou apreciação achava preferível não se envolver visto tal questão não ter entre nós reflexo directo”<sup>316</sup>.

O facto de este episódio ser referido em vários dos documentos portugueses que abordavam a problemática dos refugiados em Portugal, ilustra bem a dimensão da decepção portuguesa<sup>317</sup>. As causas da omissão do governo português da lista de convidados não são claras. A única tentativa de explicação conhecida é a do embaixador português em Londres, Armin-do Monteiro, segundo o qual, Roosevelt não teria convidado Portugal por causa do seu “governo fascista”<sup>318</sup>. Na verdade, a posterior recusa portuguesa em participar na Comissão Intergovernamental acompanha uma fase de aproximação do governo português ao Reich, que se iniciou aquando da intervenção activa de Portugal e da Alemanha Nazi na Guerra Civil da Espanha. Enquanto a velha aliança luso-inglesa sofria sucessivos abalos, intensificavam-se, entre 1936 e 1938, os contactos do governo salazarista

---

<sup>316</sup> Denis Fernandes, *Informação do Consultor Económico*, datada de 28 de Janeiro de 1940, p. 12, AMNE, Fundo: Colecção de Relatórios.

<sup>317</sup> Cf. por exemplo: Franco Nogueira, *Informação*, datada de 4/9/1943, AMNE, 2.º P., A. 47, M. 58, “Refugiados, 1937-1943” e AMNE, 2.º P., A. 49, M. 112, “Questões sobre Refugiados, Náufragos, etc.”; vide também no mesmo maço o ofício de António de Oliveira Salazar dirigido ao Embaixador de Portugal em Londres, o Duque de Palmela, datado de 23/3/1944 em que comenta a Conferência de Évian da seguinte forma: “[...] mas às nações que dela tiveram a iniciativa ou que na mesma foram participantes não pareceu talvez precisa ou útil a intervenção portuguesa [...]”.

<sup>318</sup> Cf. Telegrama N.º 397, datado de 7/12/1938, AMNE, Fundo: Colecção de Telegramas Recebidos.

com a Alemanha nacional-socialista. Um dos pontos mais altos desta reorganização de alianças, foi sem dúvida, quando, em 1937, Salazar suspendeu todas as encomendas de material de guerra feitas na Inglaterra e envia missões militares à Itália e Alemanha<sup>319</sup>. Entre 1936 e 1938, o volume das importações de Portugal provenientes da Alemanha Nazi aumenta de 281 contos (1936) para 386 contos (1938), ou seja 37%<sup>320</sup>. Através de várias iniciativas como o envio de uma delegação portuguesa às Olimpíadas de Berlim, o projecto do acordo cultural luso-alemão, a publicação dos discursos de Salazar em língua alemã etc.<sup>321</sup>, a Legação Alemã em Lisboa, procurava intensificar a influência alemã junto das elites portuguesas, esforço esse, abalado pelas perseguições aos judeus alemães em Novembro de 1938, como mostrou a nossa análise da cobertura da imprensa portuguesa. Nessa altura a simpatia da opinião pública nacional virou-se claramente a favor dos perseguidos, os alegados inimigos do Reich.

### Medidas policiais de bloqueio

Apesar da promulgação da Circular n.º 8 de 1936, que previa a recusa de vistos de residência a apátridas, portadores de passaportes Nansen e de indivíduos documentados por países de que não fossem nacionais<sup>322</sup>, a

<sup>319</sup> Cf. António Telo, *Portugal na Segunda Guerra*, Lisboa, Perspectivas & Realidades, 1987, p. 29.

<sup>320</sup> «Comércio Especial Português, Anos de 1931 a 1945», in *Anuário do Comércio Externo*, INE, Lisboa, citado por: António Telo, *A Neutralidade portuguesa e o Ouro Nazi*, Lisboa, Quetzal Editores, 2000. Perante o declínio das trocas comerciais entre Portugal e a Grã-Bretanha, o Secretário Comercial da Embaixada britânica alertava para a agressividade comercial alemã, como afirma Fernando Rosas, *O Estado Novo nos anos trinta. 1928-1938*, Lisboa, Editorial Estampa, 1986, p. 113.

<sup>321</sup> Vide sobre o conteúdo dos Discursos: João Medina, «Salazar na Alemanha: acerca da edição de uma antologia salazarista na Alemanha hitleriana», in *Análise Social*, N.º 145, Vol. XX-XIII, 1998, p. 147-163; cf. sobre o projecto de um acordo cultural luso-alemão: Ansgar Schaefer, «As relações culturais luso-alemãs nas vésperas da 2ª Guerra Mundial», in *Zonas de Contacto. Estado Novo // III Reich*, coordenado por Mário Matos e Orlando Grossegeesse, Perafita, TDP Edições, 2011, p. 11-20.

<sup>322</sup> Cf. Circular n.º 8, datada de 24/9/1936, e também o ofício de Luiz de Sampaio ao director da PVDE, datado de 6/10/1936, em que esse comunica o conteúdo da nova circular. AMNE, 3.º P., A. 13-A, M. 98 «Passaportes para a Metrópole, passaportes fraudulentos».

entrada e residência de refugiados judeus de nacionalidade alemã em Portugal não encontrava grandes obstáculos no campo legal, sempre que estes estivessem em posse de documentação alemã válida. Na sequência das barreiras administrativas, montadas pelos países europeus contra a chegada de mais refugiados israelitas, a corrente migratória, como informam vários consulados portugueses, voltou a dirigir-se rumo a Portugal. Cerca de cinco meses depois da anexação da Áustria, João de Lucena, Cônsul de Portugal em Viena, refere, em 24 de Agosto de 1938, um considerável afluxo de judeus ao consulado que pretendiam obter informações sobre as condições de entrada em Portugal<sup>323</sup>. Como tinha sido solicitado pelo MNE, João de Lucena esforçou-se por dissuadi-los de uma emigração para Portugal em virtude da impossibilidade, de estes encontrarem emprego e do regime de estadia limitada a 30 dias.

Mas não foram apenas os funcionários consulares e diplomáticos de Portugal que tentaram desaconselhar os judeus alemães a emigrar para Portugal; a própria imprensa judaica o fez, como mostra a seguinte notícia tirada de um jornal israelita de Berlim:

#### “PORTUGAL

A comissão de assistência aos refugiados de Lisboa lança um aviso a potenciais imigrantes devido à actual prática de concessão de autorização de residência. Solicita aos imigrantes que entrem em Portugal apenas depois de obter autorização dos consulados locais. A autorização de estadia apenas em raríssimos casos tem sido renovada para além de trinta dias. Uma das revistas mais importantes do País, a “Ilustração”, recorda uma afirmação do presidente do Conselho segundo o qual,

---

<sup>323</sup> Após a anexação da Áustria, as autoridades nacional-socialistas perseguiam uma política extremamente repressiva face à saída de judeus. Em 2 de Junho de 1938, o Cônsul-Geral Suíço em Viena comunicou que, a partir de Maio, essa política tinha sido modificado no sentido de que as autoridades empregavam todos os meios possíveis para fazer os judeus sair da Áustria. Cf. *Die Schweiz und die Flüchtlinge zur Zeit des Nationalsozialismus, op. cit.*, p. 78.

questões ráticas não teriam qualquer importância no país devido aos princípios cristãos do governo”<sup>324</sup>.

Ao contrário dos cônsules, a PVDE não se limitava apenas a confiar na força das palavras para desaconselhar os judeus alemães do desembarque em Portugal. Em fins de Setembro e princípios de Outubro de 1938, nada menos que três Legações e Consulados Portugueses comunicaram ao Palácio das Necessidades que a PVDE estava a proibir o desembarque em Portugal de refugiados, alemães e austríacos, embora munidos de documentação válida. Entre eles encontrava-se o Chefe da Legação de Berlim, Alberto da Veiga Simões que enviou ao MNE o seguinte telegrama:

“Consulados de Portugal em Hamburgo e Berlim são assediados por alemães várias categorias, turistas, caixeiros viajantes, comerciantes que dizem saber que companhias de navegação alemãs e holandesas se recusam receber passageiros dessa nacionalidade para Lisboa com fundamento Polícia portuguesa não permite desembarque”<sup>325</sup>.

Também o Cônsul de Portugal em Londres relatou ter sido contactado por várias companhias de navegação que habitualmente transportavam passageiros para Portugal. Alegavam estas terem sido informadas “extra oficialmente” que a Polícia tinha tomado medidas para restringir a entrada de refugiados alemães e austríacos.

“[...] como [...] são numerosas as pessoas dessa nacionalidade que vêm diariamente a este Consulado, por vezes famílias inteiras, inquirir sobre a possibilidade de se estabelecerem em Portugal e desejando que se lhes assegure que podem entrar livremente desde que estejam

---

<sup>324</sup> Vide cópia anexa ao ofício do Cônsul de Portugal em Viena, João de Lucena, datado de 24/8/1938. AMNE: 2.º P., A. 43, M. 38. O próprio texto e uma cópia dactilografada, sem título e sem indicação exacta da fonte.

<sup>325</sup> Telegrama do Chefe da Legação de Portugal em Berlim, Alberto da Veiga Simões, datado de 27/9/1938, AMNE, M. 38. Vide também o Ofício do Consulado de Portugal em Londres, datado de 30/9/1938, e o do vice-cônsul de Portugal em Amsterdão, Joaquim de Sousa Cordeiro, datado de 4/10/1938, *ibid*.

na posse de passaportes ainda válidos, muito conviria que V. Exa. se dignasse informar-me se efectivamente existem quaisquer disposições a este respeito. [...] <sup>326</sup>.

### **A introdução de visto obrigatório**

Facto é que, na perspectiva das autoridades portuguesas, era preciso encontrar uma rápida solução legal para impedir a iminente entrada de um grande número de refugiados. A causa principal para o dilema português foi o acordo sobre a supressão de vistos celebrado entre a Alemanha e Portugal em 1929 que estipulava que residentes de ambas as nações não necessitavam de vistos quando viajavam para o outro país. O que originalmente estaria destinado a facilitar e estimular as viagens entre ambos os países revelou-se, a partir de 1938, um perigo incalculável para Portugal, uma vez que os respectivos “viajantes” alemães, de facto não viajavam no tradicional sentido da palavra, dado que o seu regresso ao país de origem era totalmente proibido pelas autoridades nazis. A partir do Verão de 1938, o governo alemão tinha começado a distribuição de carimbos especiais e a validar os passaportes unicamente para a saída do país, como alertava o Chefe da Legação portuguesa em Berlim, Alberto da Veiga Simões, num telegrama de 7 de Julho de 1938. Comunicava este que, desde Junho, estavam a ser feitos embarques para Portugal de judeus alemães privados da sua documentação regular que, ao saírem da Alemanha, se tornavam apátridas. Veiga Simões alertava os seus superiores para o facto de que:

“Esses indivíduos das mais diversas profissões, carpinteiros, farmacêuticos químicos, portadores passaportes alemães não carecem visto consular português. [...] Este facto pode dar lugar invasão em massa

---

<sup>326</sup> Ofício do cônsul de Portugal em Londres, datado de 30/9/1938, AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38. Até a própria Legação da Alemanha comunica a Berlim em 14/9/1938 a chegada de 19 refugiados provenientes de Viena com o vapor “Monte Sarmiento” os quais a PVDE proibiu de desembarcar com o argumento de que se tratava de “estrangeiros indesejáveis, politicamente suspeitos”. Ofício da Legação da Alemanha, datado de 14/9/1938, Politisches Archiv AA, Lisabon (altes Amt), Paket 11 “Juden, Emigranten, Ausbürgerungen” 1. Mai 1933 – Januar 1939.

judeus alemães a que autoridades portuguesas não possam opor-se senão por medidas especiais”<sup>327</sup>.

Para impedir a “invasão em massa”, Veiga Simões sugeria que, para os portadores dos passaportes em causa, fosse introduzido um visto especial a ser conferido pelos Cônsules portugueses.

Devido à falta de uma actuação rápida por parte do Ministério, ao fluxo de refugiados agudizou-se. Como consequência, a PVDE tomou a iniciativa de começar a impedir o desembarque em Portugal de alemães judeus, apesar de estes estarem na posse de documentação válida, o que provocou a recusa por parte das companhias de navegação de transportarem mais judeus alemães para Portugal. Em novo telegrama, datado de finais de Setembro de 1938, Veiga Simões reiterava a sua sugestão da introdução de um visto especial para judeus alemães<sup>328</sup>. Face a esta situação, intolerável na perspectiva do governo português, o MNE dá o seu acordo. A resposta, assinada pelo Ministro, ou seja pelo próprio António Oliveira de Salazar, acolhia favoravelmente o pedido:

“ [...] concordo solução proposta por V. Exa seu telegrama 108 [...] tornando obrigatório visto passaportes com sobrecarga “o portador é emigrante” para os quais cônsules necessitarão autorização superior para sua concessão. Rogo V. Exa notificar esse Governo tal procedimento e avisar cônsules e companhias de navegação. Espera este Ministério que com esta determinação se poderá evitar alteração acordo vigente sobre vistos passaportes”<sup>329</sup>.

De seguida, o Chefe da Legação portuguesa dirigiu-se ao Ministério dos Negócios Estrangeiros alemão, onde, para além de entregar a nota do seu

---

<sup>327</sup> Telegrama N.º 108 do Chefe da Legação Portuguesa em Berlim, Alberto da Veiga Simões, datado de 7/7/1938, AMNE, Coleção de Telegramas Recebidos.

<sup>328</sup> Telegrama N.º 135 do Chefe da Legação Portuguesa em Berlim, Alberto da Veiga Simões, datado de 27/9/1938, AMNE, Coleção de Telegramas Recebidos.

<sup>329</sup> Telegrama N.º 47, assinado pelo Ministro, datado de 30/09/1938, AMNE, Coleção de Telegramas Expedidos.

governo em que era sugerida a introdução da obrigação de vistos consulares “ [...] informou verbalmente da grande afluência de refugiados alemães em Portugal”. Segundo Veiga Simões teria chegado recentemente um barco com 350 refugiados aos quais “foi impedido o desembarque”. Muito desagradável sobretudo teria sido, na perspectiva do governo português, “a afluência de médicos judeus”<sup>330</sup>.

No entanto, a intervenção portuguesa acabou por ser desnecessária graças à iniciativa suíça, que fez com que fosse celebrado em Berlim, no dia 29 de Setembro de 1938, um acordo prevendo que futuramente passaportes de alemães «não arianos» fossem carimbados com a letra “J”. As autoridades alemãs tentavam evitar esta medida a todo o custo, não por razões filantrópicas, mas simplesmente pelo facto que lhes dificultava a saída dos judeus da Alemanha<sup>331</sup>. A introdução da letra “J” permitiu a consequente possibilidade de distinguir os alemães judeus dos não-judeus; o governo português conseguia remediar a lacuna aberta pela Circular n.º 8 de Setembro de 1936, ou seja, impedir que refugiados judeus, na posse de documentação alemã válida, entrassem e fixassem residência em Portugal, sem que fosse necessário acabar com o acordo bilateral mantido com a Alemanha sobre a abolição de vistos para os dois países. Apenas um mês mais tarde (28 Outubro de 1938), o MNE emitiu a Circular n.º 10 que previa:

“Para responder às reiteradas consultas [...] acerca do tratamento que aos emigrantes judeus é concedido em Portugal, comunico [...] que, segundo o que está acordado pelas entidades competentes, não é permitida a fixação em Portugal dos referidos emigrantes[...]”<sup>332</sup>.

Mas, por analogia com a Circular n.º 8 de 1936, também a Circular n.º 10 permitia aos refugiados judeus uma entrada na qualidade de turistas

<sup>330</sup> Ofício do Auswärtiges Amt, datado de 22/10/1938. Politisches Archiv AA, Lissabon (altes Amt), Paket 11 “Juden, Emigranten, Ausbürgerungen”, 1. Mai 1933 – Januar 1939.

<sup>331</sup> Unabhängige Expertenkommission Schweiz – Zweiter Weltkrieg, *Die Schweiz und die Flüchtlinge zur Zeit des Nationalsozialismus*, Bern, 1999, p. 80.

<sup>332</sup> Circular N.º 10, datada de 28 de Outubro de 1938, AMNE, Direcção-Geral dos Negócios Políticos e Económicos, Bobine 125.

para uma estada limitada de 30 dias, facilidade esta sucessivamente eliminada pela PVDE a partir do final de 1938 com a proibição do desembarque de judeus na posse de vistos válidos para Portugal. Em Fevereiro de 1939, o Capitão Paulo Cumano resumia da seguinte forma a actuação da PVDE face aos refugiados, durante esse período:

“INFORMAÇÃO

Sobre o problema da entrada de judeus em Portugal tomou, [...] esta Polícia as medidas precisas para que os de certas nacionalidades não o conseguissem, sem previa autorização das instâncias superiores.

Para isso, conseguiu das Companhias de Navegação, que bilhete algum para entrada em Portugal fosse vendido a judeus alemães, italianos, austríacos, polacos e húngaros, sem o acordo desta Directoria. E assim o caudal imigratório foi detido, sendo apenas consentida a entrada, no nosso País, dos pais, de idade superior a 60 anos, dos já aqui residentes.

As Companhias de Navegação, atendendo aos desejos manifestos por esta Polícia, na realidade, só vendem bilhetes de passagem a judeus imigrantes, quando avisados por esta Directoria e quando apresentem em seus passaportes vistos consulares portugueses bons para Portugal[...]”<sup>333</sup>.

Cumano justifica nesta passagem a violação das ordens do MNE como sendo um acto absolutamente correcto e indispensável para fazer parar “o caudal migratório” de judeus que, no entanto, só abrangia, como salienta noutra lugar, “judeus alemães, ex-austríacos, húngaros, polacos e italianos”<sup>334</sup>.

---

<sup>333</sup> Informação de Paulo Cumano, anexa ao ofício da PVDE, datada de 7/2/1939, AMNE, 2.º P, A. 43, M. 38.

<sup>334</sup> Informação de Paulo Cumano, datada de 25/2/1939, ANTT, Ministério do Interior, L. 3, Gabinete do Ministro, M. 503.

## A Polícia de Defesa e Vigilância do Estado e os refugiados

O veredicto de Mário Soares, de que a censura e a polícia política constituíam os verdadeiros alicerces do Estado Novo, razão pela qual o próprio Presidente do Conselho controlava ambos pessoalmente<sup>335</sup>, há muito se tem transformado num *topoi* da historiografia sobre o Estado Novo. De facto, enquanto a censura controlava o pensamento da população portuguesa através de instruções claras sobre o que se podia ler e saber em Portugal, a PVDE estava encarregue de descobrir e eliminar fontes de perigo reais e eventuais para a sobrevivência do regime salazarista.

Uma das funções principais da PVDE fundada em 1933 através da dissolução e fusão de unidades policiais pré-existentes, era o controlo dos estrangeiros em Portugal<sup>336</sup>. Através de decreto de Agosto de 1928, uma das suas antecessoras, a Polícia Internacional, foi incumbida do controlo, tanto de nacionais como de estrangeiros. Previa o referido decreto a verificação da legalidade dos passaportes de indivíduos nacionais e estrangeiros, à entrada e à saída de Portugal e a detenção de nacionais indocumentados, bem como a proibição de entrada no País a estrangeiros sem a documentação exigida ou considerados “indesejáveis”. Para exercer a vigilância sobre os estrangeiros em Portugal teve a seu cargo a organização de um cadastro geral dos estrangeiros residentes em território português<sup>337</sup>.

A corporação policial, criada a 29 de Agosto de 1933, através do decreto n.º 22.992 e sob a designação de Polícia de Defesa e Vigilância do Estado, englobava, para além da Polícia Internacional Portuguesa, também a Polícia de Defesa Política e Social<sup>338</sup>, sendo o objectivo principal “dar às duas polícias uma acção de comando único directamente subordinado ao Ministro do Interior”. Tal como no caso da antiga Polícia Internacional, o novo organismo foi

<sup>335</sup> Relativamente à análise de Mário Soares, vide Manuel Braga da Cruz, *O Partido e o Estado no Salazarismo*, Lisboa, Editorial Presença, 1988, p. 78.

<sup>336</sup> Cf. Irene Flunser Pimentel, *A História da PIDE*, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2007, p. 24.

<sup>337</sup> Decreto 15884, 24/8/1928, art. 1.º

<sup>338</sup> Decreto-lei n.º 22: 992, Diário do Governo, I. Série, N.º 195, 29/08/1933. Cf. também, *Repressão política e social no Regime fascista*. Presidência do Conselho de Ministros Comissão do Livro Negro sobre o regime fascista. (Eds.). Mem Martins, 1986, p. 46.

incumbido do controlo das fronteiras terrestres e marítimas, através da verificação e da afixação de data e local de entrada e saída de passaportes, tanto de nacionais (Art. 4, 1.º) como de estrangeiros. Nos passaportes dos últimos seria também indicado o local para o qual os seus portadores se dirigiam (Art. 4, 2.º). Relativamente aos estrangeiros, o referido Art. 4.º previa também o impedimento da entrada de indivíduos indocumentados ou indesejáveis (Art. 4, 4.º), a organização de um cadastro dos estrangeiros com residência permanente ou eventual no País e o exercício da “acção policial necessária” (4, 5.º).

As alíneas 9.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup> e 11.<sup>a</sup> são essenciais para a compreensão da posterior atitude negativa da PVDE relativamente à entrada de estrangeiros em Portugal, ou seja, “a repressão do comunismo, designadamente no que toca às ligações entre elementos portugueses e agitadores estrangeiros” (Art.º 4, 9º), garantindo a alínea 10.<sup>a</sup> à PVDE a competência para organizar “os processos e efectuar as diligências necessárias” em relação a estrangeiros “cuja permanência seja inconveniente no País”. Seria a PVDE ainda incumbida de propor ao Ministro do Interior as sanções aplicáveis segundo a legislação em vigor (Art.º 4, 10). No entanto, a dependência do Ministro do Interior foi, porém, apenas formal. Nenhum facto ilustra melhor os amplos poderes do que o do controlo integral de todas as fases dos processos judiciais. Por motivo da grande autonomia de acção de que a PVDE gozava, Manuel Braga da Cruz caracterizou-a como sendo um “quase Estado dentro do Estado” que podia “definir na prática quem era ou não tolerável em liberdade”<sup>339</sup>. Podia prender qualquer pessoa e mantê-la presa durante 180 dias sem culpa formada. Nem sequer uma sentença dos tribunais militares especiais, nos quais os presos políticos eram julgados, limitava o poder da PVDE, como frisava Braga da Cruz. Entre 1932 e 1945, 35,7% dos presos detidos pela PVDE estiveram mais tempo nas prisões por ela controladas do que a sua condenação tinha previsto<sup>340</sup>.

Segundo Maria da Conceição Ribeiro é possível distinguir três fases principais na história da evolução da PVDE. Uma primeira, de 1933 a 1936, em que ainda possui um carácter “amadorístico ou artesanal”, com um

---

<sup>339</sup> Manuel Braga da Cruz, *op.cit.*, p. 88.

<sup>340</sup> *Ibid.*

quadro de pessoal pouco numeroso e esmagadoramente impreparado, assim como uma rede nacional de delegações, inspecções, postos e subpostos, claramente débil. Essa fase termina com a sublevação de Franco e a erupção da Guerra Civil Espanhola, durante a qual o »perigo vermelho« entra no centro de toda a actividade policial, sempre com a noção clara de que era a própria sobrevivência do Estado Novo que estava em causa no conflito espanhol. Este facto originou uma escalada da violência repressiva, claramente discernível no aumento das detenções por motivos políticos, que atingem o seu ponto máxmo nos anos entre 1936 e 1939. O atentado contra Salazar, em Julho de 1937, torna visíveis as fraquezas funcionais e organizacionais da PVDE, o que conduz a uma melhoria na formação dos seus funcionários e à consolidação das estruturas. Num relatório sobre os primeiros anos de existência da PVDE, o Capitão Agostinho Lourenço descreve a situação que encontrou quando tomou posse:

“Não foi isenta de dificuldades a missão que nos impusemos de desenvolver e de tornar mais eficientes esses serviços. Além da carência de meios, o pessoal era mau, para não dizer péssimo. Nos serviços internacionais não havia um único funcionário que conhecesse idiomas estrangeiros: alguns dos “postos de fronteira” estavam entregues a um só agente, na maioria das vezes inculto sob todos os pontos de vista (...)”<sup>341</sup>.

Na conjuntura da 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial, a PVDE entra numa terceira fase em que a estrutura é cada vez mais aperfeiçoada com uma rede que se estende por todo o território nacional, com uma progressiva especialização e uma eficiência reforçada<sup>342</sup>.

Apesar do seu desolado estado operacional, a PVDE rapidamente adquiriu um estatuto de grande autonomia. Unicamente subordinada ao Presidente do Conselho, Oliveira Salazar, era responsável pela montagem da estrutura fiscalizadora nas fronteiras terrestres para impedir o “contágio

<sup>341</sup> Relatório de Agostinho Lourenço. Cf. Ministério do Interior, Polícia de Vigilância e Defesa do Estado. *Relatório (1932-1938)*. Lisboa, Bertrand (Irmãos), s.a, p. 6.

<sup>342</sup> Maria da Conceição Ribeiro, *A Polícia Política no Estado Novo, op. cit.*, p. 79-81.

revolucionário a Portugal”, na sequência da entrada de emigrados políticos portugueses<sup>343</sup>. O clima de terror e medo que a PVDE espalhava pelo país resultou em grande parte da sua fama de omnipresença, alimentada tanto por um elevado número de informadores particulares, como também pelas informações enviadas pelas outras entidades policiais e administrativas. Previa o Decreto-Lei n.º 22:992 no seu art.º 7.º, relativamente aos estrangeiros, que os governos civis tinham de enviar diariamente uma cópia de todos os registos de títulos de residência para estrangeiros, concedidos nos respectivos distritos, e suas revalidações, incluindo as respectivas fotografias, “a fim de ser organizado o registo geral dos estrangeiros”. Todos os processos respeitantes a estrangeiros foram submetidos pelo director da PVDE directamente a despacho ministerial e depositados no arquivo da PVDE (art.º 16).

Relativamente à quantidade de informações sobre os estrangeiros em Portugal de que a PVDE dispunha, Agostinho Lourenço não deixou margem para dúvidas no seu relatório:

“Não se sabia, porque era impossível, dada a péssima organização dos ficheiros existentes, quantos estrangeiros residiam em Portugal, nem a sua discriminação por nacionalidades, tão pouco era conhecido da polícia o emprego da sua actividade”<sup>344</sup>.

Para o director da PVDE, Lisboa tinha-se transformado em “retiro para os criminosos internacionais de direito comum, que tranquilamente aguardavam aqui a sua partida para outros destinos”<sup>345</sup>. Desta forma, não é de espantar que uma das suas prioridades tenha sido, de facto, a expulsão de um grande número de estrangeiros. Até fins de 1938, a PVDE impôs ao Ministério do Interior a expulsão de 1.409, entre estes, segundo os dados

---

<sup>343</sup> Manuel Burgos Madroñero, «A Fiscalização das Fronteiras Portuguesas durante a Guerra Civil da Espanha» in *O Estado Novo. Das Origens ao Fim da Autarcia 1926-1959*, Volume I, Lisboa, Fragmentos 1987, p. 367.

<sup>344</sup> Ministério do Interior, Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, *Relatório (1932-1938)*, Lisboa, Bertrand (Irmãos) s.a., p. 6.

<sup>345</sup> *Ibid.*

ventilados por Agostinho Lourenço, 73 alemães<sup>346</sup>. O referido relatório do director é tanto mais importante, quanto o seu autor reivindicava, nessa altura, ou seja, no início de 1939, mais competências para a sua organização:

“Numa época em que uma onda de propagandistas de teorias dissolventes e revolucionárias se espalha por toda a parte — em que numerosos “indesejáveis”, sob vários aspectos, procuram um país em que recomecem a vida irregular que autoridades policiais de outros países já fizeram interromper — numa época em que enormes massas expulsas por outros Estados pretendem refugiar-se ou infiltrar-se em Portugal, excedendo a nossa capacidade de recepção e com manifesto prejuízo da economia nacional em diversos ramos, é indispensável haver quem aprecie, selecione e fiscalize as pretensões de entradas”<sup>347</sup>.

De facto, o alerta para as “enormes massas expulsas por outros Estados” que pretendiam “refugiar-se ou infiltrar-se” em Portugal, vem apenas na sequência de muitos outros já referidos ao longo deste estudo. A PVDE tinha defendido, desde sempre, a introdução de restrições máximas à entrada de estrangeiros, reservando-se, para além disso, o direito de aplicar medidas posteriores de repressão, sempre que julgasse conveniente, sendo essas, em primeiro lugar, o *refoulement* e a expulsão. A partir de 1935, as solicitações, por via directa ou por intermédio do Ministério do Interior, de medidas cada vez mais restritivas tornam-se constantes, não apenas relativas à entrada de indivíduos polacos, russos, mas sobretudo à entrada de judeus. O ponto alto da repressão de refugiados foi, como já vimos, o ano de 1937, quando as expulsões levaram a uma intervenção do próprio Alto-Comissário para os Refugiados. Embora o número de pessoas efectivamente expulsas tenha sido pequeno quando comparado com o de outros

---

<sup>346</sup> O valor destes números é duvidoso, uma vez que Lourenço indica para o ano de 1937 apenas a expulsão de dois cidadãos alemães. Cf. *idem* p. 23. Cf. também as páginas deste estudo sobre as expulsões de refugiados alemães em 1937

<sup>347</sup> Ministério do Interior, Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, *Ibid*.

países, o impacto psicológico no círculo de refugiados, como afirmaria o próprio Director da PVDE dois anos mais tarde, foi tremendo.

“Portugal foi o país escolhido pelos judeus para se acolherem, até que por feliz acaso começou correndo na imprensa internacional que nós os perseguíamos. Como nos anos 1935 e 1936 as expulsões atingiram elevado número e na maioria os estrangeiros expulsos eram judeus, daí a convicção de que os perseguíamos”<sup>348</sup>.

A partir de 1938, a PVDE fundamentava os seus alertas contra a entrada de judeus estrangeiros com as consequências desastrosas para o mercado nacional de trabalho. Perante o êxodo de judeus austríacos, provocado pela anexação da Áustria, Paulo Cumano reivindicava a manutenção da política prosseguida também para o futuro dado que:

“[...] se Portugal não fosse considerado “país de refúgio” poderia esta polícia desempenhar a sua missão, como o tem feito até agora, sem ruído, sem levantar alarmes, sem suscitar nenhuma ofensiva da imprensa estrangeira judaica ou a seu soldo, conseguindo desviar de Portugal o perigo de uma invasão de indesejáveis extremistas e da criação de uma minoria”<sup>349</sup>.

Notável é, contudo, a harmonia total dos pontos de vista entre a PVDE e o MNE sobre a política a perseguir face aos refugiados. Tanto a PVDE como o MNE estavam de acordo que tudo devia ser feito para que Portugal não fosse considerado “país de refúgio”. Nomeadamente, não devia ser assinado qualquer documento cuja assinatura pudesse transmitir a ideia de que Portugal se deixava vincular por decisões tomadas pela Sociedade das

---

<sup>348</sup> Ofício confidencial n.º 72/38 da PVDE, datado de 23/3/1938, assinado por Agostinho Lourenço. ANTT, Arquivo do Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, M. 495.

<sup>349</sup> Cópia do Parecer da Secção Internacional da PVDE, datada de 16 de Julho de 1938, op. cit. Paulo Cumano cita nesta parte do seu parecer o seu ofício 13 de Julho de 1938 enviado ao Ministério do Interior, AMNE, 2.º P., A. 47, M. 58.

Nações, relativamente aos refugiados<sup>350</sup>. Enquanto o Alto-Comissário para os refugiados provenientes do território alemão defendia “a solução do problema pela absorção dos refugiados pelos países que os acolhessem”, a PVDE considerava esta via “um perigo” para a nacionalidade dos países<sup>351</sup>, dado que as naturalizações não tirariam ou afastariam

“o carácter pessoal do naturalizado e, muito menos, a sua idiosincrasia: credos políticos, convicções sociais, ganância do lucro, internacionalismo, etc. (caso dos hebreus)”<sup>352</sup>.

Tal como já foi referido, na mira da PVDE não estavam os estrangeiros na sua totalidade, mas os refugiados políticos e de origem judaica. Nenhuma frase pode ilustrar melhor a convicção reinante nos gabinetes da Secção Internacional da PVDE e na própria direcção da mesma corporação do que o veredicto do seu director, Agostinho Lourenço. No seu ofício, enviado após a anexação da Áustria, exigia medidas administrativas contra o “novo embate da onda emigratória judaica”, exigência essa motivada pelas experiências feitas ao longo dos anos anteriores:

---

<sup>350</sup> Cf. Ofício de Teixeira de Sampaio, dirigido a Dr. Rodrigo Aires de Magalhães, Encarregado de Negócios de Portugal junto da Sociedade das Nações, datado de 30/6/1939. AMNE, 2.º P, A. 47, M. 58, “Refugiados provindos do território que outrora constituiu a Áustria”. Neste ofício, em que é referida a proposta da SDN de equiparar os refugiados provenientes da Áustria aos provenientes da Alemanha, Teixeira de Sampaio segue claramente a linha sugerida pela PVDE quando solicita: “[...] deverá informar o Secretário-Geral da Sociedade das Nações de que o Governo Português que não tomou parte na Conferência Intergovernamental para a adopção do estatuto jurídico dos refugiados provenientes da Alemanha, em Julho de 1936, nem na Conferência de Évian, para os refugiados políticos, de Julho de 1938, nem assinou o acordo provisório e o protocolo aprovado naquelas Conferências, não tem quaisquer reparos a opor à adopção do processo de assinatura indicado pelo Secretariado. Mas V. Sra., servir-se-há, especialmente, apresentar, de modo expresso, a reserva de que esse facto não pode implicar para o Governo Português a obrigação de assinar o protocolo [...]”.

<sup>351</sup> Cópia do Parecer da Secção Internacional da PVDE, assinado por Paulo Cumano, datado de 16 de Julho de 1938, AMNE, 2.º P, A. 47, M. 58. Esta passagem foi marcada presumivelmente pelo leitor a lápis vermelho.

<sup>352</sup> *Ibid.*; o parecer conclui que também uma eventual admissão em Portugal de representantes do Alto-Comissário significaria uma “futura fonte de dissabores, representando até um perigo para a nossa Nacionalidade (sic!)”. Na óptica da PVDE, os representantes do Alto-Comissário “não deixariam, tendo atrás de si a Sociedade das Nações, isto é, a Inglaterra, França e Rússia, de facilitar, digamo-lo com toda a franqueza (sic), e até de favorecer, com a entrada de indesejáveis, uma acção deletéria contra a nossa Pátria, quando esta, como agora, se debate contra uma ofensiva de todos os extremistas.”

“Bastantes anos de serviço nesta Polícia permitem-nos a afirmação de que o judeu estrangeiro é, por norma, moral e politicamente indesejável”<sup>353</sup>.

## **Medidas Legislativas de bloqueio: O projecto de lei regulando o exercício da profissão médica por parte dos estrangeiros de 1939**

### ***O projecto-lei e o seu conteúdo***

Quando o Chefe da Legação de Portugal em Berlim entregou a nota do seu governo em que se sugeria a introdução do visto obrigatório para viagens entre os dois países, manifestou uma especial preocupação pelo perigo de uma verdadeira «avalanche» de médicos alemães. De facto, esta preocupação foi partilhada por várias entidades governamentais, tendo sido a PVDE uma das primeiras a manifestá-la. Assim, Paulo Cumano reivindicou, já em Março de 1938, poucos dias depois da anexação da Áustria, o impedimento da imigração de judeus, alertando:

“É do nosso conhecimento que 5.000 médicos vão deixar a Alemanha. A sua fixação em Portugal seria funesta para os médicos nacionais”<sup>354</sup>.

Facto é que a polémica suscitada em torno da «invasão» de médicos judeus é um dos aspectos mais interessantes relativamente à problemática dos refugiados em Portugal antes da 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial, dado que este aspecto particular adquiriu uma dinâmica própria ao sair dos seus espaços tradicionais (as chancelarias do MNE, respectivos consulados e estruturas tendencialmente anti-semitas da PVDE) e entrar em plena Assembleia Nacional.

---

<sup>353</sup> Ofício confidencial da PVDE assinado por Agostinho Lourenço, dirigido ao Chefe do Gabinete do Ministro do Interior, datado de 23/3/1938. ANTT, Ministério do Interior, M. 495, C. 50.

<sup>354</sup> Ofício da PVDE, datado de 6/9/1938. Neste ofício, Paulo Cumano remete para o seu ofício de 23 de Março de 1938 que reproduz na íntegra. AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38.

As preocupações portuguesas acerca do livre exercício profissional de médicos estrangeiros, e consequente prejuízo da situação económica dos seus colegas portugueses, não eram de todo infundamentadas devido à tradicional estrutura profissional dos judeus alemães. Certo é que a percentagem de alemães judeus nas profissões liberais sempre foi muito alta. Assim, pode dizer-se que antes da tomada do poder por Hitler em 1933, 46% eram trabalhadores independentes, entre os quais um grande número de advogados e médicos, enquanto que entre os alemães não judeus apenas 16% pertenciam ao mesmo grupo profissional. As medidas legislativas decretadas na Alemanha em Julho de 1938 fazem com que, subitamente, 4.000 médicos judeus alemães e 3.300 austríacos apenas possam tratar pacientes judeus. Dois meses depois, em Setembro de 1938, é também proibido aos advogados judeus o exercício da sua profissão. Para compreender o impacto desta medida é preciso recordar que só em Viena, de um total de 2.100 advogados, 1.600 eram judeus<sup>355</sup>.

O alarme de Paulo Cumano, prevendo um futuro funesto dos médicos portugueses, encontrou eco dentro da própria Assembleia Nacional. Pouco mais de dois meses após os pogromes de Novembro, é apresentado na Assembleia Nacional o “Projecto-lei regulando o exercício da profissão médica por parte dos estrangeiros”(16 de Janeiro de 1939).

Antes de se iniciar uma análise pormenorizada do referido projecto, é importante fazer uma breve reflexão acerca do seu enquadramento histórico. Sendo instrumentos principais da política económica do Estado Novo, a organização corporativa e o condicionalismo industrial visavam, simultaneamente, o relançamento e a reorganização da indústria portuguesa, defendendo, ao mesmo tempo, as estruturas existentes das concorrentes, quer internas quer externas. Desta forma, estamos perante uma situação em que, mais uma vez, o Estado, em vez de providenciar as condições-quadro para a livre actuação das forças de mercado, actua de forma reguladora. Dado que na questão da restrição da actividade profissional aos profissionais independentes o legislador não tinha qualquer projecto previsto, situação con-

---

<sup>355</sup> Raul Hilberg, *Die Vernichtung der europäischen Juden*, Bd. 1, Frankfurt am Main, Fischer Taschenbuch Verlag, 1990, p. 132.

trária à dos trabalhadores dependentes, este “vazio” legislativo ficou totalmente entregue aos deputados da Assembleia Nacional, onde se encontravam os representantes-chave dos grupos de pressão afectados, ou seja, os dirigentes das ordens profissionais em causa, nomeadamente as ordens dos médicos e dos engenheiros na altura recém-instituídas<sup>356</sup>.

Limitamo-nos, devido às razões atrás apontadas, à discussão do “Projecto de lei regulando o exercício da profissão médica por parte dos estrangeiros”, apresentado pelos deputados Augusto Pires de Lima, Alberto Cruz, Joaquim de Moura Relvas e Carlos Moreira, na Assembleia Nacional, em 16 de Janeiro de 1939. Analisaremos o conteúdo dos debates para depois observarmos as suas consequências concretas, com base no caso notório de um médico judeu alemão, vitimado pela lei em questão.

Na sua introdução, o projecto-lei salienta a tendência dos legisladores “em todos os países” de “dificultar o acesso de estrangeiros às Universidades”, tendência essa que o autor considera perfeitamente compreensível, uma vez que, a seu ver, parte das funções das Universidades seria conduzir “as nacionalidades no caminho que lhes é próprio”<sup>357</sup>. Para enfrentar a crise que afectava sobretudo as várias profissões liberais, o Estado já teria tomado as necessárias providências quando dificultou aos estrangeiros o ingresso nos cursos superiores. Perante este cenário, segundo os autores, a disposição legal de permitir o exercício da profissão médica em Portugal a médicos estrangeiros que repetissem os seus exames de medicina nas Universidades portuguesas “não fazia sentido” – disposição novamente confirmada em 24 de Novembro de 1938. Para remediar esta clara contradição, os deputados propunham restringir o exercício da profissão a “cidadãos de nacionalidade portuguesa, sendo expressamente proibido a quaisquer entidades admitir ou autorizar que de futuro nelas trabalhem médicos nacionais de outro país” (Art.º 1.º). Nem sequer os estrangeiros nacionalizados portugueses deviam

---

<sup>356</sup> Vide o artigo de José Manuel Quintas, «Assembleia Nacional», in *Dicionário de História do Estado Novo*, (Eds. Fernando Rosas, J. M. Brandão de Brito), Vol. I, Venda Nova, Bertrand, 1996, p. 69.

<sup>357</sup> «Projecto de lei regulando o exercício da profissão médica por parte dos estrangeiros, apresentado na sessão de 16 de Janeiro de 1939», in *Diário das Sessões, 18 de Janeiro*, n.º 19, ano de 1939.

ter os mesmos direitos que os seus colegas de origem portuguesa. Para este grupo, o projecto previa que só dez anos após a sua naturalização (Art.º 2.º) podiam ser equiparados aos portugueses para efeitos de exercício da profissão de médico. As multas previstas para os casos de infracção variavam entre 2.000 e 10.000 escudos, o que correspondia a cerca de 2/3 de um salário mensal de um ministro. É de referir que, em caso de reincidência (Art.º 3.º), as multas seriam multiplicadas pelo factor cinco.

Médicos estrangeiros apenas podiam trabalhar em Portugal em casos muito excepcionais como, por exemplo, por razões de saúde pública ou por “altos interesses de ciência” (Art.º 4.º). Contudo, nesses casos, os médicos estrangeiros precisavam de uma autorização prévia do subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social e do parecer do Ministro da Educação Nacional que, para esse fim, poderia ouvir os Senados das três Universidades do país.

### *O parecer da Câmara Corporativa*

De grande interesse é o parecer ao projecto-lei em causa, elaborado cerca de um mês depois, devido ao seu teor crítico sobre a urgência do projecto, e à apreciação que faz da situação social dos médicos Portugueses.

Embora os autores do parecer advertissem não pretender contestar o projecto-lei em causa, duvidam, logo na introdução, da sua razão de ser, na medida em que teria sido “exígua nos últimos tempos a concorrência de médicos estrangeiros no nosso país” que não ultrapassava “uma média de dois por ano”<sup>358</sup>. A Câmara admitia, no entanto, que devido às “conhecidas circunstâncias políticas em certos países” esta média poderia aumentar consideravelmente.

O parecer criticava ainda vários dos artigos do projecto-lei, nomeadamente o seu Art.º 2.º que possibilitava o exercício da profissão aos médicos estrangeiros apenas dez anos depois de terem adquirido a sua naturaliza-

---

<sup>358</sup> «Parecer sobre o projecto de lei n.º 34, que regula o exercício da profissão médica por estrangeiros», in *Diário das Sessões*, N.º 39, 23 de Fevereiro de 1939, p. 366.

ção. Nesse ponto, a lógica da Câmara é conclusiva. Visto que o processo de naturalização durava cerca de três anos, os médicos estrangeiros não poderiam exercer durante cerca de treze anos, ou em outras palavras, proibia-se a pessoas de nacionalidade portuguesa que ganhassem os meios necessários para a sua subsistência durante dez anos.

Outro artigo criticado era o artigo 4.º, que regulava o trabalho de médicos estrangeiros em casos excepcionais, considerando “desumana” uma lei que proibisse ao cidadão recorrer a um médico estrangeiro “que lhe merecesse especial confiança”<sup>359</sup>. Estamos aqui perante uma situação em que a Câmara Corporativa colocava “os interesses gerais da saúde pública” acima da “justa defesa dos interesses da Ordem dos Médicos”. Finalmente, opunha-se às multas previstas no Art.º 3.º, alegando que uma multa só podia ser aplicada a pessoas possuindo os bens necessários para pagá-la sugere como alternativa a aplicação de uma pena de prisão (até seis meses), substituível por multa e em caso de reincidência, o médico delinquente deveria até ser “expulso do País”<sup>360</sup>.

### Os debates parlamentares

O discurso de Augusto Pires de Lima, um dos autores do projecto, abriu um vivo debate parlamentar, em que participaram cinco oradores principais que aproveitaram a ocasião para falar, não do projecto-lei em si, mas antes da deplorável situação social, tanto dos médicos portugueses como da população rural.

Pires de Lima elogia, logo no início do seu discurso, a recém-criada Ordem dos Médicos, resultante da transformação do sindicato dos médicos, na sequência do Decreto-lei de Novembro de 1938. Este passo foi, segundo o orador, tanto mais necessário quanto os médicos atravessavam “uma crise de tal ordem que ainda há dias o jornal *O Século* citava o caso de um clínico que se teria oferecido para trabalhar por 50\$ mensais num estabelecimento

---

<sup>359</sup> *Idem*, p. 366.

<sup>360</sup> *Ibid.*

fabril do Estado”<sup>361</sup>. No entanto, o orador frisava que, apesar de muitos médicos ganharem “menos do que qualquer modesto operário”, estariam “na sua quasi totalidade”, “com o Estado Novo e com o seu Chefe, Salazar.”

Mas a criação da Ordem dos Médicos não foi suficiente, relata o orador, para superar o problema dos médicos estrangeiros. Bastava-lhes, para satisfazer “as condições estabelecidas na lei para poderem exercer medicina em Portugal”, inscreverem-se na respectiva associação profissional médica<sup>362</sup>. Com esta cláusula, o verdadeiro problema, ou seja o da alegada concorrência dos médicos estrangeiros, ficou longe de ser resolvido. Tanto mais que, por exemplo, devido ao Decreto-Lei n.º 22:827, de 14 de Julho de 1933 já referido, qualquer entidade patronal só podia ter ao seu serviço empregados nacionais, e por este motivo assim o orador, os médicos portugueses encontravam-se “em manifesta posição de inferioridade em relação às restantes profissões não liberais”<sup>363</sup>. Pires de Lima finaliza a sua defesa do projecto com a advertência de que a restrição debatida se deveria estender “a outras profissões liberais”, designadamente à engenharia.

Enquanto o discurso de Pires de Lima se referia a estrangeiros em geral, sem qualquer alusão à nova situação política internacional responsável pela “invasão”<sup>364</sup> que ameaçava “asfixiar” Portugal, Cancela de Abreu, o segundo orador, é mais claro. Este alerta para a urgência da situação, devido ao

“momento especial da história do mundo, em que certas medidas de antagonismo racial ou certas circunstâncias de carácter político provocaram forçados êxodos de importantíssimas massas humanas, em que abundam as classes burguesas e entre as quais figuram, designadamente, numerosos membros das profissões liberais”<sup>365</sup>.

---

<sup>361</sup> Discurso de Augusto Pires de Lima, in *Diário das Sessões*, 1 de Março, n.º 43, Ano de 1939, p. 396.

<sup>362</sup> *Idem*, p. 397.

<sup>363</sup> *Ibid.*

<sup>364</sup> Pires de Lima emprega este termo na última frase do seu discurso.

<sup>365</sup> Discurso de Cancela de Abreu, in *Diário das Sessões*, 1 de Março, n.º 43, Ano de 1939, p. 397.

De facto, Cancela de Abreu, embora não fosse médico, tornar-se-ia num dos principais agentes para a revisão da admissão de médicos estrangeiros em Portugal. O posterior Ministro das Obras Públicas e Comunicações e membro da ordem dos Engenheiros tecia, neste projecto, uma aliança com os *lobbies* da profissão médica para, em seguida, com a ajuda desses, poder fazer passar um projecto-lei seu, que em analogia ao projecto em causa, restringiria também o exercício das profissões de engenheiros e arquitectos não portugueses<sup>366</sup>.

O orador seguinte, Luiz de Pina, médico e professor de história da medicina, defende a competência da Ordem dos Médicos contra as críticas da Câmara Corporativa. A Ordem teria avisado os seus membros, através de uma Circular, que a invocada necessidade pública da vinda de médicos estrangeiros era completamente desajustada da realidade, uma vez que as tais autoridades na medicina “não emigram e, quando o fazem, não escolhem países onde a riqueza pública não abunda como o nosso”<sup>367</sup>. Em seguida, defende a livre circulação de eruditos, processo do qual Portugal sempre beneficiou ao longo dos séculos. Chama, todavia, novamente a atenção “para a invasão de médicos estrangeiros no nosso País que actualmente se verifica”<sup>368</sup>. O discurso deste orador é valioso pelo material estatístico que fornece e pela descrição das condições precárias de trabalho dos médicos portugueses. Luiz de Pina não deixa qualquer dúvida acerca da situação dramática da medicina em Portugal: enquanto nas cidades de Lisboa e Porto dominava a “pletora”, na província, a situação verificada era completamente inversa; apresentando o distrito de Leiria uma *ratio* assustadora de um médico por 5.490 habitantes, ou seja, uma situação pior do que a verificada no Perú<sup>369</sup>.

---

<sup>366</sup> De facto, já em 18 de Maio de 1938, a Ordem dos Engenheiros dirigiu um ofício ao Ministro das Obras Públicas e Comunicações, das Colónias, do Comércio e Indústria e ao Subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social em que roga a aplicação de restrições ao emprego de engenheiros estrangeiros em Portugal. Vide: *Diário das Sessões*, N.º 25, 26 de Janeiro de 1939, p. 188. É de salientar, neste contexto, que a situação dos engenheiros estrangeiros era ainda mais grave, uma vez que, ao contrário dos médicos, nem sequer precisavam de repetir os seus cursos em universidades portuguesas quando pretendiam trabalhar no país. Cf. Discurso de Luiz de Pina, *Diário das Sessões*, 1 de Março, n.º 43, Ano de 1939, p. 400.

<sup>367</sup> Discurso de Luiz de Pina, *Diário das Sessões*, 1 de Março, n.º 43, Ano de 1939, p. 401.

<sup>368</sup> *Ibid.*

<sup>369</sup> *Idem*, p. 403.

Também o contributo do quinto orador, Alberto Cruz, foca menos o projecto-lei em discussão do que a situação social reinante na província. Alberto Cruz denuncia as práticas das Misericórdias, Montepios e outras organizações, que remuneravam o trabalho dos seus médicos com apenas 200\$ anuais, aproveitando-se da lei do mercado<sup>370</sup>. O orador refere a passagem do parecer da Câmara Corporativa em que esta remete para as “circunstâncias políticas especiais”. Os médicos portugueses, segundo Alberto Cruz, não tinham a competência profissional dos estrangeiros, mas a importância “numérica”, e alerta:

“V. Ex.<sup>a</sup> sabe bem, Sr. Presidente, a quem me quero referir e sabe também a afinidade que essas pessoas têm para a profissão médica, que na Alemanha, por exemplo exerciam em larguíssima escala”<sup>371</sup>.

### ***O efeito concreto da nova legislação sobre a proibição do exercício da profissão médica***

Não obstante as críticas apresentadas pela Câmara Corporativa, a lei é finalmente aprovada em 10 de Abril de 1939, embora com ligeiras alterações. Foi aceite a medida, vivamente contestada pela Câmara Corporativa, que proibía o exercício da profissão durante dez anos a contar do dia da naturalização, mas foi reconhecido o princípio de qualquer doente português poder escolher um médico estrangeiro, embora apenas “acidentalmente”.

Um outro aspecto em que o legislador deu ouvidos ao parecer da Câmara foi na questão das sanções a aplicar ao exercício ilegal da profissão, nomeadamente em casos de reincidência; aqui, o legislador adoptou a sugestão do parecer e legislou a expulsão, cláusula esta que, na conjuntura política de então, desaconselhava certamente qualquer médico refugiado em Portugal a exercer a sua profissão.

---

<sup>370</sup> Discurso de Alberto Cruz, *idem*, p. 406.

<sup>371</sup> *Ibid.*

Um bom exemplo das tragédias humanas provocadas pela alteração desta lei é o caso do médico alemão, Dr. Edmund Werner, médico assistente de vários diplomatas enquanto vivia em Berlim e conhecido pessoal do então Chefe da Legação portuguesa Alberto da Veiga Simões<sup>372</sup>. Quando decidiu sair da Alemanha, o Dr. Werner planeava fundar uma casa de repouso no Funchal. Entrou em Portugal em 24 de Fevereiro de 1939 e, seis semanas depois, entregava os seus documentos na Faculdade de Medicina de Lisboa, solicitando a prestação de provas. Entretanto, tinha entrado em vigor a nova lei que determinava como data-limite para a solicitação da repetição dos exames nas Universidades o dia 28 de Fevereiro de 1939. Consequentemente, o Dr. Werner foi uma das primeiras vítimas da nova legislação, apenas por ter chegado dois meses demasiado tarde. Três anos depois, em 1942, o caso do Dr. Werner torna-se alvo de atenção por parte da imprensa. No Arquivo do Ministério do Interior encontra-se um ofício da PVDE em que esta envia uma cópia dactilografada de um artigo a ser publicado no *Diário de Lisboa*, no qual o antigo médico é retratado como um homem velho e sem meios de subsistência<sup>373</sup>. Interessante neste episódio é o facto de um órgão da comunicação social pretender revelar a lamentável situação social de um refugiado alemão, directamente causada pela legislação do Estado Novo. O autor chega a questionar-se se a decisão relativamente ao Dr. Werner terá sido justa, uma vez que o médico alemão que “requereu para vir para Portugal exercer a sua profissão, à sombra de uma lei existente, e obteve esta autorização do governo português, venha para o País e, chegando aqui, veja essa autorização anulada”<sup>374</sup>. Como seria previsível, o artigo nunca chegou a ser publicado, devido à intervenção da Direcção-Geral de Censura. O destino do Dr. Werner foi semelhan-

---

<sup>372</sup> Vide acerca dos problemas de visto de Dr. Edmund Werner o ofício da autoria do Chefe da Legação de Portugal em Berlim, Alberto da Veiga Simões, dirigido ao Ministro dos Negócios Estrangeiros, datado de 14/01/1939 e a carta de João Amado, da PVDE, datada de 3/03/1939; nesta carta é chamada novamente a atenção para o facto de que “a médicos estrangeiros não é presentemente facultado exercerem clínica em Portugal”, ambos os documentos em: AMNE 2.º P., A. 43, M. 38

<sup>373</sup> Ofício da PVDE, datado 4 de Dezembro de 1942, ANTT, Arquivo do Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, M. 525.

<sup>374</sup> Cópia dactilografada do artigo censurado do *Diário de Lisboa*, datado 23/11/1942, *idem*.

te ao de muitos refugiados alemães que, obrigados pela situação política mundial, tiveram que passar os anos de guerra em solo português, sem qualquer possibilidade de trabalhar legalmente. Resta notar que a proibição do exercício de uma actividade profissional para refugiados não estava confinada a Portugal. Existia da mesma forma em países liberais e democráticos, como em Inglaterra, Suíça ou França.

Por este exemplo pouco divulgado se pode ver, até que ponto, mesmo Estados governados por estruturas ditatoriais, onde praticamente não existem limites à decisão do governante, grupos de pressão — no nosso caso, as recém-criadas associações profissionais de médicos e engenheiros — impõem ao regime a tomada de decisões no sentido de proteger os interesses de sobrevivência dos seus membros. Facto é que, neste contexto, se o governo não vê grande ameaça aos seus próprios interesses, a decisão sobre a proibição do exercício da profissão a engenheiros estrangeiros, solicitada pela respectiva Ordem desde 1938, iria ser sucessivamente adiada. Cabe ao deputado Cancela de Abreu, afirmar, em Fevereiro de 1941, que o prometido Parecer da Câmara Corporativa ainda não tinha sido publicado e lamentar:

“Se se deixarem passar oito ou dez meses para que vigorem as suas disposições ter-se-ão perdido o objectivo e o efeito”<sup>375</sup>.

Como se poderá explicar o diferente tratamento dado a estas duas importantes associações profissionais no Portugal Salazarista? Os governos, afirma Holsti, agem em ambientes externos e internos altamente complexos. Todavia, estes ambientes oferecem permanentemente alternativas, tanto nas oportunidades como nas limitações, que os obrigam a uma reacção sempre sob a perspectiva de proteger ou de promover os interesses da nação, seja qual for a sua definição<sup>376</sup>. O regime salazarista foi, sem dúvida, um regime burocrático mas, em determinados aspectos, também de grande pragmatismo. Embora a década de trinta tenha sido caracterizada pela política do condicionamento industrial,

<sup>375</sup> Discurso de Cancela de Abreu, *Diário das Sessões*, N.º 104, 22/02/1941, p. 104.

<sup>376</sup> Kalevi J. Holsti, *International Politics. A Framework for Analysis*, University of British Columbia, 1995, p. 252.

ela foi também uma década de grandes investimentos públicos nas infra-estruturas, aliás, um dos factores-chave para o prestígio do regime. Afigura-se-nos que, perante os vultuosos investimentos feitos durante o período em causa, o próprio legislador não tenha querido restringir o leque de opções através de uma legislação que o obrigasse a recorrer unicamente a peritos portugueses. Sendo mais do que natural que, em obras feitas em parte por empresas estrangeiras, se encontrem quase sempre também técnicos estrangeiros, o legislador tentou adiar a decisão sobre o projecto-lei do Eng.º Cancela de Abreu o mais possível<sup>377</sup>. A situação de guerra em 1942, onde as batalhas já estavam a ser conduzidas nos principais países industrializados, terá sido decisiva para uma mudança na atitude do governo português. Quando é finalmente publicado o Decreto-lei que restringe a actividade de engenheiros e arquitectos em Portugal apenas a nacionais, ele certamente já não é necessário.

Resta apreciar toda a dimensão do referido episódio. O que espanta hoje em dia é o medo tremendo da prognosticada “invasão” de médicos judeus alemães – nos discursos supra referidos nunca houve qualquer dúvida de que se estava a falar, não de médicos estrangeiros em geral, mas concretamente de judeus alemães –, sobretudo quando se reflecte a discrepância aberta entre a percepção da realidade que caracterizava os agentes dos grupos de pressão e os verdadeiros números. Como já foi mencionado o número de refugiados alemães foi bastante pequeno. É notório, neste contexto, o número relatado pela Câmara Corporativa que referiu a admissão de, em média, dois médicos estrangeiros por ano. Mas também ela considerava o projecto-lei justificado, devido à provável “invasão” num futuro próximo. Esta atitude alarmista dá-nos, contudo, uma informação importante: ela revela o impacto tremendo que tiveram em Portugal as medidas contra os médicos judeus na Alemanha e a sua cobertura na imprensa portuguesa. As medidas de perseguição e expulsão praticadas pela nação mais agressiva dos anos trinta, a Alemanha hitleriana, fez com que os profissionais liberais portugueses temessem pelo seu próprio futuro.

---

<sup>377</sup> Para além disso, o projecto-lei da autoria de Cancela de Abreu previa-se no seu Artigo 4º que, em caso da admissão de um engenheiro estrangeiro, teria de ser contratado obrigatoriamente um engenheiro português como seu assistente, cláusula esta que contribuía para o encarecimento de qualquer obra. Cf. *Diário das Sessões*, N.º 127, 20/2/1942, p. 238.

## PLANOS DE UMA EMIGRAÇÃO MACIÇA PARA TERRITÓRIOS PORTUGUESES

Ao mesmo tempo que foram decididas novas restrições à entrada de fugitivos judeus vindos da Alemanha em território português e à actividade profissional para médicos estrangeiros, estavam a decorrer, a nível internacional, vários projectos com o objectivo de realojar os judeus perseguidos pela Alemanha nacional-socialista em partes do Império Colonial Português. No entanto, não foi a primeira vez que se debatiam projectos desta índole. A ideia de uma colonização de partes de Angola através da recolocação de dezenas de milhares de judeus data da segunda metade do século XIX. Mas apenas a proclamação da República em Portugal criava as condições quadro para que a ideia original pudesse entrar numa fase concreta. Em 15 de Junho de 1912, a Câmara dos Deputados aprovou por unanimidade o “Projecto Bravo” — assim designado por ter sido apresentado no parlamento pelo Deputado Manuel Bravo, — que previa a concessão de 60 a 100 hectares de terrenos a imigrantes israelitas<sup>378</sup>. Porém, apesar da aprovação final no Senado, um ano mais tarde (29 de Junho de 1913), o projecto nunca se concretizou. Faltava um simples pormenor: para se tornar lei, o projecto necessitava de ser submetido a uma aprovação

---

<sup>378</sup> Cf. acerca do “Plano Bravo” os seguintes trabalhos: João Medina e Joel Barromi, «O projecto de colonização judaica em Angola. O debate em Portugal da proposta da I.T.O. (Organização Territorial Judaica) – 1912-1913», in *Clio – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*. Vol. 6., 1987-88, p. 79-101; algumas informações suplementares encontram-se na versão inglesa deste estudo com o título: «The Jewish Colonization Project in Angola», in *Studies in Zionism*, Vol 12, no. 1 (1991), p. 1- 16; Avraham Milgram, «Portugal, Salazar e os Judeus», Lisboa, 2010, p. 111-116; Ansgar Schaefer, «Sião em Angola», in *Israel, Ontem e Hoje*, Algés, 2007, p. 77-92. De um valor especial é também a obra de José Pereira do Nascimento, “A Colonização do Planalto de Benguela”, J. Rodrigues, Lisboa, 1912, p. 136-171.

conjunta das duas câmaras – o que nunca viria a acontecer. Mas nem o lado português, nem os promotores judaicos ficaram infelizes com o falhanço. Enquanto em Portugal se manifestava cada vez mais o receio da criação de um estado judaico autónomo em território português, a Jewish Territorial Organization (JTO), entidade promotora do projecto, falhara em encontrar os meios financeiros necessários<sup>379</sup>.

Nas vésperas da II.<sup>a</sup> Guerra Mundial, face ao número cada vez mais reduzido de Estados dispostos a absorver um número de refugiados judeus cada vez maior e cada vez mais pauperizado, a opção de uma colonização de Angola tornava-se ainda mais aliciante.

Uma das vozes mais proeminentes que se fizeram ouvir nesse processo foi a do magnata da imprensa americana, William R. Hearst. Devido aos pogromes de Novembro de 1938, defendeu, numa entrevista radiodifundida, a entrega das ex-colónias alemãs aos judeus fugidos da Alemanha, território esse que pretendia ver ampliado pela incorporação do Congo Belga e das Colónias Portuguesas de Angola e Moçambique. A extensão geográfica deste Estado israelita em solo africano corresponderia a cerca de metade da área geográfica dos Estados Unidos e permitiria a formação, num futuro próximo, de uma nova superpotência política. Os territórios em questão, podiam, na sua concepção, ser facilmente adquiridos em troca de “dinheiro ou outras vantagens concretas”<sup>380</sup>, uma proposta que provocou uma reacção tardia da parte do cônsul português em São Francisco, Jordão Maurício Henriques. No seu comunicado, este frisava a posição oficial do governo português, segundo a qual as colónias nunca estariam à venda uma vez que formavam com a nação-mãe, Portugal, “(...) um todo indivisível no qual os interesses recíprocos e as afinidades morais

---

<sup>379</sup> Vide a informação dada por Wolf Terló, um dos principais promotores do projecto, em «Os Israelitas no Planalto de Benguella», in *A Capital*, 13/05/1913.

<sup>380</sup> William Randolph Hearst, «A Homeland for dispossessed or persecuted Jews» in *San Francisco Examiner*, 20/11/1938, p. 1. AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38. Segundo Feingold, também Neville Chamberlain teria sugerido uma colonização israelita nas antigas colónias alemãs. A proposta provocou todavia veementes protestos tanto por parte do governo nacional-socialista como do lado israelita; Cf. Feingold, *The Politics of Rescue*, *op. cit.* p. 44.

criaram ligações muito mais eficazes do que apenas a mera proximidade territorial”<sup>381</sup>.

No entanto, partes da proposta de Hearst tiveram eco no outro lado do Atlântico: quatro dias após terem sido proferidas, o deputado conservador Cazalet, durante um debate na Câmara Baixa Britânica sobre a colonização da Palestina, apresentou um plano que previa a aquisição por compra de “uma grande concessão de terreno, se fosse possível, na África Ocidental Portuguesa”. Cazalet afirmava que o seu plano contava já com um “valioso apoio na América, tanto da parte dos judeus como de cristãos”. A fundação de um Estado israelita deveria ser feita numa parte de Angola, o que permitiria aos próprios judeus resolver autonomamente todos os problemas resultantes da imigração. Tanto o discurso de Hearst como a proposta de Cazalet foram referidos pela imprensa portuguesa. Se o *Diário de Notícias* mencionou de forma muito resumida, em 21 de Novembro de 1938, o discurso radiodifundido de Hearst, suprimindo todas as alusões referentes às colónias portuguesas<sup>382</sup>, o discurso de Cazalet, mereceu-lhe um ataque violento, nomeadamente por ter sido apresentado por um político do mais antigo aliado de Portugal. Sob o título “Do Pão do teu Compadre”, da autoria do “Serviço especial para o «Diário de Notícias»”, um autor anónimo acusava o deputado inglês de não querer ajudar o povo israelita, mas apenas pretender resolver um “problema com que o Destino aflige a vida da Grã-Bretanha”. Adiantava o autor que, com a sua ideia de formar em Angola “um novo reino de Israel”, o deputado inglês desrespeitava por completo a tradicional política portuguesa, que somente fazia concessões de terrenos nas colónias a cidadãos portugueses. Por fim, depois de classificar o plano como “capricho” e advertir que, em vez de instalar os judeus alemães em “terras que nós descobrimos”, deviam ser antes colocados em territórios de Inglaterra “que lhe demos de presente”, o artigo fechava com a afirmação:

---

<sup>381</sup> Carta de leitor da autoria de Jordão Maurício Henriques, in *The Monitor*, 3/12/1938, AMNE, 2.º P, A. 43, M. 38.

<sup>382</sup> «A África será uma nova América», in *Diário de Notícias*, 21/11/1938, p. 2.

Não! O deputado Cazalet não é o nosso amigo! Querer meter-nos em Angola – tão portuguesa – uma minoria alemã (porque se trata de judeus alemães) era preparar-nos no futuro, pelo menos, uma dificuldade diplomática com o Führer”<sup>383</sup>.

### O Projecto de Jacques Politis

Paralelamente às vozes internacionais que defendiam uma colocação dos judeus alemães em territórios portugueses, teve lugar uma iniciativa que iria ser o primeiro contacto concreto de organizações judaicas internacionais com o governo de Salazar que visava a realização de um projecto de colonização em larga escala de Angola com refugiados israelitas<sup>384</sup>. Em Dezembro de 1938, o advogado francês Jacques Politis, filho de um conhecido diplomata grego e parente do ramo francês dos Rothschild, veio a Lisboa, enviado por um grupo de proeminentes judeus ingleses liderados por Anthony de Rothschild<sup>385</sup>. A sua missão era negociar com o governo português a aceitação de colonos judeus “no território de uma ou várias colónias”<sup>386</sup>. Politis levava na sua bagagem um “ante-projecto” para a fundação de uma “Association pour l’installation de Juifs dans les colonies Portugaises” com condições e contrapartidas reveladoras de uma grande sensibilidade para eventuais objecções por parte do Estado Português. Para além de uma rigorosa selecção dos colonos, e de uma admissão limitada a artesãos

<sup>383</sup> «Do pão do teu compadre...», in *Diário de Notícias*, 25/11/1938.

<sup>384</sup> Relativamente aos contactos e à correspondência trocada entre círculos judeus e o governo português, durante os anos trinta que, no entanto, nunca tinham assumido formas concretas. Cf. Ansgar Schäfer, «Angola – A Terra Prometida. Os projectos para uma colonização israelita de Angola», in *HISTÓRIA*, Ano XVII (Nova Série), N.º 14, Novembro 1995, p. 52-64.

<sup>385</sup> Henry L. Feingold, «The Politics of Rescue. The Roosevelt Administration and the Holocaust, 1938-1945», New Brunswick, New Jersey, Rutgers University Press, 1970, p. 58.

<sup>386</sup> Hoje em dia é quase impossível averiguar se a viagem de Politis se realizou na sequência de um ofício do “Comité für jüdische Gross-Kolonisation” (Comissão judaica de emigração em massa). Esta carta assinada pelo Prof. Dr. B. Feinigstein sugere uma retoma das discussões acerca do projecto Bravo de 1912, frisando mais uma vez as enormes vantagens que uma eventual colonização israelita em Angola implicaria para Portugal. Feinigstein afirma que apenas pretendia com a sua carta abrir o caminho para futuras negociações. Vide: Ofício da Direcção-Geral do MNE ao Chefe do Gabinete do Ministro das Colónias, 28/10/1938, AMNE, 3.º P., A. 11, M. 426.

ou agricultores, com a expressa exclusão de todas as pessoas suspeitas de ligações ao partido comunista, o projecto previa, não só que as autoridades portuguesas pudessem determinar o tipo de culturas a plantar, como também que todas as indústrias a construir fossem maioritariamente portuguesas. Como contrapartida pela cedência dos terrenos necessários, o plano previa para Portugal vastos privilégios comerciais e financeiros incluindo um “tratamento preferencial” por parte das grandes casas comerciais do mundo. Finalmente, a soberania portuguesa —uma das principais reservas portuguesas face ao projecto Bravo, —seria salvaguardada por dois factores-chave: primeiro, em caso de guerra, todos os colonos seriam obrigados a defender o território, lutando lado a lado com as forças militares portuguesas; segundo, o uso da língua portuguesa tornar-se-ia, após um período de transição de três anos, obrigatório, inclusive dentro das próprias famílias judias. Desta forma, no estado israelita em território africano, tal como proposto por Jacques Politis, não se falaria hebraico, mas português.

### A Reacção do Governo Português

As condições do projecto de colonização apresentadas por Politis eram tão atractivas que necessariamente tinham de despertar a curiosidade do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Presidente do Conselho, Oliveira Salazar. Do seu punho existem dois documentos reveladores de um certo interesse: primeiro, uma nota manuscrita em que pede informações acerca da identidade das altas personalidades israelitas que Politis alegava representar<sup>387</sup>; segundo, o seguinte telegrama dirigido ao embaixador em Londres, Armindo Monteiro:

“O Sr. Politis filho do conhecido ministro da Grécia em Paris veio Lisboa apresentar Ministro das Colónias proposta para estabelecimento judeus nossas Colónias a expensas uma sociedade que se formaria

---

<sup>387</sup> ANTT, Arquivo Salazar, AOS/CO/UL-1D, Pasta 4, (1938).

expressamente esse fim. (...) Linhas gerais proposta inegável interesse económico e rodeada cautelas contra perigo comunista ou concorrência profissões já exercidas em número suficiente”.

Antes de tomar qualquer decisão, Salazar solicitava no referido telegrama a obtenção de mais informações acerca do estado actual da questão dos refugiados judeus e das conversações de carácter oficial que, segundo as notícias dos jornais, estavam a decorrer em Londres entre individualidades de vários países,

“pois certas objecções de carácter internacional que podem levantar-se realização proposta acima ficariam mais atenuadas ou desapareceriam se nossa atitude viesse a ser dada resposta favorável estivesse por qualquer modo enquadrada acção conjunta várias potências em que Inglaterra sobretudo participasse”<sup>388</sup>.

A condição essencial de Salazar para a aceitação do projecto Politis foi, como mostra o telegrama, o acordo do governo inglês. Na sua resposta, o embaixador de Portugal em Londres, Armindo Monteiro, relatava que também ele tinha sido visitado por uma comissão de personalidades israelitas que pretendiam iniciar um projecto de colonização em Angola com cerca de 5.000 refugiados “não-arianos”, proposta essa recusada desde logo por este antigo responsável pela pasta das Colónias com o argumento que enviar refugiados judeus para Angola seria condená-los a morte certa<sup>389</sup>. Relativamente ao pedido de Salazar recomendava a maior cautela:

“Creio que tem sido vantajoso estarmos neste caso fora das rodagens internacionais e tenho muitas dúvidas sobre se haverá conveniência entrar nelas pois que fácil será quererem fazer de nós bode expiatório do

---

<sup>388</sup> Telegrama expedido para a Embaixada de Portugal em Londres, 6/12/1938, AMNE, Coleção de telegramas expedidos.

<sup>389</sup> Tão negativo como o de Armindo Monteiro foi também o teor do parecer emitido pelo então Ministro das Colónias, F. Vieira Machado. A sua preocupação central focava a questão retórica: “Serão os judeus assimiláveis?” Questão essa que ele queria responder de forma negativa.

pseudo humanitarismo das grandes e pequenas democracias. [destacado nosso, A.S]. Disso podem resultar compromissos talvez graves [...]”<sup>390</sup>.

Monteiro nem sequer quis informar-se acerca do estado das discussões sobre os refugiados como lhe tinha sido solicitado com o argumento de que:

“[...] falar do caso aqui pode acordar desejo de nos fazerem entrar conferência e não sei bem como poderemos recusar convite sem darmos impressão solidariedade política anti-judaica”<sup>391</sup>.

Dois meses mais tarde, em 2 de Fevereiro de 1939, o embaixador português em Londres retomou esta temática de forma indirecta num discurso proferido na *African Society* em que frisava o espírito da política colonial portuguesa que recusava a criação de duas ou mais comunidades de raças diferentes a viver em “compartimentos separados”. Todavia, nesse dia, em que Monteiro reiterava, em público, a sua convicção de que o trabalho de colonização requeria uma grande experiência e uma vocação especial<sup>392</sup>, a Comissão Intergovernamental (IGC), — comissão constituída na sequência da Conferência de Évian — chegou a estabelecer uma espécie de contrato com o governo nacional-socialista em que este se comprometia a promover uma saída organizada de 400.000 judeus, por etapas, mediante uma compensação financeira<sup>393</sup>. Com este acordo surgiram duas questões principais para a salvação dos judeus alemães: primeiro, encontrar os meios financeiros para o pagamento da “compensação financeira”, e, segundo, encontrar um local onde se pudesse acolher as centenas de milhares de pessoas em causa.

---

<sup>390</sup> Telegrama recebido da Embaixada de Londres, 7/12/1938, AMNE, Coleção de telegramas recebidos.

<sup>391</sup> *Ibid.*

<sup>392</sup> Cf: «Portuguese Colonial Policy. To Create “Homogeneous community”, in *The East African Standard*, 9/02/1939, AMNE, 3.º P., A. 11, M. 423.

<sup>393</sup> Acerca dos contactos entre representantes do Reich e da Comissão Intergovernamental cf. Henry L. Feingold, *The Politics of Rescue*, op. cit., p. 45-68, e: Rolf Vogel, *Ein Stempel hat gefehlt. Dokumente zur Emigration deutscher Juden*, Droemersche Verlagsanstalt, München/Zürich, 1977. A obra de Vogel possui um valor extraordinário, uma vez que ela reúne vários documentos da época acerca da saída dos judeus da Alemanha.

Mas não só o grupo de personalidades judaicas representadas por Jacques Politis julgava que esse local devia ser Angola. Em Janeiro de 1939, o presidente americano Roosevelt tinha informado o governo inglês do seu plano de apelar ao governo português para que esse cedesse partes do seu território colonial em troca de contrapartidas financeiras. Em sua opinião, Salazar não conseguiria resistir à oportunidade histórica de se tornar “uma das maiores personagens da história do seu país e dos nossos tempos”<sup>394</sup>.

E de facto, poucas semanas mais tarde, Jacques Politis, cujo mandatário Anthony de Rothschild tinha sido informado do plano americano por Myron C. Taylor, amigo pessoal de Roosevelt e antigo Presidente da Conferência de Évian, estava quase a fechar contrato com Portugal, como provam dois documentos datados já de 1939<sup>395</sup>. No primeiro, dirigido ao Ministro das Colónias, Francisco Vieira Machado, datado de 14 de Março, Jacques Politis recordava que o projecto não teria sido abordado no Conselho de Ministros no dia anterior somente devido a falta de tempo. Pedia ao Ministro uma audiência para lhe entregar a resposta dos seus amigos de Paris que era de “natureza para lhe dar toda tranquilidade”. Junto a esta carta encontrava-se, para além da proposta de um acordo, um ofício dirigido ao advogado francês com a seguinte afirmação:

“[...] tenho o prazer de lhe comunicar que este governo aceita em princípio a instalação de dez mil famílias judias nos territórios das suas possessões do Império, por etapas de três mil, três mil e quatro mil”<sup>396</sup>.

---

<sup>394</sup> Telegrama do Secretário de Estado Hull, 14/1/1939, in «Foreign Relations of the United States. Diplomatic Papers (In Five Volumes). 1939», Volume II. General. *The British Commonwealth and Europe*, Washington, Government Printing Office, 1956, p. 66 e 68.

<sup>395</sup> Carta de Jaques Politis, dirigida ao Ministro das Colónias, datada de 14/03/1939, Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Gabinete do Ministro, Sala 6, Estante 4, Prateleira 7, M. 538, Proc. 4-67 “Estrangeiros-visitantes e imigrantes”. Myron Taylor tinha sido enviado a Londres para promover o plano de Roosevelt. A nota na margem da carta de Rothschild, datada de 1/2/1939, rubricada com A.C. faz presumir que comunicou também com Anthony de Rothschild relativamente a este projecto.

<sup>396</sup> Carta de Jaques Politis, dirigida ao Ministro das Colónias, datada de 14/03/1939, Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Gabinete do Ministro, Sala 6, Estante 4, Prateleira 7, M. 538, Proc. 4-67 “Estrangeiros-visitantes e imigrantes”.

Devido a um boato segundo o qual o governo português estaria disposto a admitir uma colónia de judeus em Angola, o Foreign Office solicita a visita, em Maio do mesmo ano, de Armindo Monteiro. Este afirma a oposição do seu governo a qualquer projecto de uma imigração em massa, indiscriminada, de refugiados provenientes do Norte da Europa – uma vez que o seu governo não queria assumir as responsabilidades da emigração de um grupo de pessoas para territórios para os quais não estariam fisicamente preparados. Finalmente, dá a entender que uma imigração em massa de judeus para as colónias portuguesas poderia desencadear uma “Jewish question” em Portugal, fenómeno este que, na sua opinião, presentemente não existia<sup>397</sup>.

### Conclusão

Face às mais diversas iniciativas destinadas a realojar os judeus provenientes do território alemão nas colónias portuguesas questiona-se, hoje em dia, o motivo do falhanço das mesmas. Se o projecto Bravo de 1912/13 encontrava um regime político caracterizado por uma manifesta vontade de acolher judeus em Angola, carecendo, no entanto, de apoios por parte das grandes potências ou de organizações judaicas internacionais, o plano Politis, este sim apoiado não só por parte de organizações judaicas internacionais, como também por parte do governo americano, enfrentava uma recepção muito reservada em Portugal.

A apresentação deste projecto ocorreu num período de intensa actividade oficial e oficiosa entre os Estados Unidos e a Grã-Bretanha, centrada na procura de um local de acolhimento para os refugiados provenientes de território alemão. O que motivava estes dois governos? Começemos com o americano, o verdadeiro motor por trás das iniciativas que se arrastavam até Agosto de 1943. Na verdade, a administração Roosevelt, foi a única

---

<sup>397</sup> Memo acerca de uma conversa entre G. M. War e Armindo Monteiro, 10/5/1939, idem. O aspecto de querer evitar que se constitua uma “questão judaica” num determinado país foi o argumento apresentado pela Austrália no contexto da Conferência de Évian para justificar a sua recusa em aceitar refugiados judeus. Cf. Yehuda Bauer, *Jews for Sale, op. cit.*, p. 31.

interessada na concretização do projecto, tanto mais quanto lhe permitia — tal como a Conferência de Évian —, demonstrar à opinião pública o seu esforço em intervir a favor dos perseguidos pelo nacional-socialismo, sem ter que assumir encargos financeiros ou alterações na sua política de imigração. O governo inglês, por outro lado, encontrava-se num dilema. Por um lado não podia hostilizar o parceiro americano, apesar de se sentir instrumentalizado pela administração americana, por outro estava consciente da sensibilidade particular portuguesa com tudo o que se relacionava com as colónias. O *Foreign Office* temia repercussões nas suas relações com Portugal, sobretudo caso alguma informação sobre o plano chegasse à imprensa<sup>398</sup>. Apesar de intervenções de Anthony de Rothschild<sup>399</sup>, ilustre membro da comunidade judaica inglesa e elemento da comissão coordenadora para os refugiados provenientes da Alemanha, e de Sir H. Emerson, Alto-Comissário para os Refugiados, o *Foreign Office* não correspondeu a nenhum dos pedidos de apresentar a proposta americana junto do governo português. Neste contexto, a carta do Alto-Comissário para os Refugiados, Emerson, é de particular importância. Relata ter sido visitado por Augusto d'Esaguy, presidente da COMASSIS (Comissão Portuguesa de Assistência aos Judeus Refugiados), em Junho de 1939. Nessa ocasião, d'Esaguy ter-lhe-ia assegurado de que o momento seria extremamente favorável para

---

<sup>398</sup> Nota na margem assinada por G. M., 1/2/1939, *ibid.* Cf. também o ofício de A.W.G. Randall, sem data (provavelmente 30/1/1939), Public Record Office PRO/FO 371/24097; cf. também «The Chargé in the United Kingdom (Johnson) to the Secretary of State», 9/2/1939, in *Foreign Relations*, *op. cit.*, p. 88.

<sup>399</sup> Ofício de Anthony de Rothschild, 1/2/1939, FO 371/24097, *op. cit.* A carta de Rothschild deixou o *Foreign Office* em alerta máximo. Temia-se de novo uma discussão pública e os prejuízos diplomáticos que daí adviriam. Para resolver o dilema, ficou decidido que Lord Winterton contactasse Anthony de Rothschild na sua qualidade de amigo íntimo. O contacto tinha de ser feito por vias não oficiais e sem demora, para evitar que alguma informação acerca do projecto chegasse à opinião pública. Esta carta de “carácter pessoal” foi, no entanto, elaborada pelos funcionários do *Foreign Office* e depois enviada ao destinatário sem nenhuma alteração. Resumia ela a posição inglesa oficial face à proposta americana. No entanto, apelava a Rothschild, na sua qualidade de bom cidadão inglês, para que subordinasse os seus projectos às considerações diplomáticas do seu governo. Desaconselhava-o veementemente a fazer “independent approaches on behalf of British Jewry to the Portuguese Government”, alegando que os argumentos proibindo iniciativas diplomáticas também valiam para qualquer iniciativa feita pelo judaísmo inglês. Na sua resposta, Rothschild cedia por completo aos argumentos apresentados, sacrificando assim, no momento mais propício, todas as iniciativas por parte da comunidade judaica inglesa para a implantação de uma colónia israelita em solo português; Cf. carta de Anthony de Rothschild, 17/2/39, *idem.*

a concretização do projecto devido ao interesse do novo governador de Angola no acolhimento de refugiados nessa colónia. Caso o governo britânico levantasse a questão junto do governo português com “o apoio financeiro da banca inglesa”, segundo a mensagem de d’Esaguy, seria possível conseguir “algo de apreciável”<sup>400</sup>.

A inflexibilidade da atitude inglesa suscitava na administração americana um “considerável ressentimento”<sup>401</sup> mas não parava nos esforços para angariar os fundos necessários para o financiamento do projecto<sup>402</sup>. A eclosão da 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial marca o início do fim, não só para o projecto da colonização de Angola, como para toda a negociação entre a Comissão Intergovernamental e a Alemanha Nazi sobre uma saída organizada de centenas de milhares de judeus. A razão pelo fracasso, no entanto, foi mais do que apenas uma questão de um *timing* errado. Na verdade, apesar das afirmações promissoras de Augusto d’Esaguy e o documento já referido, não assinado, de Março de 1939 em que o governo português autorizava “a instalação de dez mil famílias judias nos territórios das suas possessões do Império, por etapas de três mil, três mil e quatro mil”<sup>403</sup>, não há indícios que revelassem um verdadeiro interesse da parte portuguesa. Qual é o motivo desta atitude passiva do governo de Salazar, incompreensível na perspectiva de hoje, face às prováveis vantagens que teriam produzido para o Estado Português?

A resposta está na «sensibilidade» portuguesa face a todos os assuntos relacionados com o território colonial, tão bem diagnosticada pelo *Foreign Office*. O Estado Novo, desde as suas origens, ligara a sua própria existên-

---

<sup>400</sup> Memo de H. Emerson acerca da sua conversa com o Dr. d’ Esaguy, 21/6/39, FO 371/24097. O próprio Emerson comunicou ao Foreign Office que tanto os judeus americanos como os círculos presidenciais estariam muito convencidos de que um acordo com Portugal relativamente a Angola era possível. Cf: nota assinada por AWGR, no ofício de Sir H. Emerson, High Commissioner for Refugees to Mr. Randall, datado de 4/7/1939, idem.

<sup>401</sup> Carta de H. Emerson, datada de 8/8/1939, idem.

<sup>402</sup> Cf. Memorando de Th. C. Achilles dirigido ao Presidente Roosevelt, 28/4/1939, in *Foreign Relations*, *op. cit.*, p. 106.

<sup>403</sup> Carta de Jaques Politis, dirigida ao Ministro das Colónias, datada de 14/03/1939, Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Gabinete do Ministro, Sala 6, Estante 4, Prateleira 7, M. 538, Proc. 4-67 “Estrangeiros-visitantes e imigrantes”.

cia à ideia imperial, como salienta Valentim Alexandre<sup>404</sup>. O mito imperial que se traduzia numa espécie de dogma indiscutível da “ideia da Nação pluricontinental e plurirracial, una, indivisível e inalienável”<sup>405</sup> era sempre acompanhado pelo receio da “espoliação do império por parte da Grã-Bretanha”<sup>406</sup>, sobretudo desde a “ferida antiga”, a proposta inglesa de vender às colónias portuguesas à Alemanha, como é reconhecido pelo próprio Foreign Office<sup>407</sup>. Se, perante este cenário, a negociação de qualquer medida relacionada com a administração colonial portuguesa já em tempos de Paz seria extremamente difícil, em tempos de guerra, quando a manutenção de boas relações anglo-portuguesas era de importância vital e qualquer passo prejudicial para estas relações tem que ser evitado, estaria, para nós, fora de questão tomar uma iniciativa, perante o Governo Português, ou mesmo apoiar uma iniciativa, caso feita por outros”<sup>408</sup>.

Foi o “conflito de interesses da política externa britânica”<sup>409</sup> que fez com que a tentativa americana de criar um novo lar de refugiados judeus em Angola nunca saísse de uma fase preliminar. Mesmo assim, vale a pena questionar a eventual reacção das pessoas, alvos desta iniciativa como adverte Avraham Milgram. De facto, nunca ninguém perguntou aos judeus perseguidos se estavam dispostos ou não a estabelecer-se em regiões absolutamente subdesenvolvidas, carentes das infraestruturas indispensáveis para o acolhimento de centenas de milhares de judeus europeus<sup>410</sup>. Finalmente, resta, abandonar a perspectiva de cariz colonialista sobre a qual se

---

<sup>404</sup> Valentim Alexandre, «Ideologia Colonial», in *Dicionário de História do Estado Novo*, Vol I.º, direcção de Fernando Rosas e J. M. Brandão de Brito, Venda Nova, Bertrand Editora, 1996, p. 434.

<sup>405</sup> Fernando Rosas, *Salazar e o Poder. A arte de saber durar*, Lisboa, Tinta da China edições, 2012, p. 324.

<sup>406</sup> Valentim Alexandre, «A África no Imaginário político português (Séculos XIX-XX)», in *Penelope*, n.º 15, p. 42.

<sup>407</sup> Minute from Foreign Office (Mr. Warr), datado 22/09/1939, Public Record Office, FO 371/24097.

<sup>408</sup> *Ibidem*.

<sup>409</sup> Milgram, *Portugal, Salazar e os Judeus*, *op. cit.*, p. 125.

<sup>410</sup> Cf. neste contexto o telegrama do Consul inglês em Luanda, datado de 20/04/1943. O diplomata chama a atenção para a escassez de alojamento em Porto Alexandre ou em Moçâmedes onde “certamente não existe alojamento imediato para algumas centenas de pessoas”, Public Record Office FO 371/36722.

baseiam todos estes projectos da recolocação do realojamento maciço de refugiados judeus em Angola e interrogar-se pelas reacções de mais um grupo populacional directamente afectado em caso da sua concretização: a população nativa das áreas em questão.

Se bem que em 1930, a densidade demográfica de Angola fosse muito reduzida (cerca de 2 habitantes por quilómetro quadrado) — a população total era de cerca de 3 milhões de pessoas, 30.000 das quais brancos e 13.500 mestiços — qualquer tentativa de realojamento de dezenas ou até centenas de milhares de refugiados judeus teria provocado a desestabilização do equilíbrio de forças existentes no território. As vastas concessões de terrenos previstas no projecto Politis e indispensáveis para o alojamento dos novos colonos só poderiam ser feitas através de expropriações em grande escala, sempre à custa da população local<sup>411</sup>. Um plano desta envergadura, embora concebível dentro de um ideário colonial, teria tido consequências nefastas para a convivência pacífica de todos os grupos étnicos nesta antiga colónia portuguesa<sup>412</sup>. Assim, mesmo se o projecto de colonização de Angola tivesse contribuído para reduzir o drama das perseguições religiosas por parte da Alemanha Nazi, teria, por sua vez, provocado ou uma autonomização desta peça chave do Império Colonial Português, ou desencadeado o processo das lutas pela independência ainda antes de 1961, provocando uma contra-reacção por parte da população branca e das autoridades governamentais portuguesas muito mais violenta devido ao seu número claramente superior.

---

<sup>411</sup> Cf. sobre a questão das expropriações das terras em Angola: Dalila Cabrita Mateus e Álvaro Mateus, *Angola 61, Guerra Colonial: Causas e Consequências. O 4 de Fevereiro e o 15 de Março*, Alfragide, Texto Editores, 2011, p. 30-32.

<sup>412</sup> Jill Dias realça no seu estudo as violentas reacções das populações contra as expulsões nas décadas de 80 e 90 do século XIX, cf. Jill Dias, «Angola», in *O Império Africano 1825-1890*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998, p. 468-471.

(Página deixada propositadamente em branco)

## A DIPLOMACIA PORTUGUESA E OS REFUGIADOS

Tal como referido na parte inicial deste estudo, a linha seguida pelo MNE entre 1933 e 1937 assentava na alegada inexistência de refugiados em Portugal. O governo português recusava aderir às várias convenções promovidas pela Sociedade das Nações com o argumento de que Portugal não era afectado pelo problema e que existia mesmo um claro entendimento entre todas as instâncias governativas de que Portugal não se devia transformar em país de acolhimento.

Enquanto os ofícios provenientes dos gabinetes da Polícia de Vigilância e Defesa do Estado revelavam uma clara tendência racista, a posição do MNE era mais ambivalente. Avraham Milgram salienta no seu estudo sobre a diplomacia portuguesa e os refugiados judeus uma quase inexistência de anti-semitismo nos serviços consulares, facto esse que o leva a considerá-los *sui generis* entre os serviços consulares de outros países<sup>413</sup>. Esta atitude, no entanto, não impede que se encontrem, na documentação existente no Arquivo Histórico do Ministério dos Negócios Estrangeiros, passagens em que as referências feitas aos judeus perseguidos no território alemão se assemelham bastante ao tom dos “pareceres” da PVDE:

---

<sup>413</sup> Avraham Milgram, «Portugal, the Consuls, and the Jewish Refugees, 1938-1941», in *Yad Vashem Studies*, XXVII, Jerusalem 1999, p. 134.

“[...] certos países ocidentais, como Portugal, onde não existe o problema semita, não veriam certamente com satisfação a entrada na comunidade nacional desses elementos, cuja tendência nómada e diferenciação rácica e religiosa os tornam praticamente inassimiláveis”<sup>414</sup>.

Na sequência da alterada conjuntura política após a anexação da Áustria e a recusa de estados como a Holanda, a Bélgica e a Suíça de concederem mais vistos de entrada, verificava-se um novo interesse numa emigração para Portugal<sup>415</sup>. Os países limítrofes não podiam aceitar mais fugitivos provenientes da Alemanha. A Holanda contava com 20.000 refugiados, a França com 40.000 e a Suíça com 10.000, situação provocada pela política restritiva de admissão dos EUA. Embora o seu sistema de quotas permitisse, para os anos de 1933 a 1938, a entrada de um total de 156.000 refugiados, apenas 46.000 foram autorizados a desembarcar<sup>416</sup>.

Sendo conhecidas as restrições impostas por Lisboa à entrada de refugiados judeus, é lícito perguntar qual o rigor com que os funcionários consulares portugueses respeitavam as instruções recebidas. Embora se

---

<sup>414</sup> Informação, datada de 8/2/1936, AMNE, 2.º P., A. 50, M. 40, “Assunto: Judeus. Pareceres Relatórios e Resumos”,

<sup>415</sup> O sistema das quotas de imigração existente nos EUA diferenciava segundo o país de origem dos pretendentes. Segundo a quota atribuída à Alemanha, podiam ter entrada nos EUA, para o período de 1933-1938, 156.000 imigrantes alemães. De facto, foram admitidos apenas 46.000. Simultaneamente, regressaram para a Alemanha 19.000 cidadãos alemães, de modo que a real imigração durante os seis anos em causa correspondeu apenas a 27.000 pessoas, ultrapassando, portanto, apenas ligeiramente a quota prevista por lei para um único ano que era de 25.957. Depois da anexação da Áustria, a quota austríaca de 1.413 foi englobada na da Alemanha. Cf. Hans-Albert Walter, «Flucht aus Frankreich. Die Situation der exilierten deutschen Schriftsteller, Politiker und Publizisten nach dem deutsch-französischen Waffensstillstandsvertrag. Ein Beitrag zum Hintergrund des Romans “Transit”» in *Über Anna Seghers. Ein Almanach zum 75. Geburtstag, hrsg. von Kurt Batt, Berlin und Weimar, Aufbau, 1975*, p. 98-140, p. 102.

<sup>416</sup> Vide números apresentados em: John Hope Simpson, *Refugees. A Review of the situation*, *op. cit.*, p. 52 e p. 67. Perante estes números, deve ter-se, todavia, sempre presente a sua proporção quando comparados com os de outros movimentos migratórios da mesma altura. Assim, salienta Simpson, só nos meses de Janeiro a Fevereiro de 1938 deixaram a Espanha, devido à Guerra Civil, mais pessoas do que as que saíram da Alemanha durante todo o período de 1933 a 1939. Mas as proporções de ambos os movimentos eram pequenas quando comparadas com o número de refugiados dentro da China, cujas proporções recordavam a Idade Média, cf. *idem*, p. 5.

encontrem nos arquivos vários casos de funcionários do serviço diplomático e consular censurados devido à emissão não autorizada de vistos, são apenas conhecidos e bem documentados, até hoje, as actuações do Cônsul de Portugal em Bordéus, Aristides de Sousa Mendes, do Ministro Plenipotenciário em Budapeste, Sampaio Garrido, bem como do seu sucessor, Alberto Teixeira Branquinho<sup>417</sup>.

Nas próximas páginas, será analisado mais pormenorizadamente, o caso do antigo Chefe da Legação de Portugal em Berlim, Alberto da Veiga Simões, funcionário repetidamente criticado pela Polícia de Defesa e Vigilância do Estado devido à prática de concessão de vistos a judeus alemães sem a respectiva autorização.

### O ministro plenipotenciário de Portugal em Berlim, Alberto da Veiga Simões

Alberto da Veiga Simões (1888 – 1954) entrou no serviço diplomático depois de uma breve carreira como advogado e jornalista. Nos primeiros anos da sua carreira diplomática, trabalhou em várias Legações de Portugal, sobraçou a pasta de Ministro de Negócios Estrangeiros nos governos de Manuel Maria Coelho e Cunha Leal e representou o seu governo em várias conferências internacionais. Depois de uma breve passagem pelo Instituto de Altos Estudos Diplomáticos de Bruxelas, onde exercia o cargo de professor, foi nomeado Ministro Plenipotenciário

---

<sup>417</sup> A actuação destes dois diplomatas portugueses não será abordada no presente estudo, dado que o período em causa (Verão de 1944) não se inclui no período analisado. Cf. relativamente a esta matéria o excelente artigo de Eva Ban e António Louçã, «Budapeste 1944: Dois Diplomatas Portugueses face ao Holocausto» in *História*, n.º 15, Dezembro 1995, p. 24-33 e o livro recente de Esther Mucznik, *Portugueses no Holocausto. Histórias das vítimas dos campos de concentração, dos cônsules que salvaram vidas e dos resistentes que lutaram contra o nazismo*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2012, p. 192-206. Vide também o Catálogo editado pelo Instituto Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros: *Vidas poupadas. A acção de três diplomatas portugueses na IIª Guerra Mundial*, Coordenação de Manuela Franco e Isabel Fevereiro, sin. loc., 2000. O valor especial deste catálogo reside no facto de publicar alguns dos documentos mais importantes relacionados com a matéria.

junto do governo da Alemanha em 8 de Agosto de 1933<sup>418</sup>. Até à sua demissão, em Junho de 1940<sup>419</sup>, viveu de perto as alterações drásticas da vida alemã em virtude do regime nacional-socialista. Os seus relatórios regulares retratam, de forma plástica, as ambições nacionais e internacionais do regime hitleriano. O seu valor é tanto maior quanto Alberto da Veiga Simões, devido à sua posição exponencial, contactava não apenas com os funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros alemão, mas também com diplomatas dos mais diversos países. Em todos os seus ofícios transparece o desprezo que sentia pelo movimento nacional-socialista que chegava a definir como “união dos sem-trabalho para a conquista do poder”<sup>420</sup>. Outro aspecto igualmente importante nos seus relatórios é a descrição do descontentamento da população alemã com a política do seu governo:

“Muitos me falam de emigrar; os que não falam, buscam no suicídio endémico a liquidação do desastre da guerra, que pelo seu trabalho, embalados na crença, embalde tentaram ressarcir. Atraz dos judeus, dos aristocratas, daqueles a quem o receio de denúncias arbitrárias ou a inadaptação ao domínio moral das massas e ao material dos que se

---

<sup>418</sup> Relativamente à actuação de Alberto da Veiga Simões como ministro plenipotenciário de 1.ª classe em Berlim cf. Lina Alves Madeira, *Alberto da Veiga Simões. Esboço biográfico*, Coimbra, Quarteto, 2002, p. 177-196; uma descrição curta desse período encontra-se também na obra do 2.º Secretário da Legação de Portugal em Berlim e posterior Embaixador em Bona Manuel Homem de Mello. Cf. Manuel Homem de Mello, *Eu vi morrer o III Reich*, coordenação e comentários de João Aguiar, Lisboa, Vega, cf. também *Anuário Diplomático e Consular Português, 1936* (referente a 1 de Janeiro de 1937), Lisboa, Imprensa Nacional 1937, p. 24 e João Alves das Neves, *Veiga Simões, Vida e Obra*. Câmara Municipal de Arganil, 1988, p. 7.

<sup>419</sup> Os motivos concretos da demissão estão ainda por esclarecer. A documentação existente indica que o antigo Chefe da Legação foi considerado por Salazar como potencial opositor. Homem de Mello, que entrou na Legação de Berlim apenas alguns meses depois da substituição, alega que Veiga Simões teria comunicado aos franceses a data exacta do ataque das tropas alemãs. Salazar tê-lo-ia chamado antes que os alemães pudessem exigir medidas mais drásticas. Cf. Manuel Homem de Mello, *Eu vi morrer o III Reich, op. cit.*, p. 31. De facto, na altura em que muitas pessoas, tanto na Espanha como também em Portugal, esperavam o avanço do exército alemão sobre a Península Ibérica, Salazar substituiu-o por Francisco José Nobre Guedes, “uma das figuras emblemáticas da ala fascizante e germanófila do regime”. Relativamente ao ambiente vivido em Lisboa em Julho de 1940, cf. Sir Samuel Hoare, *Ambassador on special Mission*, London and Glasgow, Collins, 1946; cf. também a entrada «Francisco José Nobre Guedes», da autoria de Pedro Aires Oliveira, in *Dicionário de História do Estado Novo, Volume I, op., cit.*, p. 410.

<sup>420</sup> Ofício do Chefe da Legação Portuguesa em Berlim, datado de 21/1/1939, AMNE, 3.º P., A. 9, M. 83.

colaram à sua mentalidade, incompatibilizou com o meio, – os católicos seguem a léva da emigração, enquanto a imprensa do Ministério da Propaganda, copiando em métodos a de Moscou, cata as delícias paradisíacas do regime. Nunca se emigrou tanto dum país feliz como da Alemanha palpitante de felicidade hitleriana”<sup>421</sup>.

Confrontado diariamente com os ataques anti-semitas, cedo reconheceu quais as consequências que daí poderiam advir para Portugal. Veiga Simões foi o primeiro protagonista a alertar para uma “invasão em massa” de judeus alemães que necessitaria de ser enfrentada pelo governo português com medidas especiais<sup>422</sup>. Na sequência das sugestões do Chefe da Legação em Berlim, o governo português introduziu, em 28 de Outubro de 1938, através da Circular n.º 10, uma proibição da entrada em Portugal de judeus alemães<sup>423</sup>. Veiga Simões, no entanto, nunca se mostrou satisfeito com o novo regime de admissão decretado. Perante o fundo dos pogromes de Novembro de 1938, lamentava em ofício de 23 de Novembro de 1938:

“V. Exa. me permitirá dizer-lhe que esta resolução nenhuma eficiência terá contra uma emigração em massa; antes pelo contrário, creando uma impressão de facilidade por 30 dias [destacado no original], poderá abrir brechas na rede que está estabelecida”<sup>424</sup>.

No seu ofício, Veiga Simões relacionava a desproporcionalidade do procedimento exigido pela Circular n.º 10 com a “distância” que separava o Ministério da “a situação dos judeus aqui”:

---

<sup>421</sup> Alberto da Veiga Simões, *A atmosfera interior da Alemanha. Ofício confidencial da Legação de Portugal em Berlim*, datado de 21 de Janeiro de 1939; AMNE, 3.º P., A. 11, M. 34, “Política Interna e Externa da Alemanha”. Um resumo das suas observações críticas em relação à política nacional-socialista encontra-se também na obra de Irene Flunser Pimentel e Cláudia Ninhos, *Salazar, Portugal e o Holocausto*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2013, p. 304-307.

<sup>422</sup> Cf. telegrama n.º 108 do Chefe da Legação Portuguesa em Berlim, Alberto de Veiga Simões, datado de 7/7/1938, AMNE, Coleção de Telegramas.

<sup>423</sup> Vide telegrama do Ministro dos Negócios Estrangeiros, datado de 30/9/1938, AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38.

<sup>424</sup> Ofício N.º 773 da Legação de Portugal em Berlim, datado de 23/11/1938, AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38.

“As condições de miséria e de vexame quotidiano a que estão deliberadamente submetidos, agravado este último por uma falta de humanidade e uma rudeza que não sei se serão inteiramente arianos mas que são sem dúvida especificamente germânicos, a insegurança das suas próprias pessoas, ora aprisionadas, ora enviadas para campos de concentração donde chegam boatos que nós estávamos habituadas a lêr apenas nas crónicas da Rússia, tudo isso leva esses milhares de perseguidos, hoje a monte em grande parte, a olharem como uma salvação a possibilidade de ida para outro paiz por 30 dias, por 8 dias, por 24 horas, contanto que atravessem a fronteira sãos e salvos. Depois... o futuro a Deus pertence... sobretudo quando não pode ser peor que o presente”<sup>425</sup>.

A conclusão, porém, que Alberto da Veiga Simões tirou para si das circunstâncias cuja dimensão claramente compreendia, não foi a de contribuir para a atenuação do sofrimento dos judeus, antes pelo contrário; advertia o seu Ministério que o problema não se resolvia através da limitação do tempo de permanência dos judeus em Portugal, dado que no momento em que o governo os quisesse expulsar esbarraria “com um óbice: não haver paiz para onde os mandar”<sup>426</sup>. Perante esta perspectiva, só restariam ao governo Português duas alternativas:

“uma recusa brutal e terminante de entrada para todos sem excepções e sem considerações de qualquer espécie por situações particulares, ou uma escolha rigorosa seguindo uma apreciação objectiva de cada caso individual”<sup>427</sup>.

O Chefe da Legação portuguesa em Berlim pretendia convencer Salazar de que, por “deveres de solidariedade e de humanidade de que nenhum povo civilizado, como nenhum indivíduo normalmente constituído, pode

---

<sup>425</sup> *Ibid.*

<sup>426</sup> *Ibid.*

<sup>427</sup> *Ibid.*

libertar-se”, Portugal devia adoptar um regime que, em vez de permitir a entrada de todos os pretendentes judeus por um determinado prazo de tempo, facilitaria a entrada apenas a pessoas que estivessem nas seguintes situações<sup>428</sup>:

- que tivessem familiares próximos já estabelecidos em Portugal que pudessem garantir a sua subsistência, dando a preferência a “velhos, mulheres e menores”;
- que tivessem bens e a possibilidade de seguir viagem para um terceiro país, desempenhando Portugal apenas o papel de país de trânsito. Nestes casos, o tempo de estadia seria fixado individualmente “pelas autoridades competentes em Lisboa”, prevendo-se até a possibilidade de “estabelecimento”;
- que lhes fosse reconhecida elevada categoria científica ou técnica, caso que, segundo Veiga Simões, seria “muito raro”;
- que dessem todas as garantias de “idoneidade social e de não serem susceptíveis de irem estabelecer em Portugal uma concorrência prejudicial à economia do país ou de certas classes dele”<sup>429</sup>.

A proposta de Veiga Simões instituía a própria Legação como autoridade suprema que, “auxiliada pelos Consulados”, decidia a concessão de vistos. Em casos individuais, também as autoridades internas portuguesas teriam o direito de tomar a iniciativa. Enquanto, deste modo, a PVDE seria destituída de qualquer poder de intervenção, sendo apenas consultada em casos excepcionais, o próprio Chefe da Legação de Portugal em Berlim transformava-se num decisor autónomo da vida e da morte dos requerentes.

A atitude do Ministro plenipotenciário Alberto da Veiga Simões, é moralmente muito questionável, embora a sua perspectiva não careça de uma certa lógica. A adopção do regime sugerido teria substituído a restrição de entrada em Portugal prevista pela Circular n. ° 10 — desumana, já por si, face à violência vivida na Alemanha em fins de 1938 mas, em contraparti-

---

<sup>428</sup> A política geral a adoptar, seria, segundo Veiga Simões, que os Cônsules procurassem “demover os interessados” de uma emigração para Portugal, *ibid.*

<sup>429</sup> *Ibid.*

da, «democrática» dado que era aplicada a todos os pretendentes — por um regime «feudalista» em que apenas a um pequeno grupo de pessoas abastadas fosse concedido o direito de viver. A atitude despótica de Alberto da Veiga Simões é tanto mais grave quanto ele foi, sem dúvida, o diplomata português mais bem informado sobre a verdadeira dimensão do anti-semitismo selvático dos pogromes de 9 e 10 de Novembro.

Dado que as propostas do Chefe da Legação de Berlim não conseguiam convencer as autoridades portuguesas, o regime emitido pela Circular n.º 10 manteve-se em vigor. Todavia, a concessão de vistos de entrada em Portugal pela Legação de Berlim, em claro desrespeito pelas regras vigentes, deu origem, ao longo das semanas seguintes, a várias intervenções da PVDE no Ministério<sup>430</sup>. Veiga Simões defendeu mais tarde, pormenorizadamente, alguns dos vistos concedidos. Negava as críticas e acusava, por seu lado, a PVDE de ser a instância responsável pela concessão da grande maioria dos vistos para Portugal; apenas 20% teriam sido concedidos por ele e pelos consulados subordinados. Alegava ainda que as pessoas em causa possuíam meios de “subsistência e possibilidades de emigração para outros países a curto prazo”. Se os dados não nos permitem quantificar o número total de vistos concedidos por Veiga Simões, as suas descrições das pessoas em causa revelam, contudo, um importante aspecto comum: todas elas correspondiam minuciosamente aos parâmetros definidos por ele no seu ofício de 23 de Novembro<sup>431</sup>. Se a favor do Dr. Edmund Werner, médico de vários diplomatas em Berlim, falava a sua idoneidade social<sup>432</sup>, no caso do Professor Hermann Strauss, o que lhe valeu foi o facto de ser “uma das maiores notabilidades da medicina europeia, mundialmente co-

---

<sup>430</sup> Vide o ofício de Agostinho Lourenço, 7/2/1939, AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38 ou por exemplo o telegrama n.º 68, datado de 21/12/1938, AMNE, Colecção de Telegramas expedidos para a Legação portuguesa em Berlim.

<sup>431</sup> Ofício n.º 773 da Legação de Portugal em Berlim, datado de 23/11/1938, AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38.

<sup>432</sup> No caso de Dr. Werner, Veiga Simões recusou-se a revogar o visto com a desculpa de que se tratava de um compromisso assumido por ele anteriormente à emissão da Circular n.º 10. Cf. Ofício do Chefe da Legação Portuguesa em Berlim, datado de 14/01/1939, AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38.

nhecido e respeitado”<sup>433</sup>. Os vistos dados à Sra. Deutsch e ao Dr. Siegfried Dankowitz foram justificados por Veiga Simões pelo alto poder económico de ambos. Para além de ter sido a antiga proprietária do edifício que, em 1938, albergava a Legação de Portugal, a Sra. Deutsch, viúva de um dos antigos presidentes de um dos maiores grupos industriais alemães, a AEG, possuía capitais “muito avultados” no estrangeiro<sup>434</sup>. Também Siegfried Dankowitz, antigo Vice-Director de um dos bancos mais importantes da Áustria, podia apresentar £1.500 numa conta do banco inglês *Midland Bank*. Segundo as palavras do Chefe da Legação de Berlim, a estadia de ambos em Portugal não podia ser considerada “emigração de judeus” mas sim “turismo”<sup>435</sup>.

Segundo o que transparece dos documentos analisados, o objectivo de Veiga Simões consistia na adopção da ideia de visto para fins turísticos, pervertendo-a em turismo para classes privilegiadas, o que se assemelhava “felizmente a uma acção humanitária que, se não pode ser determinante em casos destes, também igualmente não pode deixar de ser tida em conta”<sup>436</sup>. Assim, enquanto as pessoas em causa salvavam a sua vida por poderem escapar às atrocidades cometidas na Alemanha Nazi, Portugal lograva obter um novo estatuto de oásis para judeus alemães abastados através de:

“[...] um género de turismo bem mais interessante para a nossa economia do que o da “força pela Alegria” que, nas suas numerosas viagens e com os seus milhares de excursionistas, certamente não deixou em Portugal, até hoje, quantia igual”<sup>437</sup>.

---

<sup>433</sup> Também neste caso, recusou-se a mudar o visto para um de 30 dias com o argumento: “a minha inteligencia recusa-se a conceber que um país civilizado feche as portas a uma das maiores notabilidades mundiais da clínica médica simplesmente por razões chamadas de raça”; cf. *ibid.*

<sup>434</sup> Seria ainda um aspecto por esclarecer em que medida, no acto da venda, já teriam existido acordos relativamente a uma posterior emigração da antiga proprietária a Portugal.

<sup>435</sup> Ofício do Chefe da Legação portuguesa em Berlim, datado de 14/01/1939, AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38.

<sup>436</sup> *Ibid.*

<sup>437</sup> Ofício do Chefe da Legação de Portugal em Berlim, datado de 31/12/1938, *idem*.

Certamente, não é nosso objectivo pôr em questão a concessão destes vistos. É, no entanto, lícito criticar os critérios de selecção deste funcionário diplomático, sobretudo porque, enquanto Veiga Simões facilitava a salvação de um pequeno grupo de destacados judeus alemães, orgulhava-se de não se deixar

“mover por sentimentos de humanidade que não sejam rigorosamente controlados pelo estudo das circunstâncias especiais que concorrem em cada caso e pela sua apreciação objectiva debaixo do ponto de vista português”<sup>438</sup>.

Terá sido o referido «ponto de vista português» que o convenceu a recusar os vistos a pessoas em situação de extrema urgência? Se é verdade que o diplomata passava declarações para facilitar a obtenção de um passaporte alemão a judeus alemães, é igualmente verdade que essa declaração não implicava qualquer obrigação para Portugal. Mas, embora estas declarações não fossem nada mais do que “uma simples afirmação de que *a priori* não se vê inconveniente na concessão de um visto que, só em face do passaporte, pode ser definitivamente concedido ou recusado” o Chefe da Legação de Berlim orgulhava-se de recusá-los, “por um extremo de escrúpulo”,

“a favor de pessoas que no momento estivessem internadas em campos de concentração, para evitar mesmo a aparência de uma intervenção numa matéria de natureza interna deste paiz”<sup>439</sup>.

Analisando hoje em dia a actuação de Alberto da Veiga Simões para com os judeus alemães, são dois os factores que se destacam. Primeiro,

---

<sup>438</sup> *Ibid.*

<sup>439</sup> *Ibid.*; Veiga Simões aplicava também no caso dos judeus checos a mesma “apreciação objectiva debaixo do ponto de vista português”. Logo após a anexação da Checoslováquia, o diplomata advertia para o perigo de invasão de portadores de passaportes checos em que não era indicada “a raça do portador”. Cf. *Ofício do Chefe da Legação de Portugal em Berlim*, datado de 14/01/1939, *ibid.*

a sua clara noção da natureza supra-nacional do problema dos refugiados. Com grande clareza salientava que a tradicional política de vistos e as correspondentes sanções, como por exemplo a expulsão, teriam de fracassar numa época em que simplesmente não restava nenhum país pronto para receber as pessoas em questão, nem sequer o de origem. Segundo, o “paradigma da ambivalência”<sup>440</sup>, que revelava em relação a pessoas de origem judaica. Na tradição do anti-semitismo moderado tal como é identificado por Hannah Arendt<sup>441</sup>, o diplomata distinguia entre os “judeus individuais» os nossos irmãos” no seu caso “judeus célebres, endinheirados e perseguidos” aos quais reservava o estatuto de «vítimas» e “os judeus em geral”, ou seja, o colectivo dos perseguidos pelo nacional-socialismo. Perante estas considerações, partilhamos a opinião de Avraham Milgram quando conclui que:

“Para o Chefe da Legação, judeus famosos, ricos e perseguidos eram vítimas, enquanto as massas perseguidas e expoliadas eram judeus”<sup>442</sup>.

#### “O Cônsul” Aristides de Sousa Mendes, um Wallenberg português em Bordéus?

Falar da actuação dos cônsules portugueses em relação aos refugiados obriga-nos necessariamente a abordar o caso do cônsul de Portugal em Bordéus, Aristides de Sousa Mendes (1885 – 1954). Tendo sido já exaustivamente tratado em inúmeros estudos, artigos de imprensa, documentários

---

<sup>440</sup> Avraham Milgram, «Potencial de Salvação. Os cônsules portugueses e a questão dos refugiados judeus», in *História*, ano XXI (nova série), n.º 15, p. 57; cf. igualmente Avraham Milgram, *Portugal, Salazar e os Judeus*, Lisboa, 2010, p. 91-98.

A posição de Milgram tem sido muito criticada por Lina Alves Madeira que o acusa de uma “leitura descontextualizada”. Para esta autora a posição de Alberto da Veiga Simões deve ser entendida como uma reacção às frequentes objecções da PVDE em relação as suas decisões e como tentativa de ganhar a confiança plena do governo de Salazar para obter deste modo “manobra suficiente para deferir os pedidos que lhe fosse possível”, cf. Lina Alves Madeira, *Alberto da Veiga Simões, op. cit.*, p. 195-196.

<sup>441</sup> Hannah Arendt, *Elemente und Ursprünge totaler Herrschaft. Antisemitismus, Imperialismus, totale Herrschaft*, München, Piper, 2000, p. 94

<sup>442</sup> Avraham Milgram, «Portugal, the consuls, and the Jewish Refugees», *op. cit.*, p. 140.

televisivos e até peças de teatro, a sua actuação será apenas tratada de forma resumida<sup>443</sup>.

### As alterações no regime de concessão de vistos introduzidas após o início da 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial

O nome de Aristides de Sousa Mendes está directamente ligado ao seu desempenho como cônsul de Portugal em Bordéus, cargo esse para o qual foi nomeado em 1 de Agosto de 1938 depois de ter passado por uma carreira normal de diplomata. Treze meses mais tarde, a Alemanha invade a Polónia e inicia o que iria ser a guerra mais sangrenta de toda a história humana. O governo português toma quase de imediato a sua posição face ao conflito. No próprio dia da invasão declara a sua neutralidade com uma fórmula que permitia reafirmar a aliança com a Inglaterra<sup>444</sup>. Segundo César Oliveira, Salazar, com a sua política, pretendia alcançar três objectivos principais: a sobrevivência do império colonial, manter Portugal fora do conflito e garantir a sobrevivência do Estado Novo<sup>445</sup>. Embora o Presidente do Conselho tivesse optado por uma declaração de «neutralidade» em vez de uma «não-beligerância», o que permitiria ao governo português uma maior distância e autonomia em relação à Grã-Bretanha, tratava-se, como salienta Fernando Rosas, de uma neutralidade activa no sentido de “assegurar a neutralização da Península Ibérica”<sup>446</sup>. O desenrolar do conflito, no entanto,

---

<sup>443</sup> Entre os vários estudos dedicados a Aristides de Sousa Mendes merecem um destaque especial: Rui Afonso, *Injustiça. O caso Sousa Mendes*, Lisboa, Caminho, 1990; Rui Afonso, *Um homem bom. Aristides de Sousa Mendes o “Wallenberg Português”*, Lisboa, Caminho, 1995. Douglas L. Wheeler, «And who is my neighbour? A World War II Hero of Conscience for Portugal», in *Revista de Estudos Judaicos*, N.º 1, 1995, p. 19-35. Entre as obras literárias destacam-se o romance de: Julia Nery, *O Cônsul*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, e a peça de teatro de António Moncada Sousa Mendes, *Aristides, O Cônsul que desobedeceu*. O trabalho de cariz artístico mais recente é a longa metragem de ficção *Aristides de Sousa Mendes – O Cônsul de Bordéus*, realizada por João Correa e Francisco Manso, estreada em Portugal em Novembro de 2012.

<sup>444</sup> António Telo, *Portugal na Segunda Guerra*, *op. cit.*, p. 50.

<sup>445</sup> César de Oliveira, «Oliveira Salazar e a Política Externa Portuguesa», in *Salazar e o Salazarismo*, Lisboa, Dom Quixote, 1989, p. 78.

<sup>446</sup> Fernando Rosas, «O Estado Novo (1926/1974)», in *História de Portugal*, (dir. José Mattoso), Lisboa, Estampa, 1994, p. 320.

evidenciou, como salienta o mesmo autor, a “impossibilidade dos países neutros se furtarem, na sua ordem interna e externa, aos efeitos políticos, militares e económicos do conflito generalizado”<sup>447</sup>. Nomeadamente, a instituição dos *navicerts*, medida tomada pelo Ministério da Guerra Económica (MEW) inglês para controlar o comércio externo dos países neutros e para impedir que produtos estratégicos chegassem à Alemanha por via indirecta, teve graves repercussões para o abastecimento de Portugal<sup>448</sup>. Todavia, até ao momento da queda da França e das consequentes alterações no bloqueio económico, Portugal foi poupado aos efeitos económicos da guerra, apresentando uma abundância de produtos alimentares, um facto que era frisado por muitos testemunhos de refugiados.

O início da guerra causou uma série de alterações no regime de acesso a Portugal. Tanto a revogação do acordo luso-alemão sobre a abolição de vistos — que teve como consequência que, a partir de Setembro de 1939, qualquer indivíduo de nacionalidade alemã, judeu ou não, que quisesse viajar para Portugal necessitasse de visto<sup>449</sup> — como a continuada política da PVDE de impedir rigorosamente a entrada de estrangeiros judeus, em clara violação das disposições em vigor<sup>450</sup>, evidenciou ao MNE a necessidade de resintonizar as disposições vigentes com a nova realidade.

Deste modo, a Circular n.º 14, de 11 de Novembro de 1939, na opinião de alguns autores considerada o ponto de viragem na atitude do governo português face aos refugiados<sup>451</sup>, nada mais foi do que um simples reconhecimento de *faits accomplis*, criados pelas forças policiais. Alegadamente redigida “de acordo com a Polícia de Vigilância de Defesa do Estado,

---

<sup>447</sup> Fernando Rosas, *Portugal entre a paz e a guerra 1939-1945. Estudo do impacto da II Guerra Mundial na economia e na sociedade portuguesas*, Lisboa, Editorial Estampa, 1990, p. 22.

<sup>448</sup> António Telo, *Portugal na Segunda Guerra*, op. cit., p. 65.

<sup>449</sup> *Diário do Governo I. Série*, N.º 224, 23/9/1939, p. 1.

<sup>450</sup> Cf. telegrama expedido ao consulado de Portugal em Madrid, datado de 21/10/1939. Decisiva neste telegrama, assinado por “Ministro”, i.e. Salazar, é a seguinte passagem: “[...] renovo instruções V. Sna abster-se visar passaportes judeus estrangeiros sem prévia consulta este Ministério”. AMNE, 2.º P., A. 43, M. 48.

<sup>451</sup> Com conhecimento deficiente da matéria, José Alain Fralon afirma que a Circular n.º 14 “eliminava radicalmente a tradição de hospitalidade de Portugal, velha de séculos, e que introduzia oficialmente uma noção desconhecida até aquela data: a segregação racial e religiosa.” Cf. José Alain Fralon, *Aristides de Sousa Mendes. Um herói português*, Lisboa, Presença, 1999.

não havendo portanto divergência entre os pontos de vista da Polícia e deste Ministério [ou seja o MNE, A.S.] sobre a matéria”<sup>452</sup>, as novas instruções trouxeram uma alteração decisiva em todo o processo da concessão de vistos para Portugal: a abolição do regime de visto de 30 dias para fins turísticos (Circular n.º 10 de Novembro de 1938) que a muitos judeus tinha garantido a saída do inferno alemão e a institucionalização de Portugal como país de trânsito de refugiados<sup>453</sup>. Com o novo regulamento, cujo objectivo era, segundo o MNE, reduzir “ao mínimo” a probabilidade de que portadores de passaportes visados chegassem à fronteira portuguesa para se verem recusados<sup>454</sup>, foi confirmada a existência de duas classes de refugiados: os que podiam entrar legalmente em Portugal e os que tinham de ficar de fora.

O regime promulgado previa que os cônsules de 4.ª classe não podiam passar vistos portugueses sem consulta prévia a Lisboa, estando os cônsules da carreira livres de o fazer, excepto no caso em que o requerente fizesse parte das seguintes categorias em que, também eles, necessitavam de autorização prévia do MNE:

- a) estrangeiros de nacionalidade indefinida, apátridas, portadores de passaportes Nansen e russos;
- b) estrangeiros que apresentavam nos seus passaportes qualquer indicação de não poderem regressar livremente ao país de origem;
- c) judeus expulsos dos países da sua nacionalidade ou daqueles de onde provinham;
- d) pessoas que pretendiam embarcar num porto português sem, no entanto, possuírem um visto consular bom para entrada no país de destino, o bilhete da passagem ou uma garantia de embarque das respectivas Companhias <sup>455</sup>.

---

<sup>452</sup> Ofício do MNE dirigido a José de Lima Santos, cônsul de Portugal em Roterdão, assinado pelo Director-Geral Vasco da Cunha, datado de 20 de Janeiro de 1940, AMNE, 2.º P., A. 43, M. 48.

<sup>453</sup> O texto da circular encontra-se no M. 779, Proc. 552, AMNE, Arquivo R/C.

<sup>454</sup> Ofício do MNE dirigido a José de Lima Santos, cônsul de Portugal em Roterdão, assinado pelo Director-Geral Vasco da Cunha, datado de 20 de Janeiro de 1940, AMNE, 2.º P., A. 43, M. 48.

<sup>455</sup> Circular n.º 14, datada de 11 de Novembro de 1939, AMNE, M. 779, “Repartição consular. Circulares sobre diferentes assuntos. Legislação, Vistos em Passaportes, Sanidade Regulamento consular, etc. 1854-1947”

As disposições do novo regulamento visaram claramente dois grupos-alvo: os refugiados políticos e os judeus<sup>456</sup>. O sucesso do MNE num melhor controlo dos estrangeiros que pretendiam entrar em Portugal provocou, no entanto, enormes dificuldades de organização, pois a grande maioria dos requerentes pertencia aos grupos que careciam de autorização prévia de Lisboa. Mas não obstante o novo regulamento em vigor, a PVDE continuava a impedir o desembarque de portadores de vistos concedidos por consulados portugueses. Tornava-se facto consumado, como afirmava, em Dezembro de 1939, o cônsul de Portugal em Amsterdão, Joaquim de Sousa Cordeiro, que apenas a confirmação da PVDE dava “validade” aos vistos emitidos pelo próprio MNE<sup>457</sup>. Todavia, esta autêntica bofetada para a diplomacia portuguesa foi apenas mais um passo na guerrilha habilmente conduzida pela PVDE pela monopolização do poder na admissão de estrangeiros em Portugal.

Com o avanço das tropas alemãs, o MNE via-se obrigado a aumentar sucessivamente as restrições vigentes de entrada em Portugal. Se a Circular n.º 14 autorizava os diplomatas portugueses a emitir vistos a pessoas em clara situação de trânsito, reservando os outros casos à arbitragem das Necessidades, o MNE, em ofício de 24 de Maio de 1940, ou seja no dia da capitulação dos Países Baixos, proibia claramente a emissão de qualquer visto de trânsito por parte dos cônsules, através da seguinte disposição: “Os pedidos de visto para trânsito serão aqui apreciados e resolvidos”<sup>458</sup>. Para além disso, ordenava aos cônsules uma pré-selecção no sentido de recusarem, desde logo, qualquer pedido de visto, excepto para os casos inequívocos de trânsito, ou seja, pedidos de requerentes em posse de vistos de países terceiros e das passagens aéreas ou marítimas ou das suas

---

<sup>456</sup> Segundo Maria da Conceição Ribeiro, entraram em Portugal, entre Setembro e Dezembro de 1939, 8.889 estrangeiros. Este número, todavia, não nos dá qualquer indicação sobre o número de refugiados judeus. Maria da Conceição Ribeiro, *A Polícia Política no Estado Novo. 1926-1945*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995, p. 95.

<sup>457</sup> Ofício do consulado de Portugal em Amsterdão, datado de 20/12/1939, AMNE, 2.º P., A. 43, M. 48.

<sup>458</sup> Ofício do MNE, assinado por Tovar, datado de 24/5/1940. AMNE, 2.º P., A. 43, M. 48, “Passaportes. Instruções Gerais sobre concessão de vistos quer de residência, quer de trânsito”.

reservas<sup>459</sup>. Só estes casos podiam ser enviados a Lisboa onde iriam ser deferidos. Desta forma, o Ministério pretendia salvaguardar que entrassem em Portugal apenas pessoas com saída garantida. No dia da entrada das tropas alemãs em Paris (14 de Junho de 1940), o MNE voltava a apertar mais uma vez o seu regime de entrada. Embora a Circular n.º 23 delegasse novamente aos cônsules a competência de concederem vistos de trânsito, estes só podiam ser concedidos a pessoas que estivessem em posse de um visto de terceiros países e de um bilhete da passagem e não apenas de uma reserva<sup>460</sup>. Dado que os cônsules espanhóis não passavam vistos senão em regime de trânsito, quem, depois de 14 de Junho de 1940, se encontrasse na fronteira franco-espanhola com o objectivo de refugiar-se em Portugal e não pudesse apresentar um visto de um país terceiro, assim como a passagem paga ou garantida, estava apanhado numa armadilha.

Seis meses mais tarde (16 de Dezembro de 1940) foi comunicado aos cônsules portugueses, através de uma Circular telegráfica, que futuramente todas as decisões relacionadas com a emissão de vistos seriam da exclusiva competência da PVDE, um passo que, sem dúvida, resultou dos acontecimentos relacionados com o cônsul de Portugal em Bordéus, Aristides de Sousa Mendes.

### **A actuação de Aristides de Sousa Mendes**

Atendendo às várias directivas emitidas pelo MNE, cada vez mais restritivas no que respeitava à entrada de estrangeiros em Portugal, e também face à política deste ministério nos anos anteriores, não resta a menor dúvida de que Aristides de Sousa Mendes violou consciente e repetidamente as instruções recebidas pelos seus superiores. A primeira violação do regulamento em vigor, ou seja, neste caso a Circular n.º 14, foi a concessão de visto ao refugiado judeu Arnold Wiznitzer, professor universitário, em

<sup>459</sup> AMNE, 2.º P., A. 43, M. 48.

<sup>460</sup> Cf. a alínea de 16/12/1940 anexada ao despacho do Secretário-Geral do MNE, datado de 13/6/1940. AMNE, Arquivo R/C, M. 779.

21 de Novembro de 1939. Segundo o processo disciplinar, Sousa Mendes teria enviado o pedido a Lisboa apenas em 27 de Novembro, ou seja uma semana após a emissão de visto, pedido este reiterado em 6 de Dezembro<sup>461</sup>. Em 16 de Janeiro, o MNE chamou expressamente a atenção de Aristides de Sousa Mendes para a irregularidade cometida ao não ter aguardado a autorização necessária<sup>462</sup>. Dessa vez, o MNE aceitava as desculpas do cônsul, pois nessa altura, o caso assemelhava-se apenas a mais um dos vários registados com outros diplomatas portugueses no seguimento da emissão do novo regulamento.

Apenas após a primeira «reincidência», ou seja a concessão de visto ao médico espanhol Eduardo Neira Laporte, ex-professor da Universidade de Barcelona, o episódio transformou-se num caso especial. Novamente Aristides de Sousa Mendes visou o passaporte antes de ter recebido qualquer resposta de Lisboa. Factor agravante neste episódio, foi o facto de, devido à pessoa em causa, ter sido claro que a resposta de Lisboa teria de ser negativa. Foi então a vez da PVDE entrar em acção, impedindo simplesmente o desembarque de Dr. Neira Laporte em Lisboa, com o argumento de que a pessoa em causa era considerada «indesejável». Desta vez, o aviso das Necessidades foi inequívoco:

“A repetição de casos desta natureza, lesivos da disciplina, é altamente prejudicial para o serviço, para os interessados e sobretudo para a indispensável dignidade da função consular. Fica por isso V. Sa. advertido que qualquer nova falta ou infracção nesta matéria será havido por desobediência e dará lugar a procedimento disciplinar em que não poderá deixar de ter-se em conta que são repetidos os actos de V. Sa. que motivam advertências e repreensões”<sup>463</sup>.

---

<sup>461</sup> Cf. *Resumo – Parecer, Aristides de Sousa Mendes, Cônsul de 1.ª*, da autoria do Conde Tovar, datado de 26/6/1940, Processo Disciplinar de 4 de Julho de 1940, AMNE, Casa dos Tratados, Processos Disciplinares.

<sup>462</sup> Cf. ofício de Teixeira de Sampayo, datado de 24/4/1940, AMNE, M. 779, Repartição Consular. Circulares sobre diferentes assuntos. Legislação, Vistos em Passaportes, Sanidade Regulamento Consular, etc. 1854-1947, Pasta “Documentos vários relativos a emissão de passaportes pelo cônsul de Portugal em Bordéus Dr. Aristides de Sousa Mendes aos Refugiados de Guerra em 1940”.

<sup>463</sup> *Ibid.*

O que distingue o cônsul Aristides de Sousa Mendes de outros diplomatas portugueses que concediam vistos em determinados casos individuais, é o facto de ter colocado a sua própria consciência acima das ordens dos seus superiores, apesar da clara advertência para as consequências.

Um factor importante para a sua decisão foi, certamente, o ambiente apocalíptico que se vivia em França em Junho de 1940. Um dos testemunhos mais comoventes é o seguinte relato de portugueses anónimos que, nessa altura, se encontravam em França:

“[...] não se calcula o que é o horror dessas estradas cheias de gente espavorida, empurrando crianças, carrinhos de mão com velhos doentes e carregados de trouxas! E, de quando em quando, tudo debanda da estrada, se alapa na terra nos campos, se esconde nos bosques. Passam aviões, afirmo-lhes que a aviação alemã metralha as multidões de refugiados. Sei duma senhora que saiu da Bélgica com seis filhos pequenos e chegou a Paris com dois. Os outros morreram de balas alemãs nas estradas da França. Nós estamos todos, esmagados de horror. Como que pinga, sobre nós, em grossas gotas rubras o sangue das crianças massacradas nessas legiões de fugitivos[...]”<sup>464</sup>.

Mas também em Bordéus, cidade de 300.000 habitantes onde, segundo o *Diário de Notícias*, se encontravam 600.000 refugiados, reinava o pânico<sup>465</sup>, agravado ainda pelo avanço das tropas alemãs e pelo complicado carrossel de vistos. Para uma saída legal de França, os refugiados necessitavam, para além da autorização francesa, de um visto de entrada em Espanha, que os cônsules apenas concediam mediante apresentação de um visto português, ou seja, ninguém podia escapar das tropas alemãs e das garras da Gestapo sem um visto bom para a entrada em Portugal.

<sup>464</sup> «Três portugueses conseguiram escapar ao inferno. Da Flandres ensanguentada pela terrível guerra», ANTT, Recortes da Censura, Arquivo “O Século”, 4/6/1940.

<sup>465</sup> «Bordéus foi bombardeada», in *Diário de Notícias*, 21/6/1940. Números semelhantes encontram-se em: Yehuda Bauer, *American Jewry and the Holocaust. The American Jewish Joint Distribution Committee, 1939-1945*, Detroit, Wayne State University Press, 1981. p. 43; relativamente à situação catastrófica em que se encontrava Bordéus Cf. Rui Afonso, *Um Homem Bom. Aristides de Sousa Mendes, o «Wallenberg Português»*, Lisboa, Caminho, 1995, p. 68.

Neste cenário, o cônsul de Portugal em Bordéus conhecia o rabino de Bruxelas Chaim Kruger que o informou do sofrimento dos refugiados judeus. Em 16 ou 17 de Junho tomou a decisão de conceder vistos portugueses a todos os requerentes<sup>466</sup>. Até ao dia 19 de Junho, Aristides de Sousa Mendes visava os passaportes no consulado de Bordéus das 9.00 horas da manhã até à 1.00 ou 2.00 horas da madrugada seguinte. Em 20 de Junho, a força aérea alemã começou a bombardear a cidade causando a morte de 63 pessoas. Nesse dia, o cônsul deixou Bordéus e dirigiu-se a Bayonne, onde continuava a passar centenas de vistos, assistido por dois funcionários diplomáticos de Portugal: Machado Faria, cônsul de Portugal em Bayonne e Francisco Calheiros e Meneses, Chefe da Legação de Portugal em Bruxelas. Facto é que, apenas dois dias mais tarde, na manhã de 22 de Junho de 1940, Machado Faria notificou o Ministério dos Negócios Estrangeiros que, de acordo com as instruções recebidas pelo cônsul de Portugal em Bordéus e na presença de Francisco Calheiros e Meneses, teria emitido vistos gratuitos em todos os passaportes que lhe foram apresentados<sup>467</sup>. No mesmo dia, entrou em contacto com o embaixador de Portugal em Espanha, Teotónio Pereira que lhe ordenou no dia seguinte que afastasse Aristides de Sousa Mendes do consulado. Contudo, este começava a passar vistos na rua, no carro e no hotel.

A argumentação de Rui Afonso de que entre os três homens, o Secretário consular em Bordéus José Seabra, o Chefe da Legação em Bruxelas Calheiros e Meneses e o Cônsul de Portugal em Bayonne, Faria Machado teria havido uma certa cumplicidade parece concludente. De outro modo, os três funcionários nunca teriam tolerado o comportamento do cônsul de Bordéus durante vários dias e Lisboa teria sido informado muito mais cedo<sup>468</sup>. O certo é que, no momento do seu processo disciplinar, Aristides de Sousa Mendes encontrava-se completamente sozinho. Ninguém ousava defendê-lo publicamente e enfrentar a ira de Salazar.

---

<sup>466</sup> *Idem*, p. 92.

<sup>467</sup> *Idem*, p. 129.

<sup>468</sup> *Idem*, p. 137.

## Apreciação da acção humanitária do cônsul de Bordéus

Uma das grandes incógnitas em torno da figura do cônsul português tem sido, desde sempre, o número de refugiados salvos. Enquanto Rui Afonso, devido à natureza da sua obra que, em primeiro lugar visava a reabilitação de Aristides de Sousa Mendes, tem a tendência, para inflacionar o número de assistidos, os trabalhos de Yehuda Bauer, Avraham Milgram e Manuela Franco avançam números mais realistas. Enquanto Bauer salienta o facto de que entre as centenas de milhares de pessoas reunidas em Bordéus, foram apenas 30.000 refugiados judeus e apenas 10.000 tinham a intenção de viajar para Portugal<sup>469</sup>, Avraham Milgram afirma com base na análise das listas dos vistos emitidos no consulado de Bordéus e concluiu que Sousa Mendes concedeu apenas 2.862 vistos durante o período de 1 de Janeiro a 22 de Junho de 1940, datando a maioria dos mesmos do período entre 11 e 22 de Junho (1.575 vistos)<sup>470</sup>. Certamente nunca será conhecido o verdadeiro número de vistos passados em Bayonne e Hendaye, cidades em que Aristides de Sousa Mendes os concedeu sem o carimbo consular e apenas escritos a mão. Com a chegada de Teotónio Pereira a Bayonne, em 22 de Junho, termina de imediato a generosa acção humanitária de Sousa Mendes. Doravante, portadores de passaportes Nansen só recebiam vistos quando podiam apresentar “bilhetes de barco.” De resto,

<sup>469</sup> Yehuda Bauer, *American Jewry and the Holocaust. The American Jewish Joint Distribution Committee, 1939-1945*, Wayne State University Press, Detroit, 1981, p. 43.

<sup>470</sup> Avraham Milgram, «Portugal, the consuls, and the Jewish Refugees, 1938-1941», in *Yad Vashem Studies*, XXVII, Jerusalem 1999, p. 145; cf. também a versão portuguesa, abreviada, do mesmo artigo: Avraham Milgram, «Potencial de salvação», in *História*, n.º 15, 1999, p. 54 – 63, p. 59. Manuela Franco apresenta no seu texto que acompanha o Catálogo da Exposição Documental do Ministério dos Negócios Estrangeiros, “Vidas Poupadas”, o número de 4.855 vistos concedidos por Aristides de Sousa Mendes durante o período situado entre Novembro de 1939 e 22 de Junho de 1940. Este número, todavia, indica o total de vistos, sendo eles vistos autorizados ou não, ou seja, infelizmente não tem grande valor informativo no sentido de poder definir quantas foram as pessoas salvas por ele, portanto, que não poderiam ter saída de França, por falta da documentação necessária, sem a sua ajuda. Cf. *Vidas Poupadas*, op. cit., p. 19. Com toda razão, Esther Mucznik salienta na passagem do seu livro dedicada à actuação do cônsul de Bordéus que a questão da quantificação exacta do número de vistos concedidos pelo diplomata português é algo meramente secundário perante a escolha que fez “em salvar pessoas de religião e ideologias diferentes [...] comprometendo carreira, família e saúde”, cf. Esther Mucznik, *Portugueses no Holocausto*, op. cit., p. 175.

Portugal acolhe apenas ingleses, americanos, sul-americanos, belgas (personalidades), e “franceses (gente limpa)”, ou seja, franceses não judeus<sup>471</sup>.

O processo disciplinar iniciado contra Aristides de Sousa Mendes, em 4 de Julho de 1940, foi exaustivamente retratado por Rui Afonso, de modo que serão salientados apenas alguns aspectos. A nota de culpa elaborada por Paula Brito continha 15 artigos que podem ser sintetizados num ponto principal, a concessão não autorizada de vistos consulares, ou seja, a desobediência às instruções recebidas. Neste contexto, afigura-se-nos ser este um dos aspectos mais interessantes na argumentação apresentada por testemunhas, tanto da acusação como da defesa. Alegam eles que Aristides de Sousa Mendes se teria encontrado em estado psicológico perturbado, estado este responsável pela sua acção «irresponsável». Enquanto Teotónio Pereira descreveu o cônsul de Bordéus como “homem perturbado e fora do seu estado normal” o que se manifestava também no “seu aspecto de grande desalinho”<sup>472</sup>, o inspector consular, Armando Lopes Simeão, depunha:

“O Sr. Dr. Aristides Mendes se não foi acometido de loucura, porque estava de perfeito juízo, sofria de grave obcecação, porque, tendo o depoente insistido em demonstrar-lhe a gravidade do seu procedimento,

---

<sup>471</sup> Ofício de Teotónio Pereira, datado de 26/7/1940. AMNE, Casa dos tratados, processos disciplinares. Aristides de Sousa Mendes, cônsul de 1.ª. Processo disciplinar de 4 de Julho de 1940. É de notar que no seu livro de memórias, Teotónio Pereira evita falar da actuação de Aristides de Sousa Mendes. No capítulo dedicado aos refugiados afirma sobre o estado do consulado português: “O pânico havia-se estendido às nossas autoridades consulares e reinava confusão comparável ao que poderá ser o anúncio do fim do Mundo”. Teotónio Pereira fez questão de referir os seus esforços para fazer “respeitar pelas autoridades espanholas os vistos portugueses” mas não confessa que estes foram dados em absoluto desrespeito pelas ordens dadas por Lisboa. Cf. Pedro Teotónio Pereira, *Memórias. Postos em que servi e algumas recordações pessoais*. Vol. II, s.l., Verbo, 1973. Igualmente notável é o facto que toda a intervenção de Teotónio Pereira no consulado de Portugal em Hendaia não é referida na correspondência com Salazar. Cf. Presidência do Conselho de Ministros, Comissão do Livro Negro sobre o Regime Fascista, *Correspondência de Pedro Teotónio Pereira para Oliveira Salazar*. Vol. II (1940-1941), Mem Martins, Gráfica Europamérica 1989. Mais clara ainda é a terminologia utilizada pelo Embaixador de Portugal em Londres, Armindo Monteiro, que, em ofício de 26 de Junho de 1940, solicitava um visto bom para Portugal para um grupo de polacos refugiados em França. Garantia que se tratava de “gente de raça pura”. Cf. Rui Afonso, *Um homem bom, op. cit.*, p. 153.

<sup>472</sup> Ofício de Teotónio Pereira, Embaixador de Portugal em Madrid, datado de 26/7/1940, AMNE, Casa dos tratados, processos disciplinares. Aristides de Sousa Mendes, cônsul de 1.ª. Processo disciplinar de 4 de Julho de 1940.

ele lhe retorquia sempre que recusar o visto àquela pobre gente era um esforço superior às suas forças”<sup>473</sup>.

A ideia de loucura temporária foi também o *leitmotiv* de todo o depoimento de uma das testemunhas-chave da defesa, o Chefe da Legação de Bruxelas, Calheiros e Meneses. As suas afirmações merecem-nos um destaque maior do que as dos outros intervenientes, devido ao facto de ele próprio ter estado presente e ter assistido activamente o cônsul de Bordéus na emissão indevida de vistos para Portugal<sup>474</sup>. Antes de falar sobre o estado psicológico do arguido, Calheiros e Meneses estabelece uma cautelosa identificação com a actuação de Aristides de Sousa Mendes quando afirma:

“Sabe bem o depoente que um funcionário não tem que ser humano, quando se trata de cumprir ordens, seja de que natureza forem. Mas nem todos possuem idêntica resistência moral que lhes permita enfrentar situações como as que o depoente e o arguido sofreram. Assistiu o depoente desde o início, e dia a dia, à tragédia imensa da invasão, começada no dia 10 de Maio para findar quarenta e cinco dias depois na fronteira de Espanha”<sup>475</sup>.

Pouco depois, passava então a falar do alegado espírito perturbado do réu:

“Pode o depoente garantir que para resistir às súplicas e implorações de tantos desgraçados apavorados com a aproximação da invasão e ao justo medo do campo de concentração ou pior ainda do fuzilamento, se requeria uma coragem moral pouco banal. Não eram casos isolados

---

<sup>473</sup> Depoimento de Armando Lopes Simeão, *idem*, p. 4.

<sup>474</sup> Francisco Calheiros e Meneses desculpava a sua actuação com o argumento que Aristides de Sousa Mendes lhe teria ordenado auxiliá-lo invocando uma ordem do Chefe da Legação de Paris e de que “não lhe passou pelo espírito a possibilidade de haver um funcionário com tantos anos de casa que anunciasse como recebidas instruções que não tinha ou que não lhe tivessem sido dados pelo nosso Ministro em Paris”. Depoimento de Francisco Calheiros e Meneses, Chefe da Legação de Portugal em Bruxelas, *idem*.

<sup>475</sup> *Ibid.*

num meio tranquilo. Eram milhares de pessoas angustiadas que haviam sido metralhadas ou bombardeadas na fuga em cidades por sua vez sujeitas diariamente a *raids* e alertas aéreos. O pânico é contagioso até fisicamente[...] [destacado, A.S.]”<sup>476</sup>.

O testemunho da defesa implorava ao tribunal enquadrar “neste ambiente” a actuação do cônsul de Bordéus, desculpando-o novamente ao afirmar que:

“Outros, talvez, menos impressionáveis ou mais fortes física ou moralmente, teriam possivelmente suportado a tormenta e resistido às súplicas veementes e angustiosas que sofressem. Vê o depoente que o cônsul em Bordéus se deixou dominar, como tantos outros, pelo horror da tragédia a que assistia [destacado à margem provavelmente pelo leitor do texto original, A.S.]”<sup>477</sup>.

O factor decisivo para a severidade da sentença final foi certamente a atitude e argumentação do próprio arguido. Em vez de aproveitar o caminho preparado e «justificar» a sua actuação com um ataque de «perturbação mental», Aristides de Sousa Mendes decidiu desafiar o governo português, invocando “o dever de elementar humanidade” como instância superior ao “dever de funcionário que o obrigava a não conceder vistos”<sup>478</sup>.

Para Tovar, a constelação do caso era clara. Tratava-se de um caso de “desobediência a ordens superiores em objecto de serviço”. A seu ver era particularmente grave que Aristides de Sousa Mendes sobrepusesse “invariavelmente o seu critério pessoal ao do Ministério”<sup>479</sup>. Consequentemente, o ponto que mais criticava era:

---

<sup>476</sup> *Ibid.*

<sup>477</sup> *Ibid.*

<sup>478</sup> Cf. Conde de Tovar, Informação-Parecer-Resumo, p. 4, AMNE, Casa dos tratados, processos disciplinares. Aristides de Sousa Mendes, Cônsul de 1.ª. Processo disciplinar de 4 de Julho de 1940.

<sup>479</sup> *Ibid.*

“Esta inconsciência do Arguido, a sua falta de critério, a sua incompreensão das suas responsabilidades no serviço público e da sua própria razão de ser como funcionário é que, a meu ver, constituem a feição mais impressionante e confrangedora deste processo disciplinar”<sup>480</sup>.

Face aos factos comprovados, Tovar recomendava como sentença a despromoção do cônsul de 1.<sup>a</sup> classe “à categoria imediatamente inferior”.

Para a apreciação do caso Sousa Mendes é decisivo salientar que a severidade da sentença final, ultrapassou em muito a proposta de Tovar, a “um ano de inactividade com direito a metade do vencimento de categoria, devendo em seguida ser aposentado”, por directa insistência do próprio presidente do Conselho, Oliveira Salazar<sup>481</sup>. A intervenção de Salazar significava a demissão imediata do serviço diplomático sem qualquer perspectiva de reintegração. As consequências materiais do processo para o antigo cônsul foram desastrosas. O vencimento do pai de treze filhos ficava reduzido a metade durante o primeiro ano, tendo sido novamente reduzido pouco depois para apenas um quarto. Estava traçado o seu declínio social que nos últimos anos iria levar o outrora condecorado funcionário diplomático português à morte em miséria e esquecimento<sup>482</sup>.

### A reabilitação do antigo Cônsul de Bordéus

Resumindo a história da campanha para a sua reabilitação<sup>483</sup>, pode dizer-se que Portugal apenas muito tarde começou a lembrar-se do seu “Herói da Segunda Guerra Mundial” (Douglas L. Wheeler). Foram precisas várias condecorações no estrangeiro, sobretudo em Israel, primeiro em 1960 e, mais tarde, em 1967, ano em que foi contemplado com a mais alta

---

<sup>480</sup> *Ibid.*

<sup>481</sup> Despacho de Oliveira Salazar, datado de 30/10/1940, *idem*.

<sup>482</sup> Relativamente aos últimos anos da vida de Aristides de Sousa Mendes caracterizados por uma interminável luta pela reabilitação e a crescente miséria vide: Rui Afonso, *Um homem bom, op. cit.*, p. 257.

<sup>483</sup> Cf. *idem*, p. 313.

condecoração deste estado previsto para não-judeus, o título de “justo”, e uma intervenção directa do político americano Tony Coelho junto do Primeiro Ministro de então, Cavaco Silva, para que, em Maio de 1987, ou seja, 47 anos após os acontecimentos de Bordéus, Portugal se lembrasse do seu funcionário diplomático<sup>484</sup>.

Apesar da atenção adquirida ao longo do últimos anos, Aristides de Sousa Mendes nunca desempenhará, por várias razões, o papel de um herói nacional do estatuto de um Wallenberg Português, como foi designado por Rui Afonso. Enquanto Wallenberg assistiu os judeus de Budapeste durante 6 meses, os acontecimentos relacionados com Aristides de Sousa Mendes decorreram durante um curto espaço de tempo, ou seja, pouco mais de quatro semanas. O cônsul de Bordéus era um personagem que agia completamente sozinho e contra as ordens de um governo autoritário que negava em público qualquer intenção em intervir activamente na solução do problema dos refugiados judeus, o que não o impediu de, na altura oportuna, reclamar os méritos do seu cônsul<sup>485</sup>. Finalmente, e este é também o motivo principal para o fracasso da reabilitação do antigo cônsul de Bordéus e da imagem da política de refugiados de Portugal, o facto de os correspondentes passos necessários — as condecorações e a posterior reintegração no serviço diplomático — terem sido dados com um atraso de quarenta e cinco anos, tarde demais para poderem ser utilizados como instrumento para incrementar o prestígio internacional de Portugal. Por outras palavras, Aristides de Sousa Mendes podia ter sido um herói internacionalmente reconhecido, caso a nova democracia portuguesa emergida da luta contra o regime fascista em Portugal, tivesse adoptado a figura do antigo cônsul como símbolo da sua luta pelos valores humanos e a discriminação e injustiça. Não o fez e nem sequer dentro do próprio Ministério dos Negócios Estrangeiros foi atempadamente reconhecido o potencial prestígio que a actuação de Aristides de Sousa Mendes poderia ter significado para o país. Resta referir que, ainda em 1996, se registavam forças activas dentro do Ministério que se opunham à plena reabilitação da figura do cônsul como faz presumir um artigo de Carlos Albino,

---

<sup>484</sup> Cf. sobre a alegada pressão de Tony Coelho: *idem*, p. 328.

<sup>485</sup> Cf. Wheeler, «And who is my neighbour?», *op. cit.*, p. 20.

segundo o qual se registavam vozes dentro da Associação dos Diplomatas Portugueses que exigiam que se tirasse o nome do cônsul do prémio que é concedido pelo mesmo organismo a trabalhos relevantes para a história e política portuguesas<sup>486</sup>.

Não é correcto comparar o acto de Aristides de Sousa Mendes com o trabalho realizado por Raul Wallenberg em Budapeste. Pois, não podemos esquecer que a aura de Wallenberg não tem origem, exclusivamente no acto de salvação de milhares de judeus húngaros, mas no ambiente da guerra fria: Wallenberg tornou-se um mártir, por virtude da sua morte em condições nunca totalmente esclarecidas numa prisão da União Soviética. Aristides de Sousa Mendes e Raul Wallenberg distinguem-se num ponto principal: enquanto Wallenberg actuava com o apoio do seu governo, Sousa Mendes desafiava-o, sabendo que ao regressar a Lisboa teria de enfrentar consequências graves. A grandeza da acção do antigo cônsul de Portugal em Bordéus está, como salienta Esther Mucznik, no facto de que “no conflito entre o funcionário cumpridor de ordens e o dever de elementar humanidade, Sousa Mendes escolheu este último”<sup>487</sup>.

### A chegada dos refugiados vista pela imprensa portuguesa

A afluência maciça de estrangeiros, que se fez notar em Portugal a partir da segunda metade de Junho de 1940, teve uma considerável repercussão nos principais órgãos de imprensa diária do país<sup>488</sup>. Entre o dia 18 de Junho e o dia 6 de Julho de 1940 foram publicadas mais de uma centena de notícias sobre esta matéria. Trata-se na sua grande maioria de textos de um tamanho muito reduzido que, embora referindo-se todos à mesma temática, revelam

<sup>486</sup> Carlos Albino, «Medo de dizer coragem. Vozes do MNE querem retirar visto a Aristides de Sousa Mendes», in *O Público*, 14/3/1996, p. 8.

<sup>487</sup> Esther Mucznik, *Portugueses no Holocausto. op. cit.*, 2012, p. 175.

<sup>488</sup> O leque dos diários analisados é constituído pelos seguintes jornais: *Diário de Notícias*, *O Século*, *A República*, *A Voz*, *Diário de Lisboa*, *Jornal de Notícias*, *O Comércio do Porto*, *Diário de Coimbra*, *Diário da Manhã*.

divergências notáveis no modo como são retratados os estrangeiros. De uma forma geral, poderão ser classificados em três grupos principais:

- 1.º Artigos de teor geral em que é dado um destaque especial às inúmeras personalidades ilustres que passavam por Portugal;
- 2.º artigos em que são retratados os aspectos sociais e psicológicos do fenómeno (*Diário de Coimbra*);
- 3.º artigos em que os refugiados são vítimas de difamação de carácter anti-semita (*Diário da Manhã*).

Enquanto os artigos dos primeiros dois grupos serão aqui analisados apenas de forma resumida, será dado um especial destaque aos artigos do terceiro grupo que embora sendo escassos, têm um interesse particular, tanto mais que o teor da mensagem difundida é diametralmente oposto.

A cobertura dada pela imprensa portuguesa à temática dos refugiados da guerra abordava, desde o princípio, dois aspectos. Primeiro, a situação desesperada dos refugiados na fronteira franco-espanhola na sequência do avanço das tropas alemãs em direcção aos Pirenéus e, segundo, a chegada dos mesmos a Portugal depois de transitarem por Espanha.

Um dos primeiros documentos directamente relacionado com a situação dos refugiados de guerra em França foi o apelo da esposa do Ministro de França em Lisboa, Amé Leroy, difundido em Portugal através da Emissora Nacional e publicado também pelo jornal *O Século* em 15/6/1940. A Senhora Leroy apelava à ajuda da população portuguesa para os 5 milhões de refugiados:

“que em França estão padecendo as maiores misérias. São velhos sem forças para transportar qualquer fardo; são recém-nascidos ao colo das mães, que de tanto chorar, não podem já alimentá-los. São mais de 5 milhões de desgraçados , [...] que eram ontem pessoas felizes e são hoje famintos mendigos, bocas sem pão, doentes a necessitar de remédios, esfarrapados e descalços a quem é preciso dar a roupa e calçado”<sup>489</sup>.

---

<sup>489</sup> «O apelo da Sra. Ministra de França a favor dos refugiados de guerra», in *O Século*, 15/6/1940, p. 2.

Dois dias mais tarde, o mesmo jornal publicava uma fotografia que mostra sacos cheios de donativos expostos no jardim da Legação com a seguinte legenda:

“[...] Numa emocionante demonstração de solidariedade humana continuam a afluír à legação de França acorrendo ao apelo feito pela «rádio» pela Sr.a ministra daquele país, inúmeras pessoas de todas as classes sociais, com seus donativos para as populações civis francesas torturadas pela guerra. Antigos combatentes — gente modesta e comovida — ali tem aparecido com seus óbolos humildes mas ricos de expressão de sentimento; estudantes com o produto de subscrições abertas espontaneamente entre grupos de alunos de vários estabelecimentos de ensino; operários de mãos calosas e palavras simples. E têm ocorrido muitas crianças com suas pequenas economias. Entre os donativos, há muitos objectos e vestuário para crianças, roupinhas por vezes usadas, mas que servirão para atenuar, na medida do possível, o sofrimento daqueles pobres seres que no dealbar da vida já experimenta os horrores das tormentas humanas. Tudo tem sido entregue com palavras e cartas exprimindo singelo sentimento e sincera ternura, facto que mui profundamente impressiona as senhoras encarregadas da recolha e especialmente a Sr.a ministra de França [...]»<sup>490</sup>.

### Artigos de teor geral

Em 19 de Junho, o *Diário de Lisboa* publicou na quinta página a seguinte notícia proveniente da agência de imprensa nazi DNB<sup>491</sup>

#### “Chegaram a Espanha vários fugitivos de França

<sup>490</sup> ‘Afluem à Legação da França donativos destinados a socorrer as populações civis torturadas pela guerra’, in *O Século*, 17/6/1940, p. 1.

<sup>491</sup> Já no dia anterior *O Século* tinha publicado pela primeira vez uma notícia directamente relacionada com os refugiados na fronteira espanhola. Este texto refere, todavia, apenas as medidas tomadas pela Polícia francesa para impedir que refugiados atravessassem a fronteira de automóvel. Cf. «A Polícia francesa tomou precauções para que os fugitivos não passem a fronteira espanhola de carro», in *O Século*, 18/6/1940, p. 2.

Irun, 19 – É cada vez maior o número de fugitivos que se dirigem para a fronteira, o que começa a criar grandes dificuldades sob o ponto de vista de abastecimentos. Nalgumas regiões nota-se já escassez de viveres e considerável aumento dos preços.

Em Biarritz, Saint Jean de Luz e outras cidades, o leite só é distribuído às crianças.

A San Sebastian chegaram vários fugitivos da França, entre os quais o Barão de Rothschschild (sic), o ex-ministro Luis Malvy e numerosos deputados do parlamento francês e belga [...] <sup>492</sup>.

Embora sem qualquer referência directa a Portugal, esta notícia abordava desde logo o aspecto que se iria transformar no paradigma de toda a cobertura jornalística dada à chegada dos refugiados a Portugal: a listagem interminável de refugiados ilustres.

Dado que Aristides de Sousa Mendes concedeu a grande maioria dos vistos não autorizados nos dias de 17 a 22 de Junho de 1940, a partir do dia 20 começaram a chegar a Portugal milhares de pessoas que nunca teriam conseguido sair de França se as disposições em vigor tivessem sido devidamente respeitadas. Por virtude da acção corajosa do Cônsul de Bordéus, todavia, surgiu uma situação difícil para a Censura em Portugal. Como explicar a presença dos milhares de refugiados estrangeiros que a população portuguesa via chegar dia após dia? A imprensa não podia simplesmente omitir esta realidade. Por outro lado, a informação divulgada não podia conter factos que eventualmente suscitassem o receio da população portuguesa de que as carências materiais causadas pela guerra acompanhariam os fugitivos no seu caminho para Portugal como faz, por exemplo, a notícia referida do *Diário de Lisboa*.

Facto é que quem analisa hoje em dia os artigos publicados na época, é surpreendido pela semelhança das informações divulgadas pelos diversos jornais. Mais que peças informativas, os artigos parecem verdadeiras listas de personalidades que, alegadamente, logravam chegar às terras lusitanas viajando no luxuoso Sud-Express ou no seu próprio automóvel. A informa-

---

<sup>492</sup> «Chegaram a Espanha vários fugitivos de França», in *Diário de Lisboa*, 19/6/1940, p. 5.

ção que o leitor recebia diariamente, e em praticamente todos os jornais, é de que nenhum dos inúmeros estrangeiros recém chegados necessitaria de apoio económico e de que Portugal era apenas uma paragem de curta duração no seu caminho para os Estados Unidos<sup>493</sup>. Em outras palavras, a onda de refugiados provocada por Aristides de Sousa Mendes era reduzida na imprensa portuguesa a um acontecimento típico de tempos de guerra, fenómeno efémero que em nada alteraria o sossego reinante no país.

Entre as mais de cem notícias publicadas entre os dias 19 de Junho e 10 de Julho encontram-se nos jornais analisados apenas dez cujo teor informativo vai para além das referidas «listagens» de personalidades. Assim, o *Diário de Lisboa* refere em 21 de Junho, não apenas a enorme afluência na fronteira de Irun, mas afirma que “segundo as ordens em vigor na fronteira francesa, os refugiados que entram em Espanha só podem trazer quinhentos francos<sup>494</sup>. A referência à situação económica dos refugiados confirma, por um lado, a situação precária referida no apelo da Mme. Leroy; contradiz, no entanto, toda a imagem cuidadosamente difundida através dos vários órgãos da imprensa portuguesa. Segundo o câmbio da altura, o valor de 500 Francos correspondia a cerca de 300 Escudos<sup>495</sup>. Mesmo partindo do princípio de que um refugiado não precisava por dia de mais do que 18 Escudos para poder pagar o seu alojamento e a sua alimentação, os 300 Escudos durariam pouco mais do que duas semanas, ficando então, a pessoa em causa dependente do auxílio de terceiros<sup>496</sup>.

Um outro pormenor importante é referido no dia seguinte pelo jornal *O Século*. Num pequeno texto acerca da intenção do governo espanhol de fechar a sua fronteira devido ao crescente número de refugiados, encontrava-se a seguinte informação:

---

<sup>493</sup> Vide neste contexto como exemplo típico o seguinte artigo: «Estrangeiros que chegam a Portugal: A Lisboa continuam chegando numerosos estrangeiros que se encontravam em França», in *Diário de Notícias*, 23/6/1940.

<sup>494</sup> «A afluência à fronteira», in *Diário de Lisboa*, 21/6/1940, p. 1. Na respectiva literatura de apoio não se encontram provas para a veracidade desta informação.

<sup>495</sup> Segundo o *Diário de Notícias* de 17/6/1940 correspondia 1 FF a 0,60 Escudos.

<sup>496</sup> O valor de 18 Escudos foi referida pelo escritor alemão (nessa altura 25 Escudos correspondiam a 1 Dólar americano); cf. Hans-Albert Walter, *Deutsche Exilliteratur 1933-1950. Bd. 3: Internierung, Flucht und Lebensbedingungen im Zweiten Weltkrieg*, Stuttgart, Metzlersche Verlagsbuchhandlung, 1988, p. 344.

“São sobretudo judeus que passam a fronteira. Como não têm senão uma licença de residência de setenta e duas horas, a maioria procura continuar a sua viagem para Portugal<sup>497</sup>.

A relevância desta notícia é clara: pela primeira vez é revelada a natureza da onda migratória. Não se trata de refugiados da guerra e muito menos de ilustres personalidades que passavam para a Península Ibérica mas de refugiados do regime nazi, ou seja, dos mesmos judeus perseguidos e expulsos da Alemanha, cuja situação o leitor português conhecia relativamente bem desde Novembro de 1938.

Em 24 de Junho, enquanto a maioria dos jornais voltava a restringir a sua cobertura dos acontecimentos à enumeração das figuras ilustres que continuavam a chegar a Portugal, o mesmo jornal publicava um artigo em que era abordado o caos reinante na fronteira luso-espanhola:

**“Cresce o número de refugiados que procuram a paz em Portugal**

Vilar Formoso, 23, Há três dias que a Polícia Internacional, o pessoal da Alfândega e dos Correios e Telégrafos não tem descanso. Os comboios da fronteira chegam repletos e com muitas horas de atraso sofrendo também aqui demoras por motivo da identificação dos passageiros. Alguns refugiados trazem apenas moeda francesa o que lhes cria novas complicações visto que nos estabelecimentos não a aceitam. Muitos refugiados estão recolhidos em vagões do caminho de ferro e outros em casas particulares. É muito difícil arranjar acomodação para tanta gente, pelo que alguns refugiados tem ficado na rua. Na fronteira estão cerca de 300 automóveis com ingleses que vão entrando pouco a pouco, a-fim-de não embarçar o serviço de fiscalização. Também há aqui elevado número de automóveis, muitos deles ocupados por norte americanos.

---

<sup>497</sup> «A afluência de refugiados a Irun leva o governo espanhol a pensar no encerramento da fronteira», in *O Século*, 22/6/1940, p. 3. Também a notícia seguinte menciona o facto de que os refugiados pretendem ir a Portugal. Cf. «Muitos Refugiados vindos da França acolhem-se à hospitalidade da Espanha e de Portugal», in *O Século*, 22/6/1940, p. 6.

Hoje chegou o Sr. Capitão Lourenço, o director da Polícia Internacional, que veio orientar os serviços de identificação [...]»<sup>498</sup>.

Enquanto os dois textos anteriormente referidos documentavam a débil situação económica e a origem judaica dos refugiados, este artigo referia as dificuldades criadas pelo acontecimento para as autoridades portuguesas. O cenário corresponde em muitos aspectos ao cenário verificado na fronteira franco-espanhola apenas poucos dias antes, com pessoas a dormir em vagões de comboios ou na rua, e confusão nos correios e nos serviços alfandegários. Simultaneamente, o leitor fica a saber que o próprio director da Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, o poderoso Agostinho Lourenço, homem de confiança do Presidente do Conselho, se via obrigado a deslocar-se à fronteira. Se o seu objectivo não foi certamente o de carimbar os passaportes dos chegados, só terá havido uma razão para a sua deslocação: o próprio director da PVDE considerava a situação na fronteira tão perigosa para a segurança do regime salazarista que considerava a sua presença como imprescindível. Mas a notícia contém mais uma informação central. Dado que não menciona recusas de entrada de estrangeiros, o leitor ficava com a impressão de que o Estado Português aceitava a entrada de todas as pessoas e que nenhuma delas se encontrava em situação ilegal<sup>499</sup>.

### **As reportagens do *Diário de Coimbra***

Tal como referido, apenas uma percentagem ínfima dos artigos publicados nos principais jornais portugueses da época vão para além de informações genéricas e das listas de celebridades que chegavam a Portugal. Um papel extraordinário pertence neste contexto ao *Diário de Coimbra*. A partir de 22 de Junho, este jornal regional tinha começado a publicar

<sup>498</sup> «Cresce o número de refugiados que procuram a paz em Portugal», in *O Século*, 24/6/1940.

<sup>499</sup> Com todo o direito se pode questionar sobre o facto de como é que o texto conseguiu passar desta forma pela malha da Censura. Mas nomeadamente a descrição do trabalho «infatigável» dos funcionários portugueses e o zelo com que estes tratam dos refugiados permite que o impacto da descrição do caos seja minimizado.

notícias curtas sobre a situação dos refugiados, bem como as típicas informações sobre a vinda de celebridades a Portugal<sup>500</sup>. Em 26 de Junho, o *Diário de Coimbra*, contudo, ousou publicar em dois dias consecutivos uma reportagem com quase 700 palavras sob o título “A odisséia dos emigrados” da qual iremos citar a primeira parte na íntegra<sup>501</sup>.

“Vilar Formoso é um pequeno burgo que comercialmente só pode albergar 40 pessoas por comiseração, fica cheia com duas centenas.

Pois a avalanche dos refugiados pode computar-se em alguns milhares – miscelânea de ingleses, belgas, americanos, polacos, holandeses e franceses.

Previdentemente, a Inglaterra que habitava em Portugal, montou na fronteira um bom serviço de acolhimento para os da sua nacionalidade, cantina bem fornecida e acampamento modelar. Os outros sujeitam-se às consequências duma fuga precipitada, que o acolhimento do nosso bom povo ameniza. Quem tráz libras e dólares, encontra a facilidade de transportes, e na Guarda ou em Coimbra se pode alojar; quem mostra francos, depara com a incerteza da sua cotação e troca 5.000 francos por duzentos escudos.

Se não fosse a louvável atitude das nossas autoridades, tudo providenciando e a todos atendendo, V. Formoso seria hoje uma nova Babilónia, onde a desordem tornaria impossível o acolhimento que Portugal quer dar às inocentes vítimas de guerra”<sup>502</sup>.

Esta passagem revela-nos vários dados importantes: não só tenta, pela primeira vez, quantificar o número de refugiados, como afirma, ao mesmo tempo, a existência de uma clara divisão de classes entre refugiados; ou seja, os de nacionalidade inglesa, para os quais foram tomadas as necessárias

---

<sup>500</sup> Assim, nos dias 22, 23 e 25 de Junho.

<sup>501</sup> O *Diário de Coimbra* publicou, de facto, três reportagens sob o título «A odisséia dos emigrados». Enquanto as primeiras constituem simplesmente um texto único, o terceiro, datado de 1/7/1940 retrata sobretudo a vida do refugiados na Figueira da Foz e apresenta alguns dos artistas reunidos nessa vila. Cf. «A odisséia dos emigrados», in *Diário de Coimbra*, 1/7/1940, p. 4.

<sup>502</sup> «A odisséia dos emigrados», in *Diário de Coimbra*, 26/6/1940, p. 4.

precauções pelas autoridades do seu país, e os outros, os que, na perspectiva do autor, «precipitavam» a sua fuga. Para além disso, denuncia um aspecto comprometedor para os comerciantes locais. Quando refere a “incerteza” da cotação do franco, o autor toma uma clara posição contra práticas fraudulentas de câmbio que também são referidas por outras fontes<sup>503</sup>.

Dado que apenas uma pequena minoria se encontrava ainda na posse de 5.000 Francos, é fácil de imaginar a dependência destas pessoas do auxílio de terceiros. Enquanto os artigos do *Diário de Lisboa* e do *Século* se limitavam apenas a denunciar factos, o autor da reportagem do *Diário de Coimbra* apelava abertamente à compaixão da população portuguesa para com os estrangeiros recém chegados:

“Forçou a porta da nossa comiseração uma família belga: um cavaleiro, uma irmã e um sobrinho: ele não sabe da esposa, ela perdeu o marido; e o miúdo não sabe onde estão os pais. Quem os vir em Coimbra, julga olhar uma família completa, e são, infelizmente representantes de três famílias que a guerra mutilou. Um viúvo, uma viúva, e um órfão, todos do mesmo sangue”<sup>504</sup>.

Também na segunda parte da reportagem, o autor voltar a salientar o antagonismo entre a riqueza e a felicidade de outrora e a desolada situação actual em que os refugiados se encontravam, lançando um apelo directo à população de Coimbra para que acolhesse generosamente a “legião dos refugiados”:

“[...] porque não nos limitarmos ao comércio honesto e ao auxílio a tantas vítimas inocentes, numa guerra sem quartel?

Para que o povo de Coimbra acolha generosamente a legião dos refugiados. Olha mais à tristeza da sua situação presente do que aos

---

<sup>503</sup> Vide por exemplo: Friedrich Torberg, *Eine tolle, tolle Zeit. Briefe und Dokumente aus den Jahren der Flucht 1938 – 1941*, München/Wien, Langen-Müller, 1989, p. 124. Segundo o valor de câmbio indicado pela edição do *Diário de Notícias* de 17 de Junho o montante correcto deveria ter sido 3.000 Escudos e não apenas os mencionados 200.

<sup>504</sup> «A odisseia dos emigrados», in *Diário de Coimbra*, 26/6/1940, p. 4.

automóveis, para muitos derradeiros vestígios dum viver descuidado e faustoso”<sup>505</sup>.

### Os artigos difamatórios do *Diário da Manhã*

Contudo, também na óptica do correspondente do *Diário de Coimbra* os refugiados eram todos indivíduos abastados:

“Foram todos ou quase todos milionários na sua terra e ainda hoje podem considerar-se ricos porque quando não possuem escudos possuem jóias”<sup>506</sup>.

Nomeadamente este aspecto material, o da alegada riqueza dos refugiados, tornava-se no ponto central na campanha de difamação lançada pela agência noticiosa alemã DNB, agência essa que se encontrava sob a égide directa do ministro de Propaganda alemã Josef Goebbels.

Em 25 de Junho de 1940, o *Diário de Notícias* publicou simultaneamente duas notícias provenientes da DNB, em que os refugiados que passavam a fronteira franco-espanhola eram acusados de serem criminosos:

“[...] a fiscalização dos automóveis foi reforçada. Procuram-se principalmente jóias, divisas, títulos e objectos de valor. Estas medidas foram tomadas perante numerosas infracções aos regulamentos em vigor. Apurou-se que muitos emigrantes ocultavam valores sob os assentos e noutras partes dos carros”<sup>507</sup>.

---

<sup>505</sup> *Ibid.*, p. 4

<sup>506</sup> «A odisseia dos emigrados», in *Diário de Coimbra*, 26/6/1940, p. 4. Segundo Rui Afonso, o jornal Conimbrigense *O Despertar* publicou a mesma reportagem. Cf. Rui Afonso, *Um homem bom*, *op. cit.*, p. 181.

<sup>507</sup> «A Odisseia dos Refugiados na Fronteira Franco-Espanhola», in *Diário de Notícias*, 25/6/1940.

Numa segunda notícia é afirmado que os refugiados traziam consigo “grandes quantidades de jóias compradas em França” e que a Polícia francesa alegadamente apreendeu “um polaco que procurava passar clandestinamente para Espanha lingotes de ouro no valor de 5 milhões de francos”<sup>508</sup>. A mensagem que a DNB pretendia difundir no mundo era diametralmente oposta àquela comunicada pelo *Diário de Coimbra*. Através da utilizada generalização “os refugiados”, a notícia implicava que «todos os refugiados» eram contrabandistas, ou seja, criminosos. Na propaganda nazi as vítimas transformavam-se em infractores, as pessoas cujo património tinha sido roubado e espoliado eram acusadas de serem elas próprias os criminosos<sup>509</sup>.

Porém, enquanto o *Diário de Notícias* se limitou a publicar informações deste teor uma única vez, no dia 25 de Junho, o *Diário da Manhã* lançou, durante os últimos dias de Junho e princípios de Julho, uma autêntica campanha difamatória contra um grupo-alvo particular: os refugiados judeus. Também este jornal publicou a referida notícia da DNB, mas enquanto a frase publicada pelo *Diário de Notícias* era apenas: “Numerosos refugiados trazem na sua bagagem quadros de artistas célebres”, a mesma frase, na versão do *Diário da Manhã*, tinha uma informação adicional:

“Numerosos refugiados, principalmente judeus [destacado, A.S.], trazem na sua bagagem preciosos gobelins e quadros de artistas célebres”<sup>510</sup>.

Para além de rotular os refugiados judeus de contrabandistas, publicando os textos provenientes da DNB, o *Diário da Manhã* difamava-os através de dois típicos estereótipos anti-semitas: o de «traírem» a hospitalidade dos países que os acolhiam e de serem «parasitas». Assim referia o jornal em 25 de Junho de 1940 que os “emigrados judeus” tinham vindo, desde Abril e Maio, a solicitar vistos para outros países, o que era interpretado no sentido

<sup>508</sup> “O Embaixador de Inglaterra em Paris chegou a território espanhol”, *ibid.*

<sup>509</sup> A mesma tendência de desculpar a tropa alemã reflectia-se também na cobertura dos acontecimentos de França dada pelo mesmo jornal em 22 de Junho desse ano. Nesse dia, o *Diário da Manhã* afirmava que os judeus fugiam de França, não por medo dos alemães, mas “com receios de serem perseguidos pelo povo francês”. Vide: «Fiscalização severa da fronteira franco-espanhola», in *Diário da Manhã*, 22/6/1940, p. 2.

<sup>510</sup> «Em Baiona a Polícia pediu o auxílio do Exército», in *Diário de Manhã*, 25/6/1940, p. 3.

de que teriam contado “com o desmoronamento da França”<sup>511</sup>. O mesmo artigo afirmava que os judeus se teriam instalado “nos melhores hotéis” levando “uma vida como se nada se passasse de extraordinário”<sup>512</sup>. Três dias mais tarde, o *Diário da Manhã* voltava ao ataque. Referia uma notícia do jornal francês *Petit Gironde*, novamente por intermédio da DNB, em que aquele jornal se queixava “do flagelo dos emigrados” e afirmava que França se sentia satisfeita por se poder “desembaraçar” dos mesmos:

“[...] é sobretudo na desgraça que se pode observar quanto esses elementos são indesejáveis. Levam o ouro, os diamantes e outros valores, e o seu único desejo é deixar a França o mais depressa possível, visto ela não lhes poder oferecer asilo”<sup>513</sup>.

Entretanto, celebrou-se a ratificação do armistício franco-alemão, que previa no seu famoso artigo 19.º:

“[...] O governo francês compromete-se a entregar, a pedido, todos os alemães que sejam nomeados pelo Governo do Reich e que se encontram em França, assim como nas possessões francesas: colónias, protectorados e mandatos [...]”<sup>514</sup>.

Com o artigo 19.º, em que a França garantira à Alemanha a entrega de todas as pessoas de origem alemã, a França, país de asilo por excelência de toda a emigração alemã desde 1933, transformara-se na sua armadilha. E não é de espantar que, apenas dois dias após a divulgação das condições do armistício, tenha sido dado o último passo no cerco aos refugiados judeus nesse país. No dia 29 de Junho, o *Diário da Manhã* informara que as autoridades alemãs tinham proibido a saída de França aos judeus alemães. Esta notícia foi acompanhada por «novas provas» da natureza criminosa dos mesmos. Foram alegadamente encontrados nos serviços alfandegários fran-

---

<sup>511</sup> *Ibid.*

<sup>512</sup> «Individualidades refugiadas em Espanha», in *Diário de Manhã*, 25/6/1940, p. 3.

<sup>513</sup> «O flagelo dos emigrados», in *Diário da Manhã*, 28/6/1940, p. 3.

<sup>514</sup> «As cláusulas do armistício franco-alemão», in *Diário de Notícias*, 27/6/1940, p. 6.

ceses “grande quantidade de jóias e dinheiro que os seus detentores não declararam ao solicitarem os respectivos passaportes”<sup>515</sup>.

Apesar da atitude anti-semita abertamente assumida<sup>516</sup>, este jornal não se absteve de publicitar a campanha de auxílio aos mesmos refugiados, lançada pela Cruz Vermelha, nem de publicar uma lista dos doadores em conjunto com os respectivos valores<sup>517</sup>. O cúmulo da hipocrisia, no entanto foi, sem dúvida, quando em 8 de Julho publicava também a seguinte carta de agradecimento da iniciadora desta campanha, M<sup>me</sup>. Amé-Leroy, esposa do Ministro de França em Lisboa:

“Sr. Director do ‘Diário da Manhã’:

Venho pedir a V. Exa. um canto do seu muito lido jornal, para agradecer comovidamente a todo o povo de Portugal, a toda a alma portuguesa – a incomparável bondade, a solidariedade generosa com que acudiu ao meu apelo em favor dos refugiados.

Não tenho palavras para dizer a que ponto o espectáculo de bondade e de humanidade que Portugal vem dando, se gravou para sempre na minha alma – e até certo ponto pode ser, para a minha alma amargurada, esquecimento e lenitivo.

Continuamos a receber constantemente donativos, pois o problema dos refugiados continua infelizmente o mesmo. Esses donativos são imediatamente encaminhados para os seus pobres beneficiários, por intermédio da Cruz Vermelha Internacional, da Cruz Vermelha americana e da Cruz Vermelha Portuguesa, reunidas. Tratamos também de socorrer aqui os casos que se nos apresentam.

Não quero porém retardar mais este comovido “obrigado”, este fervoroso agradecimento que devemos todos à alma luminosa de Portugal. E só peço que os que depois dele vierem se sintam abrangidos por ele,

<sup>515</sup> «Os judeus alemães não podem sair de França», in *Diário da Manhã*, 29/6/1940, p. 3.

<sup>516</sup> Cf. também o artigo «Prisões na fronteira franco-espanhola» em que é noticiada a apreensão de um grupo de judeus na fronteira franco-espanhola “portadores de ouro e outros importantes valores” que tentava “subornar os funcionários para obterem passagem”. Cf. «Prisões na fronteira franco-espanhola», in *Diário da Manhã*, 3/7/1940, p. 3.

<sup>517</sup> Cf. «A favor dos refugiados», in *Diário da Manhã*, 25/6/1940, p. 4.

pois a todos vai, do fundo da alma, a minha gratidão de mulher, de mãe e de francesa”<sup>518</sup>.

### A chegada dos refugiados e a Censura

O facto de praticamente todos os grandes jornais portugueses, que em Novembro de 1938 tinham dado prova de uma especial atenção e simpatia pelos perseguidos do Terceiro Reich, se limitarem em Junho de 1940 a publicar intermináveis listas de celebridades que faziam escala em Lisboa, permite assumir uma intervenção decisiva por parte da Direcção-Geral dos Serviços da Censura com um claro objectivo estratégico: convencer o leitor português de que os refugiados não passavam de um fenómeno meramente temporário e que a sua presença não implicaria qualquer encargo nem para o Estado nem para a população portuguesa. É notável, para além disso, constatar que, mesmo um jornal como o *Diário da Manhã*, porta-voz português da Alemanha Nazi, obedecia a dois critérios especiais: primeiro, os artigos difamatórios sobre os refugiados escondiam-se, até ao armistício franco-alemão, por trás de títulos aparentemente inofensivos. Assim a peça jornalística em que os judeus eram acusados de terem traído França era chamada: “Individualidades refugiadas em Espanha” e começava, realmente, com a listagem de inúmeras personalidades refugiadas<sup>519</sup>. Mais importante ainda será o facto de em nenhum dos artigos difamatórios se falar dos refugiados chegados a Portugal.

No arquivo do jornal *O Século*, encontram-se os textos publicados por esse jornal em Junho de 1940 e os cortes efectuados pelos Serviços de Censura. Entre os dias 19 de Junho e 11 de Julho, o jornal *O Século* tinha publicado 38 artigos relacionados com a questão dos refugiados em França e em Portugal. No referido espólio encontram-se, contudo, um total de 57 textos sobre essa matéria, ou seja, apenas dois terços dos artigos escritos

<sup>518</sup> «O auxílio aos refugiados», in *Diário da Manhã*, 8/7/1940, p. 1.

<sup>519</sup> Uma excepção constitui o referido texto “O flagelo dos emigrados” (28/6/1940) em que se utiliza a técnica de não referir como fonte o DNB, mas um jornal francês, citado pelo DNB.

foram efectivamente publicados, tendo havido inúmeros cortes na grande maioria dos restantes artigos, como iremos ver mais adiante. No início deste capítulo deparámos com a contradição entre a publicação pelo *Século* do apelo a favor dos refugiados em França e a inexistência, nesse jornal, de qualquer notícia relacionada com a matéria até ao dia 22 de Junho. De facto, a consulta do Arquivo de *O Século* revela que, já em 16 de Junho, o jornal tinha previsto um artigo sobre o assunto em que traçava uma imagem dramática do caos reinante nas estradas francesas:

**“Milhões de refugiados fogem através da França em direcção ao Sul**

Tours. 15 – calcula-se em cerca de quatro milhões o número de pessoas que se dirigem para o sul da França, depois da queda de Paris. Os habitantes de numerosas cidades e povoações próximas juntam-se à multidão que se acumula nas estradas, impedindo assim o avanço de qualquer veículo com velocidade superior a cinco quilómetros por hora. Cada pessoa transporta o que pode e algumas empurram carrinhos de criança, cheios de bagagens. Os recém-chegados não encontram alojamentos disponíveis, vendo-se obrigados a dormir à beira das estradas. Essa multidão foge sob a chuva torrencial que ensopa tudo. Muitos fugitivos dormem sobre charcos. Assim acabou a retirada de Paris”<sup>520</sup>.

Poucos são efectivamente os factos que podiam ter provocado a decisão de não publicar este texto. O que ele mostra é o cenário típico de uma retirada precipitada e a miséria causada pelas actividades bélicas. Apenas a enorme sensibilidade dos Serviços de Censura em relação à matéria poderá ter sido a causa da sua proibição<sup>521</sup>. A mesma sensibilidade fez com que mais

<sup>520</sup> «Milhões de refugiados fogem através da França em direcção ao Sul», ANTT, Arquivo de *O Século*, 16/6/1940.

<sup>521</sup> Um exemplo típico para textos completamente censurados é a seguinte notícia: “Os aviadores alemães metralharam um cortejo de comungantes”

PARIS. 27- Nos seus ataques contra as populações civis, os aviadores alemães metralharam, hoje, a curta distância, um cortejo de comungantes, fazendo nas fileiras destas crianças numerosas vítimas e incendiaram um hospital cheio de feridos. Só num departamento francês, contam-se algumas centenas de mortos não combatentes.” Neste caso, a proibição poderia ser explicada com uma eventual violação da neutralidade”, cf. «Os aviadores alemães metralharam um cortejo de comungantes», 28/5/1940, Arquivo de *O Século*, ANTT.

do que dois terços dos textos que foram efectivamente publicados fossem amputados pela censura. Um bom exemplo é a seguinte notícia publicada em 24/6/1940, vitimada, como revela a comparação, gravemente pelo lápis azul da Direcção-Geral dos Serviços de Censura. Por questões gráficas, optámos por contrapor ambos os textos, ou seja o original com os cortes devidamente marcados lado a lado com o texto que, finalmente, foi ao prelo.

“Cresce o número de refugiados que procuram a paz em Portugal

~~Vindos de França continuam a chegar aqui centenas de foragidos de todas as nacionalidades:~~

Há três dias que a Polícia Internacional, o pessoal da Alfândega e dos Correios e Telégrafos não tem descanso. Os comboios da fronteira chegam repletos e com muitas horas de atraso sofrendo também aqui demoras por motivo da identificação dos passageiros. [...]

~~E muito difícil arranjar acomodação para tanta gente, avaliada em cerca de duas mil pessoas, pelo que alguns refugiados têm ficado na rua. A embaixada inglesa mandou estabelecer acampamentos de tendas para receber 2.500 súbditos britânicos que deviam vir para Portugal. Soube-se, porém, que uma grande parte destes embarcou num navio de San Sebastian. Na fronteira estão cerca de 300 automóveis [...].~~

~~Em Irun encontram-se também muitos refugiados que vêm para Portugal”.~~

Cresce o número de refugiados que procuram a paz em Portugal

Vilar Formoso, 23,

Há três dias que a Polícia Internacional, o pessoal da Alfândega e dos Correios e Telégrafos não tem descanso. Os comboios da fronteira chegam repletos e com muitas horas de atraso sofrendo também aqui demoras por motivo da identificação dos passageiros. [...].

É muito difícil arranjar acomodação para tanta gente, pelo que alguns refugiados têm ficado na rua. Na fronteira estão cerca de 300 automóveis [...].

Em Irun, encontram-se também muitos refugiados” .

Os cortes efectuados neste texto são bastante reveladores. Não era suposto o leitor português ou estrangeiro saber que continuavam a chegar a Portugal centenas de refugiados, que já no dia 23 de Junho tinham sido contados 2.000, e que estava prevista a chegada de 2.500 súbditos ingleses, ponto esse que eventualmente podia ter sido interpretado pelos alemães

como uma violação da neutralidade por parte de Portugal. A análise de todos os textos arquivados mostra que, para além destes três tipos de aspectos, a Direcção-Geral dos Serviços de Censura impedia qualquer informação relacionada com a quantidade de refugiados que entravam em Portugal<sup>522</sup>, com o aumento dos refugiados<sup>523</sup>, a estadia em Portugal de proeminentes figuras políticas<sup>524</sup> e informações relacionadas com a regularização da documentação dos refugiados, bem como a sua estadia no regime de residência fixa<sup>525</sup>.

### **Avaliação final**

A análise da documentação existente no Arquivo de *O Século* revelou ter sido enorme a pressão exercida pela Direcção-Geral dos Serviços de Censura no sentido de que as informações divulgadas não comprometessem o país como nação que violasse os seus deveres de estado neutro e de impedir que na população do país o fenómeno da chegada da milhares de pessoas suscitasse qualquer preocupação. É de salientar, neste contexto, que devido à intervenção de Aristides de Sousa Mendes, a autonomia de acção do governo português ficou totalmente eliminada, dado que as autoridades espanholas tiveram todo o direito de recusar readmitir as pessoas em causa no seu país. Para finalizar este capítulo iremos em seguida citar, e assim finalmente levar ao seu destino, com um atraso de mais de 70 anos, a reportagem escrita pelo «enviado especial» de *O Século* que testemunhava o caos provocado pela chegada dos refugiados a Vilar Formoso.

---

<sup>522</sup> «Atraso de comboios por causa dos numerosos refugiados», in ANTT, Arquivo de *O Século*, 24/6/1940.

<sup>523</sup> «Foi reaberta a fronteira espanhola com a França para quem tenha visto de trânsito para Portugal», ANTT, Arquivo de *O Século*, 26/6/1940.

<sup>524</sup> «Atraso de comboios por causa dos numerosos refugiados», in ANTT, Arquivo de *O Século*, 24/6/1940. O melhor exemplo: a personagem de Daladier. Enquanto o *Século* podia informar da chegada de Daladier a Irun, não podia publicar uma notícia na qual foi anunciada a viagem desse político a Lisboa; Cf. «Daladier vem para Lisboa», ANTT, Arquivo de *O Século*, 22/6/1940.

<sup>525</sup> «Chegou a Portugal a princesa Staremborg», ANTT, Arquivo de *O Século*, 26/6/1940.

**“Refugiados de todas as nacionalidades aguardam em Vilar Formoso, autorização para seguirem para vários pontos do País**

(do nosso enviado especial)

VILAR FORMOSO, 22 – Ha quatro dias transitam por esta estação e pela estrada internacional centenas de estrangeiros de diversas nacionalidades, vindos de França. No momento em que telegrafamos, centenas de refugiados franceses, ingleses, polacos, belgas e húngaros aguardam, aqui, que os seus documentos sejam revistos, a-fim-de seguirem para Lisboa e outros pontos do País. Os restaurantes e pensões estão repletos, pelo que algumas famílias de fugitivos têm sido recebidas em casas particulares. A população tem dispensado aos estrangeiros as maiores atenções.

Numa pensão encontram-se a princesa de Braglie, a marquesa de Castelo Melhor; o Dr. Picard, duma Universidade norueguesa; e Jacques Stern, director da «Havas» e antigo ministro da Marinha e das Colónias em governos franceses de concentração nacional. Este último, com quem conversámos, confessou-nos a sua profunda admiração pela obra do Sr. Dr. Oliveira Salazar. Interrogado acerca da tragédia, que desabou sobre a sua pátria, limitou-se a lamentar a desgraça que enluta o mundo.

O comboio-correio de Irun chegou aqui com quatro horas de atraso e repleto de estrangeiros. Nele vêm também numerosos trabalhadores portugueses que nos últimos tempos tinham ido para França exercer a sua actividade. O «sud» chegou também com 7 horas de atraso, trazendo cerca de 500 passageiros.

À última hora chegou um grupo de oito ingleses, membros da colónia britânica do Porto, sob a direcção de George Taine, encarregados pelo embaixador do seu país de aguardar a vinda dos compatriotas seus para lhes dar destino e alimentos que transportam num camião. Uma força de engenharia, constituída por quarenta e quatro praças, sob o comando do Sr. Tenente Correia Santos está a montar abrigos para refugiados ingleses.

O Sr. Dr. Cirno de Castro, governador civil da Guarda, que também aqui se encontra, telegrafou ao Sr. ministro do Interior a solicitar autorização para os refugiados, serem alojados nos quartéis de Almeida.

O Sr. Esteves, inspector de trânsito da Companhia de Beira Alta, autorizou os estrangeiros, a dormirem nas carruagens disponíveis.

No posto da Polícia da fronteira, torna-se difícil o visto dos passaportes e a regularização dos indocumentados, por motivo da falta de pessoal.

Nota-se também a falta de uma secção bancária, que faça o câmbio dos francos e outras moedas estrangeiras por forma a permitir que os homisiados possam prover ao seu sustento e a outras despesas”<sup>526</sup>.

---

<sup>526</sup> «Refugiados de todas as nacionalidades aguardam em Vilar Formoso autorização para seguirem para vários pontos do País», ANTT, Arquivo de *O Século*, 23/6/1940.

## **OS REFUGIADOS EM PORTUGAL**

Depois da análise do comportamento do governo português em relação à chegada dos milhares de estrangeiros, em Junho de 1940, é objectivo deste último capítulo dar um breve panorama dos meses decorridos até Outubro de 1941, data em que a Alemanha nazi proibia a saída de refugiados judeus do seu território. Concentremo-nos em três pontos principais: primeiro, o relacionamento da população portuguesa com os refugiados; segundo, o comportamento da PVDE na altura em que é obrigada a reconhecer que o seu principal objectivo, o de não permitir que Portugal se transformasse em país de refúgio, é frustrado devido ao empenho do cônsul de Bordéus e finalmente, a infiltração organizada de refugiados em Portugal ao longo dos anos de 1940 e 1941.

### **O relacionamento da população portuguesa com os refugiados**

Pode afirmar-se que praticamente todos os depoimentos de refugiados que passavam por Portugal são unânimes no seu elogio da simpatia com que a população portuguesa os recebia. Um dos melhores exemplos é o jornalista alemão Eugen Tillinger que, em Setembro de 1940, clamava no principal jornal da emigração judia *Aufbau*:

“É preciso agradecer aos Portugueses do fundo do nosso coração. A sua compaixão pelo nosso destino é ilimitada. É de uma bondade e amabilidade comoventes. Toda a gente faz o que pode”<sup>527</sup>.

No entanto, lado ao lado com a bondade e amabilidade geral, registava-se uma ganância insaciável, que, aliás, já transparecia nos artigos do *Diário de Coimbra* comentados no capítulo anterior. No arquivo Salazar encontra-se um documento, assinado por “Um português” e dirigido a Oliveira Salazar, que é notável pelas suas acusações. Nele são denunciados os acontecimentos “vergonhoso(s)” relacionados com o transporte de refugiados no vapor “Dora”<sup>528</sup>. O autor anónimo afirmava que à volta dos refugiados “cujos únicos crimes são os de alguns serem ricos e todos judeus”, se teria agitado um “bando de abutres”, composto por entidades de “certo relevo e responsabilidades sociais”, directamente responsável pelo facto de os refugiados não receberem a documentação necessária para a saída do país e pela detenção dos mesmos. Esta situação obrigava-os a “comprar a sua liberdade”:

“É porque assim é mais fácil à quadrilha exercer pressão sobre os que cá estão fora e sobre os que lá estão dentro, até se chegar à soma conveniente”<sup>529</sup>.

A carta que terminava com um apelo ao Presidente do Conselho para intervir e varrer “do povoado a alcateia de lobos vorazes” alegava que até os automóveis que os refugiados tinham na Alfândega estiveram “na iminência de ser surripiados”. Como revela uma nota manuscrita na margem do documento, muito provavelmente pela mão de Agostinho Lourenço, as acusações não eram sem fundamento. O próprio director da PVDE teve que confessar que algumas pessoas “de categoria” tinham tentado apropriar-se dos referidos automóveis, alguns dos quais tiveram de ser “mesmo forçados

---

<sup>527</sup> Eugen Tillinger, «Tage in Portugal», in *Aufbau*, Vol. VI, N.º 36, 6/9/1940, p. 1. Trata-se do mesmo jornalista que foi entrevistado pelo jornalista A.D. do *Diário de Coimbra* no seu artigo. Cf. «A odisseia dos refugiados», in *Diário de Coimbra*, 1/7/1940, p. 4.

<sup>528</sup> Carta anónima, datada de 12/08/1940, ANTT, Arquivo Salazar, AOS/CO/IN8-B, pasta: «Judeus refugiados do vapor “Dora”».

<sup>529</sup> Ibid.

a recolher aos edifícios da referida alfândega, alguns que já estavam em garagens particulares”<sup>530</sup>. Para o director da PVDE, o caso era apenas um dos muitos “em que a compaixão de certas pessoas pelos refugiados, não passa de um negócio ou em que há um interesse qualquer que se mascarem com um dó que não existe”<sup>531</sup>.

Muito pior do que o apetite voraz pelos automóveis dos refugiados foi a ganância que se manifestava, na sua forma mais abominável, na questão das passagens para os países de além-mar. Os milhares de estrangeiros que inundavam Portugal em Junho de 1940 provocavam, dentro de um curto período de tempo, um congestionamento crescente causado ao nível individual pela falta de documentação válida e de vistos para países terceiros mas também por problemas económicos e, ao nível geral, pela simples falta de transportes marítimos para o outro lado do Atlântico. Apesar do desembarque de alguns milhares de pessoas, logo no início de Julho de 1940 — o paquete grego “Nea Hellas” partiu com 552 passageiros de várias nacionalidades, um barco americano veio buscar mais de 1.700 americanos a Bilbao e Lisboa e o “Manhattan” transportava, em 10 de Julho, 2.300 americanos — o número de estrangeiros em Lisboa não parava de aumentar<sup>532</sup>. E com o aumento da procura, ou seja, do número de pessoas desejosas de sair de Portugal, os preços das passagens disparavam para níveis astronómicos. Se, imediatamente após a derrota francesa, uma viagem em terceira classe a partir de um porto francês para Nova Iorque custava 145 dólares, em Outubro do mesmo ano, uma passagem de Lisboa para o mesmo destino custava já 192 dólares e, quatro meses depois (Fevereiro 1941) até 350<sup>533</sup>. Mais dramático do que o aumento constante dos preços foi, no entanto, a deterioração das condições de transporte. De facto, apenas numa primeira fase (Verão a Outono de 1940) os passageiros eram bem alimen-

---

<sup>530</sup> Ibid.

<sup>531</sup> *Ibid.*

<sup>532</sup> Devido à situação de guerra, apenas poucos barcos atravessavam o Atlântico, sendo eles predominantemente de origem americana, grega (até ao ataque italiano à Grécia), espanhola e portuguesa.

<sup>533</sup> Cf. Hans Albert, *Deutsche Exilliteratur 1933-1950. Bd. 3, op. cit.*, p. 344.

tados e chegavam a receber as cabinas reservadas e pagas por eles<sup>534</sup>. O caso mais dramático entre as inúmeras histórias sobre a sobrelotação e condições sub-humanas em que os estrangeiros eram transportados a partir de Lisboa para a América foi, sem dúvida, a travessia a bordo do cargueiro espanhol “Navemar”. Este, apesar de dispor apenas de cabinas para 15 passageiros, transportava, em Agosto de 1941, cerca de 1.200 pessoas que pagavam pelas suas passagens entre 400 e 1.500 dólares em condições tão desumanas que, quando o cargueiro fez escala nas Bermudas, já tinham falecido cinco dos passageiros.

### O relacionamento da PVDE com os refugiados

Sem dó nem piedade, as companhias de navegação exploravam o ambiente de repressão produzido pela PVDE para combater o crescente afluxo de estrangeiros que tinha começado logo após o início da 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial<sup>535</sup>. Na sua cruzada de não permitir que Portugal se tornasse em «país de refúgio», a PVDE recorreu a chantagens e apreensões para «estimular» os refugiados a intensificarem os seus esforços para sair do país. No seguinte diagrama foi contabilizado, com base nas Ordens de Serviço da Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, o número de alemães presos e soltos entre 1938 a 1945.

**Quadro I. Número de alemães presos e soltos entre 1938 a 1945**

	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945
Presos	13	39	46	46	11	19	10	20
Soltos	8	18	31	43	15	21	9	21
Expulsos	13	25	11	18	4	9	0	5

<sup>534</sup> *Idem*, p. 353.

<sup>535</sup> Entre o início da guerra até 31 de Dezembro de 1939, foi registada a entrada em Portugal de 8.889 estrangeiros que, segundo a PVDE, não podiam ser considerados “turistas”; Cf. ofício da PVDE, datado de 19/01/1940, ANTT, Arquivo do Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, M. 515.

O diagrama revela uma série de tendências interessantes. Em primeiro lugar, um aumento constante do número de presos entre 1938 e 1941, ano em que é atingido o pico da repressão, com 46 alemães presos<sup>536</sup>. Segundo, uma redução drástica do número de alemães presos entre 1941 e 1942, de 46 para 11. Paralelamente, verifica-se, como revela o diagrama 2, um aumento das libertações, sendo novamente o ano em que se verificam as alterações mais notáveis o de 1941, em que é atingido o pico de 43 libertações de presos provenientes de território alemão.

Os dados compilados com base nas Ordens de Serviço da PVDE permitem-nos, para além da reconstrução do número de capturas e libertações, descobrir, através do cruzamento dos dados, o tempo da detenção dos mesmos. Foram estabelecidas quatro categorias de tempo de detenção, dado que o período de detenção, em apenas três casos ultrapassava o de dois anos<sup>537</sup>. O quadro obtido, no entanto, peca por um defeito: não nos oferece dados absolutos. E, em virtude de as Ordens de Serviços da autoria da própria PVDE, única fonte estatística existente, nem sempre indicarem a data em que determinadas capturas foram efectuadas, o número de capturas do seguinte quadro não corresponde aos valores indicados no diagrama 1. De qualquer modo este quadro permite-nos compreender uma tendência importante que se manifesta sobretudo no diagrama 3: um constante aumento do período de detenção que, em 1941, atinge o seu ponto mais alto quando a maioria de nacionais alemães era detida por um prazo de 1 a 6 meses.

---

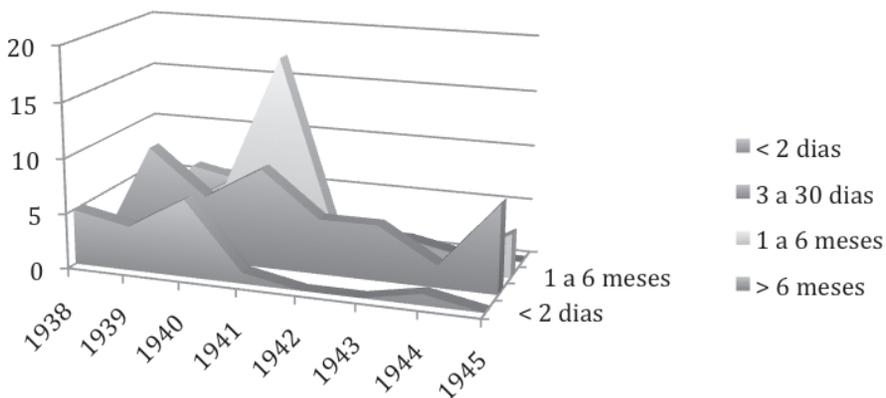
<sup>536</sup> Cf. Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, Ordens de Serviço, vários anos. ANTT, Arquivo PIDE/DGS. As pessoas eram alegadamente presas por motivo de “Averiguações” ou “Conspirações”, como revelam os chamados Processos Criminais.

<sup>537</sup> Relativamente ao tempo de detenção dos presos políticos, Braga da Cruz elabora um total de 13 categorias que abrangem, tanto períodos de menos de quinze dias, como até mais de 20 anos. Manuel Braga da Cruz, *O Partido e o Estado no Salazarismo*, Lisboa, Editorial Presença, 1988, p. 85.

**Quadro II. Tempo de detenção de pessoas provenientes da Alemanha entre 1938 e 1945<sup>538</sup>.**

Ano/Duração	< 2 dias	3 a 30 dias	1 a 6 meses	> 6 meses
1938	5	0	0	0
1939	4	10	3	6
1940	7	6	6	5
1941	1	9	18	2
1942	0	5	2	1
1943	0	5	2	1
1944	1	2	1	0
1945	0	8	4	0
Total	18	45	36	15

**Diagrama I. Tempo de detenção de pessoas provenientes da Alemanha entre 1938 e 1945**



O diagrama obtido revela-nos, à primeira vista, várias informações curiosas: se em 1938, a detenção de cidadãos alemães era um acto excepcional, com uma duração que em regra não ultrapassava dois dias, já no ano seguinte, o tempo de detenção aumentava até um período inferior a um mês. Em 1940, ano em que entrou o maior número de refugiados alemães em Portugal, sobe o número de pessoas de três grupos: o dos presos que são soltos

<sup>538</sup> Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, *Ordens de Serviço. 1938-1945*.

depois de dois dias, os que permanecem detidos mais de um mês, bem como os de mais de seis meses. Verifica-se, simultaneamente, um decréscimo do número de pessoas detidas durante um período de três a trinta dias. Em 1941, o quadro altera-se notavelmente, dominando apenas dois grupos: os presos durante um período de três até trinta dias e os de um a seis meses, tendo este grupo verificado um considerável aumento. Indubitavelmente, as capturas tinham uma função psicológica: a de aumentar o desespero dos refugiados para encontrarem outros países de acolhimento<sup>539</sup>. Em conversa particular com o adjunto do Alto-Comissário para os Refugiados, Kullmann, o director da PVDE, Agostinho Lourenço, atribuía cinicamente à actuação da PVDE, um efeito “salutar” no sentido de que sempre que a PVDE punha um refugiado em prisão “o número de partidas registadas entre amigos e parentes aumentava imediatamente, como por milagre”<sup>540</sup>.

#### A infiltração organizada de refugiados ao longo de 1940 e 1941

Embora o número de estrangeiros em Portugal tivesse atingido o seu pico no Verão de 1940, quando se contavam cerca de 50.000<sup>541</sup>, também na segunda metade de 1940, e ao longo de 1941, não cessou o afluxo de refugiados de origem alemã. De facto, até ao mês de Outubro de 1941, a política nazi em relação aos judeus consistia na sua expulsão do território

---

<sup>539</sup> Cf. o caso de Heinz Silbermann, que chegou a Portugal em 12/2/1940 com um visto emitido pelo Consulado de Portugal em Roma para uma estadia de 5 meses. Preso logo à chegada a Lisboa, devido ao documento inválido segundo as normas em vigor, é-lhe, no entanto, prometida a libertação mal apresentasse um visto de um terceiro país. Proc. 194/40, Herman Israel Furnberg, Walter Gottlieb, Heinz Silbermann, Arquivo PIDE /DGS. Cf. também os extractos do relatório de um membro do American Friend Service Committee, que em Janeiro de 1943, afirma que a Polícia impede qualquer projecto como escolas especiais para refugiados “as they wish life for refugees here not to be so pleasant that they may wish to stay.” Postal & Telegraph Censorship Department, “From papers of American delegate of American Friend Service Committee returning from a Mission for Friends War Relief committee in Lisbon, detained on 26/1/43. Public Record Office, FO 371/36631.

<sup>540</sup> *The Refugee Position in Portugal* (Report by G.G. Kullmann, Deputy High Commissioner, on Mission to Lisbon, July 23rd to August 6th 1941), Public Record Office, FO 371/29221.

<sup>541</sup> O número de 50.000 consta do relatório do Alto-Comissário para os Refugiados, Herbert Emerson. Cf. Société des Nations. Assistance Internationale aux Réfugiés. Rapport soumis par Sir Herbert Emerson. Genève, Février 1942, C. 25. M. 25. 1942. XII.

alemão. Nessa altura, começavam os preparativos para o primeiro campo de extermínio de Chelmno<sup>542</sup>. Um mês mais tarde (Novembro de 1941) acaba, por insistência alemã, a política do Ministério do Interior francês de conceder vistos de saída a refugiados provenientes da Alemanha. Contudo, Yehuda Bauer afirma que, até finais de 1942, judeus podiam atravessar Espanha quando estavam em posse de vistos portugueses<sup>543</sup>. O golpe mortal para a emigração alemã foi, no entanto, na opinião de Hans Albert Walter, uma alteração na política de admissão de refugiados alemães ocorrida nos EUA, em Junho de 1941. O país, que era o destino principal de todos os refugiados reunidos em Portugal, introduziu nesse mês a chamada “cláusula de reféns”. A partir dessa altura, nenhuma pessoa que possuísse ainda familiares próximos dentro do território alemão podia entrar nos EUA. Com esta medida o governo americano pretendia impedir que essas pessoas pudessem tornar-se vítimas de chantagem por parte da Gestapo e espiar contra os EUA<sup>544</sup>.

Paralelamente à chegada individual de refugiados verifica-se, a partir do Verão de 1940, um aumento crescente de entradas organizadas pelas mais diversas entidades. O caso mais espectacular foi, sem dúvida, o dos comboios selados que, em Fevereiro de 1941, transportavam refugiados judeus provenientes da Alemanha para Lisboa. Uma das raras fontes escritas é um artigo do *Saturday Evening Post* de Março de 1941 da autoria de Samuel Lubell que denuncia uma prática iniciada pela Gestapo em Janeiro desse ano. Contra o pagamento de 485 dólares americanos, a Gestapo garantia o transporte de qualquer judeu alemão até aos Estados Unidos, via Lisboa. O plano previa cinco comboios semanais transportando cada um 500 pessoas. Segundo o autor, os nazis teriam confirmado que pretendiam permitir a saída de 450.000 pessoas, transacção essa que, após o pagamento das despesas de transporte, lhes teria garantido um lucro de 100.000.000\$ mais o património deixado para trás. Dado que a *Gestapo* previa a oposição do *State Department*, teria enviado os primeiros comboios para Lisboa sem

---

<sup>542</sup> Em 8 de Dezembro são assassinadas as primeiras vítimas nesse campo com o recurso a gás.

<sup>543</sup> Hans-Albert Walter, *Deutsche Exilliteratur 1933 – 1950. Bd. 3, op. cit.*, p. 291; cf. também: Yehuda Bauer, *The Holocaust in Historical Perspective*, London, Sheldon Press, 1978, p. 86.

<sup>544</sup> Hans-Albert Walter, *ibid.*

esperar pela resposta americana<sup>545</sup>. Os factos revelados são, apesar do seu sensacionalismo, provados também por outras fontes. Tanto David Wyman como a *Jewish Telegraphic Agency* falam de comboios selados que teriam chegado a Portugal provenientes da Alemanha. Enquanto Wyman data os transportes para fins de 1940<sup>546</sup>, a *Jewish Telegraphic Agency*, comunicava em princípios de Fevereiro de 1941 a chegada de três transportes alemães com refugiados em posse de vistos para a Argentina e o Brasil. A mesma fonte afirmava ter sido esperado um quarto comboio e que teriam sido enviados 1.280 vistos para refugiados em Marselha<sup>547</sup>.

De facto, o único transporte comprovado por arquivos portugueses é um comboio selado proveniente da Alemanha, parado pela PVDE em 12 de Novembro de 1940 na fronteira de Vilar Formoso, que transportava cerca de 300 refugiados judeus acompanhados por um oficial alemão<sup>548</sup>.

Paralelamente aos transportes organizados directamente a partir da Alemanha, aumentava o número de refugiados clandestinos, também eles assistidos na sua grande maioria por entidades semi-oficiais ou pelas próprias organizações de assistência aos refugiados. Um dos protagonistas mais conhecidos foi certamente o americano Varian Fry. Na sua função de enviado do *Emergency Rescue Committee* organizava, a partir de Marselha, a emigração, via Lisboa, de intelectuais alemães, entre eles Alfred Döblin, Lion Feuchtwanger e Heinrich Mann em cooperação com o *Unitarian Service Committee*, sediado em Lisboa<sup>549</sup>. Para concretizar os seus objectivos, Fry não hesitava em colaborar directamente com o mundo do crime orga-

---

<sup>545</sup> Samuel Lubell, «War by Refugee», in *Saturday Evening Post*, 29/3/1941. p. 12, 13, 88, 89, 90, 92.

<sup>546</sup> David S. Wyman, *Paper Walls: America and The Refugee Crisis 1938-1941*, Amherst, Mass. 1968, p. 172.

<sup>547</sup> Informação da Jewish Telegraphic Agency, datada de 10/2/1941. Public Record Office, FO 371/29221. Patrick von zur Mühlen afirma que o último transporte organizado de judeus alemães para Portugal se realizou em 8 de Outubro de 1941. Mas também este autor não consegue especificar quantas pessoas no total foram salvas através desta medida. Cf. Patrick von zur Mühlen, *Fluchtweg Spanien – Portugal*, op. cit., p. 37.

<sup>548</sup> Ofício do Major José Maria Correia, sem data. ANTT, Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, Processos, Remessa 514. Informação amavelmente cedida por Jill Jolliffe.

<sup>549</sup> Cf. a autobiografia de Varian Fry, *Auslieferung auf Verlangen. Die Rettung deutscher Emigranten in Marseille 1940/41*. München, Wien, Hanser 1986. Cf. também: Alexander Stephan, *Die Deutsche Exilliteratur 1933-45*, München, Beck, 1979, p. 74.

nizado: falsificadores profissionais de passaportes, contrabandistas e verdadeiros *gangsters*<sup>550</sup>. Tal como no caso de Aristides de Sousa Mendes, o mérito de Fry, que salvou várias centenas de refugiados da França ocupada, foi apenas reconhecido mais de 20 anos após a sua morte.

Se o arquivo da PVDE não apresenta qualquer documento sobre os transportes organizados pelo *Emergency Rescue Committee*, encontram-se todavia vestígios de outras redes que transportavam refugiados clandestinamente para Portugal. Um dos casos principais foi o de uma rede de contrabandistas, descoberta em Julho de 1941. Financiada directamente pelas autoridades consulares e diplomáticas polacas acreditadas em Portugal, passava “indivíduos de qualquer nacionalidade” para que estes se pudessem alistar nas forças inglesas<sup>551</sup>.

Devido à matéria em questão, torna-se extremamente difícil quantificar o número de refugiados alemães que entrou em Portugal entre o Outono de 1940 e fins de 1941<sup>552</sup>. Relativamente à sua entrada entre 1939 e 1941, o *Anuário Demográfico* de 1944 revela um incremento surpreendente de mais de 250%, sendo de especial destaque o aumento verificado pela fronteira aérea que deverá estar directamente relacionado com a abertura da linha aérea Berlim-Lyon-Marseille-Barcelona-Madrid-Lisboa, em Setembro de 1940.

---

<sup>550</sup> Hans-Albert Walter, *Flucht aus Frankreich*, op. cit., p. 123.

<sup>551</sup> Auto de Perguntas, 27/7/1941, Arquivo PIDE/DGS, Proc. 1654/41, Vol. 1.º; vide também o ofício confidencial-reservado, assinado pelo Director, datado de 19/8/1941, Arquivo PIDE/DGS, Proc. 1654/41, Vol. 2.º e o Auto de Declarações de António Barradas, datado de 21/8/1941, *ibid.* António Barradas confessou ter levado um total de doze grupos com cinco estrangeiros cada pela fronteira luso-espanhola, tendo recebido em contrapartida 12 vezes 500 Esc.

António Telo afirma a existência de um acordo existente entre o MI 9 e a PVDE que previa para cada estrangeiro que passasse a fronteira o pagamento de 100 a 150\$00. Cf. António José Telo, *Propaganda e Guerra Secreta em Portugal. 1939-1945*, Lisboa, Perspectivas & Realidades, 1990, p. 100.

<sup>552</sup> Um dos elementos capturados pela PVDE, devido ao seu envolvimento na rede de infiltração de estrangeiros, um nacional italiano chamado Virgilio Bartolini, afirmou em 1941 que “cerca de cinquenta mil homens” teriam entrado ilegalmente em Portugal. Consideramos este número totalmente exagerado, dado que o número de 50.000 foi indicado no relatório do Alto-Comissário para os Refugiados como sendo o número do total de estrangeiros que entraram em Portugal durante os meses de Junho de 1940 e o Verão de 1941; cf. auto de perguntas, datado de 15/8/1941, Virgilio Bartolini, Arquivo PIDE/DGS, Proc. 1654/41, Vol. 2.º.

**Quadro III. Entrada de nacionais alemães pela fronteira portuguesa de 1940 a 1941**<sup>553</sup>

Ano	Front. Aérea	Font. Terreste	Front. Marítima	Total
1940	645	1686	169	2500
1941	1245	4699	403	6347

O aumento drástico de nacionais alemães em Portugal em 1941 foi acompanhado, no entanto, por um aumento ainda mais notável do número de saídas, número esse que quadruplicou face ao ano de 1940.

**Quadro IV: Saída de nacionais alemães na pelas fronteiras portuguesas de 1940 a 1941**<sup>554</sup>

Ano	Front. Aérea	Font. Terreste	Front. Marítima	Total
1940	424	480	1094	1998
1941	949	988	4737	6674

Os meses de Maio a Julho de 1941 tinham uma especial importância para a saída de refugiados alemães, como revela o relatório do adjunto do Alto-Comissário para os Refugiados, Kuhlmann. Apenas nestes três meses, o número de refugiados baixou de um valor de entre 5.000 a 6.000 mil para apenas 1.500<sup>555</sup>. Segundo o relatório do Alto-Comissário para os Refugiados, em fins de 1942, o seu número é de apenas algumas centenas e, a partir de 1943, Portugal já não consta individualmente da lista dos países de acolhimento de refugiados provenientes da Alemanha<sup>556</sup>.

<sup>553</sup> Entradas e saídas de portugueses e estrangeiros pelas fronteiras do continente. Instituto Nacional de Estatística, Anuário demográfico 1944, Lisboa, Imprensa Nacional, 1945, p. 68.

<sup>554</sup> *Idem*, p. 69.

<sup>555</sup> *The Refugee Position in Portugal*, op. cit.

<sup>556</sup> Cf. Relatórios do Alto-Comissário para os Refugiados da Sociedade das Nações. AMNE, 2.º P., A. 47, M. 58. Vide também o ofício da Legação Alemã em Lisboa, datado de 25/10/1944, em que o número de refugiados judeus em Portugal é calculado em 300. Politisches Archiv AA, Lissabon (altes Amt), Paket 356, "Juden in Portugal auch Einwanderung", Bd. 2.

(Página deixada propositadamente em branco)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurámos compreender o relacionamento do Estado português com os refugiados provenientes do território alemão durante o período de 1933 a Junho de 1940. A tomada de poder de Adolf Hitler criou na Europa um fenómeno totalmente desconhecido: a transformação de uma ideologia racista em doutrina de Estado, à qual se subjugavam todos os aspectos da vida de uma nação. A solução do «problema» judaico era, na perspectiva nazi, uma temática central da política mundial, sendo a sua solução a de todos os problemas globais, como salienta Yehuda Bauer. A verdadeira dimensão desta premissa nunca foi compreendida pelo mundo ocidental, para o qual o anti-semitismo alemão não era mais do que a perseguição de uma minoria religiosa que terminaria na sequência da derrota militar<sup>557</sup>.

Embora a saída de dezenas de milhares de fugitivos, entre 1933 e 1937, ocorresse longe do seu território, o governo português seguiu atentamente todas as deliberações e conferências da Sociedade das Nações e do Alto-Comissariado para os Refugiados do Território Alemão. Simultaneamente, montou uma série de barreiras administrativas para impedir que Portugal se tornasse país de refúgio. No entanto, por trás desta atitude hostil não se encontrava apenas a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado que reiterava incansavelmente a iminência de uma “invasão” de refugiados judeus.

---

<sup>557</sup> Yehuda Bauer, *Jews for Sale*, *op. cit.*, p. 32. A mesma atitude caracterizava o governo português. É de salientar neste contexto a reacção do Chefe da Legação portuguesa em Berlim ao famoso discurso de Hitler de 30 de Janeiro de 1939, considerado por Alberto da Veiga Simões como moderado e pouco violento. *Vide* telegrama de 31 de Janeiro de 1939 e ofício de 3 de Fevereiro de 1939. AMNE, 3.º P., A. 9, M. 83.

Apesar de o próprio Ministério dos Negócios Estrangeiros afirmar que, em Portugal, não existia o «problema de refugiados» e muito menos uma «questão judaica», o mesmo considerava indispensável que fossem tomadas todas as medidas para que futuramente nem uma nem outra surgissem. Embora o Ministério dos Negócios Estrangeiros concordasse com a PVDE sobre os princípios a aplicar, os seus funcionários diplomáticos e consulares nem sempre seguiam as instruções recebidas. Se o caso de Aristides de Sousa Mendes foi, sem dúvida, o mais paradigmático devido ao seu alcance, tal facto não significa que não tenha havido outros cônsules que, em escala claramente inferior, tivessem desrespeitado a política restritiva defendida pelos seus superiores, emitindo vistos a indivíduos que não reuniam os pressupostos necessários para a sua obtenção. Entre eles, figuram os cônsules de Portugal em Budapeste, Madrid, Bruxelas, Milão, Roma e outros que, provavelmente, nunca sairão do anonimato<sup>558</sup>.

Para um regime autoritário como o do Estado Novo, a possibilidade de perder o controlo sobre os estrangeiros que entravam no país era motivo mais do que suficiente para tolerar que a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado actuasse autonomamente e desrespeitasse as normas em vigor impedindo a entrada de refugiados judeus em Portugal, apesar destes apresentarem vistos válidos. Com o aumento do número de refugiados e o constrangimento provocado pela falta de vistos, de meios financeiros e de transporte, a PVDE incrementava a sua actuação repressiva e enviava dezenas de fugitivos para as prisões de Caxias e Aljube, em condições de saúde precárias. Esta medida viria a exercer um efeito psicológico dramático sobre muitos refugiados, que afinal tinham fugido do seu país natal para escapar às prisões e campos de concentração. No entanto, o ano de 1941 traz uma alteração substancial a esta política. Em 31 de Outubro de 1941, o *Aufbau*, principal jornal da emigração alemã, noticiava, num pequeno artigo de primeira página, a libertação e posterior realojamento em regime de residência fixa nas Caldas da Rainha, de refugiados presos por

---

<sup>558</sup> Vide os vários ofícios sobre esta matéria reunidos no Maço 48. AMNE, 2. P.º, A. 43, M. 48 “Instruções Gerais, Vistos, passaportes, 1940-1941-1943”. Relativamente ao caso do Cônsul de Portugal de Milão, Guisepe Agénore Magno, exonerado por ter passado passaportes a “hebreus”, *vide* ofício do Consulado de Portugal de Génova, datado de 30 de Abril de 1941, AMNE, RPA 103.

desobediência às ordens da PVDE de saída do país<sup>559</sup>. Irene Pimentel vê o motivo desta mudança na política da PVDE, que se repercute numa notável redução do número de refugiados alemães presos por esta polícia que passaram de 46 em 1941 para 11 em 1942, num acordo celebrado entre a PVDE e o Alto-Comissário para os Refugiados da SDN<sup>560</sup>. Igualmente importante para esta nova política terá sido a evolução do número de saídas de refugiados, sendo o ano de 1941 o primeiro em que se verificou um número de saídas superior ao de entradas. As estatísticas provavam que o prognóstico da PVDE expresso por Paulo Cumano em 1939, de Portugal se tornar em “entreposto de emigrantes estrangeiros judeus”<sup>561</sup>, não tinha qualquer fundamento.

Apesar desta melhoria na situação dos refugiados presos, o Estado Português em nada abdicou da sua política de vedar a entrada de novos refugiados em número superior ao de saídas<sup>562</sup>. No entanto, e é este o seu principal mérito, não extraditou refugiados que se encontravam no país como revela o caso do pedido de extradição de Hermann Grimmeisen<sup>563</sup>, apresentado pela Legação Alemã em Outubro de 1941. Teixeira de Sampayo recusava-o com o comentário de “não existir tratado dessa natureza entre Portugal e Alemanha”<sup>564</sup>. Mais notório ainda é um ofício do Consulado Alemão em Lisboa, datado de 8 de Setembro de 1942, ou seja nove meses após as primeiras experiências com câmaras de gás em Chelmino. Trata-se da resposta ao seguinte pedido do *Reichssicherheitshauptamt*, instituição

---

<sup>559</sup> «Zwangsaufenthalt für Refugees in Portugal», *Aufbau*, 31/10/1941, p. 1.

<sup>560</sup> Irene Flunser Pimentel e Cláudia Ninhos, *Salazar, Portugal e o Holocausto*, op. cit., p. 485-486.

<sup>561</sup> «Informação», assinada por Paulo Cumano, datada de 15/04/1939, AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38 bem como «O flagelo dos emigrados», in *Diário da Manhã*, 28/6/1940, p. 3.

<sup>562</sup> Dr. Augusto d'Esaguy, *Repaying a debt four centuries old*, (Address delivered by Dr. Augusto d'Esaguy, in Philadelphia, in May 30th 1941), Lisboa, Editorial Império, 1951, p. 15.

<sup>563</sup> Segundo uma carta de Caetano Beirão de Veiga, da Direcção do Banco Português do Continente e Ilhas, datada de 30/8/1941, Grimmeisen teria estado relacionado com o antigo governo austríaco de Dollfuss.

<sup>564</sup> Nota na margem da autoria de Teixeira de Sampayo, datada de 28/10/1941. Cf. pedido de extradição da Legação Alemã em Lisboa, datado de 9/10/1941. AMNE, 3.º P., A. 1, M. 750 “Direitos de Estrangeiros em Portugal. Prisões, Expulsões etc.”

que centralizava praticamente todas as organizações policiais incluindo a *Gestapo* e o *SD*, o Serviço de Segurança das *SS*:

“Em relação à resolução definitiva da questão judaica na Europa, cuja concretização já foi entretanto iniciada, está a ser proibida (...) a emigração de judeus do Reich e dos territórios ocupados e, na medida do possível, também dos restantes países europeus.

(...) Perante esta situação, peço que nos informe acerca da possibilidade de impedir uma emigração a partir de Portugal, dado que existe o máximo interesse na captura dos judeus em Portugal, no âmbito da resolução definitiva da questão judaica na Europa”.

A resposta do consulado assinada pelo próprio Cônsul Alemão, Hollberg, não deixava dúvidas de que o pedido não tinha qualquer possibilidade de ser atendido:

“O Estado Português, que actua segundo critérios de humanidade, não vai de forma alguma impedir que judeus, seja qual for a sua nacionalidade, emigrem para estados além-mar. É inútil pedir a este governo a extradição de judeus oriundos da Alemanha ou de territórios ocupados pela Alemanha. Da mesma forma, inútil será tentar realizar a repatriação dos judeus existentes em Portugal através das ligações existentes entre as polícias [alemães e portuguesas, A.S.]”<sup>565</sup>.

Se uma das questões centrais abordadas nas obras de Avraham Milgram e de Irene Pimentel consiste em entender o que Salazar sabia do Holocausto, o estudo do historiador Manuel Loff deslocou a atenção dos investigadores para um novo aspecto. Loff estabelece um fundo ideológico e um “pesado conjunto de preconceitos negativos” que Salazar partilharia, jun-

---

<sup>565</sup> Ofício do Consulado alemão em Lisboa, datado de 8/9/1942, Politisches Archiv des Auswärtigen Amtes, Gesandtschaft Lissabon (altes Amt), Paket 198, Lissabon, 163/3 “Juden in Portugal auch Einbürgerung”.

tamente com Franco, “com o conjunto da galáxia *eurofascista* do momento”<sup>566</sup>. Apesar de afirmar que este facto “não significa evidentemente que todos ou a maioria dos comportamentos das práticas adoptadas, das políticas desenhadas fosse identicamente comuns”<sup>567</sup>, Loff acredita que “Nazis, fascistas, franquistas e salazaristas convergiram (...) na suspeição de base contra os judeus”, razão pela qual nem em Lisboa nem em Madrid se tivessem levantado vozes «autorizadas» contra a violência da qual havia conhecimento. Parece-nos que a argumentação de Loff peca em dois aspectos. Em primeiro lugar, conclui que a ausência de protestos espanhóis e portugueses contra a política de extermínio terá sido interpretada por Berlim “como assentimento tácito”<sup>568</sup>. Na verdade, na perspectiva alemã, a possibilidade de ter ou não ter Portugal como aliado nunca foi de grande relevância, o que se reflecte na comparativamente escassa documentação sobre Portugal existente nos arquivos alemães. Em segundo lugar, o argumento de Salazar ter sido “cúmplice involuntário do genocídio”, tal como recentemente apresentado no âmbito da conferência “Portugal e o Holocausto”<sup>569</sup>, e não como geralmente pensado “solidário para com as vítimas dos nazis”, não é algo que seja novo, antes pelo contrário, é ponto assente na historiografia sobre Portugal e a recepção dos refugiados. Um dia após a rendição total alemã, Salazar discursou perante a Assembleia Nacional sobre a contribuição portuguesa para a vitória dos aliados, ocasião na qual, entre outros aspectos, resumiu a política portuguesa com as seguintes palavras:

“Quaisquer outros na nossa situação acolheriam refugiados, salvariam e agasalhariam náufragos, ajudariam a suavizar a sorte dos prisioneiros, enviariam donativos a necessitados, por dever de solidariedade humana

---

<sup>566</sup> Manuel Loff, “*O Nosso Século é Fascista!*”. *O Mundo visto por Salazar e Franco (1936-45)*, Porto, Campo das Letras, 2008, p. 902. O autor desenvolve esta ideia mais pormenorizadamente no terceiro volume da sua tese de doutoramento: Manuel Loff, *As Duas Ditaduras Ibéricas na Nova Ordem Eurofascista (1936-1945): Autodefinição, Mundivisão e Holocausto no Salazarismo e no Fanquismo*, Instituto Universitário Europeu de Florença, Florença, 2004, p. 983-991.

<sup>567</sup> Manuel Loff, “*O Nosso Século é Fascista!*”, *op. cit.*, p. 902.

<sup>568</sup> *Idem*, p. 903.

<sup>569</sup> «Salazar foi cúmplice “involuntário” do Holocausto», *Diário de Notícias. Cartaz*, 29/10/2012, [http://www.dn.pt/cartaz/interior.aspx?content\\_id=2854139](http://www.dn.pt/cartaz/interior.aspx?content_id=2854139).

e também para manter no mundo, convulsionado por ódios mortais, o que poderia chama (sic) embora ténue, de caridade, antevisão, embora pálida, da justiça e da paz. Pena foi não termos podido fazer mais.<sup>570</sup>”

Não restam dúvidas, que Portugal, ao contrário do que afirmava o Presidente do Conselho, poderia ter feito muito mais a favor dos refugiados. Testemunham-no as largas centenas de telegramas guardados no Arquivo Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros em Lisboa em que são indeferidos os pedidos de visto recebidos de toda a Europa. Mais ainda, não podemos esquecer que os telegramas arquivados não são mais do que a ponta do icebergue de todos os pedidos dirigidos às repartições consulares portuguesas, uma vez que, a partir do dia da capitulação dos Países Baixos (24 de Maio de 1940), os vistos de trânsito para Portugal só poderiam ser deferidos em Lisboa, cabendo aos cônsules uma pré-selecção no sentido de recusarem, desde logo, qualquer pedido de visto de pessoas que não estivessem já em posse de vistos de países terceiros e das passagens aéreas ou marítimas ou respectivas reservas<sup>571</sup>. Nem as informações que o Ministério dos Negócios Estrangeiros recebia sobre as atrocidades nazis — Irene Pimentel e Cláudia Ninhos referem no seu livro um discurso do presidente do Conselho polaco proferido em 9 de Junho, enviado a este ministério em que são mencionadas centenas de milhares de vítimas judias<sup>572</sup> — teve qualquer impacto sobre esta política.

No entanto, há dois aspectos que não devemos esquecer. Primeiro, em 1942 era improvável que quem recebesse estas informações as entendesse na sua dimensão plena, ou seja, que as atrocidades nazis contra os judeus eram “um processo destinado a exterminar totalmente os judeus da Europa” como observa Abraham Milgram<sup>573</sup>. Segundo, Salazar não foi o único “cúmplice involuntário do genocídio”. Foram-no os governantes de todo o

---

<sup>570</sup> *Diário das Sessões, III Legislatura. Índice Geral. Sessão legislativa extraordinária de 4 de Maio a 6 de Julho de 1945*, Lisboa, Assembleia Nacional 1946, p. 469.

<sup>571</sup> Ofício do MNE, assinado por Tovar, datado de 24/5/1940. AMNE, 2.º P., A. 43, M. 48, “Passaportes. Instruções Gerais sobre concessão de vistos quer de residência, quer de trânsito”.

<sup>572</sup> Irene Flunser Pimentel e Cláudia Ninhos, *op. cit.*, p. 649-650.

<sup>573</sup> Avraham Milgram, *op. cit.*, p. 283.

mundo<sup>574</sup>. E é esta uma das verdades mais inquietantes na história do Holocausto. Não houve nem um único país que tivesse aberto as suas fronteiras e tivesse recebido, de braços abertos, as centenas de milhares de judeus desesperados por sair da Alemanha e dos territórios ocupados pela máquina militar nazi e os seus carrascos. Recordamos, neste contexto, a conferência internacional de Évian de Julho de 1938. Apesar de, em 1938, ninguém ter imaginado a catástrofe em que a política anti-semita alemã iria culminar, já nessa altura “o mundo provou que não estava disposto a proporcionar qualquer lugar aos judeus”<sup>575</sup>.

---

<sup>574</sup> Como salienta Milgram, até num país tão periférico como a Guatemala se podia ler num jornal em inícios de Dezembro 1942 que Hitler tivesse dado a ordem de liquidar todos os judeus até finais desse ano, nos países ocupados, cf. *idem*, p. 285.

<sup>575</sup> *Enzyklopädie des Holocaust, op. cit.*, p. 427.

(Página deixada propositadamente em branco)

## FONTES

### Fontes impressas

- «A afluência à fronteira», in *Diário de Lisboa*, 21/6/1940, p. 1.
- «A afluência de refugiados a Irun leva o governo espanhol a pensar no encerramento da fronteira», in *O Século*, 22/6/1940, p. 3.
- «A África será uma nova América», in *Diário de Notícias*, 21/11/1938, p. 2.
- «A campanha anti-semita. Cessaram na Alemanha as perseguições contra os elementos judeus», in *Diário de Lisboa*, 11/11/1938, p. 8.
- «A campanha anti-semita. Mais judeus para os campos de concentração», in *Diário de Lisboa*, 14/11/1938, p. 8.
- «A campanha anti-semita. O governo do Reich votou hoje várias medidas contra os judeus», in *Diário de Lisboa*, 12/11/1938, p. 5.
- «A favor dos refugiados», in *Diário da Manhã*, 25/6/1940, p. 4.
- «Afluem à Legação da França donativos destinados a socorrer as populações civis torturadas pela guerra», in *O Século*, 17/6/1940, p. 1.
- «A Guiana britânica vai ceder aos refugiados judeus vinte e cinco mil milhas quadradas de território para a sua fixação», in *Diário de Notícias*, 22/11/1938, p. 1.
- «A Holanda dará asilo aos refugiados judeus», in *Diário de Coimbra*, 16/11/1938, p. 3.
- «A Judiaria em Acção. O atentado de Paris deve ter considerável repercussão no Reich», in *A Voz*, 09/11/1938, p. 1.
- «Alguns pormenores da perseguição aos judeus», in *Novidades*, 11/11/1938, p. 3
- «A multa imposta aos judeus não é exagerada, diz o “Angriff” que dá pormenores da maneira como vivem», in *Diário da Manhã*, 15/11/1938, p. 3.
- «A nova campanha anti-semita no Reich suscita o problema da colocação, noutros países, dos judeus expulsos», in *República*, 12/11/1938, p. 1.
- «A odisseia dos emigrados», in *Diário de Coimbra*, 01/7/1940, p. 4.
- «A odisseia dos emigrados», in *Diário de Coimbra*, 26/6/1940, p. 4.
- «A odisseia dos emigrados», in *Diário de Coimbra*, 27/6/1940, p. 4.
- «A Odisseia dos Refugiados na Fronteira Franco-Espanhola», in *Diário de Notícias*, 25/6/1940.
- «À ordem de Goebbels cessaram as violências contra os judeus», in *Novidades*, 12/11/1938, p. 4.

- «A polícia francesa tomou precauções para que os fugitivos não passem a fronteira espanhola de carro», in *O Século*, 18/6/1940, p. 2.
- «As cláusulas do armistício franco-alemão», in *Diário de Notícias*, 27/6/1940, p. 6.
- «As perseguições religiosas no Reich. Uma informação alemã anuncia a prisão de 1.600 judeus em Berlim», in *Diário de Notícias*, 13/11/1938, p. 6.
- «Atentado Político. Na embaixada alemã em Paris foi alvejado a tiro o secretário», in *Diário de Lisboa*, 07/11/38, p. 8.
- «Atraso de comboios por causa dos numerosos refugiados», in ANTT, Arquivo de *O Século*, 24/6/1940.
- «Bordéus foi bombardeada», in *Diário de Notícias*, 21/6/1940.
- «Campo de concentração de judeus», in *Novidades*, 15/11/1938, p. 6.
- «Carta de Berlim. A difícil situação dos judeus alemães», in *A República*, 27/11/1938, p. 8.
- «Chamberlain declarou nos Comuns que se estuda o destino a dar aos judeus emigrados da Alemanha», in *Diário de Notícias*, 18/11/1938, p. 2.
- «Chegaram a Espanha vários fugitivos de França», in *Diário de Lisboa*, 19/6/1949, p. 5.
- «Chegou a Portugal a princesa Staremberg», ANTT, Arquivo de *O Século*, 26/6/1940.
- «Condições de admissão na Bélgica», in *Diário da Manhã*, 22/11/1938.
- «Consta que os israelitas de Berlim e Nuremberga são obrigados a ceder 90% das suas propriedades à Frente Alemã do Trabalho», in *A Voz*, 20/11/1938, p. 1.
- «Continua sendo grave o Estado do terceiro secretário da Embaixada alemã», in *Diário da Manhã*, 9/11/1938, p. 3.
- «Cresce o número de refugiados que procuram a paz em Portugal», ANTT, Arquivo de *O Século*, 24/6/1940.
- «Cresce o número de refugiados que procuram a paz em Portugal», in *O Século*, 24/6/1940.
- «Daladier vem para Lisboa», ANTT, Arquivo de *O Século*, 22/6/1940.
- «Das Ideias & dos Factos», in *A Voz*, 19/11/1938, p. 2.
- «Das Ideias & dos Factos», in *A Voz*, 26/11/1938, p. 2.
- «Declarações do presidente da comissão dos representantes dos judeus em Londres», in *Diário de Notícias*, 21/11/1938, p. 2.
- «Dois que pretendiam aproveitar-se dos acontecimentos...», in *Diário da Manhã*, 11/11/1938, p. 3.
- «Dramático suicídio do grande industrial Reitlinger», in *O Século*, 17/3/1938, p. 2.
- «Eleva-se a mais de 70 mil o número de judeus presos pelos nazis», in *Novidades*, 20/11/1938, p. 6.
- «Em Baiona a Polícia pediu o auxílio do Exército», in *Diário de Manhã*, 25/6/1940, p. 3.
- «Em Dessau a polícia teve de proteger os judeus», in *Diário da Manhã*, 10/11/1938, p. 1.
- «Em toda a Alemanha há 35 a 40 mil hebreus presos», in *Novidades*, 19/11/1938, p. 6.
- «Estrangeiros que chegam a Portugal: A Lisboa continuam chegando numerosos estrangeiros que se encontravam em França», in *Diário de Notícias*, 23/6/1940.
- «Existe uma conspiração contra o povo que declarou guerra aos judeus diz o “Mayarsag”», in *Diário da Manhã*, 11/11/1938, p. 3.
- «Expiação sem crime!», in *Diário de Notícias*, 16/11/1938.
- «Expulso Cristo, volta a reinar no mundo o duro império da força. – César é de novo divinizado», por D. Manuel Gonçalves Cerejeira, in *Novidades*, 19/11/1938.
- «Fiscalização severa da fronteira franco-espanhola», in *Diário da Manhã*, 22/6/1940, p. 2.

- «Foi reaberta a fronteira espanhola com a França para quem tenha visto de trânsito para Portugal», ANTT, Arquivo de *O Século*, 26/6/1940.
- «Houve violentas manifestações anti-semitas no Reich e os estabelecimentos judeus e as sinagogas de Berlim foram destruídos», in *Diário de Lisboa*, 10/11/1938, p. 8.
- «Individualidades refugiadas em Espanha», in *Diário da Manhã*, 25/6/1940, p. 3.
- «Judeus errantes», in *Diário da Manhã*, 17/11/38, p. 8.
- «Jüdische Emigranten in Portugal», in *Jüdische Rundschau*, 11/6/1937.
- «Lamento verificar que as informações da imprensa sobre a acção da Alemanha contra os judeus são substancialmente exactas», in *Diário de Notícias*, 15/11/1938, p. 5.
- «Lissabon –1940. Beim portugiesischen Flüchtlingskommissar», in *Aufbau*, 18/10/1940.
- «Metade de Berlim é propriedade de judeus», in *Diário da Manhã*, 18/11/1938, p. 3.
- «Milhões de refugiados fogem através da França em direcção ao Sul», ANTT, Arquivo de *O Século*, 16/6/1940.
- «Morreu a vítima do Atentado de Paris. As manifestações anti-judaicas de Hesse», in *A Voz*, 10/11/1938, p. 6.
- «Muitos Refugiados vindos da França acolhem-se à hospitalidade da Espanha e de Portugal», in *O Século*, 22/6/1940, p. 6.
- «Na Alemanha racista. Foram presos em Munique 1.400 judeus», in *Novidades*, 13/11/1938, p. 2.
- «O anti-semitismo alemão. O rescaldo das manifestações», in *Diário de Notícias*, 12/11/1938, p. 2.
- «O anti-semitismo alemão. Repercussões no estrangeiro», in *Diário de Notícias*, 12/11/1938, p. 2.
- «O apelo da Sra. Ministra de França a favor dos refugiados de guerra», in *O Século*, 15/6/1940, p. 2.
- «O atentado de Paris», in *Diário de Notícias*, 11/11/1938, p. 5.
- «O atentado de Paris», in *Diário de Notícias*, 9/11/1938.
- «O atentado de Paris. A sua repercussão no Reich traduz-se em terríveis represálias contra a população judaica», in *A Voz*, 11/11/38, p. 1.
- «O atentado de Paris. Uma nova campanha anti-semita desencadeou-se no Reich com extraordinário ímpeto por motivo da morte de von Rath», in *República*, 10/11/38, p. 4.
- «O atentado de Paris parece ser um caso isolado», in *República*, 08/11/1938, p. 8.
- «O auxílio aos refugiados», in *Diário da Manhã*, 08/7/1940, p. 1.
- «O Calvário do povo judeu» por Carvalho, Ribeiro de, in *Novidades*, 07/4/1933, p. 1.
- «O Embaixador de Inglaterra em Paris chegou a território espanhol», in *Diário de Notícias*, 25/6/1940.
- «O flagelo dos emigrados», in *Diário da Manhã*, 28/6/1940, p. 3.
- «O Gesto de um Fanático», in *República*, 07/11/1938, p. 4.
- «O Governo belga resolveu concentrar os judeus emigrados do Reich», in *Diário da Manhã*, 16/11/1938, p. 1.
- «Opiniões da Imprensa», in *Diário de Lisboa*, 11/11/1938, p. 4.
- «O quadro dramático da vida dos Judeus do Reich», in *República*, 14/11/1938, p. 12.
- «O Racismo. As medidas de repressão, segundo o *Manchester Guardian*», in *Diário de Notícias*, 19/11/1938, p. 5.
- «Os aviadores alemães metralharam um cortejo de comungantes», 28/5/1940, ANTT, Arquivo de *O Século*.

- «Os israelitas foram convidados a ceder 90% das suas propriedades à Frente do Trabalho», in *Diário de Lisboa*, 19/11/1938, p. 8.
- «Os jornais alemães pedem severidade», in *República*, 08/11/1938, p. 8.
- «Os judeus alemães foram multados num bilião de marcos e terão que pagar ainda igual quantia para a reparação dos prejuízos causados pelos recentes incidentes», in *Diário de Notícias*, 13/11/1938, p. 6.
- «Os judeus alemães não podem sair de França», in *Diário da Manhã*, 29/6/1940, p. 3.
- «Os judeus de Francofort-no-Meno foram presos», in *Diário de Notícias*, 13/11/1938, p. 6.
- «Os perigos do Racismo. Corajosas e oportunas declarações do Cardeal-Arcebispo de Paris», in *A Voz*, 23/11/1938, p.1.
- «Perseguições», in *Diário de Lisboa*, 17/11/1938, p. 1.
- «Portugal weist deutsch-jüdische Flüchtlinge aus», in *Pariser Tageszeitung*, 2. Jg., N.º 257, 22/02/1937, p. 2.
- «Portuguese Colonial Policy. To Create «Homogeneous community»», in *The East African Standard*, 09/02/1939.
- «Prisões na fronteira franco-espanhola», in *Diário da Manhã*, 03/07/1940, p. 3.
- «Questão Judaica», in *Diário da Manhã*, 23/11/1938, p. 1.
- «Refugiados de todas as nacionalidades aguardam em Vilar Formoso autorização para seguirem para vários pontos do País», ANTT, Arquivo de O Século, 23/6/1940.
- «Resultados da Cultura da Violência», in *Novidades*, 12/11/1938, p. 1.
- «Staatsbürgerschaft en gros und en detail», in *Deutsche Freiheit*, 26/4/1934.
- «Salazar foi cúmplice “involuntário do Holocausto”, *Diário de Notícias. Cartaz*, 29/10/2012.
- «Também foi preso o arcebispo de Innsbruck e diz-se que Schuschnigg vai para um campo de concentração», in *O Século*, 19/3/1938, p. 2.
- «Tage in Portugal», in *Aufbau*, Vol. VI, N.º 36, 06/09/1940.
- «Terá de ser limitado o número de judeus a admitir na Holanda para evitar reacções da população», in *Diário da Manhã*, 17/11/1938, p. 3.
- «Três portugueses conseguiram escapar ao inferno. Da Flandres ensanguentada pela terrível guerra», ANTT, Recortes da Censura, Arquivo de *O Século*, 04/06/1940.
- «Uma carta do cardeal Verdier condenando o anti-semitismo e o racismo», in *Diário de Notícias*, 20/11/1938, p. 1.
- «Um Incidente grave. Foi agredido a tiro por um judeu polaco o secretário da Embaixada do Reich em Paris», in *Diário de Notícias*, 08/11/1938, p. 1.
- «Um problema humano. Judeus errantes», in *República*, 07/12/1938, p. 1.
- «Vorbemerkung», in *Zeitschrift für Geschichtswissenschaft*, 46, 1998, Heft 10, p. 963.
- «Zwischenhandel in Bürgerrechten», in *Zürichsee-Zeitung*, Nr. 124, 31/05/1934.

## Arquivos Nacionais

- AMNE, 2.º P., A. 3, M. 691.
- AMNE, 2.º P., A. 47, M. 58, “Refugiados, 1937-1943”.
- AMNE, 2.º P., A. 49, M. 112, “Questões sobre Refugiados, Náufragos, etc.”.
- AMNE, 2.º P., A. 50, M. 40, Pasta “Judeus. Pareceres, Relatórios, Resumos”.
- AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38, Pasta: “Irregularidades praticadas no antigo Consulado português em Viena na concessão de vistos em passaportes Staatenlos”.
- AMNE, 2.º P., A. 43, M. 38, Processo, 36, 1 “Vistos nos passaportes de indivíduos de nacionalidade mal definida”.
- AMNE, 2.º P., A. 43, M. 48.
- AMNE, 3.º P., A. 1, M. 750, “Direitos de Estrangeiros em Portugal. Prisões, Expulsões, etc.”
- AMNE, 3.º P., A. 13-A, M. 98 “Passaportes para a Metrópole, passaportes fraudulentos”.
- AMNE, 3.º P., A. 28, M. 49, “REFUGIADOS”, Office Internacional NANSEN, Passaportes e títulos de identificação dos refugiados. Expulsões destes, Proc. 10/1935.
- AMNE, 3.º P., A. 28, M. 49, “REFUGIADOS”, Pasta: Assistência aos Refugiados. Emissão de selo (Nansen), Proc. 10/1935.
- AMNE, 3.º P., A. 28, M. 50, “Refugiados provenientes da Alemanha, 1936”.
- AMNE, 3.º P., A. 28., M. 50, “Certificados de Identidade “Nansen”.
- AMNE, 3.º P., A. 9, M. 83.
- AMNE, 3.º P., A. 11, M. 34 “Política Interna e Externa da Alemanha”.
- AMNE, 3.º P., A. 11, M. 423.
- AMNE, 3.º P., A. 28, M. 49 “Refugiados”.
- AMNE, 3.º P., A. 1, M. 469 “Direitos e garantias individuais dos estrangeiros em Portugal”.
- AMNE, 3.º P., A. 11, M. 426, Repartição dos Negócios Políticos: Estrangeiros nas colónias 1934/1940. Vistos em Passaportes para as colónias.
- AMNE, 3.º P., A. 40, M. 104, “Consulado em Viena”.
- AMNE, 3.º P., A. 1, M. 443A, Proc. 32.6. “Questões de nacionalidade. Inscrições, informações, etc. sobre os judeus levantinos de descendência portuguesa”.
- AMNE, Casa dos Tratados, Processos Disciplinares.
- AMNE, Colecção de Minutas da Direcção-Geral dos Negócios Políticos e Económicos, Bobine 109.
- AMNE, Fundo Colecção de Relatórios.
- AMNE, Fundo Colecção de Telegramas Recebidos.
- AMNE, M. 779, “Repartição Consular. Circulares sobre diferentes assuntos. Legislação, Vistos em Passaportes, Sanidade Regulamento consular, etc. 1854-1947”.
- AMNE, Colecção de Minutas, Direcção-Geral dos Negócios Políticos e Económicos, Ano de 1938, Bobine 125.
- AMNE, 3.º P., A. 40, M. 104, “Consulado em Viena 1936”.
- AMNE, 3.º P., A. 11, M. 381, “Passaportes para a Metrópole: 1933-1936-1937-1938”; “Passaportes fraudulentos, naturalização: Exoneração dos cônsules G. Guggenbühl – Zurich e B. de Lencastre e Meneses – Atenas.”
- AMNE, RPA 103.

ANTT, Arquivo do Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, M. 477 (1935).  
ANTT, Arquivo do Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, M. 480, Caixa 33, (1935).  
ANTT, Arquivo do Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, M. 495.  
ANTT, Arquivo do Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, M. 515.  
ANTT, Arquivo do Ministério do Interior, Gabinete do Ministro, M. 525.  
ANTT, Arquivo do Ministério do Interior, Secretaria-Geral, M. 355, L 17, 1-100, Caixa 34.  
ANTT, Arquivo do Ministério do Interior, Secretaria-Geral, M. 358, L. 18, Caixa 37.  
ANTT, Arquivo Salazar, AOS/CO/IN8-B, Pasta: Judeus refugiados do vapor “Dora”.  
ANTT, Arquivo Salazar, AOS/CO/NE-4, Pasta 7, 1944, Outubro 1 – Novembro 8.  
ANTT, Arquivo Salazar, AOS/CO/UL-1D Pasta 4, (1938) D2, Anexo fls.1-14.  
ANTT, Arquivo Salazar, AOS – CP 283, pasta 7.238.1, fls. 1-30.

AHU (Arquivo Histórico Ultramarino), Gabinete do Ministro, Sala 6, Estante 4, Prateleira 7, M. 538, Proc. 4-67, “Estrangeiros – visitantes e imigrantes”.

### Arquivos Estrangeiros

Politisches Archiv des Auswärtigen Amts (AA), Lissabon (altes Amt), Paket 11 “Juden, Emigranten, Ausbürgerungen“ 1. Mai 1933 – Januar 1939.  
Politisches Archiv AA, Lissabon (Altes Amt), Paket 207 “Lösung der Judenfrage“. Lissabon 171/9.  
Politisches Archiv AA, Gesandtschaft Lissabon (altes Amt), Paket 198, Lissabon, 163/3 “Juden in Portugal auch Einbürgerung“.  
Politisches Archiv AA, Lissabon (altes Amt), Paket 356, “Juden in Portugal auch Einwanderung“, Bd. 2.  
Public Record Office, PRO/FO 371/21277.  
Public Record Office, PRO/FO 371/24097.  
Public Record Office, PRO/FO 371/29221.  
Public Record Office, PRO/FO 371/36631.

### Publicações Oficiais

Anuário Demográfico 1944, Lisboa Imprensa Nacional, 1945.  
Anuário Diplomático e Consular Português, Lisboa, Imprensa Nacional, vários anos.  
Boletim Oficial da Colónia de Angola, 1.ª Série, N.º 44, 29/10/1932.  
Boletim Oficial da Colónia de Angola, 1.ª Série, N.º5, 4/2/1933.  
Diário das Sessões, 18 de Janeiro, N.º 19, ano de 1939.  
Diário das Sessões, 1 de Março, N.º 43, Ano de 1939.

## FONTES

Diário das Sessões, 1 de Março, N.º 43, Ano de 1939.

Diário das Sessões, N.º 104, 22 de Fevereiro de 1941.

Diário das Sessões, N.º 127, 20 de Fevereiro de 1942.

Diário das Sessões, N.º 25, 26 de Janeiro de 1939.

Diário das Sessões, N.º 39, 23 de Fevereiro de 1939.

Diário do Governo, 16 de Maio de 1936.

Diário do Governo, I.ª Série, N.º 195.

Diário do Governo, I.ª Série, N.º 157, 14/07/1933.

Diário do Governo, I.ª Série, N.º 195, 29/08/1933.

Diário do Governo, I.ª Série, N.º 224.

Diário das Sessões, III Legislatura. Índice Geral. Sessão legislativa extraordinária de 4 de Maio a 6 de Julho de 1945.

Ministério do Interior, Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, Relatório (1932-1938), Lisboa, Bertrand, s.d.

Ordens de Serviços da PVDE 1937 a 1944.

(Página deixada propositadamente em branco)

## BIBLIOGRAFIA

- Afonso, Rui, *Injustiça. O caso Sousa Mendes*. Lisboa: Caminho, 1990.
- Afonso, Rui, *Um homem bom. Aristides de Sousa Mendes o "Wallenberg Português"*. Lisboa: Caminho, 1995.
- Albino, Carlos, «Medo de dizer coragem. Vozes do MNE querem retirar visto a Aristides de Sousa Mendes», in *Público*, 14/3/1996, p. 8.
- Alexandre, Valentim «A África no Imaginário político português (Séculos XIX-XX)», *Penelope*, n.º 15, p. 39-52.
- Alexandre, Valentim «Ideologia Colonial», *Dicionário de História do Estado Novo* Vol I.º, direcção de Fernando Rosas e J.M. Brandão de Brito. Venda Nova: Bertrand Editora, 1996.
- Arendt, Hannah, *Elemente und Ursprünge totaler Herrschaft. Antisemitismus, Imperialismus, totale Herrschaft*. Piper: München, 2000(7).
- Ayalon, Moshe, «"Gegenwärtige Situation". Report on the Living Conditions of the Jews in Germany. A Document and Commentary», in *Leo Baeck Institute. Year Book XLIII, 1998*, p. 271- 285.
- Azevedo, Cândido de, *A Censura de Salazar a Marcelo Caetano. Imprensa, teatro, cinema, televisão, radiodifusão, livro*. Lisboa: Caminho, 1999.
- Ban, Eva, Louçã, António, «Budapeste 1944: Dois Diplomatas Portugueses face ao Holocausto», in *História*, n.º 15, Dezembro 1995, p. 24-33.
- Ban, Eva, Louçã, António e «O caso da família Weiss-Chorin e seu exílio em Portugal», *História*, ano XVIII (nova série), n.º 8, Maio de 1995, p. 16-27.
- Baptista, Carlos, «Em memória do avô», in *Público*, 25/2/1996, p. 32.
- Barros, Júlia Leitão de, «Anglofilia e Germanofilia em Portugal durante a Segunda Guerra Mundial», in *Portugal na Segunda Guerra Mundial. Contributos para uma reavaliação*, Coordenado por Maria Carrilho, Fernando Rosas et al.. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1989, p. 91-136.
- Barros, Júlia Leitão de, «Um instrumento para a manutenção do poder», in *História*, Março 2000, p. 46-55.
- Barros, Júlia Leitão de, *O Fenómeno de Opinião Pública durante a 2.ª Guerra Mundial*, Dissertação de Mestrado. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1993.
- Bauer, Yehuda, *American Jewry and the Holocaust. The American Jewish Joint Distribution Committee, 1939-1945*. Detroit: Wayne State University Press, 1981.

- Benz, Wolfgang, «Applaus, Beteiligung, Mißbilligung. Zum Verhalten des Publikums in der "Reichskristallnacht"», in *Zeitschrift für Geschichtswissenschaft*, 46 (1998), Heft 10, p. 963-970.
- Boas, Jacob, «The shrinking World of German Jewry, 1933-1938», in *Year Book XXXI, Leo Baeck Institute*, 1986, p. 241-266.
- Cruz, Manuel Braga da, *O Partido e o Estado no Salazarismo*. Lisboa: Editorial Presença, 1988.
- Der Judenpogrom 1938. Von der Reichskristallnacht zum Völkermord*, Frankfurt am Main, Fischer Taschenbuch Verlag 1988.
- Der Nationalsozialismus. Dokumente 1933-1945*. Hrsg. und kommentiert von Walther Hofer. Frankfurt am Main: Fischer Taschenbuch Verlag, 1997.
- Deutsche Geschichte. Dokumente zur Innen- und Außenpolitik*. Hrsg. von Wolfgang Michalka. Frankfurt: Fischer Taschenbuch Verlag, 1999.
- Dias, Jill, «Angola», in *O Império Africano 1825 -1890*. Lisboa: Editorial Estampa, X, 1998, p. 319- 556.
- Dicionário de História do Estado Novo*, Volume II., Direcção de Fernando Rosas e J. M. Brandão de Brito. Venda Nova: Bertrand Editora, 1996.
- Die Juden im Nationalsozialistischen Deutschland. The Jews in Nazi Germany 1933-1943*, Arnold Paucker, Silvia Gilchrist e Barbara Suchy (Hg.), Tübingen, Mohr (Paul Siebeck), 1986, (= Sammlung Wissenschaftliche Abhandlungen des Leo Baeck Instituts; n.º 45).
- Documents on the History of the Greek Jews. Record for the Historical Archives of the Ministry of Foreign Affairs*. Athens: Kastaniotis Editions, 1998.
- Enzyklopädie des Nationalsozialismus*, hrsg. von Wolfgang Benz, Hermann Graml e Hermann Weiß. München: Deutscher Taschenbuch Verlag, 1998.
- Enzyklopädie des Holocaust. Die Verfolgung und Ermordung der europäischen Juden*. Hauptherausgeber Israel Gutman. Bd.1. Herausgeber: Eberhard Jäckel, Peter Longerich, Julius H. Schoeps. Berlin: Argon, 1993.
- Esaguy, Augusto d', *Europa 39. Jornal*. Lisboa: Portugália Editora, 1940.
- Esaguy, Augusto d', *Grandezas e Misérias de Israel*. Lisboa: Portugália Editora, 1939.
- Esaguy, Augusto d' *Repaying a debt four centuries old*. Lisboa: Editorial Império, 1951 (Address delivered by Dr. Augusto d'Esaguy, in Philadelphia, in May 30th. 1941).
- Feingold, Henry L., *The Politics of Rescue. The Roosevelt Administration and the Holocaust 1938-1945*. New Brunswick; New Jersey: Rutgers University Press, 1970.
- Ferreira, José Medeiros, *Portugal na Conferência da Paz. Paris, 1919*. Lisboa: Quetzal Editores, 1992.
- Ferro, António, *Salazar, o homem e a sua obra*, com prefácio de Oliveira Salazar. Lisboa: Edições Fernando Pereira, 1982.
- Foreign Relations of the United States. Diplomatic Papers (In Five Volumes). 1939. Volume II. General. The British Commonwealth and Europe*. Washington: Government Printing Office, 1956.
- Fralon, José Alain, *Aristides de Sousa Mendes. Um herói português*. Lisboa: Presença, 1999.
- Georgel, Jacques, *O Salazarismo*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1985.
- Gomes, Joaquim António Cardoso Fialho, *A Censura na Ditadura Militar e no Estado Novo 1926-1939: estrutura e pessoal político*. Dissertação de Mestrado, Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), 1997.

## BIBLIOGRAFIA

- Graml, Hermann, *Reichkristallnacht. Antisemitismus und Judenverfolgung im Dritten Reich*. München; Deutscher Taschenbuch Verlag, 1988
- Gruber, Helmut, «Red Vienna and the “Jewish Question”», in *Leo Baeck Institut, Yearbook XXXVIII*, 1993, p. 99-117.
- Guerner, Jorge «Violentas manifestações anti-semitas no Reich. O atentado de Paris», in *Diário de Notícias*, 9/11/38, p. 1 e 4.
- Harry Ezratty, «The Portuguese consuls and the 10.000 Jews», *Jewish Life*, Sept.-Oct. 1964, p. 17-19.
- Häsler, Alfred A., *Das Boot ist voll – Die Schweiz und die Flüchtlinge 1933-1945*, Zürich, 1968.
- Hearst, William Randolph, «A Homeland for dispossessed or persecuted Jews», in *San Francisco Examiner*, 20/11/1938.
- Hertz, Paul, «Flüchtlingssorgen und Flüchtlingshilfe», in *Neuer Vorwärts*, n.º 163, Suplemento, 26/07/1936.
- Hilberg, Raul, *Die Vernichtung der europäischen Juden, Bd. 1*, Frankfurt am Main, Fischer Taschenbuch Verlag, 1990.
- Hoare, Samuel, *Ambassador on special Mission*. London and Glasgow: Collins, 1946.
- Holsti, K. J., *International Politics. A Framework for Analysis*, University of British Columbia, 1995.
- Independent Commission of Experts Switzerland – Second World War, *Switzerland and the Refugees in the Nazi Era*, Bern, 1999, p. 133-152.
- Kramer, David: «Jewish Welfare Work under the Impact of pauperisation», in *Die Juden im Nationalsozialistischen Deutschland*.
- Loff, Manuel, *As Duas Ditaduras Ibéricas na Nova Ordem Eurofascista (1936-1945): Autodefinição, Mundivisão e Holocausto no Salazarismo e no Fanquismo*. Florença: Instituto Universitário Europeu de Florença, 2004.
- Loff, Manuel, “O Nosso Século é Fascista!”. *O Mundo visto for Salazar e Franco (1936-45)*. Porto: Campo das Letras, 2008.
- Louçã, António e Ban, Eva, «Budapeste, 1944: dois diplomatas portugueses face ao holocausto», *História*, ano XVIII (nova série), n.º 15, Dezembro de 1995, p. 24-33.
- Louçã, António e Ban, Eva, «O caso da família Weiss-Chorin e seu exílio em Portugal», *História*, ano XVIII (nova série), n.º 8, Maio de 1995, p. 16-27.
- Madeira, Lina Alves, *Alberta da Veiga Simões. Esboço biográfico*. Coimbra: Quarteto, 2002.
- Madroñero, Manuel Burgos, «A Fiscalização das Fronteiras Portuguesas durante a Guerra Civil da Espanha» in *O Estado Novo. Das Origens ao Fim da Autarcia 1926-1959*, p. 367-369.
- Marques, A. H. Oliveira, *História de Portugal. Vol. III. Das revoluções liberais aos nossos dias*. Lisboa: Palas, 1981.
- Mateus, Dalila Cabrita e Mateus, Álvaro *Angola 61, Guerra Colonial: Causas e Consequências. O 4 de Fevereiro e o 15 de Março*. Alfragide: Texto Editores, 2011.
- Maurer, Trude, «Ausländische Juden in Deutschland, 1933-1939», in *Die Juden im Nationalsozialistischen Deutschland. The Jews in Nazi Germany 1933-1943*, p. 189-210.
- Medina, João, «Salazar na Alemanha: acerca da edição de uma antologia salazarista na Alemanha hitleriana», in *Análise Social*, N.º 145, Vol. XXXIII, 1998, p. 147-163.
- Medina, João, Barronij, Joel, «O projecto de colonização judaica em Angola. O debate em Portugal da proposta da I.T.O. (Organização Territorial Judaica) – 1912-1913», in *Clio – Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, Vol. 6, 1987-88, p. 79-101.

- Medina, João, Barronij, Joel, «The Jewish Colonization Project in Angola», in *Studies in Zionism*, Vol. 12, n.º 1 (1991), p. 1- 16.
- Mello, Manuel Homem de, *Eu vi morrer o III Reich*, coordenação e comentários de João Aguiar. Lisboa: Vega, s.d.
- Milgram, Avraham, «Portugal, the Consuls, and the Jewish Refugees, 1938-1941», in *Yad Vashem Studies XXVII, Jerusalem 1999*, p. 123-155.
- Milgram, Avraham, «Potencial de salvação», in *História*, n.º 15, 1999, p. 54-63.
- Milgram, Avraham, *Portugal, Salazar e os Judeus*. Lisboa, 2010.
- Mittenzwei, Werner, *Exil in der Schweiz*. Frankfurt am Main: Röderberg, 1979.
- Mommsen, Hans, *Der Nationalsozialismus, Deutsche Gesellschaft. Ausgewählte Aufsätze*. Reinbek bei Hamburg: Rowohlt, 1991.
- Mommsen Hans, «Die Realisierung des Utopischen: “Die Endlösung der Judenfrage” im “Dritten Reich” », in Hans Mommsen, *Der Nationalsozialismus, Deutsche Gesellschaft. Ausgewählte Aufsätze*, p. 184-232.
- Morse, Arthur D.: *While Six Million Died*. London: Seckar & Warburg, 1969.
- Moser, Jonny, «Die Entrechtung der Juden im Dritten Reich. Diskriminierung und Terror durch Gesetze, Verordnungen, Erlasse». in *Der Judenpogrom 1938. Von der Reichskristallnacht zum Völkermord*, p. 118-131.
- Mucznik, Esther, *Portugueses no Holocausto. Histórias das vítimas dos campos de concentração, dos cônsules que salvaram vidas e dos resistentes que lutaram contra o nazismo*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2012.
- Nascimento, José Pereira do, *A Colonização do Planalto de Benguela*. Lisboa: 1912.
- Nery, Julia, *O Cônsul*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993.
- Neves, João Alves das, *Veiga Simões, Vida e Obra*. Arganil: Câmara Municipal, 1988.
- Ninhos, Cláudia e Pimentel, Irene Flunser, *Salazar, Portugal e o Holocausto*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2013.
- Nova História de Portugal*, Direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques. Vol. XII., Portugal e o Estado Novo, Coordenação de Fernando Rosas. Lisboa: Editorial Presença, 1992.
- Nova História de Portugal. Portugal e o Estado Novo (1930-1960)*, direcção de Joel Serrão e A.H. de Oliveira Marques, coordenação Fernando Rosas. Lisboa: Editorial Presença, 1990.
- O Estado Novo. Das Origens ao Fim da Autarcia 1926-1959*, Volume I. Lisboa: Fragmentos, 1987.
- Oliveira, César de, «A Evolução Política», in *Nova História de Portugal*, p. 19-85.
- Oliveira, César de, «Atentado contra Salazar», in *Dicionário de História do Estado Novo*, Volume II., p. 79.
- Oliveira, César de, «Oliveira Salazar e a Política Externa Portuguesa», in *Salazar e o Salazarismo*, p. 73-99.
- Pätzold, Kurt, «Reichskristallnacht», in *Enzyklopädie des Nationalsozialismus*, p. 679.
- Pereira, Pedro Teotónio, *Memórias. Postos em que servi e algumas recordações pessoais. Vol. II*. [s.l.]: Verbo, 1973.
- Pimentel, Irene Flunser, *Judeus em Portugal durante a II Guerra Mundial. Em fuga de Hitler e do Holocausto*, (com a colaboração de Christa Heinrich). Lisboa: A Esfera dos Livros, 2006.
- Pimentel, Irene Flunser, Ninhos, Cláudia, *Salazar, Portugal e o Holocausto*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2013.

## BIBLIOGRAFIA

- Pinto Correia, Maria Assunção, «Abschied von Europa: Portugal als Exil — und Transitland», in *Alternative Lateinamerika: das deutsche Exil in der Zeit des Nationalsozialismus*, Frankfurt, Vervuert, 1994, p. 27-39.
- Presidência do Conselho de Ministros, Comissão do Livro Negro sobre o Regime Fascista, *Correspondência de Pedro Teotónio Pereira para Oliveira Salazar. Vol. II (1940-1941)*. Mem Martins: Gráfica Europam, 1989.
- Presidência do Conselho de Ministros Comissão do Livro Negro sobre o regime fascista (Eds.), *Repressão política e social no Regime fascista*. Mem Martins: Gráfica Europam, 1986.
- Quintas, José Manuel, Assembleia Nacional. In: Dicionário de História do Estado Novo, (Eds. Fernando Rosas, J. M. Brandão de Brito), Vol. I. Venda Nova: Bertrand, 1996, p. 69-70.
- Ribeiro, Maria da Conceição, *A Polícia Política no Estado Novo. 1926-1945*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995, p. 80.
- Rosas, Fernando, *Salazar e o Poder. A arte de saber durar*. Lisboa: Tinta da China edições, 2012.
- Rosas, Fernando, «Introdução», in *Portugal e a Guerra Civil de Espanha*. Lisboa: Edições Colibri 1998, p. VII-X.
- Rosas, Fernando, «O Estado Novo (1926-1974)», in *História de Portugal*, Direcção de José Mattoso, Volume VII. Lisboa: Estampa, 1994.
- Rosas, Fernando, de Brito, J. M. Brandão (Eds.), *Dicionário de História do Estado Novo*, Vol. I. Venda Nova: Bertrand, 1996.
- Rosas, Fernando, *O Estado Novo nos Anos Trinta. Elementos para o Estudo da Natureza económica e social do Salazarismo (1928-1938)*. Lisboa: Estampa, 1986.
- Rosas, Fernando, *Portugal entre a paz e a guerra 1939-1945. Estudo do impacto da II Guerra Mundial na economia e na sociedade portuguesa*. Lisboa: Editorial Estampa, 1990.
- Safrian, Hans, *Eichmann und seine Gehilfen*. Frankfurt am Main: Fischer Taschenbuch Verlag, 1995.
- Salazar e o Salazarismo*. Lisboa: Dom Quixote, 1989.
- Santana, Emídio, *História de um Atentado*. Mira-Sintra: Publicações Forum, 1976.
- Schaefer, Ansgar, «Sião em Angola», in *Israel, Ontem e Hoje*. Algés: 2007, p. 77-92.
- Schaefer, Ansgar, «Angola – A Terra Prometida. Os projectos para uma colonização israelita de Angola», in *HISTÓRIA*, Ano XVII (Nova Série), N.º 14, Novembro 1995, p. 52-64.
- Schaefer, Ansgar, «Angola – A Terra Prometida. Os projectos para uma colonização israelita de Angola», in *HISTÓRIA*, Ano XVII (Nova Série), N.º 9, Junho 1995, p. 32-45.
- Schaefer, Ansgar, «Hindernisse auf dem Weg in die Freiheit. Der portugiesische Staat und die Deutsche Emigration», in *Exil*, N.º 1, 1993, p. 39-47.
- Simpson, John Hope, *Refugees. A Review of the Situation since September 1938-* New York, Toronto, Bombay, Melbourne, Cape Town: Oxford University Press, 1939.
- Simpson, John Hope, *The Refugee Problem. Report of a Survey*, London, New York, Toronto, Oxford University Press, 1939,
- Simpson, John Hope, *The Refugee Question* Oxford Pamphlets on World Affairs, N.º 13. Oxford: Clarendon Press, 1940.
- Steinbach, Peter, «Zur deutsch-jüdischen Beziehungsgeschichte im 19. und 20. Jahrhundert», in *Aus Politik und Zeitgeschichte. Beilage zur Wochenzeitung Das Parlament*, B1-2/92, p. 3-13.
- Strauss, Herbert A, «Jewish Emigration from Germany. Nazi Policies and Jewish Responses (I)», in *Leo Baeck Yearbook*, XXV, 1980, p. 313-361.

- Telo, António, *A Neutralidade Portuguesa e o Ouro Nazi*. Lisboa: Quetzal Editores, 2000.
- Telo, António, *Portugal na Segunda Guerra*. Lisboa, Perspectivas & Realidades, 1987.
- Thalmann, Rita, Feinermann, Emmanuel, *Die Kristallnacht*, Frankfurt am Main, Jüdischer Verlag bei Athenäum, 1987.
- Torberg, Friedrich, *Eine tolle, tolle Zeit. Briefe und Dokumente aus den Jahren der Flucht 1938-1941*, München/Wien, Langen-Müller, 1989.
- Über Anna Seghers. *Ein Almanach zum 75. Geburtstag*, hrsg. von Kurt Batt, Berlin und Weimar, Aufbau, 1975.
- Unabhängige Expertenkommission Schweiz – Zweiter Weltkrieg, *Die Schweiz und die Flüchtlinge zur Zeit des Nationalsozialismus*, Bern, 1999.
- Vidas poupadas. A acção de três diplomatas portuguesas na IIª Guerra Mundial*, coordenado por Manuela Franco e Isabel Fevereiro, sin. loc., 2000.
- Vogel, Rolf, *Ein Stempel hat gefehlt. Dokumente zur Emigration deutscher Juden*, Droemersch Verlag, München/Zürich, 1977.
- Walter, Hans-Albert, «Flucht aus Frankreich. Die Situation der exilierten deutschen Schriftsteller, Politiker und Publizisten nach dem deutsch-französischen Waffenstillstandsvertrag. Ein Beitrag zum Hintergrund des Romans "Transit"», in *Über Anna Seghers*, p. 98-140.
- Walter, Hans-Albert, *Asylpraxis und Lebensbedingungen in Europa. Deutsche Exilliteratur 1933-1950. Bd. 2*, Darmstadt, Neuwied, Luchterhand 1972.
- Wheeler, Douglas L., «And who is my neighbour? A World War II Hero of Conscience for Portugal», in *Revista de Estudos Judaicos*, N.º 1, 1995, p. 19-35.
- Zuckmayer, Carl, «Als wär's ein Stück von mir. Horen der Freundschaft», in *Werkausgabe in zehn Bänden*, Bd. 1. Frankfurt am Main: Fischer Taschenbuch Verlag, 1976.
- zur Mühlen, Patrick von, *Fluchtweg Spanien-Portugal. Die deutsche Emigration und der Exodus aus Europa 1933-1945*. Bonn: Dietz, 1992.
- zur Mühlen, Patrik von, *Caminhos de Fuga Espanha-Portugal. A emigração alemã e o êxodo para fora da Europa de 1933 a 1945*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

(Página deixada propositadamente em branco)

(Página deixada propositadamente em branco)





(Página deixada propositadamente em branco)

OBRA PUBLICADA  
COM A COORDENAÇÃO  
CIENTÍFICA

2



C E I S 3 0  
CENTRO DE ESTUDOS  
INTERDISCIPLINARES  
DO SÉCULO XXI  
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**FCT** Fundação para a Ciência e a Tecnologia  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR Portugal



HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA



• U



C •